

Vol. I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 01

Processo nº 022/2016

Projeto de Lei nº 013/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi

Assunto: “Dispõe sobre Plano Municipal de Educação do município de Itapevi para o Decênio 2015-2025 e dá outras providências”.

VOL. I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE GOVERNO

A. Comissões de:

Justiça e Redação

Orçamento Social e Econ. Serv. Públicos

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle

15 / 03 / 16

Presidente

Itapevi

Itapevi, 08 de Março de 2016.

MENSAGEM Nº 002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO

11 MAR 2016

Sandra Nascimento
Auxiliar Legislativo IV
Câmara Municipal de Itapevi

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho, nesta oportunidade, a honra de apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Itapevi para o decênio 2015-2025.

O referido Plano Municipal de Educação tem como diretrizes a erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade da Educação, valorização dos profissionais da Educação, entre outras propostas para o benefício dos munícipes.

As estratégias do referido Plano tem como objetivo assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais, bem como assegurar que os sistemas de ensino observem e tenham como meta a integração de suas redes de ensino de maneira complementar e suplementar, respeitada a autonomia de cada ente federado e garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado



o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de responsabilidade do Município.

Diante do exposto, restando claro os benefícios criados para os munícipes em geral, está plenamente justificada a necessidade da promulgação do Projeto de Lei ora proposto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

JACI TADEU DA SILVA

PREFEITO

AO EXMO. SR.

DR. JÚLIO CÉSAR PORTELA

DD. PRESIDENTE DA E. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



PROJETO DE LEI N°

(DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI PARA O DECÊNIO 2015-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Itapevi (PMEI), com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma de Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 8° da Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014, no inciso I do Art. 11 da Lei Federal 9.396, de 20 de dezembro de 1996 e no artigo 165 da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Art. 2°. São diretrizes do PMEI:

- I** - erradicação do analfabetismo;
- II** - universalização do atendimento escolar;
- III** - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV** - melhoria da qualidade da educação;
- V** - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI** - promoção do princípio da gestão democrática da educação;
- VII** - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;



VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação pública como proporção do Orçamento Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos Profissionais da Educação;

X - promoção de uma educação alicerçada na difusão dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade, à equidade e à sustentabilidade socioambiental.

Parágrafo único - As estratégias deste Plano Municipal de Educação (PME) devem:

I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - assegurar que os sistemas de ensino observem e tenham como meta a integração de suas redes de ensino de maneira complementar e suplementar, respeitada a autonomia de cada ente federado;

III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de responsabilidade do Município;

Art. 3º. As metas previstas no Anexo I, em separado, e no Anexo II, como parte integrante do Documento Base desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Parágrafo único - As metas previstas nesta Lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data de sua publicação.

Art. 4º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação de Itapevi- SMEI;



II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Itapevi;

III - Conselho de Educação do Município de Itapevi - CEMI;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a possibilidade de ampliação progressiva do investimento público em educação, objetivando o atendimento das necessidades financeiras para o cumprimento das metas e efetivação das estratégias constantes deste PME.

§ 2º. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria de Educação do Município publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas nos Anexos desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º. Os estudos previstos no parágrafo anterior deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior disponíveis no período em que se realizarão.

§ 4º. Os processos de revisão deste Plano serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

§ 5º. A meta progressiva de investimento público em educação será avaliada em cada ano em que se realiza a confecção do Plano Plurianual (PPA) do Município e poderá ser ampliada por meio desta Lei para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas estabelecidas.



Art. 5º. Fica criado o Fórum Municipal de Educação de Itapevi - FMEI, como órgão voltado à articulação, acompanhamento e de fomento das políticas públicas educacionais, de caráter consultivo e deliberativo composto por segmentos, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único - As entidades, órgãos e segmentos que comporão o Fórum Municipal de Educação de Itapevi (FMEI) será regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, que também definirá sua competência de atuação que, dentre estas, deverá contemplar:

I - acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promover a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de pelo menos 3 (três) conferências municipais de educação até o final do decênio, sendo 1 (uma) delas preparatória das Conferências Estadual e Nacional, coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação de Itapevi, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de 3 (três) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

§ 2º. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º. Fica assegurado o regime de colaboração entre o Município de Itapevi, o Estado de São Paulo e União para a consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.



§ 1º. Os gestores municipais adotarão as medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME que forem atribuição legal do Município.

§ 2º. As estratégias definidas nos Anexos desta Lei não eliminam a adoção de medidas adicionais ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação com o Estado e a União e outros entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º. O fortalecimento do regime de colaboração com outros Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação, utilizando como meio de articulação e implementação de ações o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (CIOESTE).

Art. 8º. Para a garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Município de Itapevi deverá aprovar Leis específicas disciplinando e aprimorando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação, de maneira a adequar a legislação vigente, quando necessário for, ou criar, quando da inexistência.

Art. 10. O Plano Municipal de Educação do Município de Itapevi abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam as incumbências que lhe forem destinadas por Lei;

§ 1º. Será criada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 1 (ano) contados da entrada em vigor desta Lei, uma Comissão Municipal de Articulação Interfederativa, com previsão de participação de representantes do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de pactuar as ações de colaboração técnica e financeira para o atendimento da demanda e a melhoria da qualidade, nos termos do PMEI e respeitadas as incumbências estabelecidas na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



§ 2º. A Comissão Municipal de Articulação Interfederativa de que trata o parágrafo anterior desenvolverá e publicará, no prazo de 18 (dezoito) meses, plano articulado de trabalho para a implementação, em regime de colaboração e respeitadas as atribuições legais de cada ente federado.

§ 3º. Naquilo que couber, em regime de colaboração e respeitadas às atribuições legais de cada ente federado e o estabelecido no Plano Estadual de Educação, a Diretoria Regional de Ensino e as unidades da rede estadual de ensino do Município, observará o previsto nesta Lei naquilo que não se sobreponha ou lhe seja contrário.

Art. 11. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao PME a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único - O Conselho de Educação do Município de Itapevi e o Fórum Municipal de Educação coordenarão o processo de elaboração da proposta do PME, que deverá ser realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil e posteriormente encaminhada pelo Poder Executivo.

Art. 13. São anexos desta Lei:

I - Anexo I: Metas e Estratégias do PMEI para o decênio 2015-2025 para os ciclos, etapas e/ou modalidades de ensino e dos temas profissionais da educação e gestão e financiamento;

II - Anexo II: Documento Base contendo a caracterização do Município e sua caracterização e diagnóstico em relação às Metas e Estratégias para os ciclos, etapas e/ou modalidades de ensino e dos temas profissionais da educação e gestão e financiamento.



Parágrafo único - Fica desobrigada a publicação em Diário Oficial e outra forma de divulgação escrita constante do Anexo II desta Lei, devendo o mesmo ser disponibilizado em *sites* oficiais e demais instrumentos para consulta pública.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, ____ de ____ de ____.

**JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi de ____/____/____ e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em ____/____/____.

**MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO**



ANEXO I

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEVI (PMEI) PARA O DECÊNIO 2015-2025 PARA OS CICLOS, ETAPAS, NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO E DOS TEMAS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, GESTÃO E FINANCIAMENTO

I - METAS E ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Garantir o atendimento de 100% (cem por cento) da população residente de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos matriculados na pré-escola a partir do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

Estratégias:

1.1. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) realize um planejamento observando o diagnóstico constante deste documento sobre a demanda manifesta e potencial existente neste ano de toda a população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, para realizar o pleno atendimento no ano de 2016 (dois mil e dezesseis) da pré-escola, iniciando o processo de inscrição em meados do 2º semestre do ano em curso, efetivando as matrículas no mês de dezembro, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.

1.2. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) realize uma ampla divulgação por meio de faixas, cartazes, materiais impressos, diário oficial, redes sociais, jornais e afins do processo de inscrição e matrícula focado nesta faixa etária durante a vigência do Plano Municipal de Educação (PMEI);

1.3. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) realize no segundo semestre do ano de 2015 e mantenha como obrigatório anualmente, ações permanentes de

busca ativa das crianças na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, utilizando como principal instrumento o Cadastro Único para Programas Sociais, em parceria com os demais órgãos públicos, em particular as Secretaria de Assistencial Social e Cidadania e da Saúde;

1.4. Priorizar o acesso à Educação Infantil do atendimento educacional público especializado complementar e suplementar a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

2. Possibilitar uma relação adequada da quantidade de alunos e recursos humanos para as turmas de pré-escola.

Estratégias:

2.1. Garantir cursos, orientações e acompanhamento para os docentes e demais profissionais da educação que trabalham diretamente com crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a necessidade do educando;

2.2. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) estabeleça como meta para as unidades do seu Sistema de Ensino, o parâmetro para a composição das turmas, o número máximo entre 28 e 30 alunos por turma na pré-escola, objetivando uma redução gradual de maneira a atingir o máximo por turma de 25 (vinte e cinco) alunos no ano de 2020 (dois mil e vinte) e 20 (vinte) alunos no ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), podendo, com apresentação de justificativa, ser estendido o atendimento da primeira situação até a data de vigência deste Plano Municipal de Educação, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.



2.3. Garantir, a permanência durante todo o tempo de efetivo trabalho escolar de um profissional de apoio nas turmas com o número máximo de alunos estabelecido para as turmas da pré-escola, para o auxílio das atividades.

3. **Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, conforme estabelecido no Plano Nacional de Educação e atender a 100% (cem por cento) da demanda manifesta, até o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.**

Estratégias:

3.1. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) realize um planejamento no segundo semestre do ano de 2015 (dois mil e quinze) em relação ao atendimento em creche para o ano de 2016 (dois mil e dezesseis), observando diagnóstico constante deste documento sobre a demanda manifesta e potencial, em relação ao total da população e a meta de atendimento de 50% (cinquenta por cento) da faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos existente no município, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.

3.2. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) apresente para análise junto ao Conselho de Educação do Município (CEMI) e divulgação junto à Câmara Municipal, Conselho Tutelar, Ministério Público, demais órgãos e a comunidade escolar, os impactos no atendimento em creche do processo de universalização do atendimento na pré-escola para o ano de 2015 (dois mil e quinze);

3.3. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) em conjunto com o Conselho de Educação do Município (CEMI) realizem estudos e apresente, até o final do 2º (segundo) semestre de 2016 (dois mil e dezesseis), os resultados e um planejamento com vistas a expansão da oferta de vagas para atendimento da população de 0 (zero) a 3 (três) anos existente no município (berçário e maternal) a

partir do ano de 2017 (dois mil e dezessete), observando o diagnóstico constante deste documento sobre a demanda manifesta e potencial em relacionada a meta de atendimento de 50% (cinquenta por cento) da população desta faixa etária, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.

3.4. Que o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMEI), realize e publique a cada ano levantamento da demanda manifesta na educação infantil em creches, como forma de planejar e verificar o atendimento;

3.5. Que o Poder Público Municipal em conjunto com o Conselho de Educação do Município (CEMI) elabore legislação própria que estabeleça os critérios para atendimento prioritário dos inscritos para a Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos, considerando como primeiro requisito e/ou "de maior peso" na classificação as crianças de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e as mães que se encontrarem exercendo atividade de vínculo empregatício;

4. Possibilitar uma relação adequada da quantidade de alunos e recursos humanos para as turmas de creche e maternal.

Estratégias:

4.1. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) estabeleça como meta para as unidades escolares do seu sistema de ensino, o parâmetro para a composição das turmas, o número máximo de 16 (dezesseis) alunos nas turmas de "berçário 1" – B1 (0 a 2 anos), 24 (vinte e quatro) nas de "berçário 2" e 28 (vinte e oito) nas turmas de maternal, objetivando uma redução gradual de maneira a atingir o máximo 12 (doze) alunos nas turmas de "berçário 1" – B1 (0 a 2 anos), 18 (dezoito) nas de "berçário 2" e 24 (vinte e quatro) nas turmas de maternal até o ano de 2020 (dois mil e vinte), podendo, com apresentação de justificativa, ser estendido até a data de vigência deste PME;



4.2. Garantir que além do profissional docente, em cada uma das turmas haja a permanência, durante todo o tempo de efetivo trabalho escolar, de um profissional de apoio para as atividades pedagógicas, de recreação e cuidados, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais, observando a seguinte relação:

- a) Berçário I – 1 (um) adulto para cada 7 (sete) alunos;
- b) Berçário II – 1 (um) adulto para cada 10 (dez) alunos;
- c) Maternal – 1 (um) adulto para cada 15 (quinze) alunos.

5. Ampliar a Educação Infantil em tempo integral.

Estratégias:

5.1. Estimular a ampliação do atendimento e o acesso, de maneira gradativa a partir do ano de 2018 (dois mil e dezoito), da oferta de educação integral para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos matriculadas nas turmas de maternal, respeitada a opção da família em relação a matrícula ou não, de maneira a universalizar este atendimento até o ano de 2021 (dois mil e vinte e um) e ampliar, também gradativamente, este atendimento para as turmas de pré-escola, que atendem a faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

5.2. Priorizar para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos até o final de vigência deste Plano, e garantir para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, o acesso à Educação Infantil do atendimento educacional público especializado complementar e suplementar a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa modalidade da Educação Básica.



6. Possibilitar a reestruturação e expansão da rede física das unidades escolares de Educação Infantil e dos serviços necessários ao seu atendimento.

Estratégias:

6.1. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) em conjunto com o Conselho Municipal de Educação (CEMI) realizem levantamento e estudos no 1º (primeiro) semestre do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) das legislações municipais que regulamentam e orientam os padrões mínimos de infraestrutura dos prédios escolares, visando a eliminação de estruturas não adequadas, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais;

6.2. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) em conjunto com o Conselho Municipal de Educação (CEMI) promovam no 2º (segundo) semestre do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) as adequações das legislações municipais que regulamentam e orientam os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica e de mobiliários, atendendo a parâmetros nacionais de qualidade, e que encaminhem aos Poderes Executivo e Legislativo pareceres e/ou relatórios solicitando as adequações destas legislações, quando necessário for, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais;

6.3. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) apresente até o final do 2º (segundo) semestre do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) estudos relativos às condições de infraestrutura da rede pública municipal;

6.4. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) apresente no 1º (primeiro) semestre do ano de 2017 (dois mil e dezessete) um plano de metas que contenha um cronograma das ações e dos prazos para adequação dos equipamentos escolares da rede municipal de ensino aos padrões de infraestrutura da legislação em vigor, assegurando o atendimento das especificidades do desenvolvimento das



faixas etárias atendidas nas instituições de educação infantil (creches e pré-escola), no que se refere a:

- a) Acessibilidade;
- b) Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo e segurança respeitando as normas técnicas preestabelecidas;
- c) Instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças, adequadas à faixa etária;
- d) Instalações para preparo da alimentação e refeitório para os alunos;
- e) Espaços internos e externos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas, culturais e desportivas, conforme as diretrizes curriculares para a educação infantil;
- f) Dotar os espaços de mobiliários, equipamentos e materiais didáticos de acordo com o uso previsto para cada um deles, podendo ser ouvida a comunidade escolar por meio dos seus colegiados;
- g) Prever avanços tecnológicos.

6.5. Que o Poder Público Municipal promova, em regime de colaboração entre a União com o Programa "Proinfância" e o Governo do Estado de São Paulo com o Programa "Creche Escola", a expansão da rede pública de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as regiões de maior vulnerabilidade social no município de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais;

6.6. Que o Poder Público Municipal mantenha e amplie, em regime de colaboração e respeitadas às especificidades elencadas na estratégia "6.4" desta Meta, o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição ou locação de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

6.7. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) elabore um plano de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na

Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e órgãos públicos de proteção à infância até o 2º (segundo) ano de vigência deste Plano;

6.8. Estabelecer um programa de acompanhamento das demandas por meio da manutenção de um cadastro único, permanente e informatizado, acessível a qualquer tempo aos gestores escolares, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho de Educação do Município (CEMI) e à população, bem como banco de dados que subsidiem a elaboração e a implementação de políticas públicas para a Infância, garantindo a atualização desse cadastro único por meio de um grupo especializado em receber e transmitir as novas atualizações do sistema para todos os órgãos municipais;

6.9. Que o Poder Público Municipal realize estudo sobre a demanda localizada por bairro/região considerando a capacidade dos equipamentos já existentes e locais que necessitam novas construções/ampliações e apresente até o 1º (primeiro) semestre do ano de 2017 (dois mil e dezessete) um plano para 6 (seis) anos, a ser considerado quando da elaboração do Plano Plurianual em vigência e o que entrará em vigência entre 2018-2021, considerando a demanda de cada região, os projetos arquitetônicos e os mobiliários adequados às respectivas faixas etárias, contemplando ainda os padrões nacional de qualidade e respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Infantil.

6.10. Que o Poder Público Municipal, quando da impossibilidade de atendimento em equipamento público, estabeleça convênios/parcerias com estabelecimentos de ensino particulares de entidades filantrópicas, observando as legislações pertinentes, preferencialmente em bairros/regiões onde houver demanda não atendida;

6.11. Que o Poder Público Municipal, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação (CEMI) e do Conselho Municipal de Acompanhamento e

Controle Social do Fundeb, quando da impossibilidade de atendimento em equipamento público, loque prédios particulares, observando as legislações pertinentes e as normas que considerem os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica, preferencialmente em bairros/regiões onde houver demanda não atendida;

6.12. Manter e fiscalizar, por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), a oferta de alimentação adequada para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, garantindo no mínimo 4 (quatro) refeições nos períodos que funcionam integralmente e 2 (duas) em períodos parciais, por meio de colaboração financeira da União, do Estado e do Município;

6.13. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, atendendo os pressupostos dos Referenciais Curriculares para a Educação Infantil (RCNEI) e no que couber o estabelecido na Lei nº 10.639/2008, de forma que:

- a) Sejam adquiridos e/ou repostos anualmente os recursos pedagógicos, em especial, brinquedos, jogos e livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas;
- b) Haja participação do Departamento Pedagógico, dos Coordenadores de Escola, dos professores e demais funcionários da educação na definição desses materiais, considerando-se o projeto político-pedagógico da unidade, bem como o papel do brincar e a função do brinquedo no desenvolvimento infantil.

7. Promover a divulgação das legislações municipais que regulamentam e orientam os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica, de mobiliários e demais exigências legais junto às instituições privadas (lucrativas e não lucrativas), constituindo-se como condição necessária para seu credenciamento e autorização de funcionamento como instituição de ensino e passível de estabelecer convênios e parcerias com o Poder Público.

Estratégias:

7.1. Que o Conselho Municipal de Educação (CEMI) em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) estabeleçam, até o 2º (segundo) semestre do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), normas que considerem os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica e de mobiliário e as exigências constantes das legislações educacionais necessárias, para proceder ao credenciamento e autorização de funcionamento como instituição privada de ensino (lucrativas e não lucrativas);

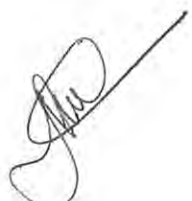
7.2. Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do Sistema Municipal de Ensino com acompanhamento, controle e supervisão da educação nos estabelecimentos públicos e privados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;

7.3. Que a sejam exigidos, quando da solicitação de autorização de funcionamento como instituições privadas de ensino (lucrativas e não lucrativas), a documentação estabelecida na legislação vigente;

7.4. Que a supervisão escolar fiscalize e acompanhe as instituições em funcionamento, orientando-as em relação à legislação educacional e demais, visando a uma adequada relação entre a supervisão e as unidades escolares, com vistas à melhoria na qualidade do trabalho educacional e administrativo, bem como a prestação do serviço.

8. Garantir a manutenção de programas de formação continuada para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos Profissionais do Magistério e demais profissionais que atuam na Educação Infantil.

Estratégias:





8.1. Promover a formação inicial e continuada de todos os profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e que auxiliem na elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

8.2. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa, cursos de formação e os profissionais da rede, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais, no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

8.3. Assegurar acompanhamento, por meio de visitas periódicas, e apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas nas escolas, em Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), sob a coordenação do Departamento Pedagógico, além de realização de fóruns anuais de discussão entre os profissionais dessa etapa da educação;

8.4. Promover ações junto às instituições formadoras do Ensino Superior, a fim de qualificar a formação de professores para a Educação Infantil, com conteúdos específicos da área, em particular as instituições localizadas em nossa região ou identificadas como formadoras do corpo docente da rede municipal.

9. Estabelecer adequada relação entre o currículo e a qualidade do ensino.

Estratégias:

9.1. Reforçar o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios

democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares e da escuta das crianças;

9.2. Ampliar os investimentos em recursos didáticos e pedagógicos de qualidade nas unidades de ensino de educação infantil respeitando seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) estimulando o desenvolvimento de atividades diferenciadas;

9.3. Elaborar, no prazo de um ano, da data de promulgação deste Plano, orientações curriculares que considerem os direitos e as necessidades específicas da faixa etária atendida, e tenham em vista a necessária integração com o Ensino Fundamental de acordo com os Referenciais Curriculares para a Educação Infantil (RCNEI), principalmente na etapa da pré-escola;

9.4. Elaborar e atualizar os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das escolas, a partir da revisão das orientações curriculares para a Educação Infantil, conforme estabelecido no item anterior, observando também os parâmetros de qualidade formulados pela comunidade escolar e envolvendo os diversos profissionais da educação;

9.5. Garantir que a avaliação na Educação Infantil seja feita considerando seus próprios avanços em relação a seu desenvolvimento;

9.6. Aderir à avaliação externa da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

9.7. Garantir que o currículo possibilite aos alunos da Educação Infantil o acesso e a apropriação das formas mais ricas e elaboradas da cultura construída historicamente pela humanidade e que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) desenvolva atividades de visitas a museus, parques, cinemas e etc., garantido quando da realização da atividade transporte;



9.8. Estabelecer e executar, no prazo de 2 (dois) anos, com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não governamentais, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos, nos casos de pobreza, violência doméstica; desagregação familiar extrema e responsabilidades das famílias e da escola em relação aos filhos/alunos, além de acompanhar através de registros vinculados a unidade escolar;

9.9. Que as escolas e a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) promovam debates, palestras e encontros com a sociedade civil sobre o direito da criança à educação infantil pública, gratuita e de qualidade com vistas a divulgar a ações realizadas, partilhar experiências exitosas e reflexões sobre problemas e dificuldades, abordar temas específicos, dentre outros;

9.10. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) desenvolva a partir do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), tornando-a como ação permanente no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Secretaria, projeto/programa nos quais as escolas promovam palestras e encontros voltados à comunidade escolar para uma maior conscientização quanto aos direitos e às necessidades físicas, psicológicas e sociais da faixa etária da Educação Infantil.

II - METAS E ESTRATÉGIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

1. Assegurar, o direito a educação, acesso e permanência dos estudantes, conforme previsto na Constituição Federal em colaboração e parceria com outras Secretarias Municipais, órgãos públicos Estaduais, Conselhos Municipais e entidades da sociedade civil, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de aprovação deste Plano, a universalização do atendimento de toda demanda dos Ciclos I e II do Ensino Fundamental, de acordo com

os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.

Estratégias:

- 1.1. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) realize um planejamento observando o diagnóstico constante deste documento sobre a demanda potencial existente neste ano de toda a população de 6 10 anos para o pleno atendimento em 2016, iniciando o processo de inscrição em meados do 2º (segundo) semestre e concretizando as matrículas no mês de dezembro, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais;
- 1.2. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) realize no segundo semestre de 2015 e mantenha como obrigatório anualmente, ações permanentes de busca ativa das crianças na faixa etária de 6 (seis) e 10 (dez) anos, utilizando como principal instrumento o Cadastro Único para Programas Sociais, em parceria com os demais órgãos públicos, em particular as Secretaria de Assistencial Social e Cidadania e da Saúde;
- 1.3. Garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento e rendimento escolar de todos os alunos, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda e dos alunos que cumprem medida socioeducativa (liberdade assistida), bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, com a efetiva participação das famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e Conselho Tutelar, garantindo um ensino de qualidade ao educando;
- 1.4. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por todo e qualquer preconceito e discriminação, por meio de ações administrativas (que visem a prevenção e o combate) e pedagógicas (que visem a conscientização), de maneira a garantir o respeito aos direitos individuais e coletivos, em particular os previstos e assegurados nos Artigos 1º, 4º e 5º da Constituição Federal, 26 e 27 da Lei. 9.394/96, demais legislações, além das diretrizes e parâmetros nacionais desta temática relativos ao currículo;

- 1.5. Buscar, em regime de colaboração com as entidades representantes das instituições empregadoras, formas de possibilitar a liberação dos pais ou responsáveis dos seus postos de trabalho para participação nas reuniões escolares, como forma de incentivar o acompanhamento das atividades escolares dos educandos, fomentando, desta maneira, o estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
 - 1.6. Priorizar o acesso ao Ensino Fundamental em escolas próximas a sua moradia o atendimento educacional público especializado complementar e suplementar a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngüe e para crianças surdas, sistema Braille de ensino e a transversalidade da Educação Especial;
 - 1.7. Garantir o transporte gratuito, preferencialmente com veículo de transporte escolar e/ ou do transporte coletivo, neste caso também ao acompanhante, a todos os alunos das redes públicas cujas residências se encontrem a 2 (dois) quilômetros de distância da unidade escolar em que se encontra matriculado;
 - 1.8. Garantir que para o transporte de alunos com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e de alunos deficientes com mobilidade reduzida e que haja a presença de um profissional capacitado para auxiliar o embarque e cuidados durante o percurso.
- 2. Possibilitar uma relação adequada da quantidade de alunos e recursos humanos para as turmas do Ensino Fundamental, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.**

Estratégias:

- 2.1. Que os gestores dos sistemas estabeleçam como meta a ser alcançada para as unidades do seu sistema de ensino, um parâmetro para a composição das turmas

de no máximo 25 (vinte e cinco) alunos por classe nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental a partir do ano de 2017 (dois mil e dezessete), considerando que na classe com aluno deficiente esse número deverá ser reduzido.

2.2. Garantir a permanência de um profissional capacitado no apoio às turmas com estudantes deficientes, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas, sistema Braille de ensino e a transversalidade da educação especial durante todo o tempo de efetivo trabalho escolar em sala regular, quando das necessidades indicadas por especialistas;

2.3. Realizar, em regime de colaboração com o estado, levantamento da demanda como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda efetiva;

2.4. Contratação por meio de concurso público de profissionais em quantidade suficiente para atingir esta Meta;

3. Assegurar condições de infraestrutura e de recursos materiais para garantir a aprendizagem a todos os alunos, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais;

Estratégias:

3.1. Dotar as escolas de adequação, ampliação, reforma ou construção de espaços e mobiliários necessários ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, a partir de um planejamento a ser apresentado junto ao Conselho Municipal de Educação (CEMI), demais órgãos públicos e a comunidade escolar até o final do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), que contemplem:

- a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
- b) Instalações sanitárias e materiais de higiene pessoal e de limpeza;
- c) Espaços e recursos materiais para esporte, arte, recreação, biblioteca (com profissional para atendimento), brinquedoteca, de acordo com a etapa e faixa etária, e serviço de merenda escolar;

- d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência;
- e) Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- f) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- g) Telefone e serviço de reprodução de textos;
- h) Informática e equipamento multimídia para o ensino prevendo avanços tecnológicos ;
- i) Sistema de reciclagem de lixo, com coleta periódica em todas as unidades de ensino;
- j) Laboratórios de informática e de ciências com recursos materiais e atualização contínua;
- k) Assegurar a permanência e o aperfeiçoamento dos mecanismos de segurança pública que garantam a integridade física da comunidade escolar e do patrimônio público.

3.2. Assegurar que, em 4 (quatro) anos, a partir da sanção dessa Lei, as escolas atendam à totalidade dos requisitos de infraestrutura definidos, adequando os espaços e ambientes escolares para a ampliação das atividades curriculares, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade de capacidade, compatível com o número de equipamentos existentes na unidade escolar, possibilitando o acesso às tecnologias de informação e comunicação em diferentes espaços no ambiente escolar para além dos laboratórios de informática;

3.3. Somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos, conforme legislação vigente;

3.4. Ampliar a rede física da rede pública ensino municipal e estadual, priorizando o atendimento da demanda escolar nas áreas de expansão urbana e populacional, de forma a garantir a existência de escola próxima à residência dos educandos, de maneira a acomodar a demanda considerando a Meta 2 (dois) deste Plano, no



tópico referente a esta etapa da Educação Básica, a qual trata do número de estudantes por turma;

3.5. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que:

- a) Sejam adquiridos e/ou repostos anualmente os recursos pedagógicos jogos e livros didáticos e paradidáticos, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas;
- b) Garantir participação do Departamento Pedagógico, dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas e do corpo docente na definição desses materiais, considerando-se o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar.
- c) Flexibilizar a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade de cada escola e a identidade cultural da comunidade.

4. Reorganização do ensino de nove anos de maneira a garantir: a aprendizagem efetiva de todos os alunos; a alfabetização, até o ano de 2016 (dois mil e dezesseis), de todas as crianças com até os 8 (oito) anos de idade; avaliar o aluno em todo o seu processo de aprendizagem, e não apenas ao final do ano/ciclo, considerando suas dificuldades como orientadoras das ações pedagógicas.

Estratégias:

4.1. Realizar, até o final do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), fóruns, encontros e reuniões de discussão que envolvam os profissionais do magistério da rede municipal, sobretudo os que atuam em sala de aula, sob a coordenação do Departamento Pedagógico, em relação a organização curricular, com vistas a uma readequação da matriz curricular do Ensino Fundamental de nove anos, objetivando a permanência do educando com sucesso na aprendizagem, a certificação na idade certa, a redução progressiva das taxas de repetências por aproveitamento e evasão,



articulando ações sociais e da área da saúde com apoio e orientação pedagógica que vise:

- a) Organizar os conteúdos ministrados a partir de uma aproximação com o cotidiano dos educandos promovendo assim o aprendizado com significado;
- b) Eliminar a fragmentação de conteúdo;
- c) Promovendo uma reformulação dos processos avaliativos, mantendo o princípio da progressão continuada, e determinando suas diretrizes;
- d) Garantir uma educação emancipada e emancipadora, contextualizada para uma sociedade mais justa, igualitária e humana, conforme as diretrizes curriculares nacional.

4.2. Realizar a cada dois anos evento, encontro ou fórum, com Profissionais do Magistério da rede municipal para diagnosticar as condições do ensino no Município e avaliar o progresso da implementação desta Meta e reorientar as ações;

4.3. Garantir a participação dos Profissionais da Educação, no exercício do magistério, na indicação de materiais didáticos e paradidáticos em coerência com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da respectiva escola;

4.4. Conceber a avaliação como processo formativo e não classificatório, desenvolvendo as seguintes ações ou assemelhadas:

- a) Estabelecer expectativas e metas de aprendizagem para cada Ano dos Ciclos do Ensino Fundamental;
- b) Oferecer material de apoio para o professor e para os alunos;
- c) Adequar à formação continuada dos educadores ao processo de ensino-aprendizagem de cada uma das etapas do Ensino Fundamental focado na didática;
- d) Orientar a utilização dos resultados obtidos nas avaliações internas e externas, a fim de superar as dificuldades de aprendizagem;

- e) Redefinir a estruturação do ensino fundamental de nove anos, com foco na organização dos ciclos de alfabetização, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o terceiro ano;
- f) Aplicar avaliações periódicas para aferir a alfabetização das crianças;
- g) Criar projetos educacionais que visem à recuperação dos alunos com dificuldade de aprendizagem ou defasagem, desde os Anos/séries Iniciais;
- h) Criar projetos com profissionais especializados que desenvolvam as diversas habilidades individuais dos alunos garantindo a sua permanência na escola.

4.5. Realizar avaliação externa e posteriores orientações de atuação, para superação das dificuldades;

4.6. Criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental, com profissionais capacitados fortalecendo parcerias com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Órgãos de proteção a criança e adolescente para diminuir os índices de evasão e abandono em todas as etapas do ensino;

4.7. Assegurar a participação do corpo docente na organização de salas heterogêneas em relação ao processo ensino e aprendizagem, agrupando os alunos e garantindo que em cada sala haja diversidade de desempenho e comportamento;

4.8. Estabelecer um programa de discussão com os pais sobre as concepções e procedimentos de avaliação dos alunos;

4.9. Providências de acompanhamento imediato, quando detectadas as necessidade de reforço;

4.10. Estabelecer em colaboração com a União, o Estado e o Município, programas de apoio à aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso para reduzir as taxas de repetência e evasão;



- 4.11.** Adotar medidas efetivas, aprimorando mecanismos de acompanhamento da frequência dos alunos, identificando os motivos das ausências e da baixa frequência para reduzir as taxas de evasão e reprovação;
- 4.12.** Assegurar a educação bilíngue para educandos surdos, garantindo o ensino de Libras (Língua brasileira de sinais) como primeira língua e o Português na modalidade escrita como segunda língua;
- 4.13.** Garantir a autonomia de elaboração e decisão dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das escolas e incentivar e fomentar organizações inovadoras que rompam a lógica fragmentada e compartimentada do conhecimento;
- 4.14.** Reforçar o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, com a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares e grêmios estudantis.
- 4.15.** Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes do Ensino Fundamental, inclusive por professor específico de maneira a evitar a sobrecarga dos professores das turmas.
- 5. Aumento do tempo de permanência dos educandos na escola para aulas de reforço, atendendo o aluno em período integral, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.**

Estratégias:

- 5.1** Oferecer atividades extraclasse de incentivo aos educandos e de estímulo às habilidades, com profissionais capacitados, por meio da ampliação do tempo de permanência do aluno na escola em consonância com Plano Político pedagógico (PPP) de cada unidade escolar;

5.2. Ampliar progressivamente a jornada escola, visando expandir a escola de tempo integral, funcionando em período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente, para o atendimento;

5.3. Ampliar o Programa “Mais Educação” de maneira a atingir, até o limite de vigência deste Plano, a meta de 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos e 50% (cinquenta por cento) das unidades escolares cursando em tempo integral nesta etapa de ensino;

5.4. Promover por meio de convênios e/ou parcerias a utilização dos espaços de “Organizações Não Governamentais” (ONGs) para o desenvolvimento de atividades extraclasse e intensificar a integração dos programas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias de Cultura, Juventude e Turismo, Secretaria de Esportes e Lazer e demais órgãos públicos e instituições culturais com as escolas, de maneira suas ações sejam complementares e suplementares ao processo educacional, possibilitando o acesso dos educandos aos equipamentos públicos de cultura (bibliotecas, teatros, museus, casas de cultura, pontos de cultura), bem como os movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição das (dos) estudantes e de iniciação às linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares;

5.5. Incentivar a contratação de jovens estudantes de cursos técnicos em nível superior e demais graduações como instrutores/tutores/recreacionistas nas atividades complementares e programas de extensão do tempo de efetivo trabalho escolar.

6. Promover a divulgação das legislações municipais que regulamentam e orientam os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica, de mobiliários e demais exigências legais junto às instituições públicas e privadas (lucrativas e não lucrativas).

Estratégias:

6.1. Que o Conselho Municipal de Educação (CEMI) em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) estabeleçam, até o 2º (segundo) semestre do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), normas que considerem os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica e de mobiliário e das exigências constantes das legislações educacionais necessárias para proceder ao credenciamento e autorização de funcionamento como instituição privadas de ensino (lucrativas e não lucrativas);

6.2. Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, nos estabelecimentos públicos e privados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;

6.3. Que a sejam exigidos quando da solicitação de autorização de funcionamento como instituição privadas de ensino (lucrativas e não lucrativas) a documentação estabelecida na legislação;

6.4. Que a supervisão escolar fiscalize e acompanhe as instituições em funcionamento, orientando-as em relação à legislação educacional e demais, visando a uma adequada relação entre os gestores dos sistemas de ensino e as unidades escolares, com vistas à melhoria na qualidade do trabalho, da prestação do serviço, e a efetivação dos legais exigidos, com igualdade, garantindo as especificidades das escolas, oferecendo suporte e orientação.

7. Garantir a manutenção de programas de formação continuada para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos Profissionais do Magistério e demais profissionais que atuam no Ensino Fundamental.

Estratégias:

7.1. Viabilizar a formação inicial, quando não concluída em nível superior, e continuada em serviço no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), de todo o corpo docente, garantindo progressivamente o atendimento por profissionais com formação superior que auxiliem na elaboração de currículos e das propostas pedagógicas, além de incorporarem os avanços das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem e das teorias educacionais nas relações diretas entre professor-aluno de modo a aperfeiçoar as práticas pedagógicas para cada etapa, ano e faixa etária pertencente ao Ensino Fundamental e as peculiaridades locais;

7.2. Viabilizar a formação nos cursos de pós-graduação através de convênios com instituições públicas de Ensino Superior; a participação em núcleos de pesquisa e demais cursos de formação junto aos profissionais da rede, de modo a garantir uma articulação entre estes e a elaboração de currículos e das propostas pedagógicas, além de incorporem os avanços das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem e das teorias educacionais nas relações diretas entre professor-aluno de modo a aperfeiçoar as práticas pedagógicas para cada etapa, ano e faixa etária pertencente ao Ensino Fundamental, bem como a produção de estudos, estratégias e materiais didáticos a serem utilizados pelas redes de ensino;

7.3. Assegurar acompanhamento e apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas nas escolas, através de equipe matricial organizadora e fomentadora deste processo, sob coordenação do Departamento Pedagógico;

7.4. Promover ações junto às instituições formadoras do Ensino Superior em cursos relacionados à educação, a fim de qualificar a formação de professores com conteúdos específicos da área e colaborar na consolidação da política nacional de formação de docentes da Educação Básica;

7.5. Expandir programa de composição de acervo nas unidades escolares de obras didáticas, paradidáticas, literatura, de dicionário, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras, materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da





rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção e a valorização da cultura da investigação;

7.6. Realizar, em regime de colaboração e, com a participação dos profissionais da educação, um planejamento estratégico, no prazo de dois anos, para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação das redes de ensino.

8. Estabelecer adequada relação entre Currículo e a qualidade do ensino.

Estratégias:

8.1. Reforçar, orientado pelos princípios democráticos e participativos, o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, promovendo sua constante atualização no máximo a cada 2 (dois) anos, a partir da leitura consistente dos dados e informações sobre o público alvo e dos recursos materiais e humanos que dispõe, de maneira que este seja a própria expressão da sua organização educativa a ser materializado nas ações de planejamento e gestão da unidade escolar, valorizando os Conselhos Escolares, os grêmios estudantis, as Associações de Pais e Mestres (APMs) e demais mecanismos de participação da comunidade escolar;

8.2. Ampliar os investimentos em recursos didáticos e pedagógicos de qualidade nas unidades de ensino de Ensino Fundamental, respeitando seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP);

8.3. Garantir um currículo que possibilite aos alunos do Ensino Fundamental o acesso e a apropriação das formas mais elaboradas da cultura e do conhecimento construído historicamente pela humanidade; e desenvolver valores de respeito e tolerância, ampliando o senso de justiça, de responsabilidade individual e coletiva, de liberdade e de igualdade à luz dos Direitos Humanos e os preceitos da legalidade ora vigentes, considerando sempre as especificidades individuais de cada educando, garantindo o previsto na Lei Federal 10.639/08;

8.4. Estabelecer, no prazo máximo de 2 anos, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de “Organizações Não Governamentais”, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, programas de orientação e apoio aos pais com filhos em idade escolar do Ensino Fundamental, nos casos de pobreza, violência doméstica, desagregação familiar extrema, direitos e deveres do aluno, da escola e da família em relação ao processo pedagógico, a gestão escolar democrática e a participação da família e/ou responsáveis;

8.5. Promover por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) debates, palestras, encontros com a participação da comunidade escolar e da sociedade civil, sobre o direito da criança e do adolescente à educação pública, gratuita e de qualidade, buscando superar a lógica da reprovação e da repetência.

III - METAS E ESTRATÉGIAS PARA O ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR.

1. **Assegurar o acesso e a permanência para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, de maneira a universalizar até o ano de 2016 (dois mil e dezesseis) e elevar até o ano de 2020 (dois mil e vinte) a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para o mínimo de 95% nesta faixa etária; elevar a escolaridade média da população a partir dos 18 (dezoito) anos de idade de modo a alcançar mínimo de 12 (doze) anos de estudo até o final da vigência deste Plano para as populações privadas de liberdade, das regiões de menor escolaridade no Município, dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional; elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para no**



mínimo 98% (noventa e oito por cento) até o ano de 2020 (dois mil e vinte) e, até o final da vigência deste Plano, reduzir a 0% (zero por cento) o analfabetismo absoluto entre a população adulta e reduzir o analfabetismo funcional em 50% (cinquenta por cento).

Estratégias:

1.1. Promover em regime de colaboração entre o Governo do Estado de São Paulo e União e o Poder Público Municipal a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, articulando as ações dos serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

1.2. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI), a Diretoria de Regional Ensino de Itapevi (DRE-Itapevi) e a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, por meio do Departamento de Juventude, sejam os responsáveis por esta articulação, promovendo reuniões, encontros, conferências a fim de fomentar ações que visem à busca ativa dessa população, a estruturação e divulgação de projetos e programas culturais, desportivos, de qualificação profissional entre outros, como forma de ampliar e complementar a educação escolar da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete), assim como para os adultos que encontrem matriculados ou fora da escola e que apresentam defasagem no fluxo escolar; com infraestrutura adequada aos padrões mínimos nacionais através da aplicação dos investimentos já definidos em lei.

1.3. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por todo e qualquer preconceito e discriminação, por meio de ações administrativas (que visem a prevenção e o combate) e pedagógicas (que visem a conscientização), de maneira a garantir o respeito aos direitos individuais e coletivos, em particular os previstos e assegurados nos Artigos 1º, 4º e 5º da Constituição Federal, 26 e 27 da Lei. 9.394/96, demais legislações, além das diretrizes e parâmetros nacionais desta temática relativos ao currículo;

1.4. Garantir o acesso e permanência dos educandos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na alfabetização (Anos/Séries iniciais) e de continuidade no Ensino



Fundamental e Médio, de maneira articulada, pelas Redes Municipal e Estadual de Ensino;

1.5. Garantir o real atendimento de toda a demanda local dos bairros/regiões do Município da população desta faixa etária, observando-se o previsto no Plano Estadual de Educação (PEE) e as diretrizes da Diretoria de Regional Ensino de Itapevi (DRE-Itapevi), procedendo a um redimensionamento da oferta de Ensino Médio e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em todas as etapas da educação Básica, em relação aos turnos (diurno, vespertino e noturno), observando a distribuição territorial das escolas, as necessidades e especificidades dos educandos, promovendo campanhas para divulgação e conscientização da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que se encontra fora da escola, em articulações com serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude, como retorno imediato as suas atividades escolares;

1.6. Realizar anualmente para o Ciclo I e semestralmente para o Ciclo II, chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos (EJA), com ampla divulgação utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação de massa, utilizando faixas em frente à escola e em outros espaços de concentração da população na comunidade, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, com as entidades religiosas, espaços de lazer e diversão e Secretaria de Emprego e Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

1.7. Assegurar o acesso ao Ensino Médio e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em todas as etapas da Educação Básica, em escolas próximas a sua moradia, no atendimento educacional público especializado complementar e suplementar a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para os adolescentes, jovens e adultos surdos, sistema Braille para alunos cegos e a transversalidade da educação especial nesta etapa da Educação Básica;

1.8. Garantir o transporte gratuito, preferencialmente com veículo de transporte escolar e/ ou do transporte coletivo, a todos os alunos das redes públicas cujas residências se encontrem à distância superior a 2 (dois) quilômetros da unidade



escolar em que se encontra matriculado no município, ou que se encontre matriculado em curso técnico ou superior em outro município;

1.9. Garantir que para o transporte de alunos deficientes, com mobilidade reduzida, que haja a presença de um profissional capacitado para auxiliar o embarque e cuidados durante o percurso;

1.10. Combater a evasão escolar motivada por preconceito ou quaisquer forma de discriminação, bem como aqueles que por razões diversas motivem o abandono, através do desenvolvimento de políticas de prevenção com implantação ações e projetos, em colaboração entre a União, o Governo Estadual, por meio da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) e do Governo Municipal, observado as diretrizes do Plano Estadual de educação (PEE), criando redes de proteção contra formas associadas de exclusão fortalecendo a participação nos fóruns e núcleos de prevenção e enfrentamento às violências existentes;

1.11. Promover em regime de colaboração entre o Governo do Estado de São Paulo, a União e o Poder Público Municipal, em âmbito municipal, ações articuladas de prevenção do uso do álcool e outras drogas, bem como o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de procedimentos a serem tomados junto aos órgãos públicos de saúde, assistência social e Conselho Tutelar, dos educandos que apresente comprovadamente ou indícios de uso dessas substâncias, como uma das formas de combate a evasão escolar;

1.12. Aperfeiçoar os meios e formas de acompanhamento e o monitoramento da frequência e desempenho escolar dos jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda e programas/projetos desenvolvidos pelos Governos Estadual e Municipal, no Ensino Médio, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde, educação, inserção no mercado de trabalho, cultura e de proteção à adolescência e juventude, utilizando inclusive dados de programas de transferência de renda na atenção básica, avaliações de desempenho em projetos e programas existentes no Município, programa de vigilância de violências e saúde do trabalhador;

1.13. Que as unidades escolares desenvolvam ações articuladas com demais órgãos públicos, em especial com o Conselho de Educação do Município (CEMI), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar do Município, de maneira a diagnosticar o grau de participação e as causas da não participação dos pais e/ou responsáveis pelos adolescentes e jovens nas atividades e acompanhamento da vida escolar dos educandos, bem como desenvolver ações no sentido de incentivar esta participação e informar sobre as responsabilidades e obrigações da escola e seus profissionais e dos pais/responsáveis;

1.14. Garantir o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, com ampla divulgação junto às entidades religiosas, espaços de lazer e diversão, Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

2. Estabelecer uma adequada relação entre a quantidade de alunos e os recursos humanos necessários para as turmas do Ensino Médio para a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Estratégias:

2.1. Que a gestão da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi), observando o disposto no Plano Estadual de Educação (PEE), estabeleça como meta a ser alcançada para as unidades do seu sistema de ensino, um parâmetro para a composição das turmas de no máximo de 30 (trinta) alunos por classe para as turmas do Ensino Médio a partir do ano de 2020 (dois mil e vinte), objetivando alcançar o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos até o final de vigência deste Plano;

2.2. Que a gestão da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi), observando o disposto no Plano Estadual de Educação (PEE), e a Secretaria municipal de Educação (SMEI) estabeleçam como meta a ser alcançada para as unidades do seu sistema de ensino, um parâmetro para a composição das turmas de no máximo de

35 (trinta e cinco) alunos por classe para as turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a partir do ano de 2020 (dois mil e vinte), objetivando alcançar o máximo de 30 (trinta) alunos até o final de vigência deste Plano;

2.3. Garantir a permanência durante todo o tempo de efetivo trabalho escolar, de um interprete de libras e de um profissional de apoio nas turmas com estudantes deficientes que careçam de cuidados, de acordo com a necessidade identificada por meio da avaliação de um especialista, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas, material adaptado, sistema Braille para alunos cegos e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), observando o disposto na Lei Estadual 15.830/2015.

3. Assegurar condições de infraestrutura e de recursos materiais para garantir a aprendizagem a todos os alunos e ampliar a oferta de educação em tempo integral.

Estratégias:

3.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais, esportivas e de formação técnica-profissionalizante de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

3.2 Manter a adesão ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação integral, em



todas as etapas, níveis e modalidade de ensino, a identificação dos alunos deficientes com altas habilidades ou superdotação;

3.3 Dotar as escolas de adequação, ampliação, reforma ou construção de espaços e mobiliários necessários ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem que contemplem:

- a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
- b) Instalações sanitárias e materiais de higiene pessoal e de limpeza;
- c) Espaços e recursos materiais para esporte, arte, biblioteca (com profissional para atendimento) e serviço de merenda escolar;
- d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência;
- e) Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- f) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- g) Telefone e serviço de reprodução de textos;
- h) Informática e equipamento multimídia para o ensino;
- i) Sistema de reciclagem de lixo, com coleta periódica em todas as unidades de ensino;
- j) Laboratórios de informática e das disciplinas da área das ciências da natureza com recursos materiais e atualização contínua.
- k) Prever avanços tecnológicos;
- l) Buscar, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, considerando suas necessidades estruturais, de equipamentos e recursos, visando o pleno atendimento ao aluno.

3.4 Assegurar que, em 4 (quatro) anos, a partir da sanção dessa Lei, as escolas atendam à totalidade dos requisitos de infraestrutura definidos, adequando os espaços e ambientes escolares para a ampliação das atividades extraclasse, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade de capacidade, compatível com o número de equipamentos existentes na unidade escolar, possibilitando o acesso às tecnologias de informação e

comunicação em diferentes espaços no ambiente escolar para além dos laboratórios de informática;

3.5 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo, conforme prevê legislações específicas, a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, garantindo a efetivação de uma gestão democrática;

3.6. Ampliar a oferta de matrículas nas respectivas redes de ensino de acordo com as etapas atendidas pelas mesmas, priorizando o atendimento da demanda escolar da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas áreas de expansão urbana e populacional, de forma a garantir a existência de escola próxima à residência dos educandos.

3.7. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às necessidades do trabalho educacional para as modalidades do ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e ensino Técnico-Profissional, de forma que:

- a) Sejam adquiridos e/ou repostos anualmente os recursos pedagógicos garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas;
- b) Assegurar a participação do Departamento Pedagógico, dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas e do corpo docente na definição desses materiais, considerando-se o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar.

3.8. Viabilizar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museu, teatros e cinemas, de maneira a que os programas e projetos desenvolvidos pelos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal possam ser otimizados nos processos de ensino-aprendizagem e promovendo uma formação integral dos educandos.

4. Assegurar uma avaliação de todo o processo de aprendizagem, e não apenas ao final de cada Ano e/ou Ciclo do Ensino Médio e da Educação de



Jovens e Adultos (EJA), considerando suas dificuldades como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem e promover/aperfeiçoar uma efetiva integração entre o currículo, à realidade e as necessidades dos educandos, com ênfase na promoção de uma formação integral que contemple a ampliação dos conhecimentos científicos e culturais, bem como uma efetiva relação com o mundo do trabalho.

Estratégias

4.1. Adequar, quando das mudanças estabelecidas em relação às Diretrizes Nacionais do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Ensino Técnico-Profissional, o currículo estabelecido para estas etapas e modalidades de ensino, bem como promover seminários, fóruns, encontros de formação e outros relativos à organização da matriz curricular de cada uma delas;

4.2. Conceber a avaliação como processo formativo e não classificatório, desenvolvendo as seguintes ações ou assemelhadas:

- a) Estabelecer expectativas e metas de aprendizagem para cada ano e/ou semestre de cada etapa ou modalidade;
- b) Oferecer material de apoio para o professor e para os alunos;
- c) Adequar à formação continuada dos educadores ao processo de ensino-aprendizagem de acordo com a etapa e modalidade de ensino e que a mesma seja focada na didática a ser adotada pelos mesmos;
- d) Orientar a utilização dos resultados obtidos nas avaliações internas e externas, a fim de superar as dificuldades de aprendizagem;
- e) Redefinir a estruturação da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com foco na diversidade das faixas-etárias e no nível de aprendizagem dos educandos, a fim de garantir a alfabetização plena de todos nas séries iniciais;
- f) Fortalecer práticas curriculares voltadas para o desenvolvimento do currículo escolar, em todas as áreas de conhecimento, organizado de maneira flexível e diversificado com conteúdos obrigatórios e efetivos;



4.3. Garantir a participação dos Profissionais da Educação, no exercício do magistério, na indicação de materiais didáticos e paradidáticos em coerência com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da respectiva escola, observando as normas estabelecidas nos programas oficiais que normatizam os mesmos;

4.4. Promover nas respectivas redes de ensino públicas a expansão das matrículas em todos os níveis da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e no Ensino Médio integrado e ofertando para complementação e suporte o Atendimento Educacional e Especializado (AEE) para alunos com deficiência (contínuo integrado) com a formação/qualificação profissional por meio da criação de cursos estruturados nesta modalidade e/ou por meio da adesão a programas desenvolvidos por outros entes federados, a partir de análise do mercado de trabalho local e regional e características da população residente e buscando a inclusão das pessoas com deficiências no mercado de trabalho, de maneira que se alcance o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de matrículas de cursos integrados ao ensino Técnico-Profissional até o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) no Município, garantindo a possibilidade, quando houver demanda, da oferta diurna de vagas para alunos de Ensino Médio e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em quantidade suficiente para o atendimento aos alunos trabalhadores, sem prejuízo da qualidade de ensino;

4.5. Realizar no ano de 2016 (dois mil e dezesseis) um censo nas escolas do Município junto aos alunos que se encontram matriculados no ensino regular e em cursos de qualificação profissional em outras instituições;

4.6. Participar das avaliações externas desenvolvidas pelos diferentes órgãos e sistemas de ensino, bem como garantir que o Sistema Municipal de Ensino possua um sistema próprio de avaliação em sua Rede de Ensino, aplicado no mínimo bianualmente, e que os resultados sejam utilizados pelas unidades escolares para posteriores orientações de atuação com vistas à superação das dificuldades de aprendizagem dos alunos;



- 4.7.** Realizar a cada 2 (dois) anos, a partir da aprovação deste Plano, avaliação por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 4.8.** Assegurar a participação do corpo docente na organização de salas heterogêneas em relação ao processo ensino-aprendizagem, agrupando os alunos e garantindo que em cada sala haja diversidade de desempenho e comportamento;
- 4.9.** Garantir, a partir de revisão dos regimentos escolares, a ser realizado durante o ano de 2016 (dois mil e dezesseis) em todas as unidades escolares públicas da rede Municipal, um programa de discussão com os pais sobre as concepções e procedimentos de avaliação dos alunos;
- 4.10.** Garantir em todas as unidades escolares programas/projetos de reforço escolar, quando detectadas as necessidade do mesmo, providenciando termos específicos de notificação com o comprometimento e a responsabilização dos pais em relação ao compromisso de acompanhar a participação dos filhos para com a frequência e desempenho nos mesmos;
- 4.11.** Buscar a participação das redes de ensino, por meio de adesão a programas de apoio à aprendizagem, a recuperação paralela e a redução das taxas de repetência e evasão, com vistas à melhoria dos métodos e técnicas de ensino desenvolvidos pela União, o Estado e o Município;
- 4.12.** Reduzir as taxas de evasão e reprovação e aprimorar mecanismos de acompanhamento da frequência dos alunos, identificando e intervindo junto aos responsáveis e ou órgãos competentes, os motivos das ausências e da baixa frequência;
- 4.13.** Incentivar a expansão da oferta de educação Profissional e Técnica de nível médio na Rede Publica Estadual de Ensino;



4.14. Fomentar a expansão da oferta da Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade de Educação a Distância (EaD), através de ampla divulgação no Município, bem como nas unidades escolares municipais e estaduais e outras repartições públicas, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade.

5. Adequar o tempo de permanência dos educandos na escola buscando o atendimento em período integral para o Ensino Médio.

Estratégias:

5.1. Oferecer atividades curriculares de incentivo aos educandos e de estímulo às habilidades, por meio da ampliação do tempo de permanência do aluno na escola;

5.2. Ampliar progressivamente a jornada escolar, visando expandir a escola de tempo integral, funcionamento em período de pelo menos 7 (sete) horas diárias, com professores e funcionários em número suficiente, para o atendimento;

5.3. Ampliar o Programa "Mais Educação" de maneira a atingir, até o limite de vigência deste Plano, a meta de 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos e 50% (cinquenta por cento) das unidades escolares cursando em tempo integral nesta etapa de ensino;

5.4. Promover por meio de convênios e/ou parcerias a utilização dos espaços de "Organizações Não Governamentais" (ONGs) e entidades privadas" para o desenvolvimento de atividades educacionais extraclasse;

5.5. Incentivar a contratação de jovens estudantes de cursos técnicos em nível superior e demais graduações como instrutores/tutores/recreacionistas nas atividades complementares e programas de extensão do tempo de efetivo trabalho escolar;



5.6. Garantir que o Poder Público Municipal dê continuidade e/ou estructure, durante os anos de vigência deste Plano, programa nos moldes do “Programa Conexão Jovem” desenvolvido pela municipalidade, ou do “Programa Jovem Aprendiz”, desenvolvido pelo Governo Estadual, promovendo uma maior integração com a rede pública estadual em relação ao desempenho e frequência escolar.

6. Promover a divulgação das legislações municipais que regulamentam e orientam os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica, de mobiliários e demais exigências legais junto às instituições de ensino públicas e privadas (lucrativas e não lucrativas);

Estratégias:

6.1. Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

6.2. Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, nos estabelecimentos públicos e privados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;

6.3. Que a supervisão escolar fiscalize e acompanhe as instituições em funcionamento, orientando-as em relação à legislação educacional e demais, visando a uma adequada relação entre os gestores dos Sistemas de Ensino e as unidades escolares, com vistas à melhoria na qualidade do trabalho, da prestação do serviço e a efetivação dos marcos legais exigidos.

7. Garantir a manutenção de programas de formação continuada para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos Profissionais do Magistério e demais profissionais que atuam no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA);



Estratégias:

7.1. Estimular a formação nos cursos de pós-graduação, a participação em núcleos de pesquisa e demais cursos de formação junto aos profissionais da rede, de modo a garantir uma articulação entre estes e a elaboração de currículos e das propostas pedagógicas, além de incorporarem os avanços das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem e das teorias educacionais nas relações diretas entre professor-aluno, de modo a aperfeiçoar as práticas pedagógicas de acordo com o nível, modalidade de ensino e faixa etária pertencentes ao Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como a produção de estudos, estratégias e materiais didáticos a serem utilizados pelas redes de ensino;

7.2. Assegurar acompanhamento e apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas nas escolas nos Horários de Trabalho Pedagógicos Coletivos, através de equipe matricial organizadora e fomentadora deste processo, sob coordenação dos respectivos departamentos pedagógicos de cada órgão gestor da rede de ensino.

8. Estabelecer adequada relação entre currículo e qualidade do ensino: buscar a melhoria da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) estabelecidas para o município.

Estratégias:

8.1. Priorizar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, priorizando escolas da rede de ensino com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) abaixo da média nacional, orientando as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de

vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), as diferenças entre as médias dos índices do Município;

8.2. Reforçar, orientada pelos princípios democráticos e participativos, o Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares, promovendo sua constante atualização no máximo a cada 2 (dois) anos, a partir da leitura consistente dos dados e informações sobre a clientela que atende e dos recursos materiais e humanos que dispõe, de maneira que este seja a própria expressão da sua organização educativa a ser materializado nas ações de planejamento e gestão;

8.3. Ampliar os investimentos em recursos didáticos e pedagógicos de qualidade nas unidades de ensino de que atendam a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Ensino Médio, ensino Técnico-Profissional e Superior, respeitando seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) e desenvolver um processo contínuo de auto avaliação nas escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação comuns que orientem as dimensões a serem fortalecidas;

8.4. Garantir um currículo que possibilite aos alunos do Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos (EJA), o acesso e a apropriação das formas mais elaboradas da cultura e do conhecimento construído historicamente pela humanidade; e desenvolver valores de respeito e tolerância, ampliando o senso de justiça, de responsabilidade individual e coletiva, de liberdade e de igualdade à luz dos Direitos Humanos e os preceitos da legalidade ora vigentes, considerando sempre as especificidades individuais de cada educando, garantindo o previsto na Lei Federal 10.639/03;

8.5. Estabelecer, no prazo máximo de 2 anos, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de "Organizações Não Governamentais" (ONGs), Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar, programas de orientação e apoio aos pais com filhos em idade escolar do Ensino Médio, nos casos de pobreza, violência doméstica, desagregação familiar extrema, direitos e deveres do aluno, da escola e da família em relação ao processo pedagógico, a gestão escolar democrática e a participação da família e/ou responsáveis;

8.6. Que as escolas, a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) promovam debates, palestras e encontros com a participação da comunidade escolar e a sociedade civil sobre o direito da criança e adolescente à educação pública, gratuita e de qualidade.

8.7. Fomentar a discussão dos resultados das avaliações nacionais e estaduais pelas escolas e redes de ensino e utilizá-los para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

9. Estruturar e ampliar a atuação do polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município.

Estratégias:

9.1. Oferecer instalações adequadas, recursos humanos e materiais de acordo com as exigências do programa;

9.2. Consolidar e ampliar as parcerias já existentes com as Universidades e Institutos de Ensino Superior e Técnico;

9.3. Estabelecer novas parcerias para oferta de novos cursos de graduação e técnico pós-médio;

9.4. Buscar novos cursos que atendam aos anseios e necessidades dos munícipes, do poder público e do mercado de trabalho, priorizando, dentre outras, as áreas de formação de professores para a Educação Básica e a formação de administradores públicos em colaboração com a Fundação Escola Nacional da Administração Pública (ENAP) e o Ministério da Saúde;

9.5. Ampliar o número de vagas ofertadas de maneira a dobrar, até o ano de 2020, e triplicar até o último ano de vigência deste Plano o número de alunos do polo;

9.6. Priorizar o acesso dos egressos das escolas públicas estaduais localizadas no município de Itapevi e entorno;



9.7. Aperfeiçoar o atendimento das necessidades das instituições federais de ensino e às dos estudantes, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos meios modernos de informação e comunicação;

9.8. Desenvolver meios e mecanismos de divulgação das atividades desenvolvidas no polo.

IV - METAS E ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. **Assegurar, em colaboração com outras Secretarias e órgãos, a universalização, para a população de 6 (seis) meses a 21 (vinte e um) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados a partir da data de aprovação deste Plano.**

Estratégias:

1.1. Que a Secretaria Municipal da Educação (SMEI) e a Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) realizem anualmente ações permanentes de busca ativa das crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) meses a 21 (vinte e um) anos, utilizando como principal instrumento o Cadastro Único para Programas Sociais, em parceria com os demais órgãos públicos, em particular as Secretaria de Assistencial Social e Cidadania, da saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, em colaboração com as famílias;

1.2. Monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao

estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional em parceria com Secretaria de Assistência Social e Saúde;

- 1.3. Desenvolver em médio prazo 2 (dois) anos, um índice de avaliação do panorama demográfico do município em relação a caracterização da população com deficiência;
- 1.4. Garantir o atendimento à demanda manifesta pelas famílias em creche das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de crianças com deficiências nesta faixa etária, em relação à demanda e matrícula, destinando 5% das vagas para esse grupo com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, objetivando a sua universalização;
- 1.5. Garantir, ampliar e fiscalizar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, promovendo a formação continuada de professores para atendimento educacional especializados e sala de recurso multifuncionais;
- 1.6. Promover em médio prazo, 5 (cinco) anos a contar da data de promulgação desta Lei, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na promoção da educação inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Educação, ampliando as existentes com empresas privadas e organização não governamentais;
- 1.7. Priorizar o acesso a Educação Básica em escolas próximas a sua moradia o atendimento educacional público especializado complementar e suplementar a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas, sistema Braille para cegas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica e a fiscalização pelos Conselhos Municipal de Educação (CEMI) e Conselho do Direito da Pessoa com Deficiência;

- 1.8. Estabelecer parcerias com a Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi), para que os alunos, ao darem continuidade aos estudos na rede estadual (Ensino Fundamental II e Ensino Médio) tenham garantidos, pela respectiva rede de ensino, além do processo de aprendizagem, o acesso ao Atendimento Educacional Especializado em sua nova fase;
 - 1.9. Promover a articulação entre governos, órgãos e departamentos, em especial os ligados a saúde, assistência social e direitos humanos, com a finalidade de desenvolver políticas públicas abrangentes em relação ao atendimento e garantir à continuidade do atendimento escolar em todas as etapas da Educação Básica e modalidades de ensino, em especial na Educação de Jovens e Adultos (EJA), das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória;
 - 1.10. Garantir o transporte gratuito, preferencialmente com veículo de transporte escolar e/ou de transporte coletivo, neste caso também ao acompanhante, a todos os alunos das redes públicas cujas residências se encontrem a 2 (dois) quilômetros de distância da unidade escolar em que se encontram matriculados;
 - 1.11. Garantir o transporte de alunos deficientes com mobilidade reduzida, acompanhado por um profissional capacitado para auxiliar o embarque e cuidados durante o percurso;
 - 1.12. Garantir a permanência durante todo o tempo de efetivo trabalho escolar, de um profissional de apoio capacitado nas turmas com estudantes deficientes, quando da exigência deste, ou em caráter de rotatividade quando exigido o auxílio.
- 2. Assegurar condições de infraestrutura e de recursos materiais para garantir a aprendizagem a todos os alunos e o aumento do tempo de permanência dos educandos na escola, ampliando o tempo de efetivo trabalho escolar de maneira a propiciar o atendimento do aluno em período integral.**

Estratégias:

2.1. Que o Poder Público Municipal assegure, mantenha e amplie, em regime de colaboração e respeitadas às especificidades existentes, o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição ou locação de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas garantido as condições de acessibilidade, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2. Manter e ampliar a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

2.3. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 6 (seis) meses a 21 (vinte e um) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, observando a especificidade de cada aluno;

2.4. Garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE, mantendo e ampliando as salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por equipe técnica especializada, ouvidas as famílias;

2.5. Implementar em médio prazo, 5 (cinco) anos a contar da promulgação desta Lei, mais salas de recursos multifuncionais pelo Governo do Estado, rede privada e

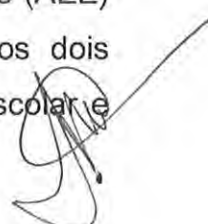
organizações não governamentais, objetivando a abertura de até 10 (dez) salas de recursos multifuncionais tipo 1 (um) e 2 (dois) para rede municipal no mesmo prazo;

2.6. Implementar, após a aprovação do plano, por meio do Governo Municipal um Centro de Referência do Deficiente, com uma visão e atuação intersetorial que abrange as Secretarias da Assistência Social, Saúde e Educação, a fim de possibilitar formação, esporte e lazer para o público em questão, fornecendo assim, o atendimento suplementar, assegurando o atendimento exclusivo no CEMEB Prefeito Romeu Manfrinato, dotando-o de recursos humanos e materiais necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem;

2.7. Manter e ampliar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, terapia ocupacional, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores e funcionários da Educação Básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

2.8. Incentivar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

2.9. Apoiar as ações e atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Programa Mais Educação, fazendo necessário uma articulação dos dois atendimentos de maneira a propiciar uma ampliação do efetivo trabalho escolar e das atividades curriculares dos alunos deficientes.





3. **Assegurar os recursos humanos qualificados em relação à docência e ao apoio e orientação para o atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de maneira a garantir a aprendizagem e o pleno desenvolvimento social e afetivo de todos os alunos e ampliar o tempo de permanência dos educandos na escola atendendo o aluno em período integral.**

Estratégias:

3.1. Apoiar a ampliação das equipes de professores habilitados com pós-graduação na área e de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores no atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, alfabetizadores em bilingüismo, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

3.2. Implementar em médio prazo, 3 (três) anos a partir da promulgação desta Lei, a contratação de profissionais de Interprete de LIBRAS, alfabetizadores em bilingüismo e cuidadores em número suficiente para atendimento da demanda escolar;

3.3. Manter os vínculos com as instituições acadêmicas existentes e/ou ampliar, a fim de suprir as necessidades de atendimento, quando da ausência de profissionais específicos;

3.4. Viabilizar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para Profissionais da Educação, inclusive em nível de pós-graduação, em parceria e/ou convênios, com instituições públicas e privadas, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao

atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

3.5. Implementar em médio prazo, 3 (três) anos a partir da promulgação desta Lei, junto aos cursos oferecidos pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) no polo do Município, formações a nível de licenciatura e pós-graduação na área de Educação Inclusiva;

3.6. Constituir em médio prazo, 5 (cinco) anos a partir da promulgação desta Lei, por iniciativa do Município e/ou em parceria com os demais municípios que participam do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (CIOESTE), parcerias com universidades para desenvolver pesquisas em nível de publicação científica;

3.7. Oferecer atividades extraclasse de incentivo aos educandos e de estímulo às habilidades, por meio da ampliação do tempo de permanência do aluno na escola;

3.8. Ampliar progressivamente a jornada escolar, visando expandir a escola de tempo integral, com funcionamento em período de pelo menos sete horas diárias, com professores e funcionários em número suficiente para o atendimento;

3.9. Promover, por meio de convênios e/ou parcerias, a utilização dos espaços de "Organizações Não Governamentais" (ONGs) para o desenvolvimento de atividades extraclasse, bem como intensificar a integração e frequência de crianças deficientes nos programas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias de Cultura, Juventude e Turismo, Secretaria de Esportes e Lazer e demais órgãos públicos e instituições culturais com as escolas, de maneira suas ações sejam complementares e suplementares ao processo educacional, possibilitando o acesso dos educandos aos equipamentos públicos de cultura (bibliotecas, teatros, museus, casas de cultura, pontos de cultura), bem como as movimentações culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição das (dos) estudantes e de iniciação às linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares.



4. **Garantir a manutenção de programas de formação continuada para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos Profissionais do Magistério e demais profissionais que atuam na Educação Especial exclusiva ou nas salas de ensino regular da Educação Básica e incentivar a participação em cursos de graduação e pós-graduação.**

Estratégias:

4.1. Viabilizar a formação inicial, quando não concluída em nível superior, e continuada em serviço de todo o corpo docente e profissionais técnicos de monitoração, garantindo progressivamente o atendimento por profissionais com formação superior e que auxiliem na elaboração de currículos e das propostas pedagógicas, além de incorporem os avanços das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem e das teorias educacionais nas relações diretas entre professor-aluno de modo a aperfeiçoar as práticas pedagógicas para cada etapa, ano e faixa etária e diferentes tipos de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação conforme etapa e modalidade de ensino;

4.2. Fomentar a formação continuada dos Profissionais da Educação para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas públicas e privadas;

4.3. Viabilizar a formação nos cursos de pós-graduação, a participação em núcleos de pesquisa e demais cursos de formação junto aos profissionais da rede, de modo a garantir uma articulação entre estes e a elaboração de currículos e das propostas pedagógicas, além de incorporem os avanços das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem e das teorias educacionais nas relações diretas entre professor-aluno de modo a aperfeiçoar as práticas pedagógicas para cada etapa, ano e faixa etária dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino, bem como a produção de estudos, estratégias e materiais didáticos a serem utilizados pelas redes de ensino, observando o disposto no caput ao artigo 207 da Constituição Federal dos referenciais teóricos;



4.4. Assegurar acompanhamento e apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas nas escolas nos Horários de Trabalho Pedagógicos Coletivos (HTPC), através de equipe matricial organizadora e fomentadora deste processo, sob coordenação do Departamento Pedagógico e do Grupo de Apoio a Inclusão (GAI) na rede municipal), devendo esta ser debatida em reuniões, encontros e fóruns com vistas a sua atualização e aperfeiçoamento;

4.5. Ampliar os investimentos em recursos didáticos e pedagógicos de qualidade nas unidades de ensino, respeitando seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) e as necessidades exigidas para a efetivação de uma educação inclusiva;

4.6. Garantir a efetivação de um sistema educacional especializado com professores qualificados em nível superior, nas modalidades específicas para educação inclusiva que atuarem nas salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

5. Currículo e qualidade do ensino: avaliar o aluno em todo o seu processo de aprendizagem, e não apenas ao final do ano/ciclo, considerando suas dificuldades como orientadoras das ações pedagógicas.

Estratégias:

5.1. Garantir que o currículo possibilite aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso e a apropriação das formas mais ricas e elaboradas da cultura e do conhecimento construído historicamente pela humanidade, no desenvolvimento de valores de respeito e tolerância aos diferentes, ampliando, desta maneira, o senso de justiça, de responsabilidade individual e coletiva, de liberdade e de igualdade, à luz dos Direitos Humanos e os preceitos da legalidade ora em vigência, garantindo ampla divulgação acesso a equipe docente quanto ao documento orientador para a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI);



5.2. Estabelecer, no prazo máximo de 2 anos, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação(SMEI) e da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de “Organizações Não Governamentais” (ONGs), Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, programas de orientação e apoio aos pais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nos casos de pobreza, violência doméstica, desagregação familiar extrema, direitos do aluno em relação a educação inclusiva, da escola e da família em relação ao processo pedagógico, a gestão escolar democrática e a participação da família e/ou responsáveis;

5.3. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 6 (seis) meses a 21 (vinte e um) anos em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

5.4. Ampliar e divulgar o ensino de Libras para pais, mães e familiares de pessoas surdas, bem como para os alunos, funcionários e professores da Rede Municipal, Estadual e Federal de Ensino.

5.5. Desenvolver em médio prazo, 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta Lei, indicadores e tabulação sobre atuação do Grupo de Apoio a Inclusão (GAI) e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para auxiliar na qualidade do serviço prestado.

5.6. Estabelecer um programa de discussão com os pais sobre as concepções e procedimentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.



6. Promover a divulgação das legislações municipais que regulamentam e orientam os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica, de mobiliários e demais exigências legais junto às instituições públicas e privadas (lucrativas e não lucrativas).

Estratégias:

6.1. Definir, até o 1º (primeiro) semestre de 2017 (dois mil e dezessete), indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

6.2. Que o Conselho Municipal de Educação (CEMI) em conjunto com a Secretaria Municipal de educação (SMEI) estabeleçam, até o 2º (segundo) semestre de 2016, normas que considerem os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica e de mobiliário e das exigências constantes das legislações educacionais necessárias para proceder ao credenciamento e autorização de funcionamento como instituição privadas de ensino (lucrativas, não lucrativas e públicas), destacando as exigências de acessibilidade;

6.3. Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, nos estabelecimentos públicos e privados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;

6.4. Que sejam exigidas, quando da solicitação de autorização de funcionamento como instituição privadas de ensino (lucrativas e não lucrativas), a documentação estabelecida na legislação;



6.5. Que a supervisão escolar fiscalize e acompanhe com igualdade as instituições em funcionamento, orientando-as em relação à legislação educacional e demais, visando a uma adequada relação entre os gestores dos sistemas de ensino e as unidades escolares, com vistas à melhoria na qualidade do trabalho, da prestação do serviço e a efetivação das exigências legais.

V - METAS E ESTRATÉGIAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1. Prover o quadro dos Profissionais da Educação, docentes e não docentes, nas redes públicas de ensino, em número suficiente.

Estratégias:

1.1. Garantir na rede municipal de ensino, que a contratação ocorra exclusivamente para classe docente, por meio de concurso público de provas e títulos, tanto para salas livres como para salas de substituição;

1.2. Garantir o estabelecido na Lei municipal 2.240/2014, realizando levantamentos anuais da real necessidade do número de profissionais para compor a totalidade do quadro do magistério na rede municipal e, quando necessário for, realizar abertura de concurso público;

1.3. Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, nos estabelecimentos públicos e privados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

2. Estimular a garantia, em regime de colaboração da União, Estado e Município que, gradativamente, os profissionais da educação tenham acesso a programas de formação, preferencialmente em nível superior nos cursos de licenciatura da área em que atuam.



Estratégias:

2.1. Realizar, no prazo de até 02 (dois) anos da aprovação desta Lei, a elaboração de um plano estratégico com base em dados que apresente diagnóstico das necessidades de formação de Profissionais da Educação, programas de atendimento, por parte de instituições públicas, privadas e comunitárias de Educação Superior existentes no Estado e no Município e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

2.2. Apoiar a oferta de fomento de cursos de formação continuada e técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação nas respectivas áreas de atuação dos Profissionais da Educação e outros segmentos que não o do magistério, garantindo seu aproveitamento para valorização da carreira;

2.3. Apoiar o desenvolvimento de formação docente para educação profissional por experiência prática, por oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

2.4. Viabilizar ações junto às instituições formadoras do Ensino Superior em cursos relacionados à educação, a fim de qualificar a formação de professores com conteúdos específicos da área.

3. Estimular e apoiar a formação em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

3.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

3.2. Apoiar a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras, Braille e bilinguismo, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e profissionais não docentes da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

3.3. Apoiar e divulgar o acesso a portal eletrônico para subsidiar a atuação dos docentes da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

3.4. Criar meios e programas para a Rede Municipal de Ensino, ofertando bolsas de estudo para pós-graduação aos professores e demais profissionais da Educação Básica, prevendo a licença remunerada dos docentes cursistas participantes em cursos de pós-graduação "stricto sensu" de forma a ser regulamentada;

3.5. Estimular a formação nos cursos de pós-graduação, a participação em núcleos de pesquisa e demais cursos de formação junto aos profissionais da rede, de modo a garantir uma articulação entre estes e a elaboração de currículos e das propostas pedagógicas, além de incorporarem os avanços das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem e das teorias educacionais nas relações diretas entre professor-aluno de modo a aperfeiçoar as práticas pedagógicas para cada etapa, nível e modalidade de ensino, bem como a produção de estudos, estratégias e materiais didáticos a serem utilizados pelas redes de ensino.

4. Valorizar os Profissionais da Educação das redes públicas de Educação Básica e equiparar o rendimento médio dos Profissionais do Magistério



aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o ano de 2020 (dois mil e vinte).

Estratégias:

4.1. Manter remuneração adequada para todos e, no caso dos Profissionais do Magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008;

4.2. Promover o reconhecimento da importância da carreira dos Profissionais da Educação e o desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação equivalente, de acordo com a Meta 17 do Plano Nacional de Educação (PNE);

4.3. Que a Secretaria Municipal de educação (SMEI) realize, no prazo de 01 (um) ano a contar da data de aprovação desta Lei, em conjunto com a Secretaria de Administração, estudos e apresentação de uma proposta de planejamento para que se busque atingir o estabelecido na meta 17 do Plano Nacional de Educação (PNE);

4.4. Fixar vencimentos ou salário inicial para as carreiras Profissionais da Educação, de acordo com a jornada de trabalho definida nos respectivos planos de carreira, devendo os valores, no caso dos Profissionais do Magistério, nunca ser inferiores ao do Piso Salarial Profissional Nacional, diferenciados pelos níveis das habilitações a que se refere o artigo 62 da Lei nº 9.394/96, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa, nível ou modalidade de ensino de atuação do profissional;

4.5. Manter diferenciação dos vencimentos ou salários iniciais da carreira dos Profissionais do Magistério por titulação, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação lacto sensu, e percentual compatível entre estes últimos e os detentores de cursos de mestrado e doutorado;



4.6. Assegurar condições adequadas ao trabalho dos Profissionais da Educação, visando prevenir o adoecimento e promover a qualidade do ensino, desenvolvendo, entre outras ações, programa de prevenção e orientação destinado aos profissionais da educação em no máximo 2 (dois) anos a contar da data de promulgação desta Lei;

4.7. Manter comissão paritária permanente, conforme o estabelecido na Lei 2.240/2014, garantindo a participação de todos os segmentos da comunidade escolar e entidades de classe para estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade, prevendo, por meio de decreto do Poder Executivo, sua composição e dinâmica das reuniões;

4.8. Adequar, no âmbito do Município, plano de Carreira para os Profissionais do Magistério da rede pública de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

4.9. Realizar a revisão anual dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações da carreira, implementando data base de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do Artigo 37 da CF, considerando o previsto nas peças orçamentárias, em particular o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, objetivando o atendimento das demandas previstas;

4.10. Garantir a valorização dos profissionais do magistério por meio da evolução da carreira, considerando para este fim, a sua titulação em cursos de qualificação profissional, aperfeiçoamento e capacitação relacionada à sua área de atuação, bem como considerar para fins de remuneração a dedicação plena e exclusiva.

5. Revisar e implantar planos de carreiras que assegurem os direitos dos Profissionais da Educação da Rede Pública Estadual, observando o estabelecido no Plano Estadual de Educação (PEE), e do Município, com



critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino.

Estratégias:

5.1. Manter, durante o tempo de vigência deste Plano Municipal de Educação, o previsto no plano de carreira para os Profissionais da Educação, Lei Municipal 2.240/2014, que prevê evolução funcional possibilitando aos profissionais do magistério galgar até o mais elevado nível salarial em 25 (vinte e cinco) anos para as professoras e 30 (trinta) anos para os professores e que seja regulamentada imediatamente;

5.2. Instituir, se definido por autorização do Conselho Municipal de Educação (CEMI), curso de formação para o profissionais ingressantes, com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, cuja avaliação não terá caráter eliminatório como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino, sendo apostilado à evolução funcional a todos os Profissionais da Educação docentes e não docentes;

5.3. Realizar, quando necessário, remoção antes do ingresso de profissionais provenientes de outras esferas administrativas ou dos aprovados em concursos públicos garantindo a opção dos mesmos;

5.4. Garantir a manutenção durante a vigência desta Lei o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008 e na Lei Municipal 2.240/2014, que determina que na composição da jornada de trabalho docente, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes;

5.5. Regulamentar em no máximo 02 (dois) anos da promulgação desta Lei, por meio de leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em consonância com o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 9.394/96 e o artigo 23 da Constituição Federal, em relação à recepção e cessão de profissionais de outras redes públicas.



Os planos de carreira poderão prever a recepção de profissionais da educação de outros entes federados por permuta ou cessão temporária, havendo interesse das partes e coincidência de cargos, no caso de mudança de residência do profissional e existência de vagas, na forma de regulamentação específica de cada rede de ensino, inclusive para fins de intercâmbio entre os diversos sistemas, como forma de propiciar ao profissional da educação sua vivência com outras realidades laborais, como uma das formas de aprimoramento profissional;

5.6. Estabelecer, no âmbito dos sistemas e redes de ensino, critérios objetivos para a movimentação dos profissionais entre unidades escolares e outras unidades da pasta;

5.7. Implantar gradativamente, na rede pública de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, cursos de aprofundamento de estudos na área de atuação dos professores;

5.8. Realizar anualmente, a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste Plano, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos Profissionais da Educação Básica, de outros segmentos que não os do magistério, para que sirva como monitoramento da demanda exigida e planejamento para as ações de formação e qualificação profissional;

5.9. Manter, durante a vigência desta Lei, a existência de comissões paritárias permanentes de Profissionais da Educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação, implementação e avaliação dos planos de Carreira, atendendo o disposto na Lei Municipal 2.240/2014.

6. Estabelecer uma adequada relação entre a quantidade de alunos e os recursos humanos para as turmas da Educação Básica.

Estratégias:

6.1. Que os gestores dos sistemas estabeleçam como metas a serem alcançadas para as unidades do seu sistema de ensino, um parâmetro para a composição das turmas em quantidade adequadas de alunos por classe conforme a etapa, nível e modalidade ensino;

6.2. Garantir a permanência durante todo o tempo de efetivo trabalho escolar, de um profissional capacitado de apoio nas turmas com estudantes deficientes, quando exigido por recomendação de especialista a necessidade do acompanhamento para auxílio, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas, sistema Braille para cegos e materiais adaptados à transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica.

7. Assegurar condições materiais e de participação dos Profissionais do Magistério nas ações que visam garantir a aprendizagem a todos os alunos.

Estratégias:

7.1. Garantir a autonomia do docente, observando o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, o desenvolvimento de ações pedagógicas de prevenção à evasão motivada por todo e qualquer preconceito e discriminação, de maneira a garantir o respeito aos direitos individuais e coletivos, em particular os previstos e assegurados nos Artigos 1º, 4º e 5º da Constituição Federal, 26 e 27 da Lei. 9.394/96, demais legislações, além das diretrizes e parâmetros nacionais desta temática relativos ao currículo;

7.2. Assegurar a participação do Departamento Pedagógico, dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas e do corpo docente na definição de materiais didáticos, considerando-se o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar;

7.3. Assegurar e incentivar a participação dos profissionais do magistério municipal, com representação de sociedade civil e entidade de classe, em fóruns, encontros e

reuniões de discussão sobre organização curricular com vistas a uma readequação da matriz curricular do Ensino Fundamental de nove anos, com base na reflexão sobre a organização do ensino, a uma aproximação dos conteúdos ministrados com o cotidiano dos educandos, promover o aprendizado com significado, eliminar a fragmentação de conteúdo, promover uma reformulação dos processos avaliativos, mantendo o princípio da progressão continuada e determinando suas diretrizes, conforme as diretrizes curriculares nacional;

7.4. Que a supervisão escolar fiscalize e acompanhe as instituições de ensino, orientando-as em relação à legislação educacional e demais, visando a uma adequada relação entre os gestores dos sistemas de ensino e as unidades escolares, com vistas à melhoria na qualidade do trabalho desenvolvido e a efetivação dos marcos legais exigidos.

VI - METAS E ESTRATÉGIAS PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

- 1. Manter as condições para a efetivação da gestão democrática da educação, assegurando a representatividade de todos os segmentos da educação nos conselhos de acompanhamento e fiscalização dos sistemas de ensino que atuam no município, por meio de eleições entre seus pares e da indicação por parte de entidades de classe e organizações não governamentais e garantir o efetivo funcionamento dos colegiados nas unidades escolares, possibilitando uma participação efetiva e autônoma.**

Estratégias:

1.1. Garantir a realização de plenárias/reuniões de representantes dos segmentos de estudantes, pais, funcionários, professores e gestores das redes públicas municipal e estadual, de representantes das instituições privadas, lucrativas e/ou filantrópicas que atuam na educação, previstos na legislação, para realizar eleição e/ou indicação de entre seus pares para compor os Conselhos Municipais de

Educação, Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb durante a vigência deste Plano;

1.2. Garantir, na legislação específica de cada conselho, a representatividade das entidades de classe que representam os segmentos de estudantes, pais, funcionários, professores e gestores das redes públicas Municipal e Estadual e das instituições privadas, lucrativas e/ou filantrópicas que atuam na educação em âmbito municipal, assegurando-lhe condições de funcionamento autônomo;

1.3. Viabilizar a expansão da oferta dos programas de apoio e formação presencial e a distância aos integrantes dos conselhos municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de Alimentação Escolar (CAE), de Educação (CEMI), dos conselhos regionais e de outros representantes da educação em demais conselhos de acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, a fim de qualificar suas participações;

1.4. Promover a articulação dos conselhos municipais vinculados à educação do município e demais conselhos, criando, em no máximo até o 3º (terceiro) ano de vigência deste Plano, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte próprios para visitas à rede escolar e demais atividades inerentes destinados aos mesmos, com vistas ao bom desempenho de suas funções, garantindo destinação de recursos financeiros no orçamento para esta finalidade;

1.5. Estimular em todas as escolas públicas municipais e estaduais, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas mesmas, bem como incentivando a articulação destes com os demais órgãos colegiados e na formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), currículo escolar, regimento escolar e do Plano Estratégico da Escola, assegurando a participação dos pais na avaliação dos gestores e demais funcionários da Unidade Escolar;

1.6. Fortalecer os Conselhos de Classe/Ano/Ciclo como mecanismo democrático de avaliação do processo de ensino-aprendizagem dos educandos;

1.7. Manter e ampliar os programas de formação de diretores e gestores escolares, priorizando a capacitação para construção e aprimoramento da gestão democrática na rede municipal e nas unidades escolares;

1.8. Manter, ampliar e fiscalizar a efetiva participação e a consulta de Profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), currículos, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

1.9. Promover a constante atualização do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, no máximo a cada 2 (dois) anos e observando os princípios democráticos e participativos, a partir da leitura consistente dos dados e informações sobre a clientela que atende e dos recursos materiais e humanos que dispõe, de maneira que este seja a própria expressão da sua organização educativa a ser materializado nas ações de planejamento e gestão da unidade escolar, valorizando os Conselhos Escolares, os grêmios estudantis, o regimento escolar, as Associações de Pais e Mestres (APMs) e demais mecanismos de participação da comunidade escolar, prevendo momentos no calendário escolar para tal finalidade;

1.10. Garantir um currículo que possibilite a todos os alunos o acesso e a apropriação das formas mais elaboradas da cultura e do conhecimento construído historicamente pela humanidade; desenvolver valores de respeito e tolerância, ampliando o senso de justiça, de responsabilidade individual e coletiva, de liberdade e de igualdade à luz dos Direitos Humanos e os preceitos da legalidade ora vigentes, levando sempre em consideração as especificidades individuais de cada educando, garantindo o previsto na Lei Federal 10.639/03;

1.11. Possibilitar, a partir de levantamento da realidade junto aos pais e/ou responsáveis dos educandos em relação horário de trabalho, meios e mecanismos



que garantam uma flexibilidade por parte das escolas no sentido de adequar sua rotina de reuniões e demais atividades que visem à participação destes.

- 2. Estruturar e/ou reestruturar o Sistema Municipal e a Rede Municipal de Ensino, por meio de ações voltadas para a atualização e adequação das legislações pertinentes, da promoção de revisão da estrutura de organização dos Ciclos do Ensino Fundamental e das diretrizes curriculares, provendo os recursos humanos necessários e exigidos.**

Estratégias:

- 2.1.** Criar, na lei que institui este Plano, o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências, fóruns e/ou encontros municipais de educação, bem como o de efetuar o acompanhamento da execução do mesmo, a ser composto por membros da comunidade escolar, entidades de classe, da sociedade civil organizada e órgãos públicos municipais, regionais e estaduais;
- 2.2.** Estabelecer que o Fórum Municipal de Educação se reúna no mínimo uma vez ao ano em espaços cedidos pelo Poder Público e que seja garantida ampla divulgação através de ofícios, publicação em jornais, redes sociais e cartazes em frente as escolas;
- 2.3.** Realizar a cada 2 (dois) anos revisão da legislação que cria os conselhos municipais elencados no item "1.1." da Meta 1 deste tema do Plano, a fim de incluir a representação de algum segmento e/ou entidade, se manifestada formalmente junto ao respectivo Conselho, para adequar e atualizar as mesmas;
- 2.4.** Realizar a cada 2 (dois) anos conferências, fóruns e/ou encontros municipais com a finalidade de acompanhamento a execução deste Plano Municipal de Educação em relação às metas e estratégias a partir de diagnóstico realizado com auxílio de dados estatísticos de órgãos e instituições públicas;

2.5. Assegurar e acompanhar a efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino através de legislação estadual e municipal específicas e desenvolver políticas de formação para gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão política pedagógica;

2.6. Manter e/ou atualizar legislação própria que regulamente a gestão democrática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, assegurando a autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares, observando-se o Plano Político Pedagógico (PPP) de cada uma delas e as legislações nacionais específicas sobre o tema;

2.7. Que sejam exigidos, quando da solicitação de autorização de funcionamento como instituição privadas de ensino (lucrativas e não lucrativas), documentação, quadro de pessoal qualificado e a constituição de órgãos estabelecidos na legislação;

2.8. Que a supervisão escolar fiscalize e acompanhe as instituições dos sistemas de ensino de sua competência, públicas e privadas, orientando-as em relação à legislação educacional e demais, objetivando uma adequada relação entre os gestores dos sistemas de ensino e as unidades escolares e com vistas à melhoria da qualidade da educação e da prestação do serviço à comunidade escolar, bem como o cumprimento das exigências legais, oferecendo orientação e suporte a todas as unidades levando em conta as especificidades e com princípios igualitários;

2.9. Promover junto às instituições de ensino e demais órgãos e departamentos, a divulgação das legislações municipais que regulamentam e orientam os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica, de mobiliários e demais exigências legais junto às instituições públicas e privadas (lucrativas e não lucrativas);

2.10. Estabelecer, a partir da aprovação do Plano, que o ingresso de todos os Profissionais da Educação na Rede Municipal de Ensino ocorra, exclusivamente, por

meio de concurso público, conforme previsto na LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação);

2.11. Assegurar a participação dos Profissionais da Educação e demais segmentos da comunidade escolar na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) nas unidades da rede de ensino;

2.12. Propor a reorganização do ensino de nove anos de maneira a garantir a aprendizagem efetiva de todos os alunos e a alfabetização, até o ano de 2016 (dois mil e dezesseis), de todas as crianças com até os 8 (oito) anos de idade;

2.13. Realizar, até o final do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), fóruns, encontros e reuniões de discussão, garantindo a efetiva participação dos profissionais docentes e não docentes da Rede Municipal e do Conselho Municipal de Educação (CEMI), sob a coordenação do Departamento Pedagógico, amparados numa reflexão sobre a reorganização dos Ciclos e sobre organização curricular, com vistas a uma readequação da matriz curricular do Ensino Fundamental de nove anos, por meio de uma aproximação dos conteúdos ministrados com o cotidiano dos educandos tornando o aprendizado significativo e eliminando a fragmentação de conteúdo;

2.14. Promover uma reformulação dos processos avaliativos, mantendo o princípio da progressão continuada e determinando suas diretrizes, a fim de garantir uma educação emancipada, emancipadora e contextualizada, a fim de promover a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e humana, conforme as diretrizes curriculares nacional;

2.15. Avaliar o aluno em todo o seu processo/percurso de aprendizagem, e não apenas ao final do Ano, Ciclo ou Etapa/Nível, considerando suas dificuldades como orientadoras das ações pedagógicas;

2.16. Implantar um programa/projeto voltado para discussão, orientação e esclarecimentos junto aos pais sobre as concepções e procedimentos de avaliação



dos alunos e auxílio da família como apoio efetivo no processo de escolarização dos filhos;

2.17. Assegurar, por meio de legislações próprias, a autonomia pedagógica dos Sistemas e Redes de ensino, das unidades escolares e dos docentes no desenvolvimento de atividades e abordagens temáticas voltados para o combate ao preconceito e intolerância de todas as formas e maneiras, buscando desenvolver atitudes de respeito aos diferentes e, ampliando assim, o senso de justiça, de responsabilidade individual e coletiva, de liberdade e de igualdade por parte da comunidade escolar, à luz dos Direitos Humanos e os preceitos da legalidade ora em vigência;

2.18. Garantir que as turmas, em qualquer Nível, Etapa e Modalidade de Ensino, sejam formadas de maneira heterogêneas, agrupando os alunos de maneira a garantir a diversidade de desempenho, comportamento e demais diferenciações, combatendo assim o preconceito e a discriminação de qualquer ordem, fator, condição e origem;

2.19. Garantir a participação dos Profissionais da Educação, na indicação de materiais didáticos e paradidáticos em coerência com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da respectiva escola;

2.20. Que os gestores dos sistemas de ensino estabeleçam como metas a serem alcançadas para as unidades escolares do seu sistema de ensino, um parâmetro para a composição das turmas em quantidade adequadas de alunos por classe conforme a Etapa, Nível e Modalidade Ensino;

2.21. Garantir a permanência durante todo o tempo de efetivo trabalho escolar, de um profissional capacitado de apoio nas turmas com estudantes deficientes, quando exigido por recomendação de especialista a necessidade do acompanhamento para auxílio, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas, o sistema Braille para cegos e a transversalidade da Educação Especial nesta etapa da Educação Básica;

2.22. Estabelecer, no âmbito dos Sistemas e Redes de Ensino, critérios objetivos para a movimentação dos profissionais entre unidades escolares e outras unidades da pasta;

2.23. Implantar em até 2 (dois) anos, na Rede Pública de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, cursos de aprofundamento de estudos na área de atuação dos profissionais docentes e não docentes;

2.24. Realizar anualmente, a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos Profissionais da Educação Básica, também de outros segmentos que não os do magistério, para que sirva como monitoramento da demanda exigida e planejamento para as ações de formação e qualificação profissional para fins de valorização e remuneração;

2.25. Manter, durante a vigência desta Lei, a existência de comissões paritárias permanentes de Profissionais da Educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação, implementação e avaliação dos planos de carreira, atendo o disposto na Lei Municipal 2.240/2014, garantindo a participação das entidades de classe representativas dos Profissionais de Educação.

3. Promover a melhoria dos equipamentos públicos, da disponibilização de recursos materiais e pedagógicos através da participação da comunidade escolar e dos colegiados vinculados à educação.

Estratégias:

3.1. Assegurar condições de infraestrutura e de recursos e materiais didáticos anualmente para favorecer a aprendizagem a todos os alunos, prevendo avanços tecnológicos.

3.2. Que o Conselho Municipal de Educação (CEMI) em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) estabeleçam, até o 2º (segundo) semestre do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), normas que considerem os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica e de mobiliário e das exigências constantes das legislações educacionais necessárias para proceder ao credenciamento e autorização de funcionamento como instituição privadas de ensino (lucrativas e não lucrativas);

3.3. Assegurar que, em 5 (cinco) anos, as escolas atendam à totalidade dos requisitos de mobiliário e infraestrutura definidos, adequando os espaços e ambientes escolares para a ampliação das atividades extraclasse;

3.4. Somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos e a legislação vigente;

3.5. Disponibilizar em quantidade suficiente obras didáticas, paradidáticas, de literatura, dicionários, jogos e demais materiais didáticos de acordo com as etapas, níveis e modalidades de ensino, bem como apoiar programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, bilinguismo e/ou qualquer material adaptado à necessidade apresentada pelo aluno, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os alunos e docentes da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, garantindo transporte para atividades extraclasse quando necessário;

3.6. Apoiar e divulgar o acesso a portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais do magistério da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, assegurando a participação do Departamento Pedagógico, dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas e do corpo docente na definição desses materiais, considerando-se o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada unidade.

- 4. Promover a integração dos Sistemas e Redes de Ensino e dos demais órgãos e departamentos públicos, assegurando o acesso e a permanência dos educandos, bem como a melhoria da aprendizagem e dos índices relativos à educação para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.**

Estratégias:

4.1. Viabilizar a articulação entre as escolas, a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e a Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) na promoção de ações como debates, palestras e encontros com a participação da comunidade escolar e a sociedade civil sobre o direito da criança e adolescente à educação pública, gratuita e de qualidade;

4.2. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e a Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) realizem anualmente, durante o período de vigência deste Plano, utilizando como principal instrumento o Cadastro Único para Programas Sociais e em parceria com os demais órgãos públicos, em particular as Secretaria de Assistencial Social e Cidadania e da Saúde, ações permanentes de busca ativa das crianças, adolescentes e jovens nas faixas etárias que devam obrigatoriamente cursar a Educação Infantil (4 (quatro) e 5 (cinco) anos), o Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como para os adultos que não frequentaram a escola ou não concluíram o Ensino Básico;

4.3. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) apresente para análise junto ao Conselho Municipal de Educação (CEMI) e divulgação junto à Câmara Municipal, Conselho Tutelar, Ministério Público, demais órgãos e a comunidade escolar, os impactos no atendimento em creche do processo de universalização do atendimento na pré-escola para o ano de 2016 (dois mil e dezesseis) e subsequentes;

4.4. Garantir e intensificar, por parte dos órgãos gestores dos Sistemas de Ensino, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, especialmente os beneficiários de Programas de Transferência de Renda e dos alunos que cumprem medida

socioeducativa (liberdade assistida), bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

4.5. Implementar, em colaboração entre a União, o Governo Estadual, por meio da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi), e o Governo Municipal, observando as diretrizes do Plano Estadual de Educação (PEE), políticas de prevenção, legislações municipais específicas, medidas administrativas (que visem a prevenção e o combate) e pedagógicas (que visem a conscientização) de programas e projetos de combate à evasão escolar motivada por todo e qualquer preconceito e discriminação, de maneira a garantir o respeito aos direitos individuais e coletivos, em particular os previstos e assegurados nos Artigos 1º, 4º e 5º da Constituição Federal, 26 e 27 da Lei. 9.394/96, demais legislações, além das diretrizes e parâmetros nacionais desta temática relativos ao currículo e, dentre as quais, a criação de redes de proteção contra formas associadas de exclusão, fortalecendo a participação nos fóruns e núcleos de prevenção e enfrentamento às violências existentes, considerando sempre as especificidades individuais de cada educando, garantindo o previsto na Lei Federal 10.639/03;

4.6. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e a Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) articuladas, promovam em conjunto com outros órgãos e demais secretarias, reuniões, encontros, conferências e ações que visem à busca ativa da população de 14 (quatorze) a 17 (dezessete), assim como para os adultos que se encontrem matriculados ou fora da escola e que apresentam defasagem no fluxo escolar, por meio do desenvolvimento, estruturação e divulgação de projetos e programas culturais, desportivos, de qualificação profissional, entre outros, como forma de ampliar e complementar a educação escolar da população;

4.7. Promover em regime de colaboração entre o Governo do Estado de São Paulo e União e o Poder Público Municipal, em âmbito municipal, ações articuladas de prevenção do uso do álcool e outras drogas junto aos educandos que apresente, comprovadamente, ou indícios de uso dessas substâncias, bem como o

desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de procedimentos a serem tomados junto aos órgãos públicos de saúde, assistência social e Conselho Tutelar, como uma das formas de combate a evasão escolar;

4.8. Aperfeiçoar meios e formas de acompanhamento e o monitoramento da frequência e desempenho escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e projetos/programas desenvolvidos pelos Governos Estadual e Municipal, no Ensino Médio, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis (DST's), com a colaboração das famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde, educação, inserção ao mercado de trabalho, cultura e de proteção à adolescência e juventude;

4.9. Desenvolver ações articuladas entre as escolas com os demais órgãos públicos, em especial com o Conselho Municipal de Educação (CEMI), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar do Município, de diagnóstico sobre a participação dos pais e/ou responsáveis das crianças, adolescentes e jovens nas atividades e no acompanhamento da vida escolar dos educandos, bem como desenvolver ações no sentido de incentivar esta participação e informar sobre as responsabilidades e obrigações da escola, dos profissionais da educação e dos pais/responsáveis, prevendo ações em regimentos internos e Projetos Políticos pedagógicos (PPPs) de cada unidade escolar, conforme suas especificidades;

4.10. Buscar, em regime de colaboração com as entidades representantes das instituições empregadoras, formas de possibilitar a liberação dos pais ou responsáveis dos seus postos de trabalho para participação nas reuniões escolares, como forma de incentivar o acompanhamento das atividades escolares dos educandos, fomentando, desta maneira, o estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;



4.11. Viabilizar ações articuladas entre os órgãos gestores dos Sistemas de Ensino que atuam no município e com os demais municípios da região, ações junto às instituições formadoras do Ensino Superior em cursos relacionados à educação, a fim de qualificar a formação de professores com conteúdos específicos da área;

4.12. Realizar, em regime de colaboração com os demais municípios, coordenado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (CIOESTE) enquanto articulador e incentivador, ações de planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União, do Governo do Estado de São Paulo e dos Municípios da região;

4.13. Promover, por meio de convênios e/ou parcerias, a utilização dos espaços de "Organizações Não Governamentais" (ONGs) para o desenvolvimento de atividades extraclasse, intensificando a integração dos programas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias de Cultura, Juventude e Turismo, Secretaria de Esportes e Lazer e demais órgãos públicos e instituições culturais com as escolas das redes Municipal e Estadual de Ensino, de maneira que suas ações sejam complementares e suplementares ao processo educacional, possibilitando o acesso dos educandos aos equipamentos públicos de cultura (bibliotecas, teatros, museus, casas de cultura, pontos de cultura), bem como os movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes e de iniciação às linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares;

4.14. Incentivar o aproveitamento de estudantes de cursos técnicos e superiores como instrutores/tutores/recreacionistas nas atividades complementares e programas de extensão do tempo de efetivo trabalho escolar, por meio de parcerias e convênios entre os órgãos gestores dos Sistemas de Ensino e as instituições de ensino técnico-profissionalizante e superior.

5. Garantir a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento na educação, conforme o previsto na Constituição Federal, e a

obrigatoriedade de ser considerada as metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação (PME) nas peças e legislações orçamentárias, em particular o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, objetivando o atendimento das demandas previstas.

Estratégias:

5.1. Fortalecer o mecanismo de acompanhamento da aplicação dos recursos previstos para a manutenção e desenvolvimento da educação , os Conselho Municipal e Estadual do Fundeb, em regime de colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado (SEESP) e do Município (SMEI) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2. Desenvolver estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica, em todas as suas Etapas, Níveis e Modalidades, observando as orientações e definições estabelecidas pelo Ministério de Educação (MEC), com acompanhamento do Fórum Municipal de Educação (FMEI);

5.3. Gradativamente implementar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) no Município, até o 4º (quarto) ano de vigência desta Lei, utilizando como parâmetro para o financiamento da Educação Básica, nas Etapas, Níveis e Modalidades de ensino que atende, e que a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores dos gastos educacionais, oriente a previsão de destinação dos recursos no Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

5.4. Apoiar a aprovação, da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino destacadas pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacional;

5.5. Apoiar as iniciativas que preveem a desvinculação das despesas de pessoal referente aos Profissionais da Educação e os ainda não profissionalizados, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo que,

em se aprovada legislação favorável, sejam gastos o mínimo previsto na Lei Federal 11.494/2007 com a remuneração dos Profissionais do Magistério;

5.6. Ampliar os investimentos em recursos didáticos e pedagógicos de qualidade nas unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal, respeitando seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs);

5.7. Formular e apresentar no máximo em até 1 (um) ano, após promulgação da Lei Municipal que institui este Plano Municipal de educação (PME), junto ao Conselho Municipal de Educação (CEMI), Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e demais comissões de discussão/negociação dos Profissionais do Magistério, estudos de impacto financeiro no orçamento municipal e planejamento visando o atendimento da Meta 17 (dezessete) do Plano Nacional de Educação (PNE).

ANEXO

II





2015/2025

*Conferência do
Plano Municipal
de Educação*

*Planejando a articulação das
políticas públicas para a promoção
de uma Educação de Qualidade*

**DOCUMENTO FINAL DO
PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ITAPEVI (PMEI)**



Conferência do
Plano Municipal
de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO | **Itapevi** 

Jaci Tadeu da Silva
Prefeito

Flaudio Azevedo Limas
Vice-Prefeito

Lilian Braga Vieira
Secretária de Educação

José Carlos Brito Silva
Secretário de Educação Adjunto

Sérgio Luiz Ap. Furtado de Ávila
Chefe de Gabinete

Diretores de Departamentos da SME

Cirene Borges da Silva - Administrativo

Vicentina da Silva Ribeiro - Pedagógico

Wagner de Oliveira Lopes - Infraestrutura





Conferência do
Plano Municipal
de Educação

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 89

**Membros da Comissão de Preparação, das Discussões,
de Elaboração e Revisão do Plano Municipal de Educação:**

Port. 943/2015

Representantes da SME (Coordenação dos Trabalhos)

Titular: José Carlos Brito Silva
Suplente: Sérgio Luiz Ap. Furtado de Ávila

Representantes do Poder Executivo - Contabilidade

Titular: Renata Nicoletto Caseri
Suplente: Elenize de Lima Brito

Representantes do Poder Executivo - Jurídico

Titular: Dr. Ricardo Martinelli de Paula
Suplente: Dr. Roberto Pereira de Araújo

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Benedita Morelli Franci
Suplente: Maria Evan Pereira Durão

**Representantes dos Professores
da Rede Municipal / Entidade de Classe**

Titular: Erivelto Batista Evangelista
Suplente: Eunice Gomes da Silva
Titular: Marilene Frank da Silva
Suplente: Marcelo César de Oliveira

Representante do Ensino Superior

Rubenicia Pereira Vaz

Representantes da Rede Estadual de Ensino

Titular: Edileusa Silva Nobre - Gestor de Escola
Titular: Magali de Ávila Menezes - Professora
Suplente: Silvia Alves de Santa Rosa Mendes - Professora
Titular: Marcos Antônio Freeman de Sousa - Estudante
Suplente: Naomi Domingos da Silva - Estudante
Titular: Andrea Freeman de Sousa - Mãe de Aluno
Suplente: Rosângela S.F. Domingos da Silva - Mãe de Aluno

*Conferência do
Plano Municipal
de Educação*

(Discussão e aprovação)



Dias 19 e 20 de agosto
Das 8h às 17h30 min.

Local: Centro Municipal de Formação de Professores
Anísio Spínola Teixeira
R. Prof. Irineu Chaluppe, 65
Centro - Itapevi

Programação:

Dia 19 de agosto

08h às 10h30 min. - Educação Infantil
11h às 13h30 min. - Educação Especial
15h às 17h30 min. - Ensino Fundamental

Dia 20 de agosto

08h às 10h30 min. - Ensino Médio / EJA / Técnico Profissionalizante / Superior
11h às 13h30 min. - Gestão Democrática e Financiamento
15h às 17h30 min. - Profissionais da Educação

*Planejando a articulação das
políticas públicas para a promoção
de uma educação de qualidade.*



SUMÁRIO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 91

1. APRESENTAÇÃO.....	06
2. INTRODUÇÃO.....	09
3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	16
3.1. Aspectos Históricos.....	16
3.2. Aspectos Geográficos.....	18
3.3. Aspectos Populacionais.....	18
3.4. Aspectos Socioeconômicos.....	22
4. EIXO I: EDUCAÇÃO INFANTIL.....	26
4.1. Caracterização.....	26
4.2. Diagnóstico.....	31
4.3. EIXO I - Metas e Estratégias Para a Educação Infantil.....	41
5. EIXO II: ENSINO FUNDAMENTAL.....	48
5.1. Caracterização.....	48
5.2. Diagnóstico do Ciclo I (Séries Iniciais do Ensino Fundamental).....	54
5.3. Diagnóstico do Ciclo II (Séries Finais do Ensino Fundamental).....	59
5.4. EIXO II - Metas e Estratégias Para o Ensino Fundamental.....	65
6. EIXO III: ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR.....	72
6.1. Caracterização.....	72
6.1. 1. Caracterização do Ensino Médio.....	72
6.1. 2. Caracterização da Educação de Jovens e Adultos (EJA).....	77
6.1. 3. Caracterização do Ensino Técnico-Profissional e do Ensino Superior.....	85
6.2. Diagnóstico.....	92
6.2.1. Diagnóstico do Ensino Médio.....	92
6.2.2. Diagnóstico da Educação de Jovens e Adultos (EJA).....	100
6.2.3. Diagnóstico do Técnico-Profissional e do Ensino Superior.....	105
6.4. EIXO III - Metas e Estratégias Para o Ensino Médio, Educação de Jovens e Adulto (EJA), Ensino Técnico-Profissional e Ensino Superior.....	117
7. EIXO IV: EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	127
7.1. Caracterização.....	127

7.2. Diagnóstico.....	132
7.3. EIXO IV - Metas e Estratégias para a Educação Especial.....	139
8. EIXO V: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	145
8.1. Caracterização.....	145
8.2. Diagnóstico.....	152
8.3. EIXO V - Metas e Estratégias para os Profissionais da Educação.....	157
9. EIXO VI: GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO.....	162
9.1. Caracterização e Diagnóstico.....	162
9.1.1. Aspectos Educacionais.....	162
9.1.2. Avaliação do Plano Municipal de Educação (2003-2013) - Lei nº 1.647, de 19 de dezembro de 2003.....	165
9.1.3. Sistemas de Ensino.....	170
9.1.3.1. Sistema Estadual de Educação.....	172
9.1.3.2. Sistema Municipal de Ensino.....	179
9.1.3.2.1. Secretaria Municipal de Educação.....	180
9.1.3.2.2. Rede Municipal de Ensino Pública e Privada.....	184
9.1.4. Ensino Técnico e Superior.....	187
9.1.4.1. Universidade Aberta do Brasil e ETEC Brasil – Polo Itapevi.....	188
9.1.5. Ações Complementares e Associadas à Educação desenvolvidas pelo Governo Municipal.....	189
9.1.5.1. Culturais.....	189
9.1.5.2. Desportivos.....	191
9.1.5.3. Assistência Social e Proteção a Pessoa.....	194
9.1.5.4. Formação, Preparação e Inclusão no Mundo do Trabalho.....	194
9.2. Gestão Democrática da Educação.....	197
9.2.1. Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino.....	198
9.2.1.1. Conselho Municipal de Educação – CEMI.....	199
9.2.1.2. Conselho de Alimentação Escolar – CAE.....	200
9.2.1.3. Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.....	201
9.2.2. Gestão Democrática das Unidades Escolares do Sistema e da Rede Municipal de Ensino.....	203
9.3. Financiamento e o Custo/Aluno/Ano.....	205
9.4. EIXO VI - Metas e Estratégias para a Gestão Democrática e o Financiamento da Educação.....	211
10. BALANÇO PÓS-PLENÁRIAS.....	219

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 42

1. APRESENTAÇÃO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 93

O professor e filósofo Néelson Jahr Garcia¹ na apresentação que escreveu sobre a obra "O mundo como está," do pensador Voltaire, utiliza de uma pequena passagem no qual Babuc, um ser criado pelas divindades para pessoalmente observar Persépolis (uma cidade fictícia que se encontrava em guerra) e posteriormente apresentar um relatório para que os deuses decidissem, ou não, pela destruição da mesma. A partir do diálogo descrito abaixo, em suas observações Balbuc demonstra que não era possível distinguir entre defeitos e virtudes como entidades estanques e opostas, mesmo após verificar a destruição e morticínio gerados por uma guerra arrasadora, em função da ingenuidade e ignorância dos soldados que participavam da batalha, inclusive do capitão que liderava as tropas.

"Depois de dar um pequeno presente ao soldado, Babuc entrou no acampamento. Em breve travou conhecimento com o capitão e perguntou-lhe o motivo da guerra. - Como quer que eu saiba? - respondeu o capitão. - E que me importa esse belo motivo? Moro a duzentas léguas de Persépolis; ouço dizer que foi declarada guerra; abandono em seguida a família, e vou procurar, segundo nosso costume, a fortuna ou a morte, visto que nada tenho que fazer".

Diferentemente do "capitão", temos a exata noção dos motivos pelo qual estamos nos mobilizando neste momento, o desafio de buscar a viabilização e concretização de várias situações e meios, cujo fim único e exclusivamente é o da construção de uma educação de qualidade. Diferentemente ainda do "capitão", não devemos nos nortear apenas pelos costumes na tarefa de construção do nosso Plano Municipal de Educação, afinal os tempos atuais e do futuro próximo exigem uma profunda reflexão sobre os modelos a serem objetivados em relação a democracia, a gestão da coisa pública e o papel a ser cumprido pelo Estado frente a um mundo globalizado, e cada vez mais técnico e tecnológico que faz surgir um novo sujeito, cuja humanidade não pode ser perdida, cabendo ao processo educacional esta tarefa.

Porém, embora os sonhos sejam vistos por muitos como "motores" de buscas e transformações sociais, é impreterível que este Plano seja factível, respeitando-se

¹ Fonte: file:///C:/site/livros_gratis/mundo_como_esta.htm (13 of 13) [7/11/2001 21:21:54] - Disponível em <http://livros01.livrosgratis.com.br/cv000045.pdf> (acesso em 07/08/2015).

desta maneira os limites do possível para sua efetiva realização. Nesse sentido, os desafios apresentados para a elaboração deste Plano são muitos, dentre os quais podemos citar os seguintes:

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 94


- A necessidade de que ele seja aberto às mudanças durante a sua vigência para as devidas adequações que se fizerem necessárias;
- Que de fato seja o norteador da política pública da educação para os próximos dez anos, sendo ele considerado por todas as esferas e órgãos públicos;
- Que reflita não apenas o modelo de democracia que vivenciamos, mas sim um modelo de democracia que possamos melhorar para acompanhar as transformações políticas, socioeconômicas e culturais em curso;
- Que consiga ser estruturante não apenas em sentido macro organizacional, mas principalmente que atinja o “chão da escola” e seus atores, garantindo desta maneira uma aprendizagem de qualidade e significativa;
- Que para além da universalização do ensino, o componente da qualidade não seja apenas inserido, mas sim perseguido por todos ao disponibilizar para tal finalidade os instrumentos necessários como: recursos materiais e financeiros; compromisso em relação ao atendimento de todos que o reclame o direito a educação; pactuar atitudes e ações por parte de todos envolvidos no processo educacional que são: a família; o poder público; os docentes e demais profissionais da educação; as entidades do terceiro setor e demais segmentos sociais organizados.

Estes desafios são muitos e requerem responsabilidade no seu planejamento, pois é sabido que qualquer ação que envolva a educação deve considerar que o processo educacional, bem como sua organização, não seja algo linear e definitivo, mas sim, um todo complexo que ao mesmo tempo em que reflete os fenômenos sociais, também os transforma- os recriando de diferentes maneiras ou até mesmo rejeitando-os. Portanto, o PME de Itapevi deve orientar-se na visão de que a educação é, antes de tudo, um fenômeno social e político, cuja dinâmica se assenta em movimentos dialéticos, que traduzem interesses e concepções de diferentes segmentos da sociedade. A partir destes pressupostos é necessário estabelecer

objetivos e princípios que nortearão a concepção de sociedade e, conseqüentemente, do papel que o Estado e os cidadãos devem cumprir para atender aos mesmos.

Sendo a escola um instrumento de conservação ou de transformação do *status quo*, ou ainda um meio de manter, aprofundar ou dirimir as desigualdades existentes em nossa sociedade, é necessário que construamos uma escola que vá além do atendimento daquilo que se encontra estabelecido como obrigatório na legislação e se radicalize em relação aos princípios e objetivos, considerando sempre os estudos realizados, as discussões travadas pelos movimentos sociais e o meio acadêmico, cultural, desportivo, etc. É necessário que esta construção resulte em uma escola democrática e democratizadora, inclusiva em todos os sentidos, universal, gratuita, de qualidade e que acima de tudo, assegure a todos os atores que dela participam o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas e, com a mesma ênfase, a capacidade de criticidade e criatividade frente aos fenômenos sociais e naturais. Que estas competências sejam vivenciadas cotidianamente com base nos princípios e valores humanos como: o respeito às diferenças e aos diferentes; de solidariedade; da não aceitação da violência em todas as suas formas de manifestação; da erradicação da miséria e da promoção da justiça social.

Comissão de Revisão e Elaboração do PME



2. INTRODUÇÃO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 96

O Plano Municipal de Educação de Itapevi (PMEI), bem como dos demais municípios, atende pressupostos legais decorrentes da Constituição Federal de 1988 (C.F.) no que concerne a necessidade e exigência de políticas públicas para a educação devendo ser articulada pelas três esferas de governo: Federal, Estaduais/Distrital e Municipais. Neste sentido, o Artigo 214 da Carta assim determina:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Assentados nestes pressupostos, os Planos de Educação nas três esferas de governo são previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei 9.694/96, que assim também determina: Artigos 9º inciso I, que a União deve *“elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”*; Artigo 10 inciso III, que os estados/D.F. devem *“elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”*; e no artigo 11 inciso I, que os municípios devem *“organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”*.

Observados os pressupostos legais que exige uma articulação dos sistemas de ensino/educação como estratégia necessária para o oferecimento da educação em todos os níveis e modalidades de ensino, em especial à educação básica como direito inalienável a todos os cidadãos brasileiros ou residentes no país, vê-se o quão é importante a elaboração dos planos de educação por parte de todas as esferas de

governo e, em particular, aos municípios que se mostram, indubitavelmente, diferentes em relação às realidades socioeconômicas, políticas, culturais e financeiras. Nesse sentido, os planos de educação, e assim deve ser o do nosso município, deverão obrigatoriamente ser construídos com base naquilo que determina a **Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação (PNE))**.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

*§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com **ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.***

Para além da obrigatoriedade de elaborar o Plano Municipal de Educação (PME), há de se atentar para o atendimento das diretrizes, ora previstas no Artigo 2º da citada lei, a saber:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Entretanto, é notório que sem uma participação efetiva da sociedade nenhuma ação educacional obterá êxito. Esta participação deve ocorrer tanto na construção deste Plano quanto no decorrer da sua implantação por meio dos instrumentos da



Gestão Democrática, tais como o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outros demais conselhos diretamente relacionados à educação, bem como os colegiados existentes nas unidades escolares. Esta participação democrática é a melhor e mais eficaz estratégia para que de fato os objetivos ensejados obtenham a amplitude e eficácia necessária, configurando-se também como uma ação transformadora não só da educação, mas também da atitude dos cidadãos em relação às políticas públicas desenvolvidas pelo Estado, ao perceberem as responsabilidades de cada um em relação ao bem-estar coletivo.

Para tal, as escolas deverão também desenvolver o seu fazer pedagógico a partir de diretrizes assentadas na emancipação dos indivíduos enquanto sujeitos do processo de construção de uma sociedade justa e igualitária, a partir de preceitos assentados na autonomia pedagógica, administrativa e financeira, conforme prevê a legislação atual. Ao se defender uma escola democrática, estar-se-á defendendo uma escola pública que possibilite a todos os educandos, mas principalmente aqueles oriundos das classes populares e que historicamente foram renegados pelo poder público, **o acesso e permanência em uma escola de qualidade e, conseqüentemente, ao conhecimento científico e historicamente acumulado pela sociedade, qualificando-os para uma participação ativa na sociedade.**

Estar-se-á desta maneira defendendo que a escola valorize a cultura como instrumento de autoconhecimento e autovalorização dos indivíduos a partir de suas próprias origens. Trata-se também da necessidade de a escola preparar os educandos para vivenciarem a heterogeneidade social e política, capacitados para exercerem atitudes de reflexão e autonomia ao se posicionarem frente aos problemas, bem como interferirem por meio de ações positivas. Deve ser uma escola que, conforme estabelece a nossa Constituição, que prepare os educandos para o exercício pleno da cidadania, sendo eles protagonistas e criativos neste exercício e, principalmente, que a escolarização seja o instrumento de superação do denominado ciclo da pobreza.

A construção de uma escola que atenda estas expectativas e objetivos requer, primeiramente do comprometimento do Estado nas três esferas de governo, devendo estes proporcionar uma distribuição necessária de recursos financeiros, em particular destinados aos municípios que assumiram parte expressiva do Ensino Básico. Para além da ampliação da rede de atendimento, é necessário que este investimento seja

suficiente para o fornecimento dos recursos didáticos, para a valorização da carreira dos profissionais docentes e não docentes, elementos “chave” no processo educacional, o qual inclui neste contexto a formação continuada e o aperfeiçoamento profissional. Uma escola que busque a erradicação do analfabetismo e o pleno desenvolvimento das expectativas de aprendizagem e assim poderemos alcançar as metas e estratégias estabelecidas. Em relação a investimentos é preciso destacar Educação infantil em relação à necessidade de um aporte financeiro significativo não só alcançar a universalização da pré-escola e o aumento das vagas em creches, mas também, e principalmente, para atender a qualidade pedagógica que se exige para esta etapa da Educação Básica que se configura como importantíssima para o desenvolvimento dos educandos na continuidades dos estudos.

Assim sendo, **nortearão o Plano Municipal de Educação de Itapevi (PMEI) durante sua vigência os seguintes objetivos:**

- Promover e utilizar pesquisas, estudos e análises educacionais e dos demais setores para conhecer as condições das políticas públicas existentes no setor da educação no município, para, desta forma, elaborar um Plano Municipal de Educação que norteie as ações do Poder Público no sentido de atender e/ou ir além das diretrizes e metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE);
- Proporcionar que o resultado final deste documento e do projeto de lei possa garantir que este Plano Municipal de Educação seja responsável e factível;
- Possibilitar que este não se restrinja a ser orientador das políticas públicas para a educação, mas sim um instrumento de acompanhamento e de cobrança a ser utilizado pela população do município, no sentido de atuar como protagonista e corresponsável pelo desenvolvimento e melhoria da educação;
- Promover a integração da Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Ensino, como representante direta do Governo Estadual, com comunidade escolar (alunos, pais e profissionais do magistério e da educação) desenvolvendo suas ações no sentido de atenderem as suas reais necessidades e expectativas, objetivando a existência da corresponsabilidade nas mais diversas situações;
- Garantir que a universalização da educação básica, de acordo com o nível e modalidade de ensino, seja atendida em sua plenitude, e/ou de acordo com o previsto no PNE, pelas esferas de governo a que se encontram vinculadas.

- Garantir que haja por parte do Poder Público um plano de ampliação da rede escolar de maneira a atender a demanda necessária, com vistas a atingir as metas relativas ao atendimento da Educação Infantil e da oferta do ensino integral previstos no PNE;
- Prover às condições necessárias de infraestrutura de equipamentos, recursos pedagógicos humanos para que as escolas possam desenvolver uma proposta pedagógica de maneira a atender aos padrões mínimos de qualidade (Custo Aluno-Qualidade Inicial – CAQi);
- Desenvolver ações pedagógicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Ensino, que proporcionem melhores condições de ensino-aprendizagem, a partir dos resultados das avaliações internas e externas, considerando os levantamentos e pesquisas sobre as condições existentes nas escolas, em relação aos pré-requisitos de espaços físicos adequados e recursos didáticos e humanos, respeitando a autonomia das escolas e os Planos Políticos pedagógicos das mesmas;
- Combater por meio de ações articuladas a evasão escolar em todos os níveis e modalidade de ensino o analfabetismos entre os adultos;
- Promover a integração da família com a escola, possibilitando que esta participação seja efetiva nas atividades escolares e no acompanhamento da vida escolar dos seus filhos, adequando, quando necessário, à organização das rotinas de atendimento e participação dos pais e/ou responsáveis naquilo que se mostrar pertinente;
- Propor que os órgãos gestores das redes de ensino devam garantir a existência e funcionalidade dos órgãos e mecanismos que compõem a gestão democrática em nível municipal, e nas unidades escolares, desenvolvendo estratégias que incentivem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;
- Promover a qualidade dos serviços públicos e da importância da população, quanto à valorização e conservação dos equipamentos públicos, por meio de campanhas que orientem e esclareça sobre a aplicação de recursos, verbas destinadas aos serviços educacionais, mobilização da comunidade escolar na recuperação de equipamentos com problemas ou deteriorados, entre outras ações;



- Possibilitar espaços e meios para que os educadores reflitam sobre seu papel, suas práticas e sua influência no processo de formação dos educandos, podendo aperfeiçoar e/ou repensar suas práticas pedagógicas por meio da formação continuada em âmbito escolar, e eventos sistemáticos como encontros, seminários, palestras, debates, grupos de estudo e pesquisa, etc.;
- Promover uma integração entre os órgãos gestores das redes de ensino, estadual e municipal, e destas com as unidades escolares, no sentido de fornecer suporte pedagógico, de materiais didáticos, de infraestrutura, de manutenção e de bases curriculares para o bom desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, realizando visitas sistemáticas, proporcionando encontros para troca de experiências entre os profissionais de suporte pedagógico, e destes com os profissionais da rede, criando canais de divulgação das ações e de comunicação com a comunidade escolar;
- Promover ações sistemáticas de assessoramento junto aos servidores públicos e a comunidade escolar, no sentido de fortalecer as práticas de todos os envolvidos no processo educacional na obediência da legalidade exigida nos serviços públicos e de suas concessões, escolas particulares, por meio da atuação dos órgãos de controle social da vinculados a educação, da fiscalização dos departamentos competentes e, principalmente, pela divulgação e orientação das legislações pertinentes;
- Promover a valorização dos profissionais do magistério e dos profissionais da educação, por meio da implantação e/ou adequação dos planos de cargos, carreira e salários que consideram a evolução salarial, a formação continuada, o tempo de serviço e a qualidade do serviço prestado;
- Criar mecanismos de comunicação e de participação dos servidores públicos de maneira organizada, no sentido de desenvolver projetos e ações e de aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais e de gestão de pessoal no âmbito da educação;
- Proporcionar um currículo consistente e significativo cuja base do seu conteúdo programático seja o de qualificar os educandos em relação aos seguintes objetivos e atitudes: a apropriação com qualidade do conhecimento científico historicamente acumulado; para o pleno exercício da cidadania; para a superação das desigualdades sociais, econômicas e culturais; de respeito e preservação do meio

ambiente natural; de respeito aos valores e direitos humanos; de combate a qualquer tipo de violência e discriminação; de autovalorização como sujeito, e de defesa de um modelo de democracia não apenas institucional, mas sim, uma democracia que garanta os direitos das “minorias”, sendo esta um princípio basilar da sociedade a ser construída.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 102

Em relação a este documento que serve de base para análise do Município em relação aos aspectos educacionais e outros mais, o mesmo se encontra organizado de acordo com níveis/etapas e modalidades de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico e Superior) e pelos temas “Gestão Democrática e Financiamento” e “Profissionais da Educação”, os quais são acompanhadas nas análises de cada um pelas metas constantes do PNE que possuem uma relação direta com os mesmos para, desta maneira, se possa relacionar as metas e estratégias estabelecidas para o Município com as mesmas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



3.1. Aspectos Históricos²

O nascimento de Itapevi está relacionado diretamente ao que os historiadores denominaram do “Ciclo do Café”, período o qual este produto dominou o cenário econômico do país e colocou o estado de São Paulo na condição de maior potência econômica. Esta relação se faz por dois motivos: o primeiro se dá por meio da atividade extrativa mineral em uma pedreira localizada nestas terras e que foi responsável pela produção de parte significativa do material, em particular das pedras de paralelepípedos, utilizadas na reforma urbana empreendida na capital em fins do século XIX e início do século XX; o segundo se relaciona diretamente ao nascimento do *locus* que deu origem ao sítio urbano itapeviense, a instalação da Estação de Cotia da Estrada de Ferro Sorocabana S.A. (EFS) inaugurada em 10 de julho de 1875. Pertencente ao município de Cotia, o então bairro de Itapevi, cujo vocábulo significa em do Tupi Guarani “*pedra chata e lisa*” (Ita=pedra e pevi=chata e lisa), teve sua formação iniciada em meados do século XIX com a chegada da primeira família, os Abreu, e posteriormente por outras mais, algumas das quais oriundas do processo de imigração por qual passou o Brasil naquele período, como os Roncagli, Michelotti, Chiamilera, Belli, Chaluppe, Correia e os Nunes. A instalação da “Parada Cotia” impulsionou o desenvolvimento local e motivou a reivindicação da elevação a categoria de Distrito de Cotia em 12 de outubro de 1920, sob a liderança política do Sr. Joaquim Nunes Filho, conhecido por “Nho Quim”.

Outro fato marcante para o desenvolvimento do Distrito, principalmente em relação ao seu crescimento populacional, ocorreu em 1940 quando por iniciativa do empresário Carlos de Castro que ao adquirir uma vasta gleba de terras do “Nhô Quim” (proprietário de toda área no entorno da estação), loteou-a posteriormente, dando origem aos hoje bairros Suburbano e Bela Vista. Esta iniciativa atraiu certo contingente populacional, principalmente imigrantes italianos para trabalhar na extração mineral. Em 1945, a pedido do mesmo Carlos de Castro, a estação ferroviária teve seu nome alterado para Itapevi, associando-se definitivamente com a sua localização.

² Informações baseadas no site oficial da Prefeitura do Município de Itapevi in <http://www.itapevi.sp.gov.br>.

Abaixo, na sequência, imagens da primitiva estação de Cotia em 1875, uma vista panorâmica do centro da cidade com destaque para a estação ferroviária em 1960 e uma visão dos dias atuais.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 104



Fonte: <http://itapevicidade.blogspot.com.br/>. (acesso em 05/03/2015).

Além da importância em relação ao crescimento populacional, a atividade extrativa mineral também teve uma grande importância econômica e na vida política do município. A partir da década de 1950 com a instalação da fábrica de cimento Santa Rita S.A., hoje inexistente, houve impulso nas transformações socioeconômicas que ora se desenrolavam. Dentre as transformações, o “espírito” emancipacionista se destaca, sendo este projeto acampado por lideranças políticas das “famílias tradicionais” e outros mais, iniciando o movimento o qual foi plenamente “abraçado” pela imensa maioria da população. Este movimento culminou com a realização de um plebiscito, cuja vitória do “sim” pela emancipação se deu de forma esmagadora. No mesmo ano de sua realização, em 1958, foi formalizada a lei que criava o município de Itapevi, instalado oficialmente em 18 de Fevereiro de 1959. Abaixo fotos da época as quais retratam uma faixa conclamando o povo a votar pela emancipação e capa de jornal destacando a vitória do pleito que emancipou o então Distrito de Itapevi.



Fonte: site oficial da Prefeitura do Município (acesso em 05/03/2015).

3.2. Aspectos Geográficos

O Município de Itapevi está localizado na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), ora denominada como Grande São Paulo, distante 35 km a oeste da capital paulista, azendo divisa com 06 (seis) municípios: São Roque, Santana de Parnaíba, Barueri, Jandira, Cotia e Vargem Grande Paulista.



Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/itapevi_sp (acesso em 02/04/2015)

3.3. Aspectos Populacionais

O fenômeno da migração das populações do município de São Paulo para outros municípios da Região Metropolitana não se constituiu como uma particularidade do município de Itapevi. Na verdade, o intenso crescimento populacional apresentado acompanhou a grande onda migratória iniciada na década de 1960 e intensificada nas décadas de 70 e 80, cujos índices da Fundação SEADE sobre o município indicam taxas de crescimento de 6,60 e 4,72% a.a. respectivamente. Este crescimento foi na verdade uma tendência seguida pela maioria dos municípios ditos "periféricos" das grandes regiões metropolitana do país que combinava fluxo migratório e altas taxas de natalidade, porém em Itapevi e demais municípios do eixo oeste este fenômeno ocorreu de maneira mais acentuada em função da facilidade de locomoção até a

capital, constituído na época como o único polo empregador da maior parte mão-de-obra existente, tendo em vista serem estes municípios servidos pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), o qual consta em Itapevi 4 das estações do ramal, atualmente denominado de ramal 8-Diamante.

A principal causa deste fenômeno migratório para os municípios da “franja da RMSP”, que ainda ocorre atualmente em menor escala, foi e é a possibilidade de aquisição de um lote e a construção de moradias a um custo mais acessível pelas famílias que possuem baixa renda salarial ou o acesso a alugueis mais baratos, mesmo que para realizar tal intento isto implicasse na ocupação de áreas de risco, como encostas de morros e locais sujeitos a inundações, sendo agravado também em relação a parte jurídica em função da aquisição de lotes oriundos de loteamentos clandestinos e/ou irregulares sem que houvesse nestes qualquer tipo de equipamento público ou de infraestrutura.

Isto pode ser verificado nas tabelas e gráficos a seguir que demonstram este ritmo de crescimento em números absolutos da população residente, as taxas de crescimento e a composição da população por sexo e faixa etária.

ITAPEVI: CRESCIMENTO POPULACIONAL						
1960	1970	1980	1991	1996	2000	2010
10.041	27.569	53.441	107.983	133.523	162.433	200.769

Fonte: www.itapevi.gov.br (acesso em 02/04/2014)



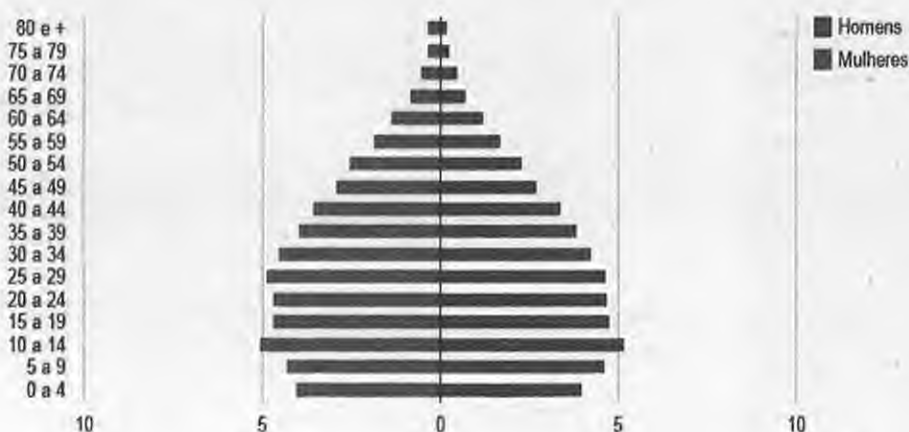
Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/itapevi_sp (acesso em 02/04/2015)

POPULAÇÃO POR FAIXAS ETÁRIAS EM NÚMEROS ABSOLUTOS

Localidades	Variáveis	1980	1990	2000	2005	2010	2011	2012	2013	2014
Itapevi	População de 0 a 4 Anos	8.878	12.953	18.972	17.956	16.601	16.986	17.371	17.755	18.141
	População de 5 a 9 Anos	7.061	13.513	17.640	17.989	17.924	17.698	17.466	17.229	16.985
	População de 10 a 14 Anos	6.241	12.335	17.466	19.200	20.620	20.117	19.616	19.118	18.625
	População de 15 a 19 Anos	5.653	10.231	17.488	18.461	19.044	19.465	19.883	20.306	20.718
	População de 20 a 24 Anos	5.137	9.623	16.162	17.647	18.826	19.078	19.323	19.561	19.793
	População de 25 a 29 Anos	4.564	8.896	14.658	16.947	19.139	19.301	19.453	19.597	19.734
	População de 30 a 34 Anos	3.692	8.176	13.705	15.739	17.662	18.063	18.465	18.867	19.266
	População de 35 a 39 Anos	2.736	6.979	11.667	13.685	15.685	16.090	16.497	16.905	17.316
	População de 40 a 44 Anos	2.293	5.352	9.875	11.873	13.943	14.278	14.616	14.953	15.291
	População de 45 a 49 Anos	1.818	3.622	7.778	9.506	11.357	11.818	12.290	12.776	13.275
	População de 50 a 54 Anos	1.473	2.702	5.765	7.566	9.700	9.979	10.262	10.546	10.833
	População de 55 a 59 Anos	1.145	1.972	3.644	5.147	7.112	7.519	7.946	8.392	8.861
	População de 60 a 64 Anos	864	1.538	2.650	3.731	5.133	5.420	5.721	6.034	6.362
	População de 65 a 69 Anos	622	1.106	1.824	2.416	3.128	3.395	3.685	3.996	4.332
	População de 70 a 74 Anos	331	662	1.191	1.617	2.151	2.258	2.369	2.486	2.606
População de 75 Anos e Mais	355	693	1.325	1.800	2.390	2.509	2.633	2.761	2.896	

(c) Fundação SEADE. 2011 - todos os direitos reservados.

2010 Pirâmide etária - Itapevi - SP
 Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade



Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/itapevi_sp (acesso em 02/04/2015)

Estas características que marcaram este processo entre os anos de 1970 e 1990, não se extinguiram totalmente nos dias atuais, porém em grau infinitivamente menor que anteriormente. Porém, este processo trouxe consigo uma série de problemas

enfrentados atualmente que se tornaram comuns a todas as cidades e regiões que passaram por processos semelhantes.

Por outro lado o Poder público municipal, instância primeira cujo cidadão tem acesso direto, herda a tarefa de resolver e/ou minimizar estes problemas que foram se acumulando no decorrer do tempo, com o agravante de ter que resolvê-los de maneira rápida, porém com a disponibilidade de recursos que se mostra significativamente insuficiente. Isto também é agravado pela pouca agilidade que o setor público possui responder a contento as demandadas oriundas desses problemas, muito em função das exigências legais e pelo percurso demorado que os recursos financeiros percorrem na máquina pública.

O resultado disto é a insuficiência de equipamentos públicos e recursos humanos para atender a demanda da população por serviços públicos nas mais diversas áreas. Porém, embora insuficientes, o fato é que houve em muitas áreas, dentre elas a educação, um aumento considerável em serviços públicos básicos para a população residente por meio de ações diretas (construções e intervenções diversas) e o desenvolvimento de mecanismos de controle social e de participação democrática através de conselhos populares, por exemplo. Porém, ainda existem grandes e graves problemas a resolver, dos quais podemos destacar os seguintes:

- Mobilidade urbana;
- Transporte público de qualidade;
- Regularização fundiária;
- Enchentes e inundações;
- Atendimento hospitalar (vagas em hospitais);
- Violência e combate ao tráfico e consumo de drogas;
- Segurança pública (recursos humanos e equipamentos);
- Geração de emprego e qualificação profissional;
- Falta de espaços de lazer (praças e parques);
- Preservação do meio ambiente natural;
- Conservação do patrimônio público e particular, entre outros.

3.4. Aspectos Socioeconômicos

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N° 109

O Município de Itapevi apresenta algumas características econômicas que definem seu padrão como "cidade dormitório" na medida em que ainda possui grande contingente populacional e relativa baixa atividade econômica. Servido por duas importantes rodovias, Castelo Branco (SP-280) e Raposo Tavares (SP-268), o município e com acesso fácil ao sistema viário do Rodoanel, o município de Itapevi apresenta importante característica de localização que a torna um pólo de atração para diversos ramos da atividade econômica e, em particular, para atividades relacionadas ao transporte e alojamento de mercadorias (logística). Ainda com uma extensa área não ocupada, sendo grande parte destinada a empreendimentos industriais, as denominadas Zonas de Urbanização Preferencial (ZUP1, que possibilita alto potencial construtivo e ZUP2, que possibilita médio potencial construtivo). Porém, os setores cujas atividades são predominantes em número de estabelecimentos são os setores do comércio varejista e de prestação de serviços.

Com várias indústrias e empresas do setor logística instaladas em seu território, muito embora as indústrias utilizem pouca mão de obra do município devido ao padrão tecnológico, o principal setor de empregabilidade é o comercial e de serviços que absorve a maior parte da mão de obra existente. Porém a empregabilidade se mostra ainda insuficiente para atender grande parte da população economicamente ativa e, desta forma, a maioria da população se vê obrigada a buscar empregos em São Paulo e outros municípios da região em atividades que, normalmente, possuem baixa remuneração, o que implica na geração de uma renda per capita inferior a 5 salários mínimos por parte da maioria dos trabalhadores. Cabe ressaltar, no entanto, que nos últimos 10 anos o número de empregos formais originados no município cresceu consideravelmente, bem como a renda média da população. O gráfico a lado e tabelas a seguir possuem

Trabalho

Composição da população de 18 anos ou mais de idade - 2010

- População economicamente ativa ocupada
- População economicamente ativa desocupada
- População economicamente inativa



recortes de informações que confirmam esta constatação.

NÚMERO DE EMPREGADOS POR SETOR DE ATIVIDADE								
Variáveis	1991	1995	2000	2005	2010	2011	2012	2013
Empregos Formais da Indústria	4.424	4.403	3.444	4.881	7.117	7.621	10.701	10.058
Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais	51	55	24	28	25	24	29	26
Rendimento Médio dos Empregos Formais da Indústria			1.065	1.540	2.387	2.506	4.140	4.591
Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	736	1.041	2.397	3.175	6.778	9.953	10.145	11.771
Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no Total de Empregos Formais	8	13	17	18	24	31	27	31
Rendimento Médio dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas			618	732	1.713	1.660	1.419	1.716
Empregos Formais dos Serviços	3.058	1.543	7.040	8.358	12.168	12.078	14.247	14.186
Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de Empregos Formais	35	19	50	48	44	38	38	37
Rendimento Médio dos Empregos Formais dos Serviços			779	1.310	1.773	1.945	2.081	2.281
Empregos Formais da Construção	113	812	1.046	767	1.541	2.024	1.779	1.710
Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos Formais	1	10	7	4	5	6	4	4
Rendimento Médio dos Empregos Formais da Construção			723	1.094	1.253	1.440	1.490	1.592

Fonte: Fundação SEADE (acesso em 15/03/2015)

NÚMERO DE EMPREGADOS FORMAIS, POR SEXO E FAIXA ETÁRIA								
Variáveis	1991	1995	2000	2005	2010	2011	2012	2013
Empregos Formais	8.593	7.914	13.943	17.195	27.626	31.699	36.897	37.747
Rendimento Médio do Total de Empregos Formais			818	1.261	1.887	1.959	2.463	2.692
Empregos Formais de Homens	6.026	5.769	8.612	10.282	15.696	17.645	20.540	20.691
Empregos Formais de Mulheres	2.567	2.145	5.331	6.913	11.930	14.054	16.357	17.056
Empregos Formais das Pessoas de até 24 Anos					6.119	7.707	8.425	8.432
Empregos Formais das Pessoas de 25 a 39 Anos					13.874	15.610	18.556	18.876
Empregos Formais das Pessoas de 40 a 59 Anos					7.181	7.833	9.295	9.775
Empregos Formais das Pessoas de 60 Anos e Mais					452	549	621	664

Fonte: Fundação SEADE (acesso em 15/03/2015)

O enorme declínio da taxa de desocupação, aliada a uma valorização do salário mínimo e da massa salarial em todas as atividades, em particular entre os anos 2000 e 2010, refletiu taxativamente na melhoria do quadro socioeconômico da população do município. Isto, por sua vez, provocou uma drástica queda da mortalidade infantil e aumento da expectativa de vida (isto associado a ações na área de saúde de proteção à infância) e, conseqüentemente na queda dos índices de vulnerabilidade e pobreza, como pode ser observado nas tabelas a seguir. Nas mesmas, porém, um dado se mostra ainda preocupante e segue na contramão dos demais ao piorar o quadro. Trata-se do aumento nas duas últimas décadas da gravidez na adolescência que, apesar da

queda entre os anos 2000 e 2010, ainda apresenta uma taxa elevada, situação esta que se reverbera em várias outras situações que vão desde questões de saúde pública como de problemas de violência e abandono de incapazes. Porém o que obtém de resultado em geral é o grande aumento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) nos últimos 30 anos, com destaque para a contribuição da educação nos últimos 20 anos analisados.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 111

Vulnerabilidade social

Vulnerabilidade Social - Itapevi - SP

	1991	2000	2010
Crianças e Jovens			
Mortalidade infantil	28,99	22,60	12,50
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	87,13	61,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	25,50	6,20	3,48
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	15,26	9,35
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	1,93	4,07	3,06
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	6,53	4,40
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	18,41	20,95	23,98
% de vulneráveis e dependentes de idosos	0,63	1,49	0,96
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	8,62	7,59	4,56
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	47,36	44,40	26,78
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	46,95	30,88
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	87,28	94,92	95,85

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

COMPARATIVO - TAXA DE OCUPAÇÃO, ESCOLARIDADE E RENDA

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 69,92% em 2000 para 69,20% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 23,12% em 2000 para 9,73% em 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Itapevi - SP

	2000	2010
Taxa de atividade	69,92	69,20
Taxa de desocupação	23,12	9,73
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	63,48	70,71

Nível educacional dos ocupados

% dos ocupados com fundamental completo	41,67	62,87
% dos ocupados com médio completo	23,89	43,33

Rendimento médio

% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	22,11	12,16
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	68,43	74,17
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	95,12	95,75

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 0,51% trabalhavam no setor agropecuário, 0,14% na indústria extrativa, 13,55% na indústria de transformação, 11,28% no setor de construção, 0,64% nos setores de utilidade pública, 13,34% no comércio e 48,81% no setor de serviços.

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/itapevi_sp (acesso em 02/04/2014)

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 112

IDHM



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Componentes

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Itapevi é 0,735, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,855, seguida de Renda, com índice de 0,687, e de Educação, com índice de 0,677.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Itapevi - SP

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,209	0,467	0,677
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	20,57	35,39	55,36
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	18,26	60,53	94,34
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	40,64	76,73	89,35
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	17,61	48,17	67,75
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	7,56	29,00	47,64
IDHM Longevidade	0,712	0,758	0,855
Esperança de vida ao nascer (em anos)	67,74	70,47	76,28
IDHM Renda	0,612	0,641	0,687
Renda per capita (em R\$)	361,07	431,07	575,72

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Evolução

Entre 2000 e 2010

O IDHM passou de 0,610 em 2000 para 0,735 em 2010 - uma taxa de crescimento de 20,49%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do Índice, que é 1, foi reduzido em 67,95% entre 2000 e 2010.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,210), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2000

O IDHM passou de 0,450 em 1991 para 0,610 em 2000 - uma taxa de crescimento de 35,56%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 70,91% entre 1991 e 2000.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,258), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2010

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,450, em 1991, para 0,735, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 63,33% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 49,18% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,468), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 22,6 por mil nascidos vivos, em 2000, para 12,5 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 29,0. Já na UF, a taxa era de 13,9, em 2010, de 19,4, em 2000 e 27,3, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Itapevi - SP

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	67,7	70,5	76,3
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	29,0	22,6	12,5
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	32,8	26,2	14,5
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	3,1	2,9	1,8

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 5,8 anos na última década, passando de 70,5 anos, em 2000, para 76,3 anos, em 2010. Em 1991, era de 67,7 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/itapevi_sp (acesso em 02/04/2014)



4. EIXO I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Caracterização e Diagnóstico

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 113

A Educação Infantil (E.I.) é atendida em sua totalidade pela Rede Municipal Pública de Ensino e instituições da rede Particular. Na Rede Pública esta etapa da Educação Básica é subdividida em Creche que atendem em período integral as crianças de 0 (zero) a 2 (dois) anos em turmas de Berçário I e II, crianças de 3 (três) anos em período parcial no Maternal e crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos no Pré I e II respectivamente.

4.1. Caracterização

O quadro socioeconômico e populacional torna esta etapa da educação a mais importante para o Poder Público Municipal ao apresentar os maiores problemas e desafios em relação ao atendimento da demanda existente em creche, primeiramente, e a pré-escola. As dificuldades, se existentes, não são exclusivas do município de Itapevi, havendo em maior ou menor grau em todos os municípios brasileiros e, em particular nas grandes metrópoles e nos municípios que compõem suas regiões metropolitanas.

O agravamento deste quadro se deu em meados da década de 1990 quando da criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), o qual financiava por meio de repasse de recursos apenas o Ensino Fundamental e que no Estado de São Paulo culminou por um processo de municipalização das escolas e dos alunos da rede estadual de ensino. O município de Itapevi foi um dos primeiros municípios a aderir a este processo por meio do estabelecimento de convênio junto ao Governo Estadual já no ano de 1997, passando a municipalidade, desta maneira, a atuar prioritariamente na etapa do Ensino Fundamental, em particular o Ciclo I.

O desenvolvimento dessa política educacional orientada desta maneira culminou com a redução dos investimentos na construção de equipamentos escolares que atendessem exclusivamente esta etapa do ensino e, conseqüentemente,

avolumamento de uma demanda não atendida. Este quadro de demanda por vagas na Educação Infantil teve um significativo aumento nos últimos anos em função do aumento da empregabilidade das mulheres/mães que passaram a necessitar deste atendimento.

Uma mudança importante ocorrida em 2006 foi à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que passou a financiar toda a educação básica, da creche ao ensino médio, possibilitando aos municípios o retorno a uma priorização da Educação Infantil como etapa de ensino de sua competência de atuação. Aliado a esta mudança significativa, ações complementares dos Governos Federal e Estadual como os programas "Proinfância" e "Creche Escola", são ações que visam dar suporte financeiro aos municípios na construção de escolas e, desta maneira não só aumentar a oferta de vagas como também proporcionar adequação dos equipamentos sejam adequados para o desenvolvimento pedagógico desta etapa de ensino.

Embora sejam ações realmente importantes e necessárias, o município de Itapevi enfrenta três dificuldades na ampliação de convênios junto a estes dois programas. O primeiro se refere a encontrar áreas com as dimensões e condições topográficas exigidas para os modelos de construções padronizados constantes dos mesmos. O segundo corresponde à documentação de escrituração dessas áreas. O terceiro associa os dois problemas em situações distintas, pois as áreas com as condições exigidas pelos Programas se encontram em regiões do município onde a demanda pelo atendimento encontra-se plenamente atendida.

O atendimento à Educação Infantil, no município de Itapevi é realizado por estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, os Centros Municipais de Educação Básica (CEMEBs), estabelecimentos de ensino criados e/ou mantidos por entidades comunitárias e/ou religiosas, das quais 2 (duas) mantêm convênio com a municipalidade, e estabelecimentos de ensino privados. De acordo com levantamento realizado junto à SMEI e pesquisa junto ao Ministério da Educação no portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) foram identificados os seguintes estabelecimentos que atuam e atendem a etapa do Ensino Fundamental em Itapevi:

UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CONVENIADAS - 2015					
Nº	NOME DA U.E.	MODALIDADES DE ENSINO QUE ATENDE			BAIRRO
		Ed. Infantil			
		Creche	Maternal	Pré-escola	
1	Alice Celestino Izabo Ramari, CEMEB PROF. ²	83	30	78	Jd. Alabama
2	Antônio Frederico de Castro Alves, CEMEB	-	-	146	Jd. São Luiz
3	Antônio Gonçalves Dias, CEMEB	-	-	80	Vila Gióia
4	Antônio Oliveira Cunha, CEMEB	77	45	44	Vila da Paz
5	Antônio Rodrigues da Silva, CEMEB Ver.	43	51	53	Pq. Suburbano II
6	****APECATU, Associação	-	-	90	Chác. Monte Serrat
7	Carlos Alberto Ferreira Braga, CEMEB	-	-	191	Pq. Suburbano I
8	Carlos Drummond de Andrade, CEMEB	95	116	460	Jd. Rainha
9	Carlos Ramiro de Castro, CEMEB Professor	73	52	00	COHAB II
10	Cecília Belli, CEMEB	46	97	156	Jd. Portela
11	Cora Coralina, CEMEB	20	65	158	Alto da Colina
12	Dorina de Gouvêa Nowill, CEMEB	24	57	168	Jd. Briquet
13	Edevaldo Caramez, CEMEB Prof.	-	-	145	Jd. Sorocabano
14	Eduardo João da Silva, CEMEB	74	42	-	Jd. Santa Rita
15	**Eneide Ap. B. Pedra Parreira, CEMEB PROF. ²	41	84	84	Pq. Wey
16	Evany Camargo Ribeiro, CEMEB Professora	-	-	51/90***	Chác. Monte Serrat
17	Florestan Fernandes, CEMEB Professor	-	-	209	Jd. Rosemary
18	Francisco Laécio Nogueira Lins, CEMEB Prof.	-	14	80	Jd. Santa Rita
19	Giovanni Cornaro, CEMEB Padre	-	-	296	Vila Dr. Cardoso
20	Irany Toledo Moraes, CEMEB Prof.	96	73	229	Jd. Santa Rita
21	José dos Santos Novais, CEMEB	-	-	125	Jd. Maristela
22	Machado de Assis, CEMEB	-	-	33	Jd. Cruzeiro
23	Manoela Sanches Casagrande, CEMEB Sra	-	19	25	Ambuíta
24	Manuel Bandeira, CEMEB	-	-	87	Jd. Briquet
25	Marcilene Luza de M. Gazolla, CEMEB Prof. ²	-	-	150	Chác. Sta Cecília
26	Maria Ângela N. Neves Néri, CEMEB Prof. ²	-	68	267	Jd. Nova Itapevi
27	Maria Clara Machado, CEMEB	138	180	-	COHAB I
28	Maria José de Faria Biagioni, CEMEB	20	39	96	Amador Bueno
29	Mário Tomaz de Oliveira, CEMEB	138	202	181	Jd. Vitápolis
30	Monteiro Lobato, CEMEB	129	158	686	COHAB II
31	Neusa Marques Lobato, CEMEB Prof. ²	-	-	49	Jd. Sto. Américo
32	Orlando Villas Bóas, CEMEB	-	-	31	Jd. Nova Cotia
33	Papa João Paulo II, CEMEB	94	92	-	Jd. Hokkaido
34	Paula Elisabete Cerioli, CEMEB Santa	-	-	235	Chác. Vitápolis
35	Paulo Iaconi, CEMEB Vereador Dr.	76	108	-	Centro
36	Residencial das Flores, CEMEB CDHU -	-	-	74	Pq. B. Esperança
37	Rosana Minani Andrade, CEMEB Prof. ²	50	48	218	Amador Bueno
38	Rui Barbosa, CEMEB	-	-	208	Jd. Itacolomi
39	Tarsília do Amaral, CEMEB	-	-	67	Pq. Suburbano
40	Ubiratan José Chaluppe, CEMEB Vereador	50	83	161	Viça Gióia
41	Victor Soares de Camargo, CEMEB	-	-	33	Quatro Encruzilhadas
42	Vinicius de Moraes, CEMEB	-	-	-	Vila Santa Rita
43	Zilda Arns Neumann, CEMEB Dra.	-	-	-	Jd. São Carlos
44	****Instituto Madre Paula Elizabete Cerioli	-	-	262	Bairro dos Abreus
Total		1.300	1.619	5.600	

* Alunos do Ciclo da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

** E.U. iniciando atendimento no final do 1º semestre;

*** Alunos frequentando em entidade conveniada;

**** Entidades associativas sem fins lucrativos e/ou Filantrópica conveniada à SMEI;

***** Educação Especial Exclusiva.

Município de Itapevi
Folha N° 116

UNIDADES DA REDE PARTICULAR - 2015					
Estado	Município	Código	Escola	Situação de funcionamento	Dependência administrativa
SÃO PAULO	ITAPEVI	35174920	ALCANCE COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA
SÃO PAULO	ITAPEVI	35143029	BATISTA DE ITAPEVI ESCOLA	EM ATIVIDADE	PRIVADA
SÃO PAULO	ITAPEVI	35191747	JARDIM DE DEUS INSTITUTO EDUCACIONAL	EM ATIVIDADE	PRIVADA
SÃO PAULO	ITAPEVI	35363418	NOVA ERA COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA
SÃO PAULO	ITAPEVI	35810575	NOVA GERACAO COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA
SÃO PAULO	ITAPEVI	35135720	PORTO MARCHESANO COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA

Copyright MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Fonte: <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/home.seam>

A Meta 1 do PNE é a que está diretamente relacionada ao à Educação Infantil e que demandará da do Poder Público Municipal e da SMEI ações de curtíssimo, curto, médio e longo prazo, compreendendo que este período de tempo deva ser o de vigência do PME que é de 10 (10) anos. Nela é estabelecida a “[universalização] até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE”. Para obter-se uma análise mais apurada para cada uma das duas situações estabelecidas por ela, os dados sobre a faixa etária, o número de atendimentos e sua evolução, encontra-se dividida esta meta em **Meta PNE “1A” para analisar a universalização da pré-escola e “1B” para a ampliação do atendimento em creches.**

Para atender a duas metas constantes na Meta 1 do PNE, a Lei 13.005/2014 estabelece estratégias por parte de todos os entes federados. Dentre as estratégias estabelecidas algumas são de iniciativa apenas do Governo Federal e/ou Estados abarcando todo o E.I.. Outras, por sua vez, são ações a serem desenvolvidas com a participação dos municípios ou apenas por estes. Nesse sentido, este documento destaca as seguintes estratégias comuns aos entes federados ou exclusivas do município estabelecidas no PNE e que caberá ao Poder Público Municipal desenvolver:

Estratégias da “Meta 1” comuns a toda a Educação Infantil (0 a 5 anos):

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 117

- 1.1) *definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;*
- 1.5) *manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;*
- 1.6) *implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;*
- 1.8) *promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;*
- 1.11) *priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;*
- 1.13) *preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;*
- 1.14) *fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;*
- 1.15) *promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;*
- 1.16) *o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;*
- 1.17) *estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.*

Estratégias da “Meta” 1 que compreendem apenas o atendimento em creche (0 a 3 anos):

- 1.3) *realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;*
- 1.7) *articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;*
- 1.4) *estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;*
- 1.12) *implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;*



Estratégias de “Metas” relacionadas à Educação Infantil (0 a 5 anos):

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

- 6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

4.2. Diagnóstico

A tabela a seguir mostra a quantidade e evolução dos números de atendimentos pela Rede Pública Municipal e Rede Privada. Nesta, vê-se que a rede pública é responsável pela quase totalidade dos atendimentos (cerca de 96%) e que ambas obtiveram crescimento semelhante no período entre os anos 2000 e 2014, chegando a dobrar ou quase dobrar o número de atendimentos. Porém, cabe ressaltar que entre os anos 2000 e 2005 a rede particular mais que dobrou o número de atendimentos, recuando estes números entre 2005 e 2010, podendo-se admitir que este fato ocorreu, muito provavelmente, em função de uma maior atuação do Poder Público Municipal nesta etapa da Educação Básica com a implantação do FUNDEB.

EDUCAÇÃO INFANTIL: MATRÍCULAS POR REDE DE ENSINO – SEADE							
Variáveis	2000	2005	2010	2011	2012	2013	2014
Matrícula na Educação Infantil	4.448	6.249	6.751	7.925	8.178	9.026	8.991
Matrícula na Educação Infantil – Rede Municipal	4.269	5.856	6.486	7.633	7.882	8.692	8.660
Matrícula na Educação Infantil – Rede Particular	179	393	265	292	296	334	331

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)

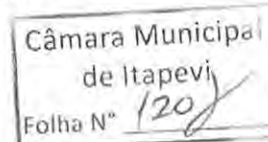
Nosso Município tem a cada ano apresentado um crescimento natural da população, bem como recebido novos moradores em decorrência de um processo migratório, ocasionado em grande parte pela oferta de emprego na região e a oportunidade da aquisição da casa própria.

Devido a esta grande expansão, o Poder Público Municipal tem buscado meios de proporcionar a ampliação de vagas na rede de ensino, principalmente na faixa etária entre 0 a 5 anos. Um resultado destas ações foi a parceria firmada entre Prefeitura Municipal e o Governo Federal viabilizada pelo Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (**Proinfância**). A finalidade desta parceria é prestação de assistência financeira por parte do Governo Federal ao município para expandir a oferta de vagas, atender e executar o disposto pela Meta 01 do Plano Nacional de Educação (PNE) que estabelece universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade, e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até três anos, até 2020.

Todos os parâmetros técnicos de implantação foram predefinidos pela autarquia FNDE, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação Básica do MEC. Os projetos-padrão do FNDE são nomeados "Tipo B" e "Tipo C" e possuem critérios de condições mínimas para construção. Já os projetos elaborados pelo próprio proponente são denominados "Tipo A". Nos projetos do tipo "A" não há limite de atendimento, nem dimensões mínimas exigidas para o terreno. No caso dos projetos tipo B as dimensões mínimas do terreno são 40,00 x 70,00m(2.800m²), e para o projeto tipo C as dimensões mínimas 45,00 x 35,00m(1.575 m²). Quanto à capacidade de atendimento dos projetos-padrão de uma unidade Tipo B é de até 240 alunos, distribuído em dois turnos matutino e vespertino e 120 alunos no turno integral. Já as unidades do Tipo C atendem 120 alunos distribuídos em dois turnos matutinos e vespertinos e 60 alunos no turno integral.

Para habilitação na ação de construção de escolas de Educação Infantil, o município através da Secretaria Municipal de Educação informou suas necessidades no Plano de Ações Articuladas (PAR) e encaminhou eletronicamente os documentos pertinentes, via Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec). Para ser contemplado e concorrer aos recursos,

município submeteu-se a análise e aprovação da equipe técnica de engenharia do FNDE, apresentando os seguintes documentos dos terrenos ofertados:



- Relatório de vistoria de terreno;
- Cadastro de fotos do terreno;
- Planilha orçamentária;
- Planta de localização do terreno mostrando a posição do lote em relação ao entorno imediato e população a ser atendida pela escola ;
- Planta de situação do terreno onde era possível verificar as dimensões do lote, ruas, confrontações limítrofes e norte magnético;
- Levantamento planialtimétrico do terreno com curvas de nível indicadas de metro em metro;
- Planta de locação da obra com a planta baixa da obra pleiteada, bem como as distâncias até às divisas do lote proposto, a indicação das cotas de nível dos acessos, do pátio, do passeio e da rua. Além do norte magnético;
- Estudo de demanda, embasado em dados oficiais, que comprovassem a necessidade de construção de escola de ensino infantil na região definida levando em consideração o número de crianças de 0 a 5 anos residentes no local, e a quantidade de crianças sem atendimento;
- Declaração de dominialidade do terreno assinado pelo prefeito municipal.
- Declaração de fornecimento de infraestrutura mínima para construção da obra assinado pelo prefeito municipal.

Foram 10 adesões para creches, das quais 6 já entregues até a presente data que geraram um total de 1.434 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro) vagas de Educação Infantil, além de outras resultantes da locação de 3 imóveis. O Município foi beneficiado por 01 creche “tipo B” e 09 Creches “tipo C”, no início do Programa as Prefeituras tinham a opção de fazer licitação própria para contratação dos serviços de construção, contudo, a partir de segundo semestre de 2013 a autarquia visando tornar mais eficiente o processo licitatório, economizando tempo, recursos técnicos e financeiros dos municípios, passou realizar a contratação dos serviços de obras através do registro de preços nacional - RPN. Através da utilização de um edital único e com maiores especificações de qualidade, as Prefeituras passaram a aderir às atas de

registro de preços fornecidas pelo FNDE. A tabela a seguir demonstra o início do cadastramento dos terrenos e as datas de aprovação e formalização dos Termos de Compromisso. O quadro a seguir demonstra a relação das vagas geradas e os bairros atendidos.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 121

OBRAS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA EM ITAPEVI – FONTE SMEI		
CRECHE	BAIRRO ATENDIDO	VAGAS GERADAS
JD. ALABAMA - Tipo C	Jd. Alabama/ Jd. Cruzeiro/ Mont Serrat	177
RODOLFO VOIGHT - Tipo C	Jd. Rainha/ Pq. Wey/ Rosimary	210
PARQUE WEY - Tipo B	Bela Vista/ Pq. Wey/ Chác. Sta Cecília	220
SÃO JUDAS - Tipo C	Suburbano/ COHAB/ Jd. Jurema	150
MONTEIRO LOBATO - Tipo C	COHAB II/ Sta Rita	150
SAN JOSÉ - Tipo C	Sta. Rita	150
SUBURBANO -Tipo C	Suburbano	177
VILA DA PAZ - Tipo C	Vila da Paz/ COHAB II/ Paulista	200
VITAPOLIS - Tipo C	Vitápolis	*
MUNDO ENCANTADO - Tipo C	Rosimary	**
Total de Vagas Geradas		1.434
*		A Obra não está em execução
**		Obra em análise pelo FNDE

O gráfico abaixo demonstra a relação da demanda inicial no momento do pleito, versus a demanda atual onde foram inauguradas as novas creches.



É importante ressaltar que o Programa Proinfância prevê também recursos para equipar as novas unidades de educação infantil. As obras em fase final de construção



recebem recursos para compra de móveis, equipamentos, brinquedos, mesas, cadeiras, fogões, máquina de lavar roupa etc. O município recebeu em 2015 um total de R\$ 686.140,54 (seiscentos e oitenta e seis mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos) para equipar as creches concluídas. Há ainda a previsão de recursos suplementares para as unidades do Proinfância que iniciaram suas atividades após o fechamento do censo escolar. A resolução FNDE nº15/2013, estabelece critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil.

Apesar do grande esforço para atender toda a demanda de Educação Infantil, atualmente o município possui 1.377 crianças inscritas em sua lista de espera. Ofertar vagas suficientes para creches e pré-escola vem sendo um grande desafio. Tais números representam a grande dificuldade de realizar a reestruturação e ampliação das unidades escolares municipais, pois, não dispõem de espaço físico suficiente. Outro fator negativo que contribuiu para o não atendimento da educação infantil de forma plena é que o território do município é caracterizado por áreas várzeas, morros e serras, tornando-se por vezes inviável a construção de novas unidades com recursos próprios e dificultando a aprovação de projetos quando se trata de parceria com os entes federais e estaduais, pois os terrenos ofertados na maioria das vezes não atendem aos critérios de aprovação de projetos.

Ainda sobre a ampliação do atendimento na rede, além das 4 unidades do Proinfância ainda em processo de obra/projeto, contamos com a ampliação de 05 escolas com recursos próprios, que além de abrigar nossos alunos com maior qualidade, juntas irão ampliar o atendimento em cerca de 1.200 vagas.

Um dos desafios da gestão municipal em relação ao atendimento e implantação do PNE encontra-se na redistribuição da demanda em locais que apresenta maior crescimento populacional, normalmente em áreas descentralizadas, devido à grande quantidade de espaços disponíveis para a implantação de empreendimentos imobiliários como Amador Bueno, Bela vista Alta e Baixa e Vila Gióia. Já em áreas mais próximas ao centro, apontamos os bairros Pq. Suburbano, Pq. Wey, Jd Rainha, Jd. Rosimary (Glebas 2 e 3), Jd. Santa Rita, como pontos desfavoráveis a ampliação do atendimento devido à falta de áreas institucionais

ou áreas com potencial para desapropriação para construção de escolas.

Na inviabilidade da construção de novas escolas, uma das soluções possíveis seria a locação de imóveis que comportem o atendimento a demanda, bem como a busca por convênios com instituições filantrópicas do município. Além destas posturas, é necessária uma forte parceria entre Secretária de Educação, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Planejamento e Gestão para monitorar a oferta de moradias no município, e identificar as necessidades de ampliação da rede municipal para atendimento a demanda, nos antecipando a instalação destas famílias no município.

- **Meta 1A**

Atualmente o Município conta com aproximadamente 5.600 crianças de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola. Em relação à demanda manifestada, atualmente o município conta com aproximadamente 166 crianças em idade de pré-escola 4 e 5 anos. De acordo com o que estabelece o Plano Nacional de Educação, a universalização do atendimento a pré-escola (4 e 5 anos) já deverá ser contemplada em 2016. Abaixo, o atual cenário de atendimento e procedimentos que serão adotados para que a meta seja cumprida.

PRÉ-ESCOLA	2015	2016
Demanda Potencial *	6892	7014
Matriculados	5684 (82%)	7014 (100%)
Déficit do atendimento	1208 (18%)	0
Turmas para atendimento**	216	251

* Leva em consideração número apontado pelo SEADE mais taxa de crescimento populacional de 1,78% a.a.
** Divisão de turmas com média de 28 alunos.

Fonte: Setor de Demanda Escolar da SMEI.

ITAPEVI: MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Variáveis	2000	2005	2010	2011	2012	2013	2014
Matricula na Pré-escola – Rede Municipal	3.711	5.241	5.161	5.704	5.791	5.993	5.787
Matricula na Pré-Escola – Rede Particular	179	377	213	227	240	254	270
População em Idade Escolar de 4 a 6 Anos	10.763	10.556	10.090	10.107	10.118	10.126	10.129

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)

A adesão do município para os projetos de creches Pró- Infância e locação de 2 imóveis (Jd. Sta. Rita e Amador Bueno) contribuiu muito para que o aumento de vagas para crianças em idade pré-escolar. Com estas unidades pudemos ~~aumentar~~ o atendimento em 435 vagas.

Para que esta demanda seja atendida plenamente, contaremos ~~com~~ ^{com a ampliação} de vagas na rede municipal inaugurando duas novas unidades escolares, além de reorganizar e redistribuir o atendimento de todas as faixas de idade da rede. Com estas ações serão destinadas mais 48 turmas para a pré- escola, o que irá aumentar o quadro em 1.344 vagas. No quadro a seguir a projeção de turmas necessárias ao atendimento e a evolução da demanda potencial:

PRÉ-ESCOLA	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Demanda Potencial –	6892	7014	7139	7266	7395	7527	7661	7797	7936	8077
Turmas para atendimento*	216	251	255	259	264	269	274	278	283	288

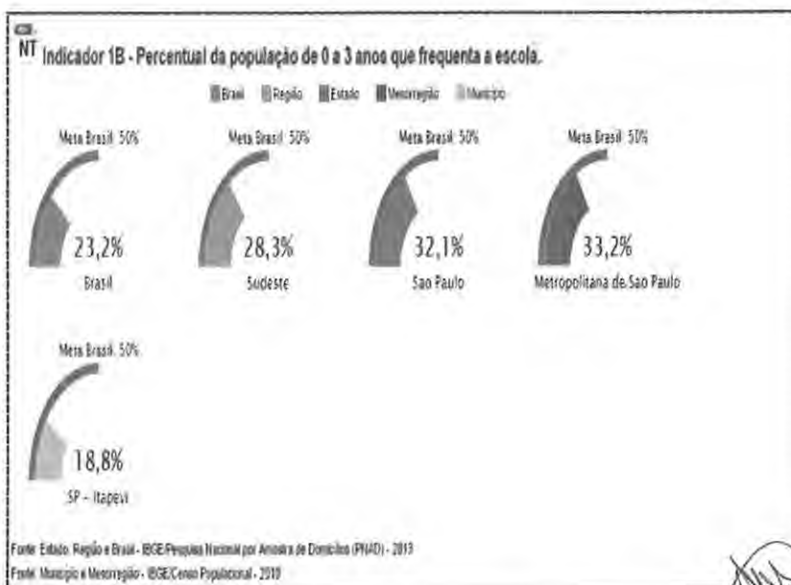
*A divisão das turmas considera a média de 28 alunos;

Nota: Será necessária a criação de 72 turmas dentro da vigência do plano para manter o cumprimento da meta de 100%. Por turmas consideramos o atendimento em período parcial.

Fonte: Setor de Demanda Escolar da SMEI.

• Meta 1B

Em relação à demanda manifestada de 0 a 3 anos (creche) são 1.211 inscrições que aguardam vaga. Atualmente o município conta com aproximadamente 1.300 crianças de 0 a 2 anos matriculadas no berçário (tempo integral) e 1.620 crianças de 3 anos matriculadas no maternal (meio período), totalizando 2.920 vagas aproximadamente. Este direcionamento do atendimento para atingir a



meta, irá impactar diretamente na base de entrada das crianças na rede municipal (creche). A seguir, os gráficos demonstram a situação de Itapevi em relação a este atendimento e a tabela demonstra a população nesta faixa etária e o número de matriculados nas redes pública e particular.

Câmara Municipal
de Itapevi
Sessão Nº 1252

ITAPEVI: EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Variáveis	2000	2005	2010	2011	2012	2013	2014
Matrícula na Creche – Rede Municipal	558	615	1.325	1.929	2.091	2.699	2.873
Matrícula na Creche – Rede Particular	0	16	52	65	56	80	61
População em Idade Escolar de 0 a 3 Anos	15.338	14.455	13.318	13.670	14.025	14.378	14.735

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)

Em relação ao atendimento em creche (0 a 3 anos), nos últimos 4 anos o Município tem aumentado seu atendimento em aproximadamente 15% a.a.. Porém, a previsão para os anos de 2016 e 2017 é de o número de matriculados na faixa etária de 0 a 3 anos se mantenha estável, considerando que, para garantir a evolução do atendimento à pré-escola será necessário um período de adaptação.

Para projeção do atendimento em relação à meta de 50 % da demanda potencial, os indicadores apontam que a rede municipal deverá crescer a taxa de 12,52 a.a, taxa esta aplicada no primeiro quadro a seguir para demonstrar o atendimento. No segundo cenário a título comparativo, o modelo de atendimento a 100% da demanda, no qual a taxa de crescimento a oferta de vagas é de 21,52% a.a..

CRESCIMENTO POTENCIAL DA DEMANDA DE 0 A 3 ANOS										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
*População potencial	14.997	15.264	15.536	15.812	16.094	16.380	16.672	16.969	17.271	17.578
Meta de atendimento de 50%	7.499	7.632	7.768	7.906	8.047	8.190	8.336	8.484	8.635	8.789
Total estimado de matrículas Creche Integral	3043	3424	3853	4335	4878	5488	6176	6949	7819	8798
*Percentual em relação à meta %	40,58%	44,86%	49,60%	54,83%	60,62%	67,01%	74,08%	81,90%	90,54%	100,10
Deficit da Rede Municipal em relação a meta	4.456	4.208	3.915	3.571	3.169	2.702	2.160	1.536	817	9
Percentual em relação à meta %	59,42%	55,14%	50,40%	45,17%	39,38%	32,99%	25,92%	18,10%	9,46%	0,10

*crescimento populacional de 1,78% (fonte: SEAD)

** Taxa de expansão do atendimento 12,52% a.a.;

Fonte: Setor de Demanda Escolar da SMEI.



CRESCIMENTO POTENCIAL DA DEMANDA DE 0 A 3 ANOS

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
População Potencial*	14.987	15.264	15.535	15.812	16.094	16.380	16.672	16.969	17.271	17.578
Atendimento de 100% da demanda**	3.043	3698	4494	5461	6636	8064	9799	11908	14471	17585
Total de Turmas Necessárias**	588	599	609	620	631	642	654	665	677	689

* crescimento populacional de 1,78% (fonte: SEAD)

** Taxa de expansão do atendimento 21,52% a.a.;

*** A divisão das turmas leva em consideração o indicado pela UNICEF: 1 professor/ profissional de apoio para cada 6 a 8 crianças de 0 a 2 anos; 1 professor/ profissional de apoio para cada 15 crianças de 3 anos; 1 professor/profissional de apoio para cada 20 crianças acima de 4 anos.

Fonte: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

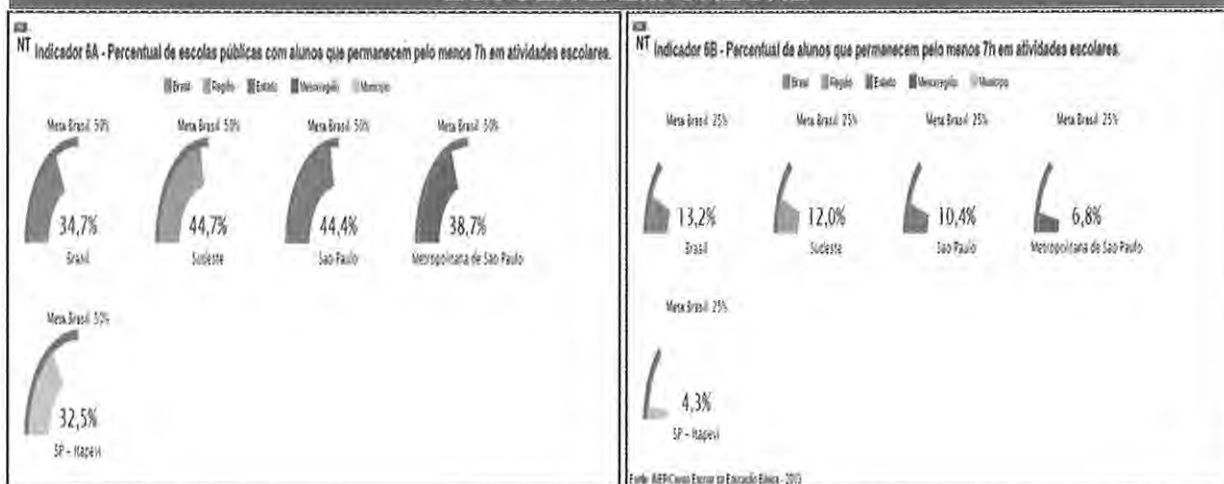
Fonte: Setor de Demanda Escolar da SMEI.

- **Meta 25% dos alunos em período integral.**

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N° 126

Paralelamente ao atendimento à creche e a pré-escola, é necessário englobar também a esta análise a Meta de atendimento aos 25% dos alunos da rede em período integral. A seguir os gráficos que demonstram como se encontra o atendimento escolar em tempo integral em Itapevi.

INDICADORES DE TEMPO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA E EM CRECHE



Já nos demonstrativos anteriores, todos os cálculos utilizados para atendimento da demanda, **consideram que a partir de 2017, o atendimento creche maternal (3 anos) será atendido em período integral.** Com esta ação e mantendo o número de alunos que são atendidos atualmente em período integral no Ensino Fundamental pelo

Programa Mais Educação (3.068 alunos neste ano de 2015), ao final da vigência do Plano, o município estará atendendo a aproximadamente 40% dos alunos da rede municipal de Itapevi.

Cartão da Rede
de Itapevi
Folha N° 127

ATENDIMENTO INTEGRAL	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Número de alunos base para atendimento a meta - Educação Integral *	25096	25543	25997	26460	26931	27410	27898	28395	28900	29415
Meta de atendimento 25%	6274	6386	6500	6615	6733	6852	6974	7099	7225	11766
Alunos atendidos em tempo integral (Creche e Programa Mais Educação)**	4406	4630	6849	7298	7813	8407	9092	9886	10810	11857
Percentual aproximado de atendimento em relação a meta	18%	18%	26%	28%	29%	31%	33%	35%	37%	40%

* taxa de 1,78% de aumento da população;
**levando em consideração quadros anteriores de aumento na oferta de vaga, e a oferta do atendimento Integral a creche (maternal) partir de 2017.

QUANTITATIVO DE TURMAS PARA ATENDIMENTO, EM PERÍODO PARCIAL E INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Quantidade	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Berçário Integral - Salas/Alunos	83 / 1340	78 / 1562	81 / 1823	107 / 2132	125 / 2495	145 / 2928	172 / 3440	202 / 4048	238 / 4772	281 / 5619
Maternal Parcial - Salas/Alunos	30 / 1703	30 / 1826	35 / 1957	0 /	0 /	0 /	0 /	0 /	0 /	0 /
Maternal Integral (Salas/Alunos)	0 /	0 /	0 /	75 / 2098	80 / 2249	85 / 2411	92 / 2585	99 / 2771	106 / 2970	113 / 3170
Pré- Escola Parcial (Salas/Alunos)	108 / 892	125 / 7014	127 / 7139	130 / 7266	132 / 7395	135 / 7527	137 / 7661	139 / 7797	142 / 7936	144 / 8077

Nota: destaque para início do atendimento em período integral do maternal em 2017.

Analisando de forma geral, para que o município atenda a demanda potencial, de maneira a cumprir o que determina o PNE, seria necessária a ampliação da rede física, em relação ao atendido em 2015, em aproximadamente 301 novas salas para atendimento a demanda de 0 a 3 anos em período integral e 36 novas salas para atendimento a pré-escola até o final da vigência do plano, observando sempre o percentual de crescimento de 1,78%, indicado pelo SEADE como base.

Lembramos que conforme citado anteriormente, devido à adequação da universalização da pré – escola, o município só terá reais condições de estabelecer o ritmo de crescimento indicado acima, a partir de 2017. Por outro lado, já para o 2º semestre de 2016 e início de 2017 o Município contará com as novas instalações escolares tanto do Proinfância quanto de prédios próprios.

4.3. EIXO I - METAS E ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL *(OS TRECHOS GRIFADOS RESULTAM DE ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA PLENÁRIA)*

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL: META 1

Garantir o atendimento de 100% (cem por cento) da população residente de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos matriculados na pré-escola a partir do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL: ESTRATÉGIAS DA META 1

- 1.1. Que a *Secretaria Municipal de Educação (SMEI)* realize um planejamento observando o diagnóstico constante deste documento sobre a demanda manifesta e potencial existente neste ano de toda a população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, para realizar o pleno atendimento no ano de 2016 (dois mil e dezesseis) da pré-escola, iniciando o processo de inscrição em meados do 2º semestre do ano em curso, efetivando as matrículas no mês de dezembro, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.
- 1.2. Que a *Secretaria Municipal de Educação (SMEI)* realize uma ampla divulgação por meio de faixas, cartazes, materiais impressos, diário oficial, redes sociais, jornais e afins do processo de inscrição e matrícula focado nesta faixa etária durante a vigência do *Plano Municipal de Educação (PMEI)*;
- 1.3. Que a *Secretaria Municipal de Educação (SMEI)* realize no segundo semestre do ano de 2015 e mantenha como obrigatório anualmente, ações permanentes de busca ativa das crianças na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, utilizando como principal instrumento o Cadastro Único para Programas Sociais, em parceria com os demais órgãos públicos, em particular as *Secretaria de Assistencial Social e Cidadania e da Saúde*;
- 1.4. Priorizar o acesso à Educação Infantil do atendimento educacional público especializado complementar e suplementar a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL: META 2

Possibilitar uma relação adequada da quantidade de alunos e recursos humanos para as turmas de pré-escola.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL : ESTRATÉGIAS DA META 2

- 1.1. Garantir cursos, orientações e acompanhamento para os docentes e demais profissionais da educação que trabalham diretamente com crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a necessidade do educando;
- 1.2. Que a *Secretaria Municipal de Educação (SMEI)* estabeleça como meta para as unidades do seu Sistema de Ensino, o parâmetro para a composição das turmas, o número máximo entre 28 e 30 alunos por turma na pré-escola, objetivando uma redução gradual de maneira a atingir o máximo por turma de 25 (vinte e cinco) alunos no ano de 2020 (dois mil e vinte) e 20 (vinte) alunos no ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), podendo, com apresentação de justificativa, ser estendido o atendimento da primeira situação até a data de vigência deste Plano Municipal de Educação, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.
- 1.3. Garantir, a permanência durante todo o tempo de efetivo trabalho escolar de um profissional de apoio nas turmas com o número máximo de alunos estabelecido para as turmas da pré-

escola, para o auxílio das atividades.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL: META 3

Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, conforme estabelecido no Plano Nacional de Educação e atender a 100% (cem por cento) da demanda manifesta, até o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL: ESTRATÉGIAS DA META 3

- 3.1. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) realize um planejamento no segundo semestre do ano de 2015 (dois mil e quinze) em relação ao atendimento em creche para o ano de 2016 (dois mil e dezesseis), observando diagnóstico constante deste documento sobre a demanda manifesta e potencial, em relação ao total da população e a meta de atendimento de 50% (cinquenta por cento) da faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos existente no município, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.
- 3.2. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) apresente para análise junto ao Conselho de Educação do Município (CEMI) e divulgação junto à Câmara Municipal, Conselho Tutelar, Ministério Público, demais órgãos e a comunidade escolar, os impactos no atendimento em creche do processo de universalização do atendimento na pré-escola para o ano de 2015 (dois mil e quinze);
- 3.3. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) em conjunto com o Conselho de Educação do Município (CEMI) realizem estudos e apresente, até o final do 2º (segundo) semestre de 2016 (dois mil e dezesseis), os resultados e um planejamento com vistas a expansão da oferta de vagas para atendimento da população de 0 (zero) a 3 (três) anos existente no município (berçário e maternal) a partir do ano de 2017 (dois mil e dezessete), observando o diagnóstico constante deste documento sobre a demanda manifesta e potencial em relacionada a meta de atendimento de 50% (cinquenta por cento) da população desta faixa etária, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.
- 3.4. Que o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMEI), realize e publique a cada ano levantamento da demanda manifesta na educação infantil em creches, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 3.5. Que o Poder Público Municipal em conjunto com o Conselho de Educação do Município (CEMI) elabore legislação própria que estabeleça os critérios para atendimento prioritário dos inscritos para a Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos, considerando como primeiro requisito e/ou “de maior peso” na classificação as crianças de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e as mães que se encontrarem exercendo atividade de vínculo empregatício.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL: META 4

Possibilitar uma relação adequada da quantidade de alunos e recursos humanos para as turmas de creche e maternal.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL : ESTRATÉGIAS DA META 4

- 4.1. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) estabeleça como meta para as unidades escolares do seu sistema de ensino, o parâmetro para a composição das turmas, o número máximo de 16 (dezesseis) alunos nas turmas de “berçário 1” – B1 (0 a 2 anos), 24 (vinte e quatro) nas de “berçário 2” e 28 (vinte e oito) nas turmas de maternal, objetivando uma redução gradual de maneira a atingir o máximo 12 (doze) alunos nas turmas de “berçário 1”

– B1 (0 a 2 anos), 18 (dezoito) nas de “berçário 2” e 24 (vinte e quatro) nas turmas de maternal até o ano de 2020 (dois mil e vinte), podendo, com apresentação de justificativa, ser estendido até a data de vigência deste PME;

4.2. Garantir que além do profissional docente, em cada uma das turmas haja a permanência, durante todo o tempo de efetivo trabalho escolar, de um profissional de apoio para as atividades pedagógicas, de recreação e cuidados, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais, observando a seguinte relação:

- a) Berçário I – 1 (um) adulto para cada 7 (sete) alunos;
- b) Berçário II – 1 (um) adulto para cada 10 (dez) alunos;
- c) Maternal – 1 (um) adulto para cada 15 (quinze) alunos.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL: META 5

Ampliar a Educação Infantil em tempo integral.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL : ESTRATÉGIAS DA META 5

1.4. Estimular a ampliação do atendimento e o acesso, de maneira gradativa a partir do ano de 2018 (dois mil e dezoito), da oferta de educação integral para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos matriculadas nas turmas de maternal, respeitada a opção da família em relação a matrícula ou não, de maneira a universalizar este atendimento até o ano de 2021 (dois mil e vinte e um) e ampliar, também gradativamente, este atendimento para as turmas de pré-escola, que atendem a faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

5.2. Priorizar para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos até o final de vigência deste Plano, e garantir para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, o acesso à Educação Infantil do atendimento educacional público especializado complementar e suplementar a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa modalidade da Educação Básica.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL: META 6

Possibilitar a reestruturação e expansão da rede física das unidades escolares de Educação Infantil e dos serviços necessários ao seu atendimento.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL : ESTRATÉGIAS DA META 6

6.1. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) em conjunto com o Conselho Municipal de Educação (CEMI) realizem levantamento e estudos no 1º (primeiro) semestre do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) das legislações municipais que regulamentam e orientam os padrões mínimos de infraestrutura dos prédios escolares, visando a eliminação de estruturas não adequadas, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais;

6.2. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) em conjunto com o Conselho Municipal de Educação (CEMI) promovam no 2º (segundo) semestre do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) as adequações das legislações municipais que regulamentam e orientam os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica e de mobiliários, atendendo a parâmetros nacionais de qualidade, e que encaminhem aos Poderes Executivo e Legislativo pareceres e/ou relatórios solicitando as adequações destas legislações, quando necessário for, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais;

6.3. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) apresente até o final do 2º (segundo) semestre do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) estudos relativos às condições de infraestrutura da rede pública municipal;



- 6.4. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) apresente no 1º (primeiro) semestre do ano de 2017 (dois mil e dezessete) um plano de metas que contenha um cronograma das ações e dos prazos para adequação dos equipamentos escolares da rede municipal de ensino aos padrões de infraestrutura da legislação em vigor, assegurando o atendimento das especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições de educação infantil (creches e pré-escola), no que se refere a:
- a) Acessibilidade;
 - b) Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo e segurança respeitando as normas técnicas pré-estabelecidas;
 - c) Instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças, adequadas à faixa etária;
 - d) Instalações para preparo da alimentação e refeitório para os alunos;
 - e) Espaços internos e externos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas, culturais e desportivas, conforme as diretrizes curriculares para a educação infantil;
 - f) Dotar os espaços de mobiliários, equipamentos e materiais didáticos de acordo com o uso previsto para cada um deles, podendo ser ouvida a comunidade escolar por meio dos seus colegiados;
 - g) Prever avanços tecnológicos.
- 6.5. Que o Poder Público Municipal promova, em regime de colaboração entre a União com o Programa "ProInfância" e o Governo do Estado de São Paulo com o Programa "Creche Escola", a expansão da rede pública de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as regiões de maior vulnerabilidade social no município de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais;
- 6.6. Que o Poder Público Municipal mantenha e amplie, em regime de colaboração e respeitadas às especificidades elencadas na estratégia "6.4" desta Meta, o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição ou locação de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;
- 6.7. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) elabore um plano de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e órgãos públicos de proteção à infância até o 2º (segundo) ano de vigência deste Plano;
- 6.8. Estabelecer um programa de acompanhamento das demandas por meio da manutenção de um cadastro único, permanente e informatizado, acessível a qualquer tempo aos gestores escolares, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho de Educação do Município (CEMI) e à população, bem como banco de dados que subsidiem a elaboração e a implementação de políticas públicas para a Infância, garantindo a atualização desse cadastro único por meio de um grupo especializado em receber e transmitir as novas atualizações do sistema para todos os órgãos municipais;
- 6.9. Que o Poder Público Municipal realize estudo sobre a demanda localizada por bairro/região considerando a capacidade dos equipamentos já existentes e locais que necessitam novas construções/ampliações e apresente até o 1º (primeiro) semestre do ano de 2017 (dois mil e dezessete) um plano para 6 (seis) anos, a ser considerado quando da elaboração do Plano Plurianual em vigência e o que entrará em vigência entre 2018-2021, considerando a demanda de cada região, os projetos arquitetônicos e os mobiliários adequados às respectivas faixas etárias, contemplando ainda os padrões nacional de qualidade e respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Infantil;
- 6.10. Que o Poder Público Municipal, quando da impossibilidade de atendimento em equipamento público, estabeleça convênios/parcerias com estabelecimentos de ensino particulares de entidades filantrópicas, observando as legislações pertinentes, preferencialmente em bairros/regiões onde houver demanda não atendida;

- 6.11. Que o Poder Público Municipal, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação (CEMI) e do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, quando da impossibilidade de atendimento em equipamento público, loque prédios particulares, observando as legislações pertinentes e as normas que considerem os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica, preferencialmente em bairros/regiões onde houver demanda não atendida;
- 6.12. Manter e fiscalizar, por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), a oferta de alimentação adequada para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, garantindo no mínimo 4 (quatro) refeições nos períodos que funcionam integralmente e 2 (duas) em períodos parciais, por meio de colaboração financeira da União, do Estado e do Município;
- 6.13. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, atendendo os pressupostos dos Referenciais Curriculares para a Educação Infantil (RCNEI) e no que couber o estabelecido na Lei nº 10.639/2008, de forma que:
- a) Sejam adquiridos e/ou repostos anualmente os recursos pedagógicos, em especial, brinquedos, jogos e livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas;
- b) Haja participação do Departamento Pedagógico, dos Coordenadores de Escola, dos professores e demais funcionários da educação na definição desses materiais, considerando-se o projeto político-pedagógico da unidade, bem como o papel do brincar e a função do brinquedo no desenvolvimento infantil.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL: META 7

Promover a divulgação das legislações municipais que regulamentam e orientam os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica, de mobiliários e demais exigências legais junto às instituições privadas (lucrativas e não lucrativas), constituindo-se como condição necessária para seu credenciamento e autorização de funcionamento como instituição de ensino e passível de estabelecer convênios e parcerias com o Poder Público.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL: ESTRATÉGIAS DA META 7

- 7.1. Que o Conselho Municipal de Educação (CEMI) em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) estabeleçam, até o 2º (segundo) semestre do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), normas que considerem os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica e de mobiliário e as exigências constantes das legislações educacionais necessárias, para proceder ao credenciamento e autorização de funcionamento como instituição privada de ensino (lucrativas e não lucrativas);
- 7.2. Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do Sistema Municipal de Ensino com acompanhamento, controle e supervisão da educação nos estabelecimentos públicos e privados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;
- 7.3. Que a sejam exigidos, quando da solicitação de autorização de funcionamento como instituição privadas de ensino (lucrativas e não lucrativas), a documentação estabelecida na legislação vigente;
- 7.4. Que a supervisão escolar fiscalize e acompanhe as instituições em funcionamento, orientando-as em relação à legislação educacional e demais, visando a uma adequada relação entre a supervisão e as unidades escolares, com vistas à melhoria na qualidade do trabalho educacional e administrativo, bem como a prestação do serviço.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL: META 8

Garantir a manutenção de programas de formação continuada para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos Profissionais do Magistério e demais profissionais que atuam na Educação Infantil.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL : ESTRATÉGIAS DA META 8

- 8.1. *Promover a formação inicial e continuada de todos os profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e que auxiliem na elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;*
- 8.2. *Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa, cursos de formação e os profissionais da rede, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais, no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;*
- 8.3. *Assegurar acompanhamento, por meio de visitas periódicas, e apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas nas escolas, em Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), sob a coordenação do Departamento Pedagógico, além de realização de fóruns anuais de discussão entre os profissionais dessa etapa da educação;*
- 8.4. *Promover ações junto às instituições formadoras do Ensino Superior, a fim de qualificar a formação de professores para a Educação Infantil, com conteúdos específicos da área, em particular as instituições localizadas em nossa região ou identificadas como formadoras do corpo docente da rede municipal.*

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL: META 9

Estabelecer adequada relação entre o currículo e a qualidade do ensino.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO INFANTIL : ESTRATÉGIAS DA META 9

- 9.1. *Reforçar o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares e da escuta das crianças;*
- 9.2. *Ampliar os investimentos em recursos didáticos e pedagógicos de qualidade nas unidades de ensino de educação infantil respeitando seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) estimulando o desenvolvimento de atividades diferenciadas;*
- 9.3. *Elaborar, no prazo de um ano, da data de promulgação deste Plano, orientações curriculares que considerem os direitos e as necessidades específicas da faixa etária atendida, e tenham em vista a necessária integração com o Ensino Fundamental de acordo com os Referenciais Curriculares para a Educação Infantil (RCNEI), principalmente na etapa da pré-escola;*
- 9.4. *Elaborar e atualizar os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das escolas, a partir da revisão das orientações curriculares para a Educação Infantil, conforme estabelecido no item anterior, observando também os parâmetros de qualidade formulados pela comunidade escolar e envolvendo os diversos profissionais da educação;*
- 9.5. *Garantir que a avaliação na Educação Infantil seja feita considerando seus próprios avanços em relação a seu desenvolvimento;*
- 9.6. *Aderir à avaliação externa da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro*

de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

- 9.7. Garantir que o currículo possibilite aos alunos da Educação Infantil o acesso e a apropriação das formas mais ricas e elaboradas da cultura construída historicamente pela humanidade e que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) desenvolva atividades de visitas a museus, parques, cinemas e etc., garantido quando da realização da atividade transporte;
- 9.8. Estabelecer e executar, no prazo de 2 (dois) anos, com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não governamentais, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos, nos casos de pobreza, violência doméstica; desagregação familiar extrema e responsabilidades das famílias e da escola em relação aos filhos/alunos, além de acompanhar através de registros vinculados a unidade escolar;
- 9.9. Que as escolas e a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) promovam debates, palestras e encontros com a sociedade civil sobre o direito da criança à educação infantil pública, gratuita e de qualidade com vistas a divulgar as ações realizadas, partilhar experiências exitosas e reflexões sobre problemas e dificuldades, abordar temas específicos, dentre outros;
- 9.10. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) desenvolva a partir do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), tornando-a como ação permanente no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Secretaria, projeto/programa nos quais as escolas promovam palestras e encontros voltados à comunidade escolar para uma maior conscientização quanto aos direitos e às necessidades físicas, psicológicas e sociais da faixa etária da Educação Infantil;

**5. EIXO II - ENSINO FUNDAMENTAL****Caracterização e Diagnóstico do Município****5.1. Caracterização**

As etapas do Ensino Fundamental no município de Itapevi são compartilhadas pela Rede Pública Municipal, que atende totalmente o Ciclo I (Anos Iniciais), e pela Rede Pública Estadual que atende o Ciclo II (Anos Finais), com exceção de uma única unidade escolar (CEMEB Governador André Franco Montoro) que atende o Ciclo II e que faz parte da rede Municipal, além das instituições da Rede Particular. A seguir um quadro que demonstra as respectivas unidades escolares e as redes as quais se encontram vinculadas.

Nº	Escolas da Rede Municipal	Mat. Ens. Fund.	Bairro
1	André Franco Montoro CEMEB Gov.	634/99*68	Vila Dr. Cardoso
2	Antônio Gonçalves Dias, CEMEB	333	Vila Glória
3	Antônio Manoel de Oliveira CEMEB Dr	788/16*	Jd. Rosemary
4	Bemvindo Moreira Nery, CEMEB	1.211/83*	COHAB I
5	Benedicto Antônio dos Santos,CEMEB Prof.	436	Jd. Itapanica
6	Cândido Portinari,CEMEB	328	Jd. Martistela
7	Cecília Meireles,CEMEB	158	Jd. Briquet
8	Dimarães Antônio Sandei,CEMEB	140	Jd. Portela
9	Edevaldo Caramez,CEMEB Prof.	219	Jd. Sorocabano
10	Evany Camargo Ribeiro, CEMEB Professora	240	Chác. Monte Serrat
11	Florestan Fernandes,CEMEB Professor	532	Jd. Rosemary
12	Floriza Nunes de Camargo,CEMEB Dona	780	Jd Rainha
13	Gilberto de Pinho,CEMEB Maestro	417	Jd. Julieta
14	Giovanni Cornaro,CEMEB Padre	111	Vila Dr. Cardoso
15	Heitor Villa Lobos,CEMEB Maestro	773	Pq. Suburbano I
16	Irany Toledo Moraes,CEMEB Prof.	769/37*	Jd. Santa Rita
17	João Guimarães Rosa,CEMEB	630	Jd. Vitóriapolis
18	João Pedro Cardoso, CEMEB Engenheiro	443	Vila Dr. Cardoso
19	João Valério de Paula Neto,CEMEB Jorn	1.072	Amador Bueno
20	José dos Santos Novaes,CEMEB	453	Jd. Maristela
21	Joseli Toda, CEMEB Professor	353	Vila Santa Rita
22	Machado de Assis,CEMEB	306	Jd. Cruzeiro
23	Magali Trevizan P. de Almeida, CEMEB Profª	656/45*	Chác. Sta Cecília
24	Manoela Sanches Casagrande,CEMEB Sra	189	Ambuíta
25	Manuel Bandeira,CEMEB	590	Jd Briquet
26	Maria Roncagli Michelotti,CEMEB Dona	428	Jd. Vitóriapolis
27	Maria Zibina de Carvalho,CEMEB Profª	622	Alto da Colina
28	Nádia Bernaudo,CEMEB Profa.	275	Jd Maristela
29	Neusa Marques Lobato,CEMEB Profª	427	Jd. Sto Américo
30	Orlando Villas Boas,CEMEB	73	Jd. Nova Cotia
31	Paulo Freire,CEMEB Prof.	604	Jd. Nova Itapevi
32	Paulo Mariano de Arruda,CEMEB Prof.	491	Pq. Wey
33	Residencial das Flores,CEMEB CDHU -	295	Pq. B. Esperança

34	Roberval Luiz Mendes da Silva, CEMEB Ver.	240	Pq. Mira Flores
35	Romeu Maranhão, CEMEB Prefeito	117**	Centro
36	Antônio Carlos Gomes CEMEB	268	Vila São Luiz
37	Tancredo de Almeida Neves, CEMEB Pres.	314	Jd. Itacomi
38	Tarsila do Amaral, CEMEB	779/72*	Pq. Suburbano
39	Ubiratan José Chaluppe, CEMEB Vereador	308	Vila Giola
40	Victor Soares de Camargo, CEMEB	125	Quatro Encr.
41	Vinicius de Moraes, CEMEB	415	Vila Santa Rita
42	Zilda Arns Neumann, CEMEB Dra.	635	Jd. São Carlos
Total		18.072/253*	

*Alunos do Ciclo da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

**Educação Especial Exclusiva.

Nº	Escolas da Rede Estadual	Bairro
01	Air Ferreira do Nascimento	Pq. Boa Esperança
02	Américo Valentin Christianini	Jd. Sta Rita
03	Cândido Rondon, Marechal	Jd. Jurema
04	Celina de Barros Bairão, Prof. ^a	Vila Dr. Cardoso
05	Claro Camargo Ribeiro	Amador Bueno
06	Dimarães Antonio Sandei, Prof	Jd. Portela
07	Eliana Andrés de A. Souza, Prof. ^a	Jd. Portela
08	Eliza Oliveira Ribeiro	Pq. Mirafior
09	Ignês Amélia O. Machado, Prof. ^a	Cohab II
10	Iracema Rauen Mciel, Profa	Vila Santa Rita
11	João Nascif Chaluppe	Amador Bueno
12	José Chalupe	Vila São Francisco
13	José Neyde César Lessa, Dr	Vila Dolores
14	José Sérgio Pereira, Prof.	Pq. Suburbano
15	José Theotônio dos Santos	Ambulã
16	Maria Soares Santos, Prof. ^a	Jd. Briquet
17	Mary Mallet Cyrino, Profa	Jd. Bela Vista
18	Nacif Amin Chalupe	Santa Flora
19	Paulo da Costa Pan Chacon	Jd. Paulista
20	Paulo de Abreu	Jd. Julieta
21	Raul Briquet, Dr.	Centro
22	Romeo Mecca, Padre	Pq. Suburbano

Escolas Privadas vinculadas ao Sistema Estadual

Escola	Situação de funcionamento	Dependência administrativa
ALCANÇE COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA
BARRETA DE ITAPEVI ESCOLA	EM ATIVIDADE	PRIVADA
JARDIM DE DEUS INSTITUTO EDUCACIONAL	EM ATIVIDADE	PRIVADA
JESSICA FISHERO IRMA ESCOLA	EM ATIVIDADE	PRIVADA
LUZ DO AMANHA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EM ATIVIDADE	PRIVADA
NOVA ERA COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA
NOVA GERAÇÃO COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA
NOVA OPÇÃO ESCOLA TÉCNICA DE SUPERMERC	EM ATIVIDADE	PRIVADA
PORTO MARCHESSO COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/> (acesso em 14/05/2015)



Concebemos que a Educação Básica é indispensável para a formação para a cidadania ao oferecer a oportunidade de progressão nos estudos, o domínio do conhecimento científico acumulado historicamente, os meios de preparação para a continuidade dos estudos para outras etapas e níveis de ensino e para a inserção dos sujeitos no mundo do trabalho. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das tecnologias, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Em relação ao atendimento, a tabela a seguir demonstra os dados relativos a cada uma das redes de ensino, tais como o número de matrículas, as taxas de reprovação e aprovação, dados estes que torna possível uma análise abrangente em relação a esta etapa da educação.

POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA - ITAPEVI							
Variáveis	2000	2005	2010	2011	2012	2013	2014
População de 5 a 9 Anos	17.640	17.989	17.924	17.698	17.466	17.229	16.985
População de 10 a 14 Anos	17.466	19.200	20.620	20.117	19.616	19.118	18.625
Matricula no Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Pública	16.700	16.815	17.371	16.827	16.803	16.659	16.754
Matricula no Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Pública	19.146	16.395	18.024	17.685	17.206	16.575	15.634
Matricula no Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Privada	626	743	1.102	1.212	1.229	1.308	1.393
Matricula no Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Privada	326	381	597	608	624	612	627
Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Pública	2	1	1	1	1	1	1
Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Pública	5	9	5	6	6	6	6
Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Privada	6	2	2	2	3	1	1
Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Privada	10	1	1	7	5	3	3
Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Pública	95	97	98	98	98	98	98
Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Pública	82	86	90	89	91	89	89
Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Privada	91	97	97	97	96	99	99
Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Privada	89	98	98	92	94	96	96

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)



De acordo com os dados da tabela colocada, com base em dados oficiais do SEADE, comprova-se o processo de municipalização, iniciado em 1997, no qual os anos iniciais são transferidos para o município sendo este processo concluído em 2006 com convênios de compartilhamento de duas escolas estaduais. Como pode ser verificado também, a imensa maioria da população na faixa etária correspondentes ao Ciclo I (1º ao 5º) encontram-se matriculados na Rede Pública Municipal com 16.754 matrículas em detrimento de 1.393 na rede particular, portanto, cerca de 95% da população da faixa etária. Na tabela também se verifica a situação do Ciclo II, com a especificidade de que cerca de 4% encontram-se na rede particular, 8% na Rede Municipal e 88% na Rede Estadual.

Nesse sentido, o diagnóstico será realizado dividindo as Redes Públicas Municipal e Estadual em relação ao atendimento do Ciclo I e II, totalmente municipal e privada, e o Ciclo II das duas redes.

Para cumprir tais finalidades, o Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2014 estabelece as Metas e Estratégias relativas ao Ensino Fundamental, de maneiras direta ou indiretamente relacionadas, das quais destacamos:

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

- 2.3) *criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;*
- 2.4) *fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;*
- 2.5) *promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;*
- 2.8) *promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;*
- 2.9) *incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;*
- 2.12) *oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;*



De acordo com os dados da tabela colocada, com base em dados oficiais do SEADE, comprova-se o processo de municipalização, iniciado em 1997, no qual os anos iniciais são transferidos para o município sendo este processo concluído em 2006 com convênios de compartilhamento de duas escolas estaduais. Como pode ser verificado também, a imensa maioria da população na faixa etária correspondentes ao Ciclo I (1º ao 5º) encontram-se matriculados na Rede Pública Municipal com 16.754 matrículas em detrimento de 1.393 na rede particular, portanto, cerca de 95% da população da faixa etária. Na tabela também se verifica a situação do Ciclo II, com a especificidade de que cerca de 4% encontram-se na rede particular, 8% na Rede Municipal e 88% na Rede Estadual.

Nesse sentido, o diagnóstico será realizado dividindo as Redes Públicas Municipal e Estadual em relação ao atendimento do Ciclo I e II, totalmente municipal e privada, e o Ciclo II das duas redes.

Para cumprir tais finalidades, o Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2014 estabelece as Metas e Estratégias relativas ao Ensino Fundamental, de maneiras direta ou indiretamente relacionadas, das quais destacamos:

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

- 2.3) *criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;*
- 2.4) *fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;*
- 2.5) *promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;*
- 2.8) *promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;*
- 2.9) *incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;*
- 2.12) *oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;*



2.13) *promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.*

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

- 5.1) *estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;*
- 5.2) *instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;*
- 5.3) *selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;*
- 5.4) *fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;*
- 5.6) *promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;*

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

- 6.1) *promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;*
- 6.2) *instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;*
- 6.3) *institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;*
- 6.5) *estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;*
- 6.6) *orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.10/2009 [junto a entidades filantrópica], em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das*



escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

- 6.9) *adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.*

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

Estratégias:

7.2) *assegurar que:*

- a) *no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;*

- b) *no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;*

- 7.4) *induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;*

- 7.5) *formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;*

- 7.12) *incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;*

- 7.15) *universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;*

- 7.16) *apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;*

- 7.17) *ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;*

- 7.20) *prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;*

- 7.23) *garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;*
- 7.24) *implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;*
- 7.28) *mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;*
- 7.29) *promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;*
- 7.30) *universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;*
- 7.32) *fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;*
- 7.33) *promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;*
- 7.35) *promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;*
- 7.36) *estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.*

5.2. Diagnóstico do Ciclo I (Séries Iniciais do Ensino Fundamental).

Como já fora colocado, a política instituída com o FUNDEF foi determinante no processo de universalização dos E.F. para a população em idade escolar, de acordo com os gráficos sobre a universalização do ensino de 9 (nove) anos, **o município de Itapevi encontra-se com 96,5% neste quesito.** Porém cabe ressaltar que os 3,5% identificados tendem a ser em relação ao atendimento da população escolar em idade correspondente ao Ciclo II.



Ao se observar a tabela a seguir constata-se que o número de matriculados é nos Anos Iniciais é superior à população da faixa etária de 5 a 9 anos. Isto ocorre em

função de que os 5 (cinco) primeiros anos do E.F. estenderem-se até os 10 (dez) anos de idade, portanto, segundo estimativa, este número fica em torno de 1.100 (um mil e cem) alunos matriculados, quantidade que corresponde a população com esta idade. **Portanto, pode-se considerar que o Município de Itapevi encontra-se com atendimento universalizado da população escolar com faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos em relação em relação ciclo I do E.F.**

INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS SOBRE A POPULAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA ENTRE 5 E 9 ANOS - ITAPEVI							
Variáveis	2000	2005	2010	2011	2012	2013	2014
População de 5 a 9 Anos	17.640	17.989	17.924	17.698	17.466	17.229	16.985
Matricula no Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Estadual	3.598	1.034	0	0	0	0	0
Matricula no Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Municipal	13.102	15.781	17.371	16.027	16.803	16.659	16.754
Matricula no Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Privada	626	743	1.102	1.212	1.229	1.308	1.393
Taxa de Abandono do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Estadual	4	1	0	0	0	0	0
Taxa de Abandono do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Municipal	1	0	0	0	0	0	0
Taxa de Abandono do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Privada	2	0	0	0	0	0	0
Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Estadual	3	5	0	0	0	0	0
Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Municipal	2	1	1	1	1	1	1
Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Privada	6	2	2	2	3	1	1
Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Estadual	92	93	0	0	0	0	0
Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Municipal	95	97	98	98	98	98	98
Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Privada	91	97	97	97	96	99	99

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)

Em relação ao acesso e a permanência dos alunos, os números se mostram extremamente positivos, como se pode comprovar analisando na tabela os seguintes aspectos:

- As taxas de matrículas comprovam a universalização;
- A taxa de abandono encontra-se zerada desde 2005, tanto na rede pública municipal quanto na rede privada;
- A taxa de reprovação representa um percentual extremamente baixo, oscilando entre 1% e 2% na rede privada e sendo contínua em 1% na rede pública.

Por outro lado, o desempenho dos alunos no IDB confronta-se em algum aspecto com relação às taxas de aprovação e abandono, ao verificar-se que apenas em 2009 é que o Município atingiu a meta estabelecida, conforme pode ser verificado a seguir.

INFORMAÇÕES O IDEB REFERENTE AO CICLO I DO E.F. ITAPEVI



Porém, mesmo não atingindo as metas estabelecidas, há de se considerar dois aspectos que se apresentam como muito positivos. O Primeiro é o fato de constatar que, embora não tenha atingido as metas estabelecidas, o Município possui uma trajetória ascendente e constante de 0,20 pontos a cada avaliação. Outro aspecto importantíssimo se encontra na aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, a partir dos resultados da “Provinha Brasil”, que demonstra claramente uma trajetória de ascensão, sendo mais significativa no domínio da leitura e escrita, conforme é evidenciado no gráfico a seguir.

GRÁFICO DO DESEMPENHO NAS AVALIAÇÕES DE LEITURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E DOMÍNIO DOS FUNDAMENTOS MATEMÁTICOS DA PROVA BRASIL NO 5º ANO DO E.F. E COMPARATIVO - ITAPEVI





Portanto, a situação colocada demonstra que as ações nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devam se concentrar ainda mais na qualidade da educação, mais especificamente nas relações diretas existentes no processo de ensino-aprendizagem e nos ambientes e recursos disponibilizados, os quais se destacam os seguintes pontos:

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 145

- Intensificação da formação continuada dos professores com foco na alfabetização e no domínio dos conhecimentos matemáticos;
- Aprimoramento dos processos de avaliação aplicados pelos professores, de maneira que sirvam como instrumentos importantes e definidores de ações e estratégias para uma aprendizagem efetiva;
- Análise e utilização das avaliações externas como parâmetro para os planejamentos dos professores;
- Continuidade e aperfeiçoamento dos mecanismos de monitoramento da evasão escolar, mantendo ou ampliando os índices positivos;
- Desenvolver estratégias para intensificar as relações entre a escola e as famílias que já se encontram presentes na vida escolar dos filhos, bem como aumentar o número de famílias participativas, de maneira a possibilitar que este acompanhamento seja constante tanto em relação à agenda do calendário escolar, quanto nos ambientes extra-escolares dos educandos;
- Aumentar o tempo de efetivo trabalho escolar dos educandos por meio da educação em tempo integral e reforço escolar;
- Disponibilização de estrutura física, recursos materiais e pedagógicos, além de recursos humanos necessários.

Com base nestes pontos elencados, cabe uma observação nos gráficos a seguir que demonstram os aspectos relacionados às questões da alfabetização na idade certa e do tempo de efetivo trabalho escolar. **Neles ficam evidentes que a situação da alfabetização nos 3ºs anos se reflete nos resultados do IDEB, tendo em vista que o percentual não alcançado de 11,5% de alfabetização, pode estar relacionado aos 0,20 pontos de diferença entre o resultado obtido (5,20) e a meta para o Município (5,4). Disto resulta que, embora a situação de não alfabetização desses**

alunos fosse detectada no 3º ano, a avaliação externa não foi usada a contento para resolver ou minimizar o problema no decorrer do ciclo.

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N° 146



Por sua vez, o gráfico relativo ao percentual da educação integral, como no mínimo 7 horas de efetivo trabalho escolar, encontra-se muito aquém da meta estabelecida. Porém, “é importante esclarecer que a partir de 2015, com a implantação do “Programa Mais Educação” do Governo Federal, esse dado sofrerá um aumento, no qual o percentual do número de alunos atendidos na educação integral passará para aproximadamente 17% do total de alunos matriculados (18.000 alunos). Um ponto importante que se encontra relacionada a esta questão, se encontra no fato da insuficiência de unidades escolares em número suficiente e com espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que requer a educação em tempo integral, sendo por sua vez, primordial e legalmente obrigatório o atendimento a todos os alunos nesta etapa da Educação Básica. Esta situação se agrava ainda mais em bairros e regiões que apresentam uma maior taxa de crescimento populacional e de índices com maior vulnerabilidade social.

Portanto, o que se apresenta como desafios para os próximos 10 (dez) anos para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental são a qualidade da aprendizagem e o atendimento em tempo integral em espaços suficientes e adequados para o processo educacional, de maneira a atingir os índices abaixo colocados.

IDEB estabelecido pelo PNE	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0

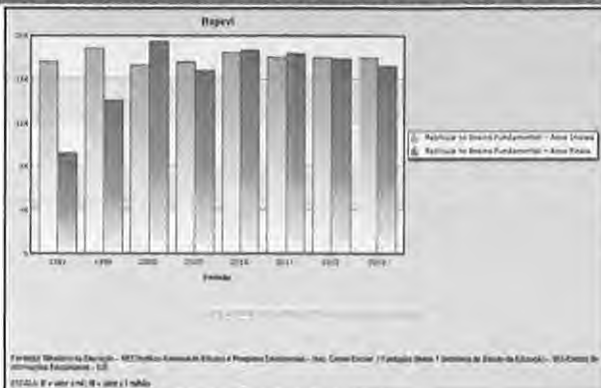
5.3. Diagnóstico do Ciclo II (Séries Finais do Ensino Fundamental).

Municipal
de Itapevi
Folha N° 147

Conforme já fora citado anteriormente, o Ciclo II (Anos Finais) é quase que na sua totalidade atendido pela Rede Pública Estadual, com exceção de uma única unidade escolar, o CEMEB Governador André Franco Montoro que integra a rede Municipal. Em função da ausência de dados e informações mais precisas dos programas e ações da Rede Estadual pela ausência de participação nas reuniões da comissão de elaboração do documento base, a análise se pautará pelos dados obtidos e pelas informações popularmente divulgadas e conhecidas.

A primeira questão a ser observada em relação aos Anos Finais diz respeito à continuidade dos estudos de quem finaliza o Ciclo I e continua os estudos no Ciclo II. Como pode ser observado a partir dos gráficos a seguir, houve uma enorme melhora nesta questão a partir da década de 1990, pelos motivos já citados, a ponto de se alcançar uma superioridade de matrículas nesta etapa no ano 2000. **Portanto, a conclusão que se obtém é a de que há uma efetividade na continuidade dos estudos em todas as etapas do Ensino Fundamental de maneira expressiva. Porém, há de se observar que a diferença entre ambos é pequena e que o número de matriculados passou a decair nos dois últimos anos representados, apesar de se constatar que a população desta faixa etária (10 a 14 anos) é mais numerosa do que a do Ciclo I (6 a 10 anos).**

MATRICULADOS NO E.F. E PERCENTUAL EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO



Esta diferença no número de matrículas é comprovada nos dados da tabela a seguir, cujos números evidenciam que houve uma diferença constante entre a

quantidade da população na faixa etária correspondente e o número de matriculados, com exceção do ano 2000, sendo esta diferença sempre negativa em relação ao número de matriculados em percentuais que variaram na ordem de aproximadamente 15%. Esta diferença representa, por exemplo, que em média **o Município de Itapevi se encontrava e encontra-se com 2.000 (duas mil) a 2.500 (duas mil e quinhentas) crianças e adolescentes em idade escolar fora da escola**. Este fenômeno também pode ser explicado com dados da própria tabela ao observar-se o seguinte:

- A taxa de abandono na rede pública é de 3,5% na média, o que corresponde a cerca de 550 alunos matriculados;
- A taxa de reprovação das redes públicas e privadas em conjunto, possui uma média de 11% nos últimos 4 (quatro) anos, o que corresponde a cerca de 1.700 dos matriculados que, a princípio forma um contingente significativo dos que abandonam e não retornam aos estudos ou retornam atrasados em relação a sua idade;
- A alta taxa de reprovação e o retorno dos alunos que abandonaram os estudos posteriormente são refletidos na distorção idade-série, cujo índice de 7% do conjunto das redes resulta em aproximadamente 1.100 (um mil e cem) alunos nesta condição.

MATRICULAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO CICLO II DO E.F. - ITAPEVI						
Variáveis	2000	2005	2011	2012	2013	2014
População de 10 a 14 Anos	17.466	19.200	20.117	19.616	19.118	18.625
Matrícula no Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Estadual	19.146	15.185	16.759	16.334	15.738	14.888
Matrícula no Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Municipal	0	1.210	926	872	837	746
Matrícula no Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Privada	326	381	608	624	612	627
Taxa de Abandono do Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Pública	11	4	4	3	3	
Taxa de Abandono do Ensino Fundamental - Rede Particular	1	0	0	0	0	
Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Pública	5	9	6	6	6	
Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Privada	10	1	7	5	3	
Concluintes do Ensino Fundamental - Rede Particular		86	116	130	149	
Concluintes do Ensino Fundamental - Rede Pública		2.935	3.545	3.729	3.843	
Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental - Rede Pública			5	5	5	5
Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental - Rede Privada			2	2	2	2

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)

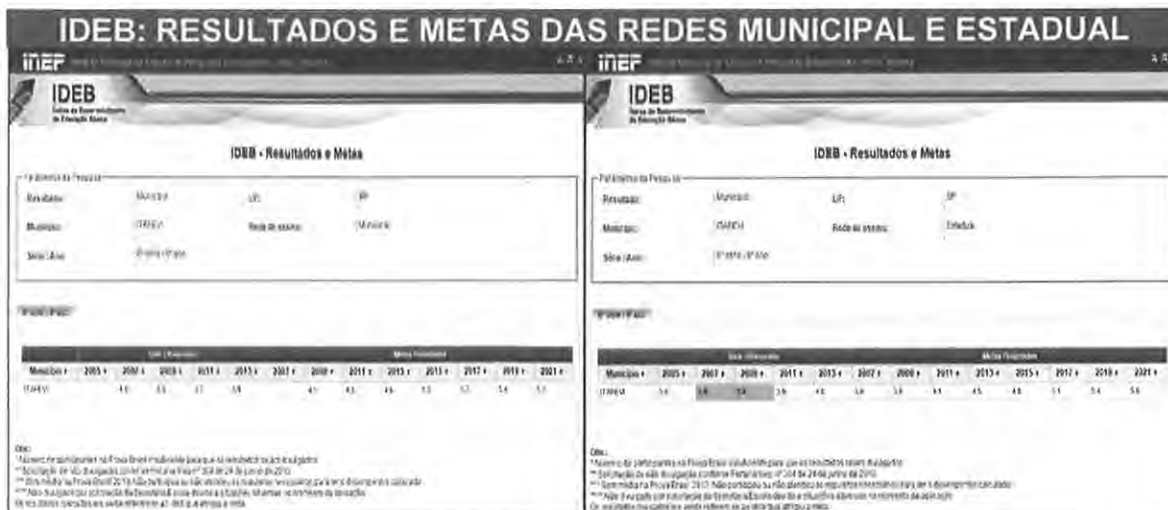
Os problemas apontados em relação ao Ciclo II do Ensino Fundamental não são exclusivos de Itapevi, mas um problema generalizado no estado e no país, a ponto de

as metas do IDEB estabelecidas no PNE serem inferiores em relação ao Ciclo I na medida de 0,5 pontos para cada ano base conforme tabela a seguir.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 149

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

Como podem ser verificados nos índices da tabela e dos gráficos a seguir (os primeiros se referem sempre a rede municipal e os segundos da rede estadual), os resultados das redes municipal e estadual são bem semelhantes em relação ao resultado final do IDEB, tanto em relação à aprendizagem quanto ao fluxo, devendo ser observado o fato da abrangência da rede estadual com um número infinitamente maior do que a rede municipal.



IDEB: RESULTADO E COMPARAÇÃO COM AS METAS - REDES MUNICIPAL E ESTADUAL - ITAPEVI



Fonte: www.qedu.org.br/cidade/2457 (acesso em 05/05/2015)

DESEMPENHO EM PORTUGUÊS E MATEMÁTICA NA PROVA BRASIL - 5º E 9º ANOS - REDES MUNICIPAL E ESTADUAL - ITAPEVI



Fonte: www.qedu.org.br/cidade/2457 (acesso em 05/05/2015)

EVOLUÇÃO DAS NOTAS DA PROVA BRASIL NO 9º ANO - REDES MUNICIPAL E ESTADUAL - ITAPEVI



Fonte: www.qedu.org.br/cidade/2457 (acesso em 05/05/2015)

Os resultados desta sequência de informações e dados servem de base para uma análise crítica dos processos de avaliação, promoção, retenção e qualidade da aprendizagem nesta etapa do E.F., a saber:

- Ao se observar o fluxo que se encontram respectivamente em 0,92 e 0,90 nas duas redes, e os resultados finais do item aprendido, verifica-se uma discrepância entre ambos, tendo em vista que as metas (exceção feita em duas avaliações da rede estadual), não foram alcançadas e quando o foram, alcançaram apenas o limite estabelecido. Nesse sentido, abrem-se as seguintes possibilidades para sua explicação:
 - I- Supor que a metodologia desenvolvida nas avaliações internas não está detectando as dificuldades de aprendizagem;
 - II- Pode está ocorrendo uma não utilização reflexiva ou um melhor aproveitamento dos resultados das avaliações externas por parte das escolas no que concerne a metodologia de ensino, conteúdo programático e ações de recuperação e reforço escolar;
 - III- O fluxo é explicado pela organização em ciclos no ensino fundamental, fundamentada no princípio da “progressão continuada”, que ora diminui ou relativiza as retenções mesmo que o aluno não tenha alcançado desempenho de aprendizagem satisfatório.
- Embora sem alcançar as metas em nenhum dos anos avaliados, os alunos da Rede Municipal possuem desempenho muito semelhante com os da Rede Estadual municipal, demonstrando que os problemas são os mesmos com dimensões quantitativas diferentes;
- Que em relação ao domínio das competências leitora e escritora, a Rede Estadual possui um percurso ascendente, porém estacionário nos últimos quatro anos, enquanto a Rede Municipal se mostra irregular e sempre inferior ao da Rede Estadual;
- Que em relação ao domínio das competências leitora e escritora, ambas as redes se encontram abaixo dos índices estadual e nacional;
- Que em relação ao domínio dos conhecimentos matemáticos, a irregularidade existe em ambas as redes, continuando a rede municipal com desempenho inferior;
- Que em relação ao domínio dos conhecimentos matemáticos para a resolução de problemas, as duas redes se encontram com desempenho considerado péssimo em comparativo com os índices estadual e nacional.

Frente a estes elementos de constatação, as metas e estratégias a serem desenvolvidas considerarão como prioritários os seguintes aspectos:

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 152

- Análise crítica do currículo e do conteúdo programático;
- Análise crítica dos instrumentos de avaliação internos em relação e sua utilização como estratégia para uma efetiva aprendizagem;
- Análise crítica do material didático (livros e apostilas) utilizados, observando-se a sequência didática, a linguagem e contextualização em relação à vivência do aluno, bem como os espaços e demais recursos materiais disponíveis e necessários para sua adequada utilização;
- Desenvolvimento de uma formação continuada dos professores focada no currículo e na didática para esta etapa do ensino;
- Desenvolver estratégias de troca de informações e experiências entre as os sistemas de ensino e as unidades escolares que recebem alunos oriundos da outra;
- Diagnosticar, analisar e desenvolver ações no sentido de propiciar os espaços e recursos pedagógicos adequados e necessários a esta etapa do ensino;
- Propiciar tempos e espaços para a formação continuada, o planejamento em geral, as reflexões e debates sobre os documentos e necessidades existentes nesta etapa do ensino.

Finalizando, vale ressaltar que uma ação importantíssima nesta faixa etária, com vistas a uma formação diversificada e mais completa, é a ampliação do tempo de efetivo trabalho escolar, situação esta que, apesar da ressalva em relação ao número existente em 2015 na rede municipal, demonstra que há uma proximidade com os números apresentados em outras unidades da federação e regiões.





5.4. EIXO II - METAS E ESTRATÉGIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

(OS TRECHOS GRIFADOS RESULTAM DE ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA PLENÁRIA)

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL: META 1

Assegurar, o direito a educação, acesso e permanência dos estudantes, conforme previsto na Constituição Federal em colaboração e parceria com outras Secretarias Municipais, órgãos públicos Estaduais, Conselhos Municipais e entidades da sociedade civil, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de aprovação deste Plano, a universalização do atendimento de toda demanda dos Ciclos I e II do Ensino Fundamental, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL : ESTRATÉGIAS DA META 1

- 1.1. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) realize um planejamento observando o diagnóstico constante deste documento sobre a demanda potencial existente neste ano de toda a população de 6 10 anos para o pleno atendimento em 2016, iniciando o processo de inscrição em meados do 2º (segundo) semestre e concretizando as matrículas no mês de dezembro, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais;
- 1.2. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) realize no segundo semestre de 2015 e mantenha como obrigatório anualmente, ações permanentes de busca ativa das crianças na faixa etária de 6 (seis) e 10 (dez) anos, utilizando como principal instrumento o Cadastro Único para Programas Sociais, em parceria com os demais órgãos públicos, em particular as Secretaria de Assistencial Social e Cidadania e da Saúde;
- 1.3. Garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento e rendimento escolar de todos os alunos, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda e dos alunos que cumprem medida socioeducativa (liberdade assistida), bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, com a efetiva participação das famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e Conselho Tutelar, garantindo um ensino de qualidade ao educando;
- 1.4. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por todo e qualquer preconceito e discriminação, por meio de ações administrativas (que visem a prevenção e o combate) e pedagógicas (que visem a conscientização), de maneira a garantir o respeito aos direitos individuais e coletivos, em particular os previstos e assegurados nos Artigos 1º, 4º e 5º da Constituição Federal, 26 e 27 da Lei. 9.394/96, demais legislações, além das diretrizes e parâmetros nacionais desta temática relativos ao currículo;
- 1.5. Buscar, em regime de colaboração com as entidades representantes das instituições empregadoras, formas de possibilitar a liberação dos pais ou responsáveis dos seus postos de trabalho para participação nas reuniões escolares, como forma de incentivar o acompanhamento das atividades escolares dos educandos, fomentando, desta maneira, o estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 1.6. Priorizar o acesso ao Ensino Fundamental em escolas próximas a sua moradia o atendimento educacional público especializado complementar e suplementar a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue e para crianças surdas, sistema Braille de ensino e a transversalidade da Educação Especial;

- 1.7. *Garantir o transporte gratuito, preferencialmente com veículo de transporte escolar e/ ou do transporte coletivo, neste caso também ao acompanhante, a todos os alunos das redes públicas cujas residências se encontrem a 2 (dois) quilômetros de distância da unidade escolar em que se encontra matriculado;*
- 1.8. *Garantir que para o transporte de alunos com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e de alunos deficientes com mobilidade reduzida e que haja a presença de um profissional capacitado para auxiliar o embarque e cuidados durante o percurso.*

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL: META 2

Possibilitar uma relação adequada da quantidade de alunos e recursos humanos para as turmas do Ensino Fundamental, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL : ESTRATÉGIAS DA META 2

- 2.1. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e a Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi), esta observando o disposto no Plano Estadual de Educação (PEE), estabeleçam como meta para as unidades do seu Sistema de Ensino, o parâmetro para a composição das turmas, o número máximo entre 30 e 35 alunos por turma nos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, objetivando uma redução gradual de maneira a atingir o máximo por turma entre 25 e 30 alunos (vinte e cinco) alunos no ano de 2020 (dois mil e vinte) e 25 (vinte) alunos no ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), podendo, com apresentação de justificativa, ser estendido o atendimento da segunda situação até a data de vigência deste Plano Municipal de Educação, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais;
- 2.2. *Garantir a permanência de um profissional capacitado no apoio às turmas com estudantes deficientes, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas, sistema Braille de ensino e a transversalidade da educação especial durante todo o tempo de efetivo trabalho escolar em sala regular, quando das necessidades indicadas por especialistas;*
- 2.3. Realizar, em regime de colaboração com o estado, levantamento da demanda como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda efetiva;
- 2.4. Contratação por meio de concurso público de profissionais em quantidade suficiente para atingir esta Meta.

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL: META 3

Assegurar condições de infraestrutura e de recursos materiais para garantir a aprendizagem a todos os alunos, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL : ESTRATÉGIAS DA META 3

- 3.1. *Dotar as escolas de adequação, ampliação, reforma ou construção de espaços e mobiliários necessários ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, a partir de um planejamento a ser apresentado junto ao Conselho Municipal de Educação (CEMI), demais órgãos públicos e a comunidade escolar até o final do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), que contemplem:*
 - a) *Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;*
 - b) *Instalações sanitárias e materiais de higiene pessoal e de limpeza;*
 - c) *Espaços e recursos materiais para esporte, arte, recreação, biblioteca (com profissional para atendimento), brinquedoteca, de acordo com a etapa e faixa etária, e serviço de merenda escolar;*



- d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência;
- e) Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- f) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- g) Telefone e serviço de reprodução de textos;
- h) Informática e equipamento multimídia para o ensino prevendo avanços tecnológicos;
- i) Sistema de reciclagem de lixo, com coleta periódica em todas as unidades de ensino;
- j) Laboratórios de informática e de ciências com recursos materiais e atualização contínua;
- k) Assegurar a permanência e o aperfeiçoamento dos mecanismos de segurança pública que garantam a integridade física da comunidade escolar e do patrimônio público.

3.2. Assegurar que, em 4 (quatro) anos, a partir da sanção dessa Lei, as escolas atendam à totalidade dos requisitos de infraestrutura definidos, adequando os espaços e ambientes escolares para a ampliação das atividades curriculares, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade de capacidade, compatível com o número de equipamentos existentes na unidade escolar, possibilitando o acesso às tecnologias de informação e comunicação em diferentes espaços no ambiente escolar para além dos laboratórios de informática;

3.3. Somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos, conforme legislação vigente;

3.4. Ampliar a rede física da rede pública ensino municipal e estadual, priorizando o atendimento da demanda escolar nas áreas de expansão urbana e populacional, de forma a garantir a existência de escola próxima à residência dos educandos, de maneira a acomodar a demanda considerando a Meta 2 (dois) deste Plano, no tópico referente a esta etapa da Educação Básica, a qual trata do número de estudantes por turma;

3.5. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que:

- a) Sejam adquiridos e/ou repostos anualmente os recursos pedagógicos jogos e livros didáticos e paradidáticos, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas;
- b) Garantir participação do Departamento Pedagógico, dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas e do corpo docente na definição desses materiais, considerando-se o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar.
- c) Flexibilizar a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade de cada escola e a identidade cultural da comunidade.

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL: META 4

Reorganização do ensino de nove anos de maneira a garantir: a aprendizagem efetiva de todos os alunos; a alfabetização, até o ano de 2016 (dois mil e dezesseis), de todas as crianças com até os 8 (oito) anos de idade; avaliar o aluno em todo o seu processo de aprendizagem, e não apenas ao final do ano/ciclo, considerando suas dificuldades como orientadoras das ações pedagógicas.

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL : ESTRATÉGIAS DA META 4

4.1. Realizar, até o final do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), fóruns, encontros e reuniões de discussão que envolvam os profissionais do magistério da rede municipal, sobretudo os que atuam em sala de aula, sob a coordenação do Departamento Pedagógico, em relação a organização curricular, com vistas a uma readequação da matriz curricular do Ensino Fundamental de nove anos, objetivando a permanência do educando com sucesso na aprendizagem, a certificação na idade certa, a redução progressiva das taxas de repetências por aproveitamento e evasão, articulando ações sociais e da área da saúde com apoio e orientação pedagógica que vise:



- a) Organizar os conteúdos ministrados a partir de uma aproximação com o cotidiano dos educandos promovendo assim o aprendizado com significado;
- b) Eliminar a fragmentação de conteúdo;
- c) Promovendo uma reformulação dos processos avaliativos, mantendo o princípio da progressão continuada, e determinando suas diretrizes;
- d) Garantir uma educação emancipada e emancipadora, contextualizada para uma sociedade mais justa, igualitária e humana, conforme as diretrizes curriculares nacional.
- 4.2. Realizar a cada dois anos evento, encontro ou fórum, com Profissionais do Magistério da rede municipal para diagnosticar as condições do ensino no Município e avaliar o progresso da implementação desta Meta e reorientar as ações;
- 4.3. Garantir a participação dos Profissionais da Educação, no exercício do magistério, na indicação de materiais didáticos e paradidáticos em coerência com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da respectiva escola;
- 4.4. Conceber a avaliação como processo formativo e não classificatório, desenvolvendo as seguintes ações ou assemelhadas:
- a) Estabelecer expectativas e metas de aprendizagem para cada Ano dos Ciclos do Ensino Fundamental;
- b) Oferecer material de apoio para o professor e para os alunos;
- c) Adequar à formação continuada dos educadores ao processo de ensino-aprendizagem de cada uma das etapas do Ensino Fundamental focado na didática;
- d) Orientar a utilização dos resultados obtidos nas avaliações internas e externas, a fim de superar as dificuldades de aprendizagem;
- e) Redefinir a estruturação do ensino fundamental de nove anos, com foco na organização dos ciclos de alfabetização, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o terceiro ano;
- f) Aplicar avaliações periódicas para aferir a alfabetização das crianças;
- g) Criar projetos educacionais que visem à recuperação dos alunos com dificuldade de aprendizagem ou defasagem, desde os Anos/séries Iniciais;
- h) Criar projetos com profissionais especializados que desenvolvam as diversas habilidades individuais dos alunos garantindo a sua permanência na escola.
- 4.5. Realizar avaliação externa e posteriores orientações de atuação, para superação das dificuldades;
- 4.6. Criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental, com profissionais capacitados fortalecendo parcerias com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Órgãos de proteção a criança e adolescente para diminuir os índices de evasão e abandono em todas as etapas do ensino;
- 4.7. Assegurar a participação do corpo docente na organização de salas heterogêneas em relação ao processo ensino e aprendizagem, agrupando os alunos e garantindo que em cada sala haja diversidade de desempenho e comportamento;
- 4.8. Estabelecer um programa de discussão com os pais sobre as concepções e procedimentos de avaliação dos alunos;
- 4.9. Providências de acompanhamento imediato, quando detectadas as necessidade de reforço;
- 4.10. Estabelecer em colaboração com a União, o Estado e o Município, programas de apoio à aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso para reduzir as taxas de repetência e evasão;
- 4.11. Adotar medidas efetivas, aprimorando mecanismos de acompanhamento da frequência dos alunos, identificando os motivos das ausências e da baixa frequência para reduzir as



taxas de evasão e reprovação;

- 4.12. Assegurar a educação bilíngüe para educandos surdos, garantindo o ensino de Libras (Língua brasileira de sinais) como primeira língua e o Português na modalidade escrita como segunda língua;
- 4.13. Garantir a autonomia de elaboração e decisão dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das escolas e incentivar e fomentar organizações inovadoras que rompam a lógica fragmentada e compartimentada do conhecimento;
- 4.14. Reforçar o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, com a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares e grêmios estudantis.
- 4.15. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes do Ensino Fundamental, inclusive por professor específico de maneira a evitar a sobrecarga dos professores das turmas.

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL: META 5

Aumento do tempo de permanência dos educandos na escola para aulas de reforço, atendendo o aluno em período integral, de acordo com os critérios do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as peculiaridades locais.

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL : ESTRATÉGIAS DA META 5

- 5.1 Oferecer atividades *extraclasse* de incentivo aos educandos e de estímulo às habilidades, com *profissionais capacitados*, por meio da ampliação do tempo de permanência do aluno na escola em consonância com Plano Político Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar;
- 5.2. Ampliar progressivamente a jornada escola, visando expandir a escola de tempo integral, funcionando em período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente, para o atendimento;
- 5.3. Ampliar o Programa “Mais Educação” de maneira a atingir, até o limite de vigência deste Plano, a meta de 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos e 50% (cinquenta por cento) das unidades escolares cursando em tempo integral nesta etapa de ensino;
- 5.4. Promover por meio de convênios e/ou parcerias a utilização dos espaços de “Organizações Não Governamentais” (ONGs) para o desenvolvimento de atividades *extraclasse* e *intensificar a integração* dos programas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias de Cultura, Juventude e Turismo, Secretaria de Esportes e Lazer e demais órgãos públicos e instituições culturais com as escolas, de maneira suas ações sejam complementares e suplementares ao processo educacional, possibilitando o acesso dos educandos aos equipamentos públicos de cultura (bibliotecas, teatros, museus, casas de cultura, pontos de cultura), bem como os movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição das (dos) estudantes e de iniciação às linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares;
- 5.5. Incentivar a contratação de jovens estudantes de *cursos técnicos em nível superior e demais graduações* como instrutores/tutores/recreacionistas nas atividades complementares e programas de extensão do tempo de efetivo trabalho escolar.

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL: META 6

Promover a divulgação das legislações municipais que regulamentam e orientam os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica, de mobiliários e demais exigências legais junto às instituições públicas e privadas lucrativas e não lucrativas.

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL : ESTRATÉGIAS DA META 6

- 6.1. *Que o Conselho Municipal de Educação (CEMI) em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) estabeleçam, até o 2º (segundo) semestre do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), normas que considerem os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica e de mobiliário e das exigências constantes das legislações educacionais necessárias para proceder ao credenciamento e autorização de funcionamento como instituições privadas de ensino (lucrativas e não lucrativas);*
- 6.2. *Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, nos estabelecimentos públicos e privados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;*
- 6.3. *Que sejam exigidos quando da solicitação de autorização de funcionamento como instituições privadas de ensino (lucrativas e não lucrativas) a documentação estabelecida na legislação;*
- 6.4. *Que a supervisão escolar fiscalize e acompanhe as instituições em funcionamento, orientando-as em relação à legislação educacional e demais, visando a uma adequada relação entre os gestores dos sistemas de ensino e as unidades escolares, com vistas à melhoria na qualidade do trabalho, da prestação do serviço, e a efetivação dos legais exigidos, com igualdade, garantindo as especificidades das escolas, oferecendo suporte e orientação.*

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL: META 7

Garantir a manutenção de programas de formação continuada para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos Profissionais do Magistério e demais profissionais que atuam no Ensino Fundamental.

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL : ESTRATÉGIAS DA META 7

- 7.1. *Viabilizar a formação inicial, quando não concluída em nível superior, e continuada em serviço no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), de todo o corpo docente, garantindo progressivamente o atendimento por profissionais com formação superior que auxiliem na elaboração de currículos e das propostas pedagógicas, além de incorporarem os avanços das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem e das teorias educacionais nas relações diretas entre professor-aluno de modo a aperfeiçoar as práticas pedagógicas para cada etapa, ano e faixa etária pertencente ao Ensino Fundamental e as peculiaridades locais;*
- 7.2. *Viabilizar a formação nos cursos de pós-graduação através de convênios com instituições públicas de Ensino Superior; a participação em núcleos de pesquisa e demais cursos de formação junto aos profissionais da rede, de modo a garantir uma articulação entre estes e a elaboração de currículos e das propostas pedagógicas, além de incorporarem os avanços das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem e das teorias educacionais nas relações diretas entre professor-aluno de modo a aperfeiçoar as práticas pedagógicas para cada etapa, ano e faixa etária pertencente ao Ensino Fundamental, bem como a produção de estudos, estratégias e materiais didáticos a serem utilizados pelas redes de ensino;*
- 7.3. *Assegurar acompanhamento e apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas nas escolas, através de equipe matricial organizadora e fomentadora deste processo, sob coordenação do Departamento Pedagógico;*
- 7.4. *Promover ações junto às instituições formadoras do Ensino Superior em cursos relacionados à educação, a fim de qualificar a formação de professores com conteúdos específicos da área e colaborar na consolidação da política nacional de formação de*



docentes da Educação Básica;

- 7.5. Expandir programa de composição de acervo nas unidades escolares de obras didáticas, paradidáticas, literatura, de dicionário, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras, materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção e a valorização da cultura da investigação;
- 7.6. Realizar, em regime de colaboração e, com a participação dos profissionais da educação, um planejamento estratégico, no prazo de dois anos, para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação das redes de ensino.

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL: META 8

Estabelecer adequada relação entre Currículo e a qualidade do ensino.

PME/ITAPEVI – ENSINO FUNDAMENTAL : ESTRATÉGIAS DA META 8

- 8.1. Reforçar, orientado pelos princípios democráticos e participativos, o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, promovendo sua constante atualização no máximo a cada 2 (dois) anos, a partir da leitura consistente dos dados e informações sobre o público alvo e dos recursos materiais e humanos que dispõe, de maneira que este seja a própria expressão da sua organização educativa a ser materializado nas ações de planejamento e gestão da unidade escolar, valorizando os Conselhos Escolares, os grêmios estudantis, as Associações de Pais e Mestres (APMs) e demais mecanismos de participação da comunidade escolar;
- 8.2. Ampliar os investimentos em recursos didáticos e pedagógicos de qualidade nas unidades de ensino de Ensino Fundamental, respeitando seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP);
- 8.3. Garantir um currículo que possibilite aos alunos do Ensino Fundamental o acesso e a apropriação das formas mais elaboradas da cultura e do conhecimento construído historicamente pela humanidade; e desenvolver valores de respeito e tolerância, ampliando o senso de justiça, de responsabilidade individual e coletiva, de liberdade e de igualdade à luz dos Direitos Humanos e os preceitos da legalidade ora vigentes, considerando sempre as especificidades individuais de cada educando, garantindo o previsto na Lei Federal 10.639/08;
- 8.4. Estabelecer, no prazo máximo de 2 anos, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de "Organizações Não Governamentais", Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, programas de orientação e apoio aos pais com filhos em idade escolar do Ensino Fundamental, nos casos de pobreza, violência doméstica, desagregação familiar extrema, direitos e deveres do aluno, da escola e da família em relação ao processo pedagógico, a gestão escolar democrática e a participação da família e/ou responsáveis;
- 8.5. Promover por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) debates, palestras, encontros com a participação da comunidade escolar e da sociedade civil, sobre o direito da criança e do adolescente à educação pública, gratuita e de qualidade, buscando superar a lógica da reprovação e da repetência.

6. EIXO III - ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR Caracterização e Diagnóstico do Município

6.1. Caracterização.

As questões suscitadas com a análise do E.M., tais como a evasão escolar, a necessidade de uma reestruturação curricular e organizacional desta etapa da educação Básica, sua relação com a preparação dos adolescentes e jovens para o mercado de trabalho e/ou oferecer uma base para que os mesmos dêem sequência aos estudos, evidenciam uma estreita relação com a EJA, com o Ensino Técnico e o ensino Superior. **Nesse sentido optou-se para que estas etapas e modalidades de ensino fossem analisadas neste documento de maneira conjunta, pois isto possibilita não apenas a uma visão ampla, mas também, e principalmente, a possibilidade de se ter ações complementares e unificadas em relação ao foco e importância que deve ser dada ao Ensino Médio, que se mostra como uma etapa da educação importantíssima e estratégica para o futuro de toda uma geração, bem como para o desenvolvimento social e econômico do nosso município.**

6.1.1. Caracterização do Ensino Médio

O direito ao acesso a educação de todas as crianças, jovens e adultos, ora amparados pela legislação educacional em vigor, termina na conclusão do Ensino Médio. Muito embora os princípios que norteia a educação se assentem em pilares como a formação para o exercício da cidadania e para a atuação no mundo trabalho, é nesta etapa da E.B. que estes princípios se tornam mais evidentes em função de, entre outras características, dispor de uma clientela cuja faixa etária apresenta uma complexidade comportamental muito diversificada em relação à autonomia que possuem, de contestação em relação aos padrões sociais e culturais, além de encontrarem-se num momento de definição sobre a continuidade dos estudos em nível superior e/ou ingressarem no mercado de trabalho. Isto fica evidente na própria legislação no que se refere ao Ensino Médio previsto na Lei Federal 9.394/96 (LDBEN)

e reafirmada no Art. 3º da resolução MEC/CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro 2012, na seguinte conformidade:

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 161

Art. 35º. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Ao observar as finalidades previstas para o Ensino Médio, é possível identificar algumas características tanto da sua organização curricular quanto da metodologia de ensino empreendida, tais como:

- O inciso I evidencia “a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos” nas etapas anteriores, o que representa na prática uma organização curricular cujo conteúdo programático previsto e existente, inclusive nos livros didáticos, acaba por reproduzir a mesma sequência com linguagem e contextualizações um pouco mais complexas e extensas em relação ao conteúdo escrito;
- Ainda no inciso I, ao estabelecer que o mesmo possibilite “o prosseguimento de estudos”, estar-se-á, talvez, concebendo que este prosseguimento possa significar apenas a consolidação do conhecimento adquirido no E.F. ou que estes fundamentos, da maneira como são apresentados, se configurem como a base necessária como preparação para acessar o Ensino Superior;
- Nos incisos II e IV a preparação para mundo do trabalho é colocada como objetivo importante, o que denota, entre outras coisas, que esta etapa da Educação Básica deve se pautar pela compreensão deste universo de atuação, relacionado teoria e prática a partir do domínio do conhecimento científico-tecnológico;



- Ao prever um processo educacional no qual haja a relação da teoria com a prática, estar-se-á conseqüentemente estabelecendo que seja propiciado a todos os estudantes do E.M. espaços e recursos no ambiente escolar para desenvolver tal procedimento, sejam eles em menor grau nos cursos regulares ou em maior grau nos cursos técnicos;
- A preparação para o exercício da cidadania é abordado nos incisos II e III nos quais, para tal exercício, os educandos recebam uma formação pautada no *"desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico"* enquanto seres humanos éticos. Assim sendo, torna-se necessário a implementação de um currículo que consiga uma aproximação com as questões relacionadas ao universo dos jovens e adolescentes, suas necessidades e anseios.

Algumas características do E.M. se remetem a algumas das competências previstas nas mesmas Diretrizes Curriculares a serem desenvolvidas e/ou aprimoradas nesta etapa, dentre as quais podemos destacar a capacidade de aprender continuamente de maneira autônoma frente a um mundo em constante transformação. Esta competência se atrela tanto as situações relacionadas à convivência social quanto, e principalmente, ao mundo do trabalho pelas constantes mutações da técnica e da tecnologia nele existente. A outra competência se relaciona mais diretamente ao que se pode denominar como "qualificação para a leitura do mundo e para a intervenção neste", a partir do domínio do conhecimento científico, das técnicas e formas de comunicação e da produção artística como instrumentos para o pleno exercício da cidadania e de intervenção e/ou transformação da sociedade no qual se encontra inserido.

Com vistas a promover uma educação de qualidade nesta etapa tão importante da Educação Básica, cuja função é a consolidação de uma efetiva aprendizagem para, desta maneira, qualificar as ações dos sujeitos perante a sociedade de maneira reflexiva, crítica e construtiva, de respeito aos demais e de valorização da vida humana, é que **o PNE, no âmbito de sua constituição possui algumas metas e estratégias que devem ser observadas por este PME para, também, produzir em Itapevi um ensino de qualidade aos jovens e adolescentes.**



Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

- 3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;*
- 3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;*
- 3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;*
- 3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;*
- 3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;*
- 3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;*
- 3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);*
- 3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;*
- 3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.*

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

- 6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;*
- 6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;*
- 6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas*

- auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;*
- 6.4) *fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;*
- 6.5) *estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;*
- 6.9) *adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.*

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.2) *assegurar que:*

- a) *no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;*
- b) *no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;*
- 7.4) *induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;*
- 7.12) *incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;*
- 7.15) *universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;*
- 7.18) *assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;*
- 7.19) *institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;*

- 7.22) *informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;*
- 7.23) *garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;*
- 7.24) *implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;*
- 7.25) *garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;*
- 7.28) *mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;*
- 7.29) *promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;*
- 7.30) *universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;*
- 7.33) *promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;*
- 7.35) *promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;*
- 7.36) *estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.*

6.1.2. Caracterização da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O direito a educação das crianças em relação ao denominado ensino primário consta desde os primórdios do Brasil enquanto país independente. Na própria Constituição de 1823 já se colocava a obrigatoriedade da instrução primária gratuita. Porém, como é de conhecimento de todos, o Estado Brasileiro possui historicamente uma dívida em relação ao cumprimento desta obrigação, dívida esta que produziu um grande contingente de analfabetos tanto em idade escolar quanto em idade adulta produzindo, desta maneira um sistema marcado pela exclusão social a partir do não acesso a educação. A primeira e maior causa desta situação se encontrava na reduzidíssima oferta de escolas, sendo as poucas existentes concentradas nas áreas

urbanas em detrimento a uma população que majoritariamente residia na zona rural, quadro este que passou a sofrer modificação a partir das décadas de 1940/50, sendo concluído este processo nas décadas de 1980/90 com quase a totalidade da população brasileira residindo, não só nas áreas urbanas, mas principalmente nas médias e grandes cidades.

Esta política educacional excludente ao gerar milhões de analfabetos também comprometia o desenvolvimento econômico do país, principalmente com o processo de industrialização ainda insipiente nas décadas de 1930/40 e de maneira mais intensa a partir da década de 1950, que ora necessitava de mão de obra melhor qualificada o que, necessariamente exigia uma maior escolarização da população. Nesse sentido, o Estado passou a desenvolver algumas iniciativas no sentido de possibilitar a alfabetização e escolarização dos jovens e adultos a partir da implantação dos cursos noturnos já na década de 1930. Porém o que se seguiu foram programas oficiais sem continuidade, pouco expressivos na quantidade de atendimentos. Por outro lado, a partir da década de 1960 setores progressistas da Igreja Católica e movimentos populares organizados (estudantil e cultural) passaram a atuar organizando campanhas de alfabetização que receberam o “reforço metodológico” com as experiências do Professor Paulo Freire focado não só na alfabetização mas também numa alfabetização significativa e transformadora socialmente. Estes movimentos foram combatidos e enfraquecidos e até extintos a partir do golpe de 1964 que via no processo de alfabetização desenvolvidos por estes movimentos um viés ideológico de esquerda.

Durante o Governo Militar a única ação oficial em relação à alfabetização de adultos se deu com a criação em 1967 da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização que desenvolveu o programa denominado de “Mobral” em 1971, cuja estrutura curricular e o conteúdo programático possuía a dupla função de formar uma mão de obra melhor qualificada com a escolarização dos adultos, assim como servir de aparelho ideológico ao reforçar o ideário do governo militar então no poder. Extinto em 1985 foi substituído pela Fundação Educar, responsável até 1990 pelas ações do Governo Federal em relação à política educacional de alfabetização de adultos, a partir de então o Governo Federal passou a atuar apenas por meio de repasses aos estados e municípios que desenvolvem ações e/ou programas nesse sentido.

Objetivando uma melhor articulação da política educacional para jovens e adultos, foi criada pelo Ministério da Educação (MEC) em 2001 foi criada a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) que em 2004 passou a ser denominada de Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi). Desde então foram implantados os seguintes programas:

- **Brasil Alfabetizado:** ³O MEC realiza, desde 2003, o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos. O programa é uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade. O Brasil Alfabetizado é desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região Nordeste. Esses municípios recebem apoio técnico na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos alfabetizandos. Podem aderir ao programa por meio das resoluções específicas publicadas no Diário Oficial da União, estados, municípios e o Distrito Federal;
- **Fazendo Escola:** ⁴O Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Fazendo Escola, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, é destinado ao atendimento educacional dos alunos matriculados nessa modalidade de ensino, com qualidade e aproveitamento [com ...] recursos financeiros [...] destinados à aquisição de livros didáticos para os alunos de ciclo II do ensino fundamental (5ª a 8ª séries) dos cursos presenciais de EJA com avaliação no processo.
- **Escola de Fábrica:** Criado pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, o Projeto Escola de Fábrica, é executado pelo Ministério da Educação, tem a finalidade de ampliar as possibilidades de formação profissional básica, favorecendo o ingresso de estudantes de baixa renda no mercado de trabalho por meio de cursos profissionalizantes em unidades formadoras no próprio ambiente das empresas.

³ Fonte: portal.mec.gov.br

⁴ Fonte: fazendoescola.edunet.sp.gov.br/2005/subpages/oprograma.htm.



- PROEJA-Programa de Integração da Educação Profissional ao ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Voltado para a população com 18 anos ou mais, o programa abrange cursos que proporcionam formação profissional conjuntamente com escolarização por meio da EJA. Os cursos podem ocorrer de maneira concomitante ou integrada da seguinte maneira:
 - 1 - profissional técnico de nível médio com ensino médio, destinado a quem já concluiu o ensino fundamental pretende adquirir o título de técnico;
 - 2 - Formação inicial e continuada com o ensino médio, destinado a quem já concluiu o ensino fundamental e ainda não possui o ensino médio e pretende adquirir uma formação profissional mais rápida;
 - 3 - Formação inicial e continuada com ensino fundamental (5ª a 8ª série ou 6º a 9º ano), para aqueles que já concluíram a primeira fase do ensino fundamental.
- PROJOVEM: Programa Nacional de Inclusão de Jovens TEM COMO OBJETIVO “⁵e elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos, que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, visando à conclusão desta etapa por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos integrada à qualificação profissional e o desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania”. O Programa consiste em “apoiar técnica e financeiramente Estados, Municípios e o Distrito Federal para a oferta e o desenvolvimento de cursos do Projovem Urbano, bem como conceder auxílio financeiro mensal aos jovens atendidos, durante os 18 meses de desenvolvimento do curso, no valor de R\$100,00, condicionado a 75% de presença deste jovem nas atividades presenciais e a entrega de trabalhos pedagógicos.

A organização e objetivos da EJA constam na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) em seus artigos 37 e 38 que assim estabelecem:

⁵ Fonteportal.mec.gov.br

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

Em 2001 o Conselho Nacional de Educação (CNE) fixou as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos, diretrizes estas que foram reformuladas pela resolução CNE/MEC Nº 3, de 15 de junho de 2010 que "institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA", cujo objetivo é o de possibilitar aos jovens, adultos e idosos que não cursaram qualquer etapa do Ensino Fundamental e o Ensino Médio ou não concluíram alguma delas na idade correspondente, fazê-lo em tempo abreviado. De acordo com esta resolução a EJA deve ser organizado na seguinte conformidade:

Art. 3º A presente Resolução mantém os princípios, os objetivos e as Diretrizes formulados no Parecer CNE/CEB nº 11/2000, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e, quanto à Resolução CNE/CEB nº 1/2000, amplia o alcance do disposto no artigo 7º para definir a idade mínima também para a frequência em cursos de EJA, bem como substitui o termo "supletivo" por "EJA", no caput do artigo 8º, que determina idade mínima para o Ensino Médio em EJA, passando os mesmos a terem, respectivamente, a redação constante nos artigos 4º, 5º e 6º desta Resolução.

Art. 4º Quanto à duração dos cursos presenciais de EJA, mantém-se a formulação do Parecer CNE/CEB nº 29/2006, acrescentando o total de horas a serem cumpridas, independentemente da forma de organização curricular:

I - para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração deve ficar a critério dos sistemas de ensino;

II - para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas;

III - para o Ensino Médio, a duração mínima deve ser de 1.200 (mil e duzentas) horas

Parágrafo único. Para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada com o Ensino Médio, reafirma-se a duração de 1.200 (mil e duzentas) horas destinadas à educação geral, cumulativamente com a carga horária mínima para a respectiva habilitação profissional de Nível Médio, tal como estabelece a Resolução CNE/CEB nº 4/2005, e para o ProJovem, a duração estabelecida no Parecer CNE/CEB nº 37/2006.

Art. 5º Obedecidos o disposto no artigo 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394/96 (LDB) e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada idade mínima para os cursos de EJA e para a realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental a de 15 (quinze) anos completos.

Parágrafo único. Para que haja oferta variada para o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos situados na faixa de 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade-série, tanto sequencialmente no ensino regular quanto na Educação de Jovens e Adultos, assim como nos cursos destinados à formação profissional, nos termos do § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.394/96, torna-se necessário:

- I - fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino;*
- II - incentivar e apoiar as redes e sistemas de ensino a estabelecerem, de forma colaborativa, política própria para o atendimento dos estudantes adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, garantindo a utilização de mecanismos específicos para esse tipo de alunado que considerem suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho, tal como prevê o artigo 37 da Lei nº 9.394/96, inclusive com programas de aceleração da aprendizagem, quando necessário;*
- III - incentivar a oferta de EJA nos períodos escolares diurno e noturno, com avaliação em processo.*

Art. 6º Observado o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para matrícula em cursos de EJA de Ensino Médio e inscrição e realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Médio é 18 (dezoito) anos completos.

Muito embora tenha havido esforços no sentido de combater o analfabetismo adulto ou promover a conclusão dos níveis da Educação Básica por parte da população que teve como fazê-lo na idade correspondente, o fato é que estas ações ainda se mostraram insuficientes tanto em relação à redução do percentual desta população não alfabetizada ou não escolarizada completamente, quanto em relação a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. Isto pode ser verificado tanto na persistência dos índices de analfabetismo e de não concluintes do E.F. e E.M da população adulta quanto nas avaliações que verificam a enorme defasagem de aprendizagem em relação às expectativas de aprendizagem, constituindo-se num grande contingente de analfabetos funcionais que não dominam plenamente a escrita, leitura e os fundamentos da matemática para resolução de problemas. Nesse sentido, a EJA em nível nacional e estadual, bem como no município de Itapevi necessita de ações que conduzam a uma nova concepção quanto a sua organização e finalidade. Para tal, é necessário considerar no seu diagnóstico os seguintes elementos inerentes a esta



modalidade: a constituição da faixa etária a ser atendida; oferta de vagas; estrutura curricular dos cursos que considerem suas realidades e necessidades; conteúdo programático e material didático condizente com a proposta curricular; avaliação, reforço escolar continuidade dos estudos; busca ativa da população não alfabetizada ou não escolarizada em sua plenitude, combate a evasão e mobilização social.

Nesse intuito, o Plano Nacional de Educação possui três metas diretamente relacionadas a esta modalidade de ensino que são as seguintes:

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

- 8.2) *implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;*
- 8.3) *garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;*
- 8.4) *expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;*
- 8.6) *promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.*

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 9.1) *assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;*
- 9.2) *realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;*
- 9.3) *implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;*
- 9.4) *criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;*
- 9.5) *realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;*
- 9.6) *realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;*



- 9.7) *executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;*
- 9.8) *assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;*
- 9.9) *apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);*
- 9.10) *estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;*
- 9.12) *considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.*

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

- 10.1) *manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;*
- 10.2) *expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;*
- 10.3) *fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;*
- 10.4) *ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;*
- 10.5) *implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;*
- 10.6) *estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;*
- 10.7) *fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;*
- 10.8) *fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;*

- 10.10) *orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;*
- 10.11) *implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.*

6.1.3. Caracterização do Ensino Técnico-Profissional e do Ensino Superior.

As inovações tecnológicas provocaram enormes transformações no mundo do trabalho tanto na técnica quanto em sua organização. Além do domínio e constante atualização em relação às novas tecnologias, o mundo do trabalho exige um profissional dinâmico e possua como característica principal a capacidade de planejamento e autogestão em relação aos processos produtivos. O Brasil, a nossa região e o município de Itapevi passaram nos últimos dez a doze anos por um grande desenvolvimento econômico, tanto em relação ao número de empresas instaladas quanto na diversificação dos setores produtivos. Isto demandou, e ainda demanda, de um contingente de mão de obra qualificada como exigência crucial para o seu desenvolvimento. Isto, por sua vez, lança um grande desafio para o poder público nas suas diversas esferas, pois isto significa a necessidade de, em primeiro lugar, prover a população de jovens e adultos de uma formação básica de estudos, portanto de uma escolarização completa até o E.M., mas também o de promover uma formação profissionalizante para atender o mercado de trabalho cada vez mais exigente. Assim, cabe ao poder público e as instituições de ensino desenvolver articulações que se fazem necessárias entre os mundos do Trabalho e o processo educacional de maneira que este seja também um instrumento de desenvolvimento não só econômico, mas também e principalmente social com a promoção de aumento da renda dos trabalhadores por meio de uma melhor qualificação de sua capacidade produtiva.

De acordo com o Artigo 3º da LDBENS, o qual estabelece os princípios basilares da educação nacional, em seus incisos X e XI está previsto respectivamente “*valorização da experiência extra-escolar*” e a “*vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais*”. Observando-se estes dois aspectos que norteiam o processo educacional, fica evidente a intrínseca relação entre a etapa do Ensino Médio e a modalidade da Educação de Jovens e Adultos, tendo em vista que as faixas etárias e público alvo de ambos ou se encontram em fase de pré-ingresso no mundo do

trabalho ou já inseridos, como é o caso dos alunos da EJA. Outro aspecto a ser considerado é exatamente o da vinculação da “bagagem” de experiências que esta população já traz e que se torna significativa no contexto do processo de ensino-aprendizagem.

Conforme análises já realizadas em relação ao E.M. e a EJA, há alguns desafios a serem superados, dos quais se destacam a questão da evasão escolar e uma reformulação do currículo de modo que este sirva de instrumento na contenção desta evasão, bem como o fato de se tornar significativo e importante para o público alvo destes. Uma das estratégias pensadas é exatamente fortalecer o currículo em relação à formação técnica-profissionalizante, tornando-a não só atrativa, mas também, e principalmente, servindo-se como meio de promoção para elevação da renda salarial dos futuros e atuais trabalhadores através da qualificação profissional e, conseqüentemente, promovendo justiça social ao possibilitar uma melhor qualidade de vida às famílias através do acesso ao consumo dos bens e serviços.

É importante ressaltar que a formação técnica-profissionalizante compreende não só a qualificação em cursos específicos de qualificação e de nível médio, mas também cursos de nível superior, conforme estabelece o Artigo 39 da LDBEM.

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino.

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

- I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;*
- II – de educação profissional técnica de nível médio;*
- III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.*

§ 3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

É importante ressaltar também que esta nova redação foi dada em 2008 com a promulgação da Lei Federal 11.741, cujo objetivo maior era o de não só reestruturar o ensino técnico, mas principalmente articular e “integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio [com] da educação de jovens e adultos”. Esta integração é prevista no artigo 40 da mesma, o qual estabelece que “a educação

profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho". Em relação ao E.M. e a EJA, o ensino técnico e profissionalizante é estruturado na seguinte conformidade:

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I - articulada com o ensino médio;

II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar:

I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino;

III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do caput do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma:

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno;

II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer:

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.

Muito embora a análise neste documento se concentre no âmbito do E.M. e da EJA, o ensino técnico-profissionalizante também deve considerar as ações empreendidas pelo poder público, em particular, às ações executadas por órgãos e secretarias que oferecem, com diversos formatos e modalidades, este tipo de formação de maneira exclusiva ou em parceria ou convênios firmados com entidades como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Social da Indústria

(SESI) e demais órgãos e instituições estadual e/ou federal. Em relação ao PNE, são duas as metas diretamente relacionadas ao Ensino Técnico-Profissionalizante, as quais destacamos também apenas as estratégias cabíveis a este Plano:

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

- 10.1) *manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;*
- 10.2) *expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;*
- 10.3) *fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;*
- 10.4) *ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;*
- 10.5) *implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;*
- 10.6) *estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;*
- 10.7) *fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;*
- 10.8) *fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;*
- 10.10) *orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;*
- 10.11) *implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.*

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

- 11.1) *expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;*
- 11.2) *fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;*
- 11.3) *fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;*
- 11.4) *estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;*
- 11.5) *ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;*
- 11.6) *ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;*
- 11.10) *expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;*
- 11.13) *reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;*
- 11.14) *estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.*

O Ensino Superior, por sua vez, se caracteriza no âmbito da formação e qualificação profissional se diferencia por ser de nível elevado em relação à formação, além de ser indutor dos processos de pesquisa, experimentação e inovação em todos os aspectos da vida humana. Temas ou fenômenos naturais, tecnológicos, econômicos, sociais e políticos são objetos de estudo no ensino superior que, para cumprir a finalidade de aprofundamento e/ou geração de novos conhecimentos deve ser dotado de uma infraestrutura física, material e de tempo para os professores e alunos. Portanto, o Ensino Superior deve ser estruturado de maneira a atender as necessidades do desenvolvimento local, regional e nacional a partir de dados e informações que orientem sua organização.

A partir desta perspectiva, torna-se necessário e urgente ações articuladas dos poderes públicos nacional, estadual e municipal com vistas a aumentar a oferta de cursos superiores tanto em nível de graduação quanto em nível de pós-graduação como estratégia para o desenvolvimento econômico e social, tendo em vista que, apesar do grande aumento do número de estudantes neste nível com a implantação de ações como o Programa Universidade para Todos (**Prouni**) do Ministério da Educação,



criado pelo Governo Federal em 2004, que concede bolsas de estudo integrais e parciais (50%) em instituições privadas de ensino superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica a estudantes oriundos de escolas públicas, o percentual de jovens e adultos com esta formação ainda é pequeno em comparação a outros países com as mesmas características do Brasil. Segundo o último censo de 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que houve um crescimento no número de brasileiros com diploma universitário na última década passando de 4,4% em 2000 para 7,9% em 2010.

O ensino superior desempenha, de maneira genérica, duas funções no sistema de ensino do país. A primeira corresponde é a formação de profissionais qualificados para as profissões nas áreas consideradas técnicas por meio das denominadas pesquisas aplicadas. Outra função também importante é o de resguardar e aprofundar as reflexões sobre os saberes historicamente acumulados e que se encontram vinculados ao que é denominado de ciências sociais ou humanas e que servem, inexoravelmente, como pontos de partida para a construção das identidades sócio-históricas das sociedades. Nesse sentido, a legislação educacional vigente assim estabelece em relação a formação de nível universitário:

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I - cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente;

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Portanto, são vários os desafios para o Ensino superior que ora se concentram nas seguintes questões: aumento de sua oferta; oferta de cursos que atenda a demanda social e econômica local e regional; inclusão de jovens oriundos das camadas mais carentes economicamente; oferecer cursos com qualidade para todas as áreas e que estes consigam devolver para o conjunto da sociedade os investimentos públicos realizados. Nesse sentido, o PNE possui três metas diretamente relacionadas ao Ensino Superior, das quais destacamos algumas estratégias que devem ser observadas neste Plano.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

- 12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;*
- 12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;*
- 12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;*
- 12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;*
- 12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática,*

considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

- 13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;*
- 13.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.*

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

- 14.4) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;*

6.2. Diagnóstico.

Assim como a caracterização, o diagnóstico das etapas e modalidade de ensino será realizada no mesmo eixo, porém de maneira separada, observando-se ainda na sua construção o estabelecimento de vinculação entre ambas. É importante ressaltar que em relação ao ensino técnico e superior há a ausências de dados mais precisos em função da atuação de instituições públicas e particulares por meio de polos de ensino, fazendo com que as informações referentes aos estudantes e cursos não sejam vinculados nos sites oficiais ao município e sim aos municípios sedes dessas instituições.

6.2.1. Diagnóstico do Ensino Médio.

A etapa da Educação Básica em Itapevi é compartilhada pela Rede Pública Estadual algumas instituições privadas de ensino, ambas sob tutela do Sistema

Estadual de Educação. A seguir um quadro com as respectivas unidades escolares e os bairros em se localizam.

Câmara Municipal
 de Itapevi
 Folha N° 181

REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO	
UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO
Air Ferreira do Nascimento	Pq. Boa Esperança
Américo Valentin Christianini	Jd. Sta Rita
Cândido Rondon, Marechal	Jd. Jurema
Gelina de Barros Bairão, Profa	VI Dr. Cardoso
Claro Camargo Ribeiro	Amador Bueno
Dimarães Antonio Sandei, Prof	Jd Portela
Eliana Andrés de A. Souza, Profa	Jd Portela
Eliza Oliveira Ribeiro	Pq Mirafior
Ignês Amélia O. Machado, Profa	Cohab II
Iracema Rauen Mciel, Profa	VI Santa Rita
João Nascif Chaluppe	Amador Bueno
José Chalupe	VI São Francisco
José Neyde César Lessa, Dr	VI Dolores
José Sérgio Pereira, Prof	Pq Suburbano
José Theotonio dos Santos	Ambultá
Maria Soares Santos, Profa	Jd Briquet
Mary Mallet Cyrino, Profa	Jd Bela Vista
Nacif Amin Chalupe	Santa Flora
Paulo da Costa Pan Chacon	Jd Paulista
Paulo de Abreu	Jd Julieta
Raul Briquet, Dr	Centro
Romeo Mecca, Padre	Pq Suburbano

REDE PARTICULAR DE ENSINO

As informações disponíveis para consulta correspondem aos dados finais do Censo Escolar 2014, publicados no Diário Oficial da União no dia 09 de janeiro de 2015.

Seleção por filtro: 20 escolas de ensino

Filtrar por escola e cidade

Unidade	Município	Cidade	Estado	Situação de funcionamento	Responsável administrativo	Localização/Zona da escola
001	ITAPEVI	ITAPEVI	SP	EM FUNCIONAMENTO	PROPRIA	URBANA
002	ITAPEVI	ITAPEVI	SP	EM FUNCIONAMENTO	PROPRIA	URBANA
003	ITAPEVI	ITAPEVI	SP	EM FUNCIONAMENTO	PROPRIA	URBANA
004	ITAPEVI	ITAPEVI	SP	EM FUNCIONAMENTO	PROPRIA	URBANA
005	ITAPEVI	ITAPEVI	SP	EM FUNCIONAMENTO	PROPRIA	URBANA

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/> (acesso em 14/05/2015)

A tabela a seguir informa os dados relativos ao número de matrículas totais nas etapas do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Os mesmos demonstram

claramente a enorme diferença entre o número de matriculados no E.F e E.M. nos anos 2000 e 2005, pois mesmo considerando o fato de os anos finais do E.F. ser composto de 4 (quatro) anos e o E.M. por 3 (três) anos, a diferença entre o número de matriculados fica em torno de 30% a menos no E.M.. Ao se observar os números relativos aos últimos 5 (cinco) anos (2010-2014), também considerando-se o número de anos em cada etapa, é possível verificar que de fato houve uma redução desta diferença que, segundo cálculos atinge o patamar de aproximadamente 20%. Traduzindo em números reais, esta diferença corresponde a cerca de 2.000 (dois mil) adolescentes que concluem o E.F. e não dão continuidade em seus estudos no E.M. no município de Itapevi, o que evidencia o desastre que ocorre em relação à continuidade dos estudos apenas em relação à efetivação das matrículas. Eles mostram também que a responsabilidade do enfrentamento deste problema é eminente para a rede pública, pois como pode ser verificado, a imensa maioria dos alunos matriculados no E.M. encontram-se na Rede Pública Estadual.

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS POR NÍVEL DE ENSINO							
Variáveis	2000	2005	2010	2011	2012	2013	2014
Matricula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais	17.326	17.558	18.473	18.039	18.032	17.967	18.147
Matricula no Ensino Fundamental – Anos Finais	19.472	16.776	18.621	18.293	17.830	17.187	16.261
Matricula no Ensino Médio	9.957	8.625	10.539	11.140	11.078	11.372	11.740

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO								
Localidades -	Indicadores -	2000	2005	2010	2011	2012	2013	2014
Itapevi	Matricula no Ensino Médio	9.957	8.625	10.539	11.140	11.078	11.372	11.740
Itapevi	Matricula no Ensino Médio – Rede Estadual	9.912	8.468	10.332	10.916	10.834	11.075	11.406
Itapevi	Matricula no Ensino Médio – Rede Particular	45	157	207	224	244	297	334

Fonte: <http://www.imp.seade.gov.br/frontend/> (acesso em 08/06/2015)

A tabela a seguir oferece dados que nos remete a analisar dois aspectos, que ora se apresentam como problemas graves em relação ao E.M. O primeiro corresponde ao acesso e, principalmente, a permanência dos adolescentes e jovens na escola. Os seguintes correspondem à avaliação e, aliada ao abandono escolar, resulta de maneira direta na distorção idade-série.



INFORMAÇÕES DIVERSAS SOBRE O ENSINO MÉDIO

Localidades	Indicadores	2000	2005	2010	2011	2012	2013
Itapevi	Matrícula no Ensino Médio – Rede Estadual	9.912	8.466	10.332	10.916	10.834	11.075
Itapevi	Matrícula no Ensino Médio – Rede Particular	45	157	207	224	244	297
Itapevi	Taxa de Abandono do Ensino Médio – Rede Estadual (Em %)	18,62	8,6	7,7	10,7	8,8	8,9
Itapevi	Taxa de Abandono do Ensino Médio – Rede Particular (Em %)	-	-	-	-	-	-
Itapevi	Taxa de Reprovação do Ensino Médio – Rede Estadual (Em %)	6,42	10,5	9,8	11,2	11,8	11,7
Itapevi	Taxa de Reprovação do Ensino Médio – Rede Privada (Em %)	4,55	0,6	4,9	1,4	4,6	2,4
Itapevi	Taxa de Aprovação do Ensino Médio – Rede Estadual (Em %)	74,97	80,9	82,6	78,1	79,4	79,4
Itapevi	Taxa de Aprovação do Ensino Médio – Rede Particular (Em %)	95,45	99,4	95,1	98,6	95,4	97,6
Itapevi	Distorção Idade-Série – Ensino Médio – Rede Estadual (Em %)	-	-	-	17,6	14,7	14,2
Itapevi	Distorção Idade-Série – Ensino Médio – Rede Privada (Em %)	-	-	-	4	2,9	3

Fonte: <http://www.imp.seade.gov.br/frontend/> (acesso em 08/06/2015)

Como pôde ser observada na tabela, a taxa de abandono é uma exclusividade da Rede Pública Estadual, cujos índices eram mais que o dobro no ano 2000, estacionando-se num patamar médio de aproximadamente 9% entre 2010 e 2014. Este índice significa que em média temos cerca de 950 (novecentos e cinquenta) adolescentes e jovens que abandonam anualmente a escola que, somados aqueles que não realizam a matrícula, chegam a quase 3.000 (três mil) o número de daqueles com idade escolar se encontram fora da escola, o que reflete o percentual mostrado ao lado.



Este contingente forma, com certeza, aquele grupo de alunos que flutuam anualmente na rede de ensino, pois é certo que uma parcela significativa deles segue o ritmo de tentaram retornar em anos posteriores e novamente desistem, assim como aqueles que inicialmente não se matricularam mas que também tentam retornar aos estudos sem obter sucesso. Este número pode ser comprovado ao verificar-se o percentual também constante da tabela em relação a “distorção idade-série” que, na média, corresponde a uma taxa de 15,5%, o que resulta em números absolutos, um contingente de aproximadamente 1.700 (um mil e setecentos) alunos com defasagem de 2 (dois) anos ou mais de idade em relação a série no qual deveriam estar cursando.

Outro item importante que contribui para a distorção idade-série é o elevado índice de reprovação nesta etapa da Educação Básica. **De acordo com os dados presentes verifica-se nos últimos 4 (quatro) anos uma média de 11% de alunos que são reprovados. Em números absolutos em relação ao número de matriculados neste mesmo período, chega-se a aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos) alunos que são retidos todos os anos e que, provavelmente entre estes, se encontram muitos daqueles que ao tentarem retornar aos estudos, infelizmente fracassaram na tentativa.** Com isto, verifica-se que o êxito em relação ao processo de ensino-aprendizagem e as avaliações internas aproximam-se de 80% em relação ao número de matriculados. Porém, ressalta-se que este mesmo êxito acaba por não corresponder às expectativas de aprendizagem previstas para esta etapa do ensino, o que pode ser comprovado por meios das avaliações externas, o único instrumento disponível para se aferir tais condições.

Os resultados das avaliações externas, em particular do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e do Índice de Desenvolvimento da Educação de São Paulo (IDESP), independente de serem oriundos das redes públicas ou particulares, demonstram que é alto o percentual de jovens que concluem esta etapa com defasagens básicas de leitura, escrita, produção textual e resolução de problemas matemáticos, comprovando que, mesmo focado no conteúdo, não tem havido êxito no processo de ensino-aprendizagem em relação às expectativas de aprendizagem previstas. Neste caso o município de Itapevi não foge desta constatação, ao se observar os resultados do IDESP que demonstram através das notas de rendimento em Língua Portuguesa e Matemática e o percentual dos alunos que atingiram os níveis de aprendizagem. O IDESP possui uma escala de 1 a 6, estando Itapevi de maneira geral na escala 1 (um).

DESEMPENHO DOS ALUNOS DO E.M. NAS AVALIAÇÕES DO SARESP - ITAPEVI							
Varáveis	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Nota de Língua Portuguesa no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp) - Exatino Médio	253	257	261	263	255	264	249
Nota de Matemática no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp) - Exatino Médio	252	261	256	260	261	256	256
Alunos que Atingiram o Nível Adequado ou Avançado no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp) em Língua Portuguesa - Exatino Médio	14	18	19	15	15	17	16
Alunos que Atingiram o Nível Adequado ou Avançado no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp) em Matemática - Exatino Médio	1	2	1	2	1	1	1
Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (Idesp) - Exatino Médio	1	1	1	1	1	1	1

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)



3º ANO DO ENSINO MÉDIO - ITAPEVI			
NÍVEIS DE PROFICIÊNCIA E NOTAS POR DISCIPLINA NO SAESP			
Níveis	Língua Portuguesa	Matemática	Descrição
Abaixo do Básico	Menor que 250	Menor que 275	Os alunos neste nível demonstram domínio insuficiente dos conteúdos, competências e habilidades desejáveis para o ano/série escolar em que se encontram.
Básico	250 a 300	275 a 350	Os alunos neste nível demonstram domínio mínimo dos conteúdos, competências e habilidades, mas possuem as estruturas necessárias para interagir com a proposta curricular no ano/série subsequente.
Adequado	300 a 375	350 a 400	Os alunos neste nível demonstram domínio pleno dos conteúdos, competências e habilidades desejáveis para o ano/ série escolar em que se encontram.
Avançado	Igual ou maior que 375	igual ou maior que 400	Os alunos neste nível demonstram conhecimentos e domínio dos conteúdos, competências e habilidades acima do requerido no ano/série escolar em que se encontram.

Fonte: saesp.fde.sp.gov.br (acesso em 10/06/2015)

3º ANO DO ENSINO MÉDIO - ITAPEVI					
Variáveis	2001	2005	2010	2011	2012
Concluintes do Ensino Médio	1.971	2.283	2.553	2.535	2.597
Concluintes do Ensino Médio – Rede Estadual	1.958	2.235	2.493	2.472	2.535
Concluintes do Ensino Médio – Rede Particular	13	48	60	63	62

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)

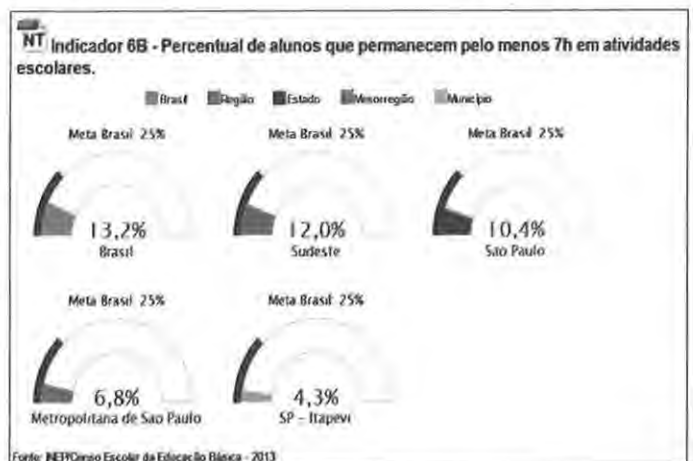
A partir das características elencadas anteriormente e destas duas observações, percebe-se a necessidade urgente de uma reflexão aprofundada sobre a estrutura existente atualmente do E.M., bem como sua reestruturação, o que ora se discute neste momento em todos os níveis de governo e pela comunidade educacional, de maneira a confirmar seus objetivos ou então revê-los, de maneira que se tornem de fato uma etapa importantíssima na formação dos educandos e da mesma maneira se mostre eficaz naquilo que for proposto para a mesma. Esta importância e eficácia apresentam alguns dos problemas e questões a serem enfrentados para sua reestruturação, pontos estes que também servirão de base para o diagnóstico desta etapa da educação no município. São eles:

- É unânime na comunidade educacional a necessidade de reestruturar o Ensino Médio, pois é evidente que os problemas relacionados a uma redução do número de matriculados caem vertiginosamente em relação ao E.F., o que caracteriza uma descontinuidade dos estudos por parte dos adolescentes;
- Além da redução no número de matrículas há o grande índice de evasão, que nesta etapa supera de longe as demais principalmente nas escolas públicas, agravando enormemente o número de adolescentes e jovens em idade escolar fora da escola;
- Embora em menor grau, o fato é que nas regiões periféricas das grandes metrópoles, como é o caso de Itapevi, o trabalho muitas vezes caracterizado pela informalidade, pelas jornadas e atividades estafantes fisicamente, além de um número significativo de adolescentes que engravidam, ainda influenciam muito nos índices de abandono escolar, o que requer também atenção;
- Atualmente, em função de uma redução no número de alunos que necessitam trabalhar para complementar a renda familiar, a maior causa deste problema, segundo observam especialistas, encontra-se no currículo que se encontra em desacordo com as reais necessidades dos educandos ao se mostrar extremamente conteudista e distantes das necessidades e anseios vivenciados pelos educandos;
- Uma das possíveis causas deste fracasso, segundo alguns estudiosos, é o fato de o E.M. estar estruturado para preparação do aluno para os vestibulares e para o próprio ENEM, o que justifica o conteúdo ser tratado de maneira superficial e sem o devido aprofundamento;
- As discussões e análises sobre sua reestruturação perpassam por dois aspectos. O primeiro diz respeito a uma possível revisão de sua matriz curricular flexibilizando-a, de maneira que o aluno possa optar pelos estudos de algumas matérias/disciplinas, pois desta forma o curso poderia tornar-se mais atraente para o aluno ao focar nas áreas de seu interesse e nas habilidades que deseja desenvolver. Outra se mostra no mesmo sentido, porém com um detalhe diferente, pois defende a extinção das disciplinas e a reunião dos conteúdos destas em áreas do conhecimento, de acordo com as áreas existentes na LDBEN, sendo que em uma das propostas também haveria a possibilidade da opção por parte do aluno e em outra não. Os defensores desta

última proposta defendem que não haveria, neste caso, prejuízo na formação integral do educando em relação ao conhecimento básico necessário para esta etapa da E.B.;

- Uma questão que também se mostra importante neste debate é a necessidade de se unir teoria e prática, que ora se mostra como uma premissa do E.M., devendo ser observado que “a técnica” não deva ser superior ao conhecimento teórico. Nesse sentido uma reestruturação do E.M. deve perpassar não só pela questão do currículo, mas também pelas questões da metodologia do ensino e

também pela necessidade de espaços físicos, de materiais e de tempo de efetivo trabalho escolar, cujo percentual encontra-se baixo no município, conforme gráfico ao lado, para de fato produzir uma educação com a qualidade almejada e que



seja acessível a todos indistintamente, pois o processo ensino-aprendizagem ocorre efetivamente na escola, a qual deve contar desde a estrutura física, materiais diferenciados, espaços alternativos para o desenvolvimento de um conteúdo programático e uma sequência didática que unam teoria a prática e estas ao cotidiano do educando;

- Todo este processo possui dois protagonistas, alunos e professores. Sendo o segundo personagem o condutor do processo de ensino, caberá a ele possuir o conhecimento e a competência técnica de maneira a atender os objetivos de uma reformulação que poderá significar uma transformação quase total na organização dos horários, dos conteúdos, no desenvolvimento das aulas, na aplicabilidade de atividades e também da forma de avaliação dos educandos. Portanto, a formação inicial e continuada deverá conter elementos que conduzam os novos docentes e os que se encontram em atividade a esta nova realidade, devendo esta ganhar ainda mais importância que a dada até então, associando isto a uma política de valorização que possa atrair os profissionais melhor qualificados.

6.2.2. Diagnóstico da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Assim como no ensino regular, na modalidade da EJA as etapas do Ensino Fundamental no município de Itapevi são compartilhadas pela Rede Municipal Pública que atende totalmente o Ciclo I (Anos Iniciais), com exceção de uma única unidade escolar (CEMEB Governador André Franco Montoro) que atende o Ciclo II, e pela Rede Pública Estadual que atende o Ciclo II (Anos Finais) e o Ensino Médio. Segundo pesquisa realizada junto ao portal do INEP (data escola), não há registro de nenhuma instituição privada em atividade no município que oferece EJA. De acordo com o mesmo portal todas as unidades ativas são das redes públicas municipal e estadual. A seguir um quadro que demonstra as respectivas unidades escolares, as redes as quais se encontram vinculadas e os bairros em que se localizam.

Nº	Escolas da Rede Municipal	Bairro
1*	André Franco Montoro,CEMEB Gov.	Vila Dr. Cardoso
2	Antônio Manoel de Oliveira,CEMEB Dr.	Jd. Rosemary
3	Bemvindo Moreira Nery, CEMEB	COHAB I
4	Irany Toledo Moraes,CEMEB Prof.	Jd. Santa Rita
5	Magali Trevizan P. de Almeida, CEMEB Prof*	Chác. Sta Cecília
6	Tarsila do Amaral, CEMEB	Pq. Suburbano

*A unidade escolar oferta anos/séries dos ciclos I e II

Nº	Escolas da Rede Estadual	Bairro
1*	Dimarães Antonio Sandoi, E.E. Prof*	Jardim Portela
2	Ignes Amelia Oliveira Machado, E.E. Prof.	COHAB II – Setor A
3	José Chaluppe, E.E.	Vila São Francisco
4*	Paulo de Abreu, E.E.	Jardim Julieta
5*	Raul Briquet, E.E. Dr.	Centro

*As unidades escolares ofertam anos/séries do ciclo II e do Ensino Médio

Segundo ainda consta no portal do INEP (inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula), acessado em 17 de junho de 2015, no ano de 2014 foram matriculados 280 alunos no ciclo II do E.F. e 1.235 no E.M. nas unidades da rede estadual de ensino e 755 do ciclo I e II nas unidades da rede municipal. Como pode ser observado nas tabelas onde constam as unidades escolares, há uma concentração na oferta de cursos desta modalidade no centro e em bairros próximos. Não havendo, portanto, uma ação de oferta nos bairros mais distantes, exigindo da população potencial de atendimento a necessidade de seu deslocamento até as escolas centrais.

De acordo com dados obtidos junto ao SEADE, o índice de analfabetismo entre a população jovem e adulta decresceu vertiginosamente. Porém há de se considerar que embora o percentual tenha diminuído a população do município cresceu na mesma proporção, o que representa um número absoluto maior de pessoas nesta situação. Ao considerar as tabelas abaixo que informam sobre as taxas de analfabetismo e da projeção da população por faixa etária, verifica-se que o município de Itapevi encontra-se dentro da meta estabelecida que é de 93% população desta faixa etária.

Variável/Localidade	1991	2000	2010
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais para Itapevi	12,31	8,78	5,38

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)

POPULAÇÃO ABSOLUTA POR FAIXA ETÁRIA - ITAPEVI

Localidades	Variáveis	1980	1990	2000	2005	2010	2011	2012	2013	2014
Itapevi	População de 0 a 4 Anos	8.878	12.953	18.972	17.956	16.601	16.906	17.371	17.755	18.141
	População de 5 a 9 Anos	7.061	13.513	17.640	17.989	17.924	17.698	17.466	17.229	16.985
	População de 10 a 14 Anos	6.241	12.335	17.466	19.200	20.620	20.117	19.616	19.118	18.625
	População de 15 a 19 Anos	5.653	10.231	17.488	18.461	19.044	19.466	19.883	20.306	20.718
	População de 20 a 24 Anos	5.137	9.623	16.162	17.647	18.826	19.078	19.323	19.561	19.793
	População de 25 a 29 Anos	4.564	8.896	14.658	16.947	19.139	19.301	19.453	19.597	19.734
	População de 30 a 34 Anos	3.692	8.176	13.705	15.739	17.662	18.063	18.466	18.867	19.266
	População de 35 a 39 Anos	2.736	6.979	11.667	13.685	15.685	16.090	16.497	16.905	17.316
	População de 40 a 44 Anos	2.293	5.352	9.875	11.873	13.943	14.278	14.616	14.953	15.291
	População de 45 a 49 Anos	1.818	3.622	7.778	9.506	11.357	11.818	12.290	12.776	13.275
	População de 50 a 54 Anos	1.473	2.702	5.765	7.566	9.700	9.979	10.262	10.546	10.833
	População de 55 a 59 Anos	1.145	1.972	3.644	5.147	7.112	7.519	7.946	8.392	8.861
	População de 60 a 64 Anos	864	1.538	2.650	3.731	5.133	5.420	5.721	6.034	6.362
	População de 65 a 69 Anos	622	1.106	1.824	2.416	3.128	3.395	3.685	3.996	4.332
População de 70 a 74 Anos	331	662	1.191	1.617	2.151	2.258	2.369	2.486	2.606	

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)

TAXA DE ADULTOS ALFABETIZADOS - ITAPEVI



Entretanto, compreendendo qualquer quantidade de pessoas analfabetas constitui-se como inaceitável, percebe-se que se trata de um número considerável, pois



se tendo como base de cálculo o ano de 2010, chega-se ao **número absoluto de aproximadamente 7.700 (sete mil e setecentas) pessoas com 15 anos ou mais totalmente analfabetas em nosso município**, o que demonstra a necessidade de haver uma ação ainda contundente no sentido de buscar a extinção desta condição a toda a população residente.

A situação da escolarização se agrava quando junta-se a este montante com a população que não possui o Ensino Fundamental e Médio completo, reduzindo drasticamente os anos de escolarização do total da população, além de comprovar que fatores como renda e origem étnica/racial são presentes de maneira marcante neste extrato social. De acordo com dados do IBGE relativos ao último censo demográfico (2010), quando se apura apenas os dados relativos aos adultos acima de 25 anos de idade, o percentual de pessoas que não possuem o E.F. e o E.M. completo, o percentual salta para cerca de 24% e 8,7%, respectivamente, do conjunto desta faixa etária da população. Estes números acabam por comprovar uma situação negativa do município em relação às metas do PNE voltadas para a escolarização e combate ao analfabetismo funcional, conforme pode ser verificado na tabelas e nos gráficos a seguir.

INDICADORES DA ESCOLARIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ADULTA - ITAPEVI

NT Indicador 9B - Percentual da população de 15 anos ou mais de idade sem os anos iniciais do ensino fundamental concluídos.

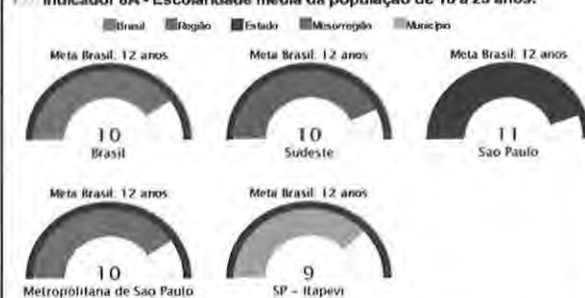


Fonte: Fátalo, Rogério e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

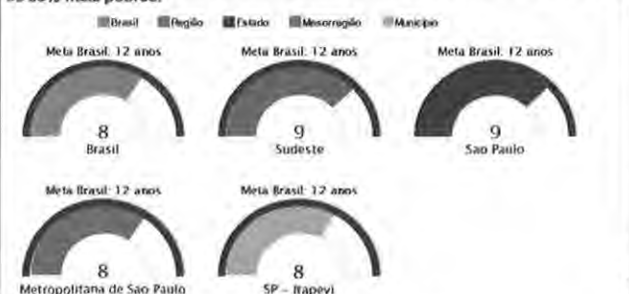
NT Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Rogério e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Rogério e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8D - Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Rogério e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

ESCOLARIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 25 ANOS OU MAIS - ITAPEVI

Pessoas de 25 anos ou mais de idade sem instrução e E.F. incompleto	Homens	15.815
Pessoas de 25 anos ou mais de idade sem instrução e E.F. incompleto	Mulheres	12.211
Pessoas de 25 anos ou mais de idade sem instrução e E.F. incompleto	Total	28.026
Pessoas de 25 anos ou mais de idade com E.F. completo e E.M. incompleto	Homens	5.724
Pessoas de 25 anos ou mais de idade com E.F. completo e E.M. incompleto	Mulheres	3.421
Pessoas de 25 anos ou mais de idade com E.F. completo e E.M. incompleto	Total	9.145

Fonte: IBGE - Censo 2010 (acesso em 16/04/2015).

O grau de instrução e da população tanto da faixa etária de jovens quanto na dos adultos possui uma enorme influencia no quadro socioeconômico do município. Isto pode ser constatado a partir dos dados das tabelas a seguir que demonstram o grande aumento da empregabilidade de maneira formalizada da população e o grau de escolarização que possui. Nesta observação é importante destacar os dados relativos à empregabilidade formal das mulheres, pois, de acordo com os dados expostos anteriormente na caracterização do município, o número de mulheres em empregos formais mais que triplicou entre o ano 2000 e 2013, o que pode representar também uma mudança em relação ao mercado de trabalho que passou a absorver as mulheres em atividades antes exclusivamente ou majoritariamente ocupadas por homens. Outro aspecto importante diz respeito ao número de trabalhadores formais com E.M. completo que cresceu cerca de 45% nos treze anos observados. Por fim, é importante também observar que o rendimento médio dos trabalhadores formalizados mais do que triplicou entre o ano 2000 e 2013, comprovando desta maneira uma relação direta entre os fatores escolarização, empregabilidade e renda.

ESCOLARIZAÇÃO E EMPREGABILIDADE - ITAPEVI

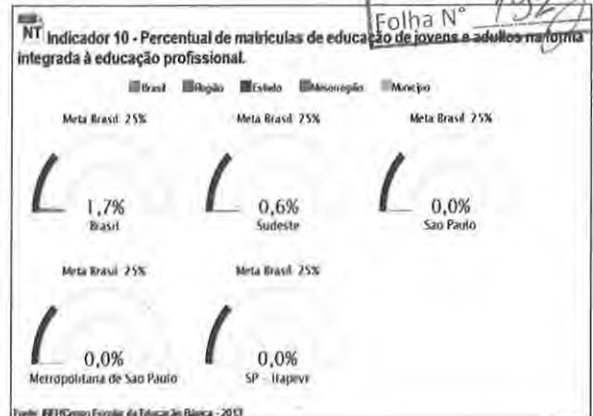
Variáveis	2010	2011	2012	2013
Empregos Formais das Pessoas com Ensino Fundamental Incompleto	2.987	2.969	2.855	2.474
Empregos Formais das Pessoas com Ensino Fundamental Completo	5.220	6.030	6.274	6.223
Empregos Formais das Pessoas com Ensino Médio Completo	15.559	18.778	20.383	21.998
Empregos Formais das Pessoas com Ensino Superior Completo	3.860	3.932	7.385	7.052

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)

Esta constatação reforça a necessidade de se desenvolver para a modalidade de ensino da EJA um currículo associado com a profissionalização. Nesse sentido, se faz necessário que o Poder Público Municipal, por meio da SMEI e outros órgãos, quanto Governo Estadual, também por meio da SEESP, desenvolvam programas próprios e/ou



em parceria, além de realizar adesão a programas existentes por parte da União, de maneira a buscar atingir a meta de 25% de matrículas em cursos que integra a formação escolar integrada a formação profissional, o que não ocorre no município por nenhum dos sistemas de ensino, conforme é exposto no gráfico ao lado.



Portanto, os desafios a serem enfrentados em relação à EJA se mostram em vários aspectos semelhantes aos existentes no E.M., acrescidos de algumas particularidades desta modalidade de ensino, conforme pode ser observado:

- O grande índice de evasão tanto nas etapas do E.F. quanto no E.M. e em todas as faixas etárias que freqüentam esta modalidade de ensino;
- A necessidade de trabalho e a dificuldade em conciliar a jornada com os horários disponibilizados pelas escolas que se concentram exclusivamente no horário noturno, em detrimento da diversificação dos horários das jornadas de trabalho existentes na atualidade;
- Dificuldade das mulheres em relação aos filhos menores por não ter onde e nem com quem deixá-los cuidados;
- Assim como no ensino regular, observa-se que também o currículo se encontra em desacordo com as reais necessidades dos educandos ao se mostrar extremamente conteudista e distantes das necessidades dos educandos, agravado pelo fato de ser prática comum uma redução do conteúdo programático adaptando-se ao conteúdo previsto para o ensino regular;
- As discussões e análises sobre sua reestruturação perpassam por dois aspectos importantes. O primeiro corresponde a necessidade de uma revisão da sua matriz curricular a partir das características da população que se constitui como heterogênea em relação ao nível de aprendizagem e as faixas etárias. A outra corresponde necessidade de interação efetiva entre o mundo do trabalho e o currículo, de maneira que esta modalidade cumpra a tarefa de só escolariza, mas também de promover a inserção deste grupo no mercado de trabalho.

- Uma questão que também se mostra importante neste debate é a necessidade de se unir teoria e prática, condição necessária para a implantação de um currículo com esta característica e que também suscita outras necessidades como a questões da metodologia do ensino e de espaços físicos e materiais.
- A necessidade de uma busca ativa mais efetiva da população não alfabetizada ou que não concluíram as etapas da Educação Básica por parte do poder público e de maneira articulada com a sociedade civil, de maneira a ter como objetivo reduzir ao máximo possível o analfabetismo em Itapevi.

6.2.3. Diagnóstico do Ensino Técnico-Profissional e do Ensino Superior.

Nos últimos 15 anos o município de Itapevi está vivenciando um pleno momento de desenvolvimento e progresso em todas as áreas e atividades econômicas, exceção feita àquelas relativas à zona rural. O mesmo ocorre no país, porém de acordo com características geográficas e de localização que possui, o município passou a atrair estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e de armazenamento (logística) ao mesmo tempo em que se consolidou como um grande centro do comércio varejista na região. Este desenvolvimento provocou transformações tanto econômicas quanto sociais no município que passou a deixar de se caracterizar exclusivamente como “cidade dormitório”, além de transformar a dinâmica do mercado de trabalho e promover a elevação da renda de sua população, conforme pode ser observado nas tabelas a seguir com informações que confirmam esta constatação.

PESSOAS OCUPADAS POR SETOR E RENDA SALARIAL MÉDIA - ITAPEVI								
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Emprego Formal da Indústria	4.424	4.400	3.444	4.881	7.117	7.621	10.701	10.050
Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais	51	55	24	28	25	24	29	26
Rendimento Médio dos Empregos Formais da Indústria			1.065	1.540	2.307	2.508	4.140	4.591
Emprego Formal do Comércio Atacadista e Varejo e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Bicicletas	736	1.041	2.397	3.175	6.778	9.953	10.145	11.771
Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejo e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Bicicletas no Total de Empregos Formais	8	13	17	18	24	31	27	31
Rendimento Médio dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejo e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Bicicletas			618	732	1.713	1.668	1.419	1.716
Emprego Formal dos Serviços	3.058	1.543	7.040	8.358	12.168	12.078	14.247	14.186
Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de Empregos Formais	35	19	50	48	44	38	38	37
Rendimento Médio dos Empregos Formais dos Serviços			779	1.310	1.773	1.945	2.081	2.281
Emprego Formal da Construção	113	812	1.045	767	1.541	2.824	1.779	1.710
Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos Formais	1	10	7	4	5	6	4	4
Rendimento Médio dos Empregos Formais da Construção			723	1.094	1.253	1.440	1.490	1.592

Fonte: Fundação SEADE (acesso em 15/03/2015)

**COMPARATIVO DA TAXA DE OCUPAÇÃO, ESCOLARIDADE E RENDA DA
POPULAÇÃO - ITAPEVI**

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que é economicamente ativa) passou de 69,92% em 2000 para 69,20% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 23,12% em 2000 para 9,73% em 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Itapevi - SP

	2000	2010
Taxa de atividade	69,92	69,20
Taxa de desocupação	23,12	9,73
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	63,48	70,71
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	41,67	62,87
% dos ocupados com médio completo	23,89	43,33
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	22,11	12,16
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	68,43	74,17
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	95,12	95,75

Fonte: PNAD, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 0,51% trabalhavam no setor agropecuário, 0,14% na indústria extrativa, 13,55% na indústria de transformação, 11,28% no setor de construção, 0,64% nos setores de utilidade pública, 13,34% no comércio e 48,81% no setor de serviços.

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/itapevi_sp (acesso em 02/04/2014)

Frente a esta realidade socioeconômica, a administração municipal passou a desenvolver políticas públicas envolvendo a formação técnica e cultural dos jovens e adultos, por meio de ações integradas desenvolvidas por diversas secretarias, entre elas a Secretaria de Educação e Cultura (atualmente desmembrada ao se criada a Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo), a Secretaria de esportes e Lazer e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho. Em relação ao foco do desenvolvimento econômico e da geração de emprego, o Poder Público Municipal por meio da Secretaria de Educação implantou o polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Escola Técnica Estadual de São Paulo (ETEC), ambas vinculadas à mesma Secretaria, passando a desenvolver também cursos técnicos para atendimento à demanda da população do município. Os polos estão localizados no CEMEB Bemvindo Moreira Nery, bairro da COHAB, ampliado no corrente ano com turmas funcionando no CEMEB Tarsila do Amaral.

Em relação ao Ensino Técnico/profissionalizante, de acordo com dados do Instituto Nacionais de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), há o registro de apenas 1 (uma) unidade escolar em atividade no município, sendo esta privada e com 223 alunos matriculados. Quanto às demais ações voltadas para a qualificação profissional relativas aos alunos da Rede Estadual, não há como mensurar e quantificá-



las, pois aqueles que participam o fazem em unidades do SENAI, SESI e demais instituições que se encontram instaladas em outros municípios. Sobre as instituições o quadro abaixo identifica a instituição privada e a seguir a descrição da ETEC em nosso município.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 195

ESCOLA TÉCNICA PRIVADA - ITAPEVI			
Código	Escola	Situação de funcionamento	Dependência administrativa
35462986	NOVA OPCAO ESCOLA TECNICA DE ENFERMAGEM	EM ATIVIDADE	PRIVADA

Copyright MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

ETEC Brasil – Polo Itapevi

Cursos Técnicos:

- Serviços Públicos;
- Técnico em Informática para internet;
- Secretaria Escolar;
- Administração;
- Logística e Comércio Exterior.

É importante ressaltar que desde o início do ano de 2014, o Poder Público Municipal busca viabilizar junto ao Governo do Estado a construção da ETEC de Itapevi. A futura escola deverá ser instalada na Vila Santa Rita, em área de 13.266,99 m² cedida pela administração municipal, localizado às margens da rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva. Atualmente, o Governo do Estado realiza estudos em torno do projeto com relação à área construída, número de salas de aula, número de vagas e cursos a serem oferecidos, haja vista a necessidade de uma análise do mercado de trabalho local e regional para orientar a demanda de cursos a serem oferecidos.



Enquanto este projeto não se realiza, a prefeitura construiu o Centro de Formação do Trabalhador (foto a seguir), localizado na av. Pedro Paulino, 825 – COHAB, local com infraestrutura para receber os diversos cursos oferecidos aos munícipes em geral e também para o quadro da própria Prefeitura, que por meio da Secretaria de Administração também realiza formação continuada em serviço dos servidores municipais.

Fonte: www.itapevi.sp.gov.br

Além desta iniciativa por parte do Poder Público Municipal que é instalação de uma escola técnica em um futuro próximo, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho desenvolve atualmente ações e políticas públicas que viabilizam fortalecimento da empresa local, por meio da captação e gestão de vagas junto às empresas do Município da região, para assim possibilitar a geração, emprego e renda para a população, sendo atendidos em média 12.000 pessoas mensalmente.

De acordo com depoimentos de profissionais de RH das empresas da região e estudos realizados por esta Secretaria, percebeu-se que a escolaridade e qualidade da escolarização básica são pontos importantes a serem considerados em relação à empregabilidade do contingente de trabalhadores que buscam uma vaga de emprego. Por meio de avaliações (testes de aptidão e provas) e entrevistas aplicadas, se verifica que o nível de conhecimento e, portanto, o domínio das competências cognitivas bem como a adequação/adaptação às rotinas e dinâmicas organizacional do processo de produção se encontra aquém do que é exigido pelas empresas, visto que os candidatos apresentam dificuldades em interpretação de texto, operações básicas de matemática, de postura e comprometimento com as normas estabelecidas, além da qualificação para diversos setores da produção.

No sentido de superar tais dificuldades, esta Secretaria desenvolve junto aos inscritos para concorrer às vagas de emprego orientações e cursos desenvolvidos por equipe técnica da própria secretaria, além de cursos realizados em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e a Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho, por meio do Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitário (INDEPAC), dentre os quais destacam-se os seguintes:



Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 197

- Pedreiro Assentador
- Pedreiro Revestidor
- Azulejista
- Instalador Hidráulico
- Pintor de Obras
- Carpinteiro;
- Corte e costura;
- Costureiro de máquinas reta e overloque;
- Operador de microcomputador;
- Informática ((pacote Office e Excel avançado);
- Empreendedorismo na Prática e Time do Emprego (voltado para os bolsistas do programa Frente de Trabalho).

Dentre as ações relacionadas ao mundo do trabalho e de qualificação profissional direcionada as faixas etárias dos adolescentes e jovens, duas se destacam os seguintes:

- **Programa Conexão Jovem:** em 2005, fruto da preocupação por parte do Governo Municipal em relação a formação do jovem itapeviense, foi criado inicialmente como "Projeto Inclusão Jovem" que, por meio da Secretaria de Educação oferecia aos jovens estudantes, a oportunidade de estagiar nos laboratórios de informática das escolas da rede municipal.

No período de 2005 a 2008, mais de mil jovens tiveram a oportunidade de participar do projeto, o que lhes garantiu uma experiência profissional e formação pessoal, permitindo, ainda, o ingresso ao mercado de trabalho. Em função do grande sucesso, a Prefeitura de Itapevi, em 2009, transformou o projeto em um programa municipal, lançando assim, o "Programa Conexão Jovem". De lá para cá, a ação foi ampliada e, uma vez por ano, a Prefeitura de Itapevi disponibiliza cerca de 300 vagas para os jovens participarem de um processo seletivo e, assim, ingressar no Programa.

Para se inscrever o estudante deve estar cursando o ensino médio em escola pública, ser domiciliado no município e ter idade entre 15 e 17 anos e 11 meses.

Após serem selecionados, os jovens passam a atuar nos setores públicos municipais, incluindo escolas, departamentos e secretarias diversas, ampliando, desta maneira as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e dando maior oportunidade para as novas gerações em funções que demandem formação profissional nas áreas administrativas e de tecnologia da informação. Deste modo, o Programa prepara o jovem para desempenhar atividades profissionais e ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho, formando mão de obra qualificada dentro de um cenário crescente da evolução tecnológica.

Ao participante do programa é garantida uma bolsa auxílio mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), condicionada a frequência dos bolsistas, a ser verificada pelo chefe imediato do local onde o jovem desenvolverá suas atividades práticas. A jornada de trabalho dos jovens do programa é de 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira, divididas em atividades práticas e teóricas. As atividades teóricas ocorrerão quinzenalmente, ministradas pelo setor de Formação e Qualificação Profissional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, com a possibilidade de parceria com outras entidades de formação/qualificação profissional.

Atendimento 1º semestre 2015:

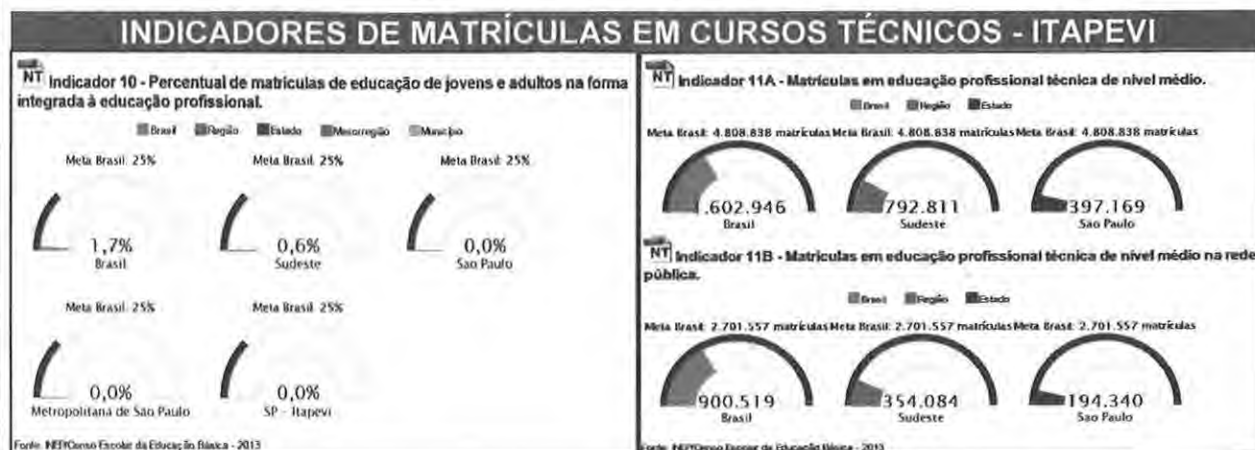
➤ N° de adolescente atendidos: 60

- **Empreendedor Jovem:** Atualmente vivemos um momento de desenvolvimento e expansão econômica em nosso país. Algo que tem contribuído para esse crescimento tem sido o empreendedorismo, ou seja, a possibilidade de viver através do próprio negócio que esta cada vez mais presente na sociedade brasileira. São inúmeras as pessoas que tem deixado de ser “empregados” para então se tornarem “empregadores”. É diante desse contexto que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho vêm através de sua equipe de formação proporcionar aos jovens do município o curso do Empreendedor Jovem, oportunidade para que estes conheçam e sejam orientados na busca por abrir e estruturar o seu próprio negócio.

- N° de adolescentes atendidos: 40 (CEMEB Governador André Franco Montoro)
- Previsão de turmas 2° semestre de 2015: 05
- Número de alunos por turma: 30
- Previsão de atendimento: 150 alunos

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N° 199

Nesse sentido, o desafio primeiro que se coloca em relação à qualificação profissional com as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica, é o de implantar cursos integrados nas respectivas redes de ensino, tanto no ensino regular para o E.M. quanto no E.F. para a EJA. No entanto, cabe ressaltar que há ações de qualificação profissional no município ou que atende a população residente em outra localidade por parte de todos os entes federados (União, Estado e Município). Estas ações ocorrem de maneira individual em unidades de qualificação profissional própria de cada governo, ou em parcerias por meio de projetos e programas com o Sistema "S" e demais órgãos. Neste caso, torna-se também **necessária a realização de uma pesquisa ou censo nas escolas do município para conhecer qual a dimensão desta situação e articular estas ações com a formação escolar, de maneira a comparar e/ou contrapor com os dados abaixo.**



Já a qualificação profissional a partir da formação no Ensino Superior em nosso município se faz presente por meio de pólos de Educação a Distância (EaD) ou cursos semipresenciais de instituições privadas, as quais não se tem acesso aos dados e demais informações a respeito dos cursos aqui ministrados. De acordo com



divulgações junto às redes de ensino e demais locais públicos, há de se supor que, majoritariamente são cursos na área da educação tanto de graduação quanto de pós-graduação *lato sensu*. Em relação à Educação superior, a única instituição presente no município cujas informações são passíveis de obtê-las é a Universidade Aberta do Brasil (UAB), que embora desenvolva cursos também nos moldes semipresenciais ou totalmente EaD, encontra-se vinculada à SMEI. Por este motivo é que se pode constatar que não há indicações de matrículas no município para esta etapa de ensino, destacando-se apenas o ano de 2005, a qual não se obteve informações sobre as mesmas.

MATRÍCULAS NO ENSINO SUPERIOS - ITAPEVI							
	1995	2000	2005	2010	2011	2012	2013
Matrículas nos Cursos de Graduação Presencial – Total	-	-	188	-	-	-	-
Matrículas nos Cursos de Graduação Presencial – Rede Federal	-	-	-	-	-	-	-
Matrículas nos Cursos de Graduação Presencial – Rede Estadual	-	-	-	-	-	-	-
Matrículas nos Cursos de Graduação Presencial – Rede Privada	-	-	188	-	-	-	-

Fonte: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Universidade Aberta do Brasil – Polo Itapevi

O Sistema UAB foi instituído pelo Decreto 5.800, de 8 de junho de 2006, para "o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País". Fomenta a modalidade de educação a distância nas instituições públicas de ensino superior, bem como apóia pesquisas em metodologias inovadoras de ensino superior respaldadas em tecnologias de informação e comunicação. Além disso, incentiva a colaboração entre a União e os entes federativos e estimula a criação de centros de formação permanentes por meio dos polos de apoio presencial em localidades estratégicas. No âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, o polo é uma estrutura acadêmica de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino e aprendizagem

VOL II

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 201

Processo nº 022/2016

Projeto de Lei nº 013/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi

Assunto: “Dispõe sobre Plano Municipal de Educação do município de Itapevi para o Decênio 2015-2025 e dá outras providências”.

VOL. II

dos cursos e programas de EaD de responsabilidade das instituições públicas de ensino superior (IPES) formadoras.

O polo UAB é tipificado como efetivo se o mantenedor (responsável pela infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos) for um ente federativo (Estado ou Município) ou associado se o mantenedor for uma IES integrante do Sistema UAB. Polo efetivo deverá ser localizado, preferencialmente, em municípios de porte médio (entre 20 e 50 mil habitantes) que não tem instalações acadêmicas de nível superior. Polo associado está instalado num campus de uma IES. Para cumprir este papel, o polo UAB deve:

- Dispor de infraestrutura adequada, recursos humanos qualificados e documentação que comprove a sua institucionalização;
- Disponibilizar aos estudantes o acesso às tecnologias de informação e comunicação (TIC) indispensáveis à mediação didático-pedagógica dos cursos à distância (em especial quanto ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA utilizado), aos conteúdos digitais das disciplinas e à biblioteca física e virtual;
- Seguir o disposto pela Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, atualizada pela Lei 11.982 de 2009, atendendo aos padrões legais de acessibilidade; e
- Ter identificação visual obrigatória da CAPES/MEC, conforme disposições da Assessoria de Comunicação Social (ACS).

Dados do IBGE apontam que o município de Itapevi em 2012 teve 10.834⁶ matrículas no Ensino Médio nas escolas públicas estaduais e esse dado aponta a necessidade de oferta de Ensino Superior que atenda a demanda de alunos egressos das escolas públicas estaduais presentes no município, bem como das cidades vizinhas. Além disso, a formação superior, em especial a ofertada pela Universidade Aberta do Brasil, em parceria com Universidades Federais e Estaduais visam ofertar cursos que priorizam a formação de qualidade.

A Universidade Aberta do Brasil – Polo Itapevi, desde 2007 atua no município na oferta de Educação Superior e Técnica, e tem se consolidado à medida que os municípios tem se apropriado desse dispositivo de formação ofertado gratuitamente à

⁶ IBGE. Matrículas, docentes e rede escolar em 2012. Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br>

população com formação mínima exigida pelas universidades. Sabe-se do desafio que é realizar um curso superior tendo em vista o difícil ingresso neste nível de ensino por diversas causas, dentre elas, econômicas, sociais e geográficas e as políticas de expansão do Ensino Superior cooperam para a *“democratização do acesso à educação superior, com inclusão e qualidade, sendo um dos compromissos do Estado brasileiro, expresso nessa meta do PNE. O acesso à educação superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda está longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e mesmo de grande parte dos países da América Latina. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011 registrou que a taxa bruta atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. O PNE (2001-2010) estabelecia, para o fim da década, o provimento da oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24 anos. Apesar do avanço observado, o salto projetado pela Meta 12 do novo PNE, que define a elevação da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se extremamente desafiador.”*⁷

A implantação da UAB ocorreu como uma alternativa viável e necessária para a democratização do acesso à educação, sobretudo para jovens e adultos carentes de oportunidades, pois todos os anos aproximadamente mil jovens concluem o ensino médio em Itapevi e a maioria não possui condições de ingressar em uma universidade, muito menos em uma Pública e de qualidade como as Instituições parceiras desse projeto.

O polo UAB - Itapevi funciona em prédio compartilhado com a CEMEB “Bemvindo Moreira Nery” localizado na Avenida Pedro Paulino nº 74 – COHAB II e conta com dois laboratórios de informática, uma sala de instrumentos musicais, um auditório, uma biblioteca, uma sala de coordenação, sala de tutoria e secretária que ficam a disposição dos alunos durante a semana e aos finais de semana, de acordo, com os calendários de atividade de cada Universidade. A infraestrutura tecnológica de um Polo UAB é composta, basicamente, de computadores em número adequado para atender os alunos do Polo, conexão à Internet em banda larga (recomendável acesso mínimo de 2Mb) disponível em todos os espaços do Polo e ferramentas pedagógicas, tais como data-show, lousa digital e equipamentos para conferência web ou videoconferência.⁸

⁷ MEC. Planejando a próxima década. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br>

⁸ Disponível em: <http://uab.capes.gov.br>

- Produção de Material Didático para a Diversidade;
- Educação Ambiental.

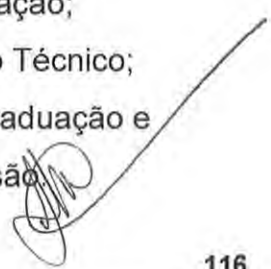
No que diz respeito à infraestrutura, o polo UAB deve dispor de espaços com mobiliário correspondente às suas finalidades, além de condições adequadas de conforto ambiental – iluminação, acústica e ventilação/climatização. Os espaços disponíveis do polo UAB devem garantir o pleno desenvolvimento das atividades previstas, em regime de compartilhamento por todas as IES nele atuantes, além de garantir a constituição de equipe responsável pela infraestrutura necessária para a administração de um polo da UAB. O atendimentos destes requisitos formalizados por meio de documentação específica as quais se inclui:

1. Instrumento legal de criação do Polo UAB, especificando:
 - Dotação orçamentária; e
 - Lotação de pessoal;
2. Orçamento anual do mantenedor incluindo as despesas do polo;
3. Termo de Compromisso do mantenedor, junto a CAPES;
4. Documentação de propriedade, de aluguel ou de cessão de espaço;
5. Termo de Cessão de Uso de espaços pedagógicos que não sejam próprios do Polo.

III. Perfil do aluno.

Não há um perfil único para o aluno UAB, uma vez, que o polo recebe cursos de diferentes instituições e diferentes níveis de ensino, como graduação, pós-graduação "latu-sensu", extensão universitária, formação técnica, ou seja, temos alunos egressos do Ensino Médio regular e EJA com idade superior a dezoito anos. E a formação discente varia de acordo com o nível exigido para ingressar no curso de interesse do mesmo. Atualmente o polo conta com a seguinte demanda matriculada:

- 459 alunos de Graduação;
- 611 alunos de Ensino Técnico;
- 204 alunos de Pós-graduação e
- 140 alunos de Extensão





6.4. EIXO III - METAS E ESTRATÉGIAS PARA PARA O ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR

(OS TRECHOS GRIFADOS RESULTAM DE ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA PLENÁRIA)

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: META 1

Assegurar o acesso e a permanência para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, de maneira a universalizar até o ano de 2016 (dois mil e dezesseis) e elevar até o ano de 2020 (dois mil e vinte) a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para o mínimo de 95% nesta faixa etária; elevar a escolaridade média da população a partir dos 18 (dezoito) anos de idade de modo a alcançar mínimo de 12 (doze) anos de estudo até o final da vigência deste Plano para as populações privadas de liberdade, das regiões de menor escolaridade no Município, dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional; elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para no mínimo 98% (noventa e oito por cento) até o ano de 2020 (dois mil e vinte) e, até o final da vigência deste Plano, reduzir a 0% (zero por cento) o analfabetismo absoluto entre a população adulta e reduzir o analfabetismo funcional em 50% (cinquenta por cento).

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: ESTRATÉGIAS DA META 1

- 1.1. *Promover em regime de colaboração entre o Governo do Estado de São Paulo e União e o Poder Público Municipal a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, articulando as ações dos serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;*
- 1.2. *Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI), a Diretoria de Regional Ensino de Itapevi (DRE-Itapevi) e a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, por meio do Departamento de Juventude, sejam os responsáveis por esta articulação, promovendo reuniões, encontros, conferências a fim de fomentar ações que visem à busca ativa dessa população, a estruturação e divulgação de projetos e programas culturais, desportivos, de qualificação profissional entre outros, como forma de ampliar e complementar a educação escolar da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete), assim como para os adultos que encontrem matriculados ou fora da escola e que apresentam defasagem no fluxo escolar; com infraestrutura adequada aos padrões mínimos nacionais através da aplicação dos investimentos já definidos em lei.*
- 1.3. *Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por todo e qualquer preconceito e discriminação, por meio de ações administrativas (que visem a prevenção e o combate) e pedagógicas (que visem a conscientização), de maneira a garantir o respeito aos direitos individuais e coletivos, em particular os previstos e assegurados nos Artigos 1º, 4º e 5º da Constituição Federal, 26 e 27 da Lei. 9.394/96, demais legislações, além das diretrizes e parâmetros nacionais desta temática relativos ao currículo;*
- 1.4. *Garantir o acesso e permanência dos educandos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na alfabetização (Anos/Séries iniciais) e de continuidade no Ensino Fundamental e Médio, de maneira articulada, pelas Redes Municipal e Estadual de Ensino;*

- 1.5. Garantir o real atendimento de toda a demanda local dos bairros/regiões do Município da população desta faixa etária, observando-se o previsto no Plano Estadual de Educação (PEE) e as diretrizes da Diretoria de Regional Ensino de Itapevi (DRE-Itapevi), procedendo a um redimensionamento da oferta de Ensino Médio e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em todas as etapas da educação Básica, em relação aos turnos (diurno, vespertino e noturno), observando a distribuição territorial das escolas, as necessidades e especificidades dos educandos, promovendo campanhas para divulgação e conscientização da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que se encontra fora da escola, em articulações com serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude, como retorno imediato as suas atividades escolares;
- 1.6. Realizar anualmente para o Ciclo I e semestralmente para o Ciclo II, chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos (EJA), com ampla divulgação utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação de massa, utilizando faixas em frente à escola e em outros espaços de concentração da população na comunidade, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, com as entidades religiosas, espaços de lazer e diversão e Secretaria de Emprego e Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- 1.7. Assegurar o acesso ao Ensino Médio e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em todas as etapas da Educação Básica, em escolas próximas a sua moradia, no atendimento educacional público especializado complementar e suplementar a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngüe para os adolescentes, jovens e adultos surdos, sistema Braille para alunos cegos e a transversalidade da educação especial nesta etapa da Educação Básica;
- 1.8. Garantir o transporte gratuito, preferencialmente com veículo de transporte escolar e/ ou do transporte coletivo, a todos os alunos das redes públicas cujas residências se encontrem à distância superior a 2 (dois) quilômetros da unidade escolar em que se encontra matriculado no município, ou que se encontre matriculado em curso técnico ou superior em outro município;
- 1.9. Garantir que para o transporte de alunos deficientes, com mobilidade reduzida, que haja a presença de um profissional capacitado para auxiliar o embarque e cuidados durante o percurso;
- 1.10. Combater a evasão escolar motivada por preconceito ou quaisquer forma de discriminação, bem como aqueles que por razões diversas motivem o abandono, através do desenvolvimento de políticas de prevenção com implantação ações e projetos, em colaboração entre a União, o Governo Estadual, por meio da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) e do Governo Municipal, observado as diretrizes do Plano Estadual de educação (PEE), criando redes de proteção contra formas associadas de exclusão fortalecendo a participação nos fóruns e núcleos de prevenção e enfrentamento às violências existentes;
- 1.11. Promover em regime de colaboração entre o Governo do Estado de São Paulo, a União e o Poder Público Municipal, em âmbito municipal, ações articuladas de prevenção do uso do álcool e outras drogas, bem como o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de procedimentos a serem tomados junto aos órgãos públicos de saúde, assistência social e Conselho Tutelar, dos educandos que apresente comprovadamente ou indícios de uso dessas substâncias, como uma das formas de combate a evasão escolar;
- 1.12. Aperfeiçoar os meios e formas de acompanhamento e o monitoramento da frequência e desempenho escolar dos jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda e programas/projetos desenvolvidos pelos Governos Estadual e Municipal, no Ensino Médio, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce e doenças;



sexualmente transmissíveis (DSTs) em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde, educação, inserção no mercado de trabalho, cultura e de proteção à adolescência e juventude, utilizando inclusive dados de programas de transferência de renda na atenção básica, avaliações de desempenho em projetos e programas existentes no Município, programa de vigilância de violências e saúde do trabalhador;

- 1.13. Que as unidades escolares desenvolvam ações articuladas com demais órgãos públicos, em especial com o Conselho de Educação do Município (CEMI), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar do Município, de maneira a diagnosticar o grau de participação e as causas da não participação dos pais e/ou responsáveis pelos adolescentes e jovens nas atividades e acompanhamento da vida escolar dos educandos, bem como desenvolver ações no sentido de incentivar esta participação e informar sobre as responsabilidades e obrigações da escola e seus profissionais e dos pais/responsáveis;
- 1.14. Garantir o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, com ampla divulgação junto às entidades religiosas, espaços de lazer e diversão, Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: META 2

Estabelecer uma adequada relação entre a quantidade de alunos e os recursos humanos necessários para as turmas do Ensino Médio para a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: ESTRATÉGIAS DA META 2

- 2.1. Que a gestão da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi), observando o disposto no Plano Estadual de Educação (PEE), estabeleça como meta a ser alcançada para as unidades do seu sistema de ensino, um parâmetro para a composição das turmas de no máximo de 30 (trinta) alunos por classe para as turmas do Ensino Médio a partir do ano de 2020 (dois mil e vinte), objetivando alcançar o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos até o final de vigência deste Plano;
- 2.2. Que a gestão da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi), observando o disposto no Plano Estadual de Educação (PEE), e a Secretaria municipal de Educação (SMEI) estabeleçam como meta a ser alcançada para as unidades do seu sistema de ensino, um parâmetro para a composição das turmas de no máximo de 35 (trinta e cinco) alunos por classe para as turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a partir do ano de 2020 (dois mil e vinte), objetivando alcançar o máximo de 30 (trinta) alunos até o final de vigência deste Plano;
- 2.3. Garantir a permanência durante todo o tempo de efetivo trabalho escolar, de um intérprete de libras e de um profissional de apoio nas turmas com estudantes deficientes que careçam de cuidados, de acordo com a necessidade identificada por meio da avaliação de um especialista, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas, material adaptado, sistema Braille para alunos cegos e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), observando o disposto na Lei Estadual 15.830/2015.

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: META 3

Assegurar condições de infraestrutura e de recursos materiais para garantir a aprendizagem a todos os alunos e ampliar a oferta de educação em tempo integral.

**PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA),
ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: ESTRATÉGIAS DA META 3**

- 3.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais, esportivas e de formação técnica-profissionalizante de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 3.2. Manter a adesão ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação integral, em todas as etapas, níveis e modalidade de ensino, a identificação dos alunos deficientes com altas habilidades ou superdotação;
- 3.3. Dotar as escolas de adequação, ampliação, reforma ou construção de espaços e mobiliários necessários ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem que contemplem:
- a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
 - b) Instalações sanitárias e materiais de higiene pessoal e de limpeza;
 - c) Espaços e recursos materiais para esporte, arte, biblioteca (com profissional para atendimento) e serviço de merenda escolar;
 - d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência;
 - e) Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
 - f) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
 - g) Telefone e serviço de reprodução de textos;
 - h) Informática e equipamento multimídia para o ensino;
 - i) Sistema de reciclagem de lixo, com coleta periódica em todas as unidades de ensino;
 - j) Laboratórios de informática e das disciplinas da área das ciências da natureza com recursos materiais e atualização contínua.
 - k) Prever avanços tecnológicos;
 - l) Buscar, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, considerando suas necessidades estruturais, de equipamentos e recursos, visando o pleno atendimento ao aluno.
- 3.4. Assegurar que, em 4 (quatro) anos, a partir da sanção dessa Lei, as escolas atendam à totalidade dos requisitos de infraestrutura definidos, adequando os espaços e ambientes escolares para a ampliação das atividades extraclasse, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade de capacidade, compatível com o número de equipamentos existentes na unidade escolar, possibilitando o acesso às tecnologias de informação e comunicação em diferentes espaços no ambiente escolar para além dos laboratórios de informática;
- 3.5. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo, conforme prevê legislações específicas, a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, garantindo a efetivação de uma gestão democrática;
- 3.6. Ampliar a oferta de matrículas nas respectivas redes de ensino de acordo com as etapas atendidas pelas mesmas, priorizando o atendimento da demanda escolar da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas áreas de expansão urbana e populacional, de forma a garantir a existência de escola próxima à residência dos educandos.
- 3.7. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às necessidades do trabalho educacional para as modalidades do ensino regular, Educação de Jovens e Adultos



(EJA) e ensino Técnico-Profissional, de forma que:

- a) *Sejam adquiridos e/ou repostos anualmente os recursos pedagógicos garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas;*
- b) *Assegurar a participação do Departamento Pedagógico, dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas e do corpo docente na definição desses materiais, considerando-se o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar.*

3.8. Viabilizar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museu, teatros e cinemas, de maneira a que os programas e projetos desenvolvidos pelos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal possam ser otimizados nos processos de ensino-aprendizagem e promovendo uma formação integral dos educandos.

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: META 4

Assegurar uma avaliação de todo o processo de aprendizagem, e não apenas ao final de cada Ano e/ou Ciclo do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando suas dificuldades como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem e promover/aperfeiçoar uma efetiva integração entre o currículo, a realidade e as necessidades dos educandos, com ênfase na promoção de uma formação integral que contemple a ampliação dos conhecimentos científicos e culturais, bem como uma efetiva relação com o mundo do trabalho.

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: ESTRATÉGIAS DA META 4

- 4.1. *Adequar, quando das mudanças estabelecidas em relação às Diretrizes Nacionais do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Ensino Técnico-Profissional, o currículo estabelecido para estas etapas e modalidades de ensino, bem como promover seminários, fóruns, encontros de formação e outros relativos à organização da matriz curricular de cada uma delas;*
- 4.2. *Conceber a avaliação como processo formativo e não classificatório, desenvolvendo as seguintes ações ou assemelhadas:*
 - a) *Estabelecer expectativas e metas de aprendizagem para cada ano e/ou semestre de cada etapa ou modalidade;*
 - b) *Oferecer material de apoio para o professor e para os alunos;*
 - c) *Adequar à formação continuada dos educadores ao processo de ensino-aprendizagem de acordo com a etapa e modalidade de ensino e que a mesma seja focada na didática a ser adotada pelos mesmos;*
 - d) *Orientar a utilização dos resultados obtidos nas avaliações internas e externas, a fim de superar as dificuldades de aprendizagem;*
 - e) *Redefinir da estruturação da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com foco na diversidade das faixas-etárias e no nível de aprendizagem dos educandos, a fim de garantir a alfabetização plena de todos nas séries iniciais;*
 - f) *Fortalecer práticas curriculares voltadas para o desenvolvimento do currículo escolar, em todas as áreas de conhecimento, organizado de maneira flexível e diversificado com conteúdos obrigatórios e efetivos;*



- 4.3. **Garantir a participação dos Profissionais da Educação, no exercício do magistério, na indicação de materiais didáticos e paradidáticos em coerência com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da respectiva escola, observando as normas estabelecidas nos programas oficiais que normatizam os mesmos;**
- 4.4. **Promover nas respectivas redes de ensino públicas a expansão das matrículas em todos os níveis da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e no Ensino Médio integrado e ofertando para complementação e suporte o Atendimento Educacional e Especializado (AEE) para alunos com deficiência (contínuo integrado) com a formação/qualificação profissional por meio da criação de cursos estruturados nesta modalidade e/ou por meio da adesão a programas desenvolvidos por outros entes federados, a partir de análise do mercado de trabalho local e regional e características da população residente e buscando a inclusão das pessoas com deficiências no mercado de trabalho, de maneira que se alcance o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de matrículas de cursos integrados ao ensino Técnico-Profissional até o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) no Município, garantindo a possibilidade, quando houver demanda, da oferta diurna de vagas para alunos de Ensino Médio e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em quantidade suficiente para o atendimento aos alunos trabalhadores, sem prejuízo da qualidade de ensino;**
- 4.5. **Realizar no ano de 2016 (dois mil e dezesseis) um censo nas escolas do Município junto aos alunos que se encontram matriculados no ensino regular e em cursos de qualificação profissional em outras instituições;**
- 4.6. **Participar das avaliações externas desenvolvidas pelos diferentes órgãos e sistemas de ensino, bem como garantir que o Sistema Municipal de Ensino possua um sistema próprio de avaliação em sua Rede de Ensino, aplicado no mínimo bianualmente, e que os resultados sejam utilizados pelas unidades escolares para posteriores orientações de atuação com vistas à superação das dificuldades de aprendizagem dos alunos;**
- 4.7. **Realizar a cada 2 (dois) anos, a partir da aprovação deste Plano, avaliação por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;**
- 4.8. **Assegurar a participação do corpo docente na organização de salas heterogêneas em relação ao processo ensino-aprendizagem, agrupando os alunos e garantindo que em cada sala haja diversidade de desempenho e comportamento;**
- 4.9. **Garantir, a partir de revisão dos regimentos escolares, a ser realizado durante o ano de 2016 (dois mil e dezesseis) em todas as unidades escolares públicas da rede Municipal, um programa de discussão com os pais sobre as concepções e procedimentos de avaliação dos alunos;**
- 4.10. **Garantir em todas as unidades escolares programas/projetos de reforço escolar, quando detectadas as necessidade do mesmo, providenciando termos específicos de notificação com o comprometimento e a responsabilização dos pais em relação ao compromisso de acompanhar a participação dos filhos para com a frequência e desempenho nos mesmos;**
- 4.11. **Buscar a participação das redes de ensino, por meio de adesão a programas de apoio à aprendizagem, a recuperação paralela e a redução das taxas de repetência e evasão, com vistas à melhoria dos métodos e técnicas de ensino desenvolvidos pela União, o Estado e o Município;**
- 4.12. **Reduzir as taxas de evasão e reprovação e aprimorar mecanismos de acompanhamento da frequência dos alunos, identificando e intervindo junto aos responsáveis e ou órgãos competentes, os motivos das ausências e da baixa frequência;**
- 4.13. **Incentivar a expansão da oferta de educação Profissional e Técnica de nível médio na Rede Pública Estadual de Ensino;**



4.14. Fomentar a expansão da oferta da Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade de Educação a Distância (EaD), através de ampla divulgação no Município, bem como nas unidades escolares municipais e estaduais e outras repartições públicas, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade.

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: META 5

Adequar o tempo de permanência dos educandos na escola buscando o atendimento em período integral para o Ensino Médio.

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: ESTRATÉGIAS DA META 5

- 5.1. Oferecer atividades curriculares de incentivo aos educandos e de estímulo às habilidades, por meio da ampliação do tempo de permanência do aluno na escola;
- 5.2. Ampliar progressivamente a jornada escolar, visando expandir a escola de tempo integral, funcionamento em período de pelo menos 7 (sete) horas diárias, com professores e funcionários em número suficiente, para o atendimento;
- 5.3. Ampliar o Programa “Mais Educação” de maneira a atingir, até o limite de vigência deste Plano, a meta de 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos e 50% (cinquenta por cento) das unidades escolares cursando em tempo integral nesta etapa de ensino;
- 5.4. Promover por meio de convênios e/ou parcerias a utilização dos espaços de “Organizações Não Governamentais” (ONGs) e entidades privadas para o desenvolvimento de atividades educacionais extraclasse;
- 5.5. Incentivar a contratação de jovens estudantes de cursos técnicos em nível superior e demais graduações como instrutores/tutores/recreacionistas nas atividades complementares e programas de extensão do tempo de efetivo trabalho escolar;
- 5.6. Garantir que o Poder Público Municipal dê continuidade e/ou estrutura, durante os anos de vigência deste Plano, programa nos moldes do “Programa Conexão Jovem” desenvolvido pela municipalidade, ou do “Programa Jovem Aprendiz”, desenvolvido pelo Governo Estadual, promovendo uma maior integração com a rede pública estadual em relação ao desempenho e frequência escolar.

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: META 6

Promover a divulgação das legislações municipais que regulamentam e orientam os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica, de mobiliários e demais exigências legais junto às instituições de ensino públicas e privadas (lucrativas e não lucrativas).

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: ESTRATÉGIAS DA META 6

- 6.1. Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- 6.2. Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, nos estabelecimentos públicos e privados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;



6.3. *Que a supervisão escolar fiscalize e acompanhe as instituições em funcionamento, orientando-as em relação à legislação educacional e demais, visando a uma adequada relação entre os gestores dos Sistemas de Ensino e as unidades escolares, com vistas à melhoria na qualidade do trabalho, da prestação do serviço e a efetivação dos marcos legais exigidos.*

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: META 7

Garantir a manutenção de programas de formação continuada para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos Profissionais do Magistério e demais profissionais que atuam no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: ESTRATÉGIAS DA META 7

7.1. *Estimular a formação nos cursos de pós-graduação, a participação em núcleos de pesquisa e demais cursos de formação junto aos profissionais da rede, de modo a garantir uma articulação entre estes e a elaboração de currículos e das propostas pedagógicas, além de incorporarem os avanços das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem e das teorias educacionais nas relações diretas entre professor-aluno, de modo a aperfeiçoar as práticas pedagógicas de acordo com o nível, modalidade de ensino e faixa etária pertencentes ao Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como a produção de estudos, estratégias e materiais didáticos a serem utilizados pelas redes de ensino;*

7.2. *Assegurar acompanhamento e apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas nas escolas nos Horários de Trabalho Pedagógicos Coletivos (HTPCs), através de equipe matricial organizadora e fomentadora deste processo, sob coordenação dos respectivos departamentos pedagógicos de cada órgão gestor da rede de ensino.*

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: META 8

Estabelecer adequada relação entre currículo e qualidade do ensino: buscar a melhoria da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) estabelecidas para o município.

PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: ESTRATÉGIAS DA META 8

8.1. *Priorizar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, priorizando escolas da rede de ensino com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) abaixo da média nacional, orientando as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), as diferenças entre as médias dos Índices do Município;*

8.2. *Reforçar, orientada pelos princípios democráticos e participativos, o Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares, promovendo sua constante atualização no máximo a cada 2 (dois) anos, a partir da leitura consistente dos dados e informações sobre a clientela que atende e dos recursos materiais e humanos que dispõe, de maneira que este seja a própria expressão da sua organização educativa a ser materializado nas ações de planejamento e gestão;*

- 8.3. Ampliar os investimentos em recursos didáticos e pedagógicos de qualidade nas unidades de ensino de que atendam a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Ensino Médio, ensino Técnico-Profissional e Superior, respeitando seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) e desenvolver um processo contínuo de auto avaliação nas escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação comuns que orientem as dimensões a serem fortalecidas;
- 8.4. Garantir um currículo que possibilite aos alunos do Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos (EJA), o acesso e a apropriação das formas mais elaboradas da cultura e do conhecimento construído historicamente pela humanidade; e desenvolver valores de respeito e tolerância, ampliando o senso de justiça, de responsabilidade individual e coletiva, de liberdade e de igualdade à luz dos Direitos Humanos e os preceitos da legalidade ora vigentes, considerando sempre as especificidades individuais de cada educando, garantindo o previsto na Lei Federal 10.639/03;
- 8.5. Estabelecer, no prazo máximo de 2 anos, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de "Organizações Não Governamentais" (ONGs), Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar, programas de orientação e apoio aos pais com filhos em idade escolar do Ensino Médio, nos casos de pobreza, violência doméstica, desagregação familiar extrema, direitos e deveres do aluno, da escola e da família em relação ao processo pedagógico, a gestão escolar democrática e a participação da família e/ou responsáveis;
- 8.6. Que as escolas, a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) promovam debates, palestras e encontros com a participação da comunidade escolar e a sociedade civil sobre o direito da criança e adolescente à educação pública, gratuita e de qualidade.
- 8.7. Fomentar a discussão dos resultados das avaliações nacionais e estaduais pelas escolas e redes de ensino e utilizá-los para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

**PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA),
ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: META 9**

Estruturar e ampliar a atuação do polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município.

**PME/ITAPEVI – ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA),
ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONAL E SUPERIOR: ESTRATÉGIAS DA META 9**

- 9.1. Oferecer instalações adequadas, recursos humanos e materiais de acordo com as exigências do programa;
- 9.2. Consolidar e ampliar as parcerias já existentes com as Universidades e Institutos de Ensino Superior e Técnico;
- 9.3. Estabelecer novas parcerias para oferta de novos cursos de graduação e técnico pós-médio;
- 9.4. Buscar novos cursos que atendam aos anseios e necessidades dos munícipes, do poder público e do mercado de trabalho, priorizando, dentre outras, as áreas de formação de professores para a Educação Básica e a formação de administradores públicos em colaboração com a Fundação Escola Nacional da Administração Pública (ENAP) e o Ministério da Saúde;
- 9.5. Ampliar o número de vagas ofertadas de maneira a dobrar, até o ano de 2020, e triplicar até o último ano de vigência deste Plano o número de alunos do polo;



- 9.6. *Priorizar o acesso dos egressos das escolas públicas estaduais localizadas no município de Itapevi e entorno;*
- 9.7. *Aperfeiçoar o atendimento das necessidades das instituições federais de ensino e às dos estudantes, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos meios modernos de informação e comunicação;*
- 9.8. *Desenvolver meios e mecanismos de divulgação das atividades desenvolvidas no polo.*

7. EIXO IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Caracterização e Diagnóstico do Município

7.1. Caracterização.

A estruturação e a organização do processo educacional no Brasil foram marcadas historicamente pela exclusão social e, principalmente, pela exclusão daqueles que mais necessitavam de apoio para o seu pleno desenvolvimento, aqueles que apresentavam alguma patologia física, mental e intelectual. Amanda Vanessa de Oliveira Xavier (In www.arcos.org.br/artigos/a-inclusao-da-pessoa-com-deficiencia-na-escola-regular/) em seu artigo “A inclusão da pessoa com deficiência na escola regular” coloca que:

De acordo com os estudos de Mazzotta (2005), é possível destacar três atitudes sociais que marcaram o desenvolvimento da Educação Especial no tratamento dado às pessoas com necessidades especiais, no que diz respeito às pessoas com deficiência, sendo elas: marginalização, assistencialismo e educação/reabilitação. Com a promulgação da LDB n.º 4.024/61 que em seu texto original, trata da educação de excepcionais que por sua vez passam a ter direito a educação regular e trouxe com essa implantação um grande avanço, pois estes grupos antes excluídos da escola passaram a ter como direito a educação escolar, ultrapassando as barreiras do simples assistencialismo, da terapia ocupacional, da execução de trabalhos manuais, oportunizando estas pessoas a inclusão social.

Esta inserção escolar foi relativa, pois estes alunos passavam por um treinamento, uma adaptação para se enquadrar na educação regular e no âmbito social. A escola permaneceu inalterada, dividida entre a educação regular e especial, com enfoque pedagógico nas patologias.

Embora se reconhecesse a necessidade do atendimento educacional para as pessoas deficientes, as iniciativas continuaram a ser segregacionistas ao conceber-se que este processo só ocorreria através da implantação de escolas especiais. Como contraponto desta realidade, os movimentos sociais e políticos que defendiam uma Educação Inclusiva de todos e com todos, objetivando a convivência dos diferentes nos mesmos espaços escolares, de maneira a conceberem que o processo educacional não ficasse centrado na questão patológica, mas sim na superação das dificuldades existentes em função das mesmas, visando uma efetiva transformação a uma efetiva transformação em relação à convivência social e de respeito aos diferentes.

Estas ações resultaram em um amplo debate em todo o mundo, cujos eventos realizados pela ONU se mostraram como marcantes ao culminarem por parte dos governos em Leis e demais normatizações para reestruturar as Políticas Públicas da



educação numa perspectiva inclusiva. No Brasil o movimento ganhou força durante as décadas de 1980 e 1990 sendo signatário das deliberações e participando ativamente dos fóruns e conferências, dentre as quais destacam-se a de Jontien, Salamanca e Dakar. Para atender esta nova perspectiva educacional, foram desenvolvidos vários marcos legais sobre o tema em relação à educação, a saber:

- **1988 – Constituição da República Federativa do Brasil:** Estabelece “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art.3º inciso IV). Define, ainda, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante, como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208);
- **1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/90:** O artigo 55 reforça os dispositivos legais supracitados ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”;
- **1999 – Decreto nº 3.298 que regulamenta a Lei nº 7.853/89:** Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular;
- **2001 – Convenção de Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001:** Afirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais;
- **2002 – Lei nº 10.436/02:** Reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas



institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia;

- **2003 – Portaria nº 2.678/02:** Aprova diretriz e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do Sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional;
- **2007 – Decreto nº 6.094/07:** Estabelece dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação a garantia do acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.

Em relação à LDB, são três os artigos que tratam exclusivamente desta modalidade/tema que é a educação especial que assim determina:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.



Entretanto, sabe-se que as transformações ensejadas no processo educacional não são rápidas e, neste caso, há o agravamento em função do alongamento do tempo se constatar que o desafio envolve desde adaptações e construções de prédios que atendam as diversas necessidades dos educandos, materiais didáticos e, principalmente, uma formação dos profissionais da educação, em particular dos docentes, que não apenas dote estes de capacidade didático/pedagógicas, mas sim de uma nova concepção sobre os seres humanos e uma educação baseada na equidade.

Nesse sentido percebe-se que os desafios ainda são muitos e que se deve envolver toda a sociedade, para tal, o PNE também dedicou uma Meta específica sobre a educação especial, a qual se segue:

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

- 4.1) *contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;*
- 4.2) *promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;*
- 4.3) *implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;*
- 4.4) *garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;*
- 4.5) *estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;*
- 4.6) *manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por*

- meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;
- 4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) *promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.*

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.8) *garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;*

7.2. Diagnóstico.

De acordo com informações obtidas, no corrente ano os dados obtidos sobre as matrículas de alunos deficientes são as que se seguem, observado que houve desde 2001 um decréscimo do número de alunos na educação especial em nosso município, o que pode representar a ausência de laudos e/ou o não atendimento pleno destes.

- Dados do Município: 293 alunos matriculados na rede regular;
- Dados do Estado: 0
- Dados da rede Privada: 176
- Dados da Educação Exclusiva: 117 alunos.

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITAPEVI						
Variáveis	2001	2005	2010	2011	2012	2013
Matrícula na Educação Especial	235	289	245	225	226	228
Matrícula na Educação Especial – Rede Pública	127	189	126	116	113	107
Matrícula na Educação Especial – Rede Estadual	22	8	0	0	0	0
Matrícula na Educação Especial – Rede Municipal	105	181	126	116	113	107
Matrícula na Educação Especial – Rede Particular	108	100	119	109	113	121

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)

A prefeitura do Município de Itapevi, ao longo dos anos vem trabalhando para que ocorra um processo de inclusão do deficiente nas diferentes áreas sociais, que são: lazer, educação, saúde, convívio, trabalho e esporte.



Devido à evolução do processo das leis e diretrizes da inclusão, hoje conseguimos ampliar os conhecimentos e cada vez mais conscientizar a população da importância desse indivíduo desabilitado na sociedade.

Essa mudança de paradigma, e o redirecionamento das expectativas para novos modelos de aplicação sócio educativas, de acordo com a Constituição Federal e Estadual, na lei de diretrizes Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõem sobre a educação escolar de alunos com deficiência nas escolas públicas, foram realizados a inclusão de crianças, jovens e adultos com diferentes tipos de deficiências em escolas da rede regular de ensino, concretizando desta maneira o processo de inclusão escolar dessa população, fato este que ocorre em Itapevi de maneira similar aos demais entes federados, conforme pode ser verificado no gráfico ao lado relativo à Meta 4 do PNE.



Tendo em vista as leis que serão citadas a seguir a Prefeitura Municipal de Itapevi, por meio da Secretaria de Educação dispõe de um Grupo de Apoio a Inclusão, composto por uma equipe multidisciplinar que atende as diferentes demandas do processo de inclusão escolar do município e as leis que embasam esse processo. Apresentaremos a seguir informações a respeito deste Departamento, em relação à estrutura e ações desenvolvidas.

Apresentação

O GAI – Grupo de Apoio à Inclusão é o setor responsável por orientar e dar suporte para os alunos com deficiência e funcionários da Rede Regular de Ensino. Composto atualmente por uma equipe de 08 (oito) profissionais, sendo 2 (duas) Fonoaudiólogas, 1 (uma) Terapeuta Ocupacional, 1 (uma) Psicóloga, 4 Pedagogas especialistas, cuja ação é multiprofissional e específica em relação às necessidades apresentadas, tais como: Deficiência Intelectual, Deficiência visual, Deficiência Física, Deficiência auditiva, TEA (Transtorno Espectro Autista) e acompanhamento BPC (Benefício Prestação Continuada). Conta com o apoio de universidades para

atendimento psicopedagógico. O GAI também realiza discussões interdisciplinares para apoio dos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e incentiva a participação em congressos, simpósios, seminários de discussão específica da Educação Especial, bem como participa de reuniões entre municípios sobre as políticas públicas territoriais de inclusão

Ações

As ações do GAI são direcionadas para a facilitação do processo de inclusão educacional na Rede Municipal de Ensino, abrangendo escolas de Educação Infantil, Fundamental I e II.

Em relação à temática da deficiência, para uma melhor execução dos trabalhos desenvolvidos é necessário um envolvimento de todas as secretarias facilitando uma estrutura em rede. Dentre essas ações encontra-se:

- **Acompanhamento das crianças ao serviço de saúde** – Acompanhamento, solicitação e encaminhamentos específicos para as diversas áreas de especialidades médicas;
- **BPC** – Benefício de Prestação Continuada – é um trabalho em parceria com a Assistência Social e Cidadania (SASC), no qual, como representantes da educação, temos que sensibilizar os responsáveis dos deficientes que estão recebendo o benefício e não frequentam a escola. Ocorre através de visitas domiciliares e orientação de seus direitos em relação ao processo de inclusão educacional na escola;
- **GIFE**- Grupo de Integração Família e Escola – Trabalho direcionado a acolhimento, sensibilização e orientações dos pais e equipe escolar em relação ao processo de inclusão educacional;
- **Visitas Periódicas** – Frequentes nos trabalhos desenvolvidos pelo GAI, dúvidas são sanadas, de acordo com o processo pedagógico orientações são dadas. Visitas são marcadas para conversar com pais e realizar encaminhamentos para os órgãos responsáveis;
- **Visitas Agendadas** – Marcada antecipadamente com gestão escolar e pais, a fim de entender o caso e encaminhar para atendimentos terapêuticos, sala do AEE, atendimentos médicos, assistência social, entre outros órgãos envolvidos;

- **Acolhimento** – Mediante informação passada pela gestão escolar a criança na escola. Nessa visita pais, gestores e professores recebem orientação em relação ao processo de inclusão da criança;
- **Atualização constante e monitoramento da inclusão na rede** – Inserção e retirada da titulação de deficiência no site do GDAE (MEC), acompanhamento de LAUDO MÉDICO atualizado;
- **Visitas Sala do AEE** – Atendimento Educacional Especializado – é um Projeto Federal que caracteriza o atendimento individual do deficiente em uma sala específica com materiais especializados para auxiliar no processo pedagógico educacional da criança;
- **HTPC Sala do AEE** – Encontros quinzenais com intuito de instruir, tirar dúvidas e capacitar os professores responsáveis pelos atendimentos Educacionais Especializados;
- **Fonoaudiologia na Escola** – Projeto desenvolvido na educação infantil com finalidade de orientar e proceder na retirada dos hábitos deletérios (mamadeira, dedo e chupeta);
- **Curso de formação e orientação em processos fonoaudiológicos** – cuja finalidade é de capacitar gestores e professores da rede educacional de ensino em relação às dificuldades apresentadas pelos alunos em relação aos processos de linguagem, fala e escrita;
- **Orientações Fonoaudiológicas** – Visitas e suporte aos alunos e orientação aos professores;
- **Suspeita de Inclusão** – Avaliações multidisciplinares solicitadas por meio da escola para crianças que apresentam uma possível deficiência;
- **Introdução do PEI (Planejamento Educacional Individual)** – Introdução do modelo de PEI para alunos com deficiência que possuem dificuldade em acompanhar o currículo escolar;
- **Curso Braille** – Curso de formação em Braille e Soroban para professores do AEE, professores da rede e interessados;
- **Curso de Estimulação Precoce** – Voltado aos funcionários da Educação Infantil com o objetivo de capacitar em relação às etapas do desenvolvimento normal da



- criança. Estimular com atividades corretas e aprimorar o neuropsicomotor de crianças com ou sem deficiências;
- **Projeto Síndrome de Down e Deficiência Intelectual** – Projeto destinado a professores e pais de crianças que tem Deficiência Intelectual ou Síndrome de Down, com intuito de capacitar sobre as questões específicas em relação à aprendizagem e saúde, removendo barreiras existentes na escolarização e promovendo uma parceria entre família e escola;
 - **Semana da Inclusão** – Já realizado no ano de 2014 e incorporado no calendário escolar. Setembro é considerado o mês de apoio a inclusão, dessa forma, a introdução do Dia da Inclusão faz com que as pessoas reflitam sobre as possibilidades de convivência dos deficientes em todos os meios sociais;
 - **Novo Emic** – Proposta de uma nova visão de atendimento para educação exclusiva, visando um novo paradigma social;
 - **Curso de Alfabetização do Surdo em Bilinguismo** - Curso direcionado para pessoas que já realizaram o curso avançado em LIBRAS, a fim de capacitá-los nos processos da alfabetização do surdo. Curso semi presencial com plataforma *on line*;
 - **Curso de Libras** – Curso de formação básica e avançada em LIBRAS – Linguagem Brasileira dos Sinais para professores da rede educacional de ensino, municípios e funcionários municipais;
 - **Projeto Transtorno do Espectro Autista (TEA)** – Curso com abordagem multiprofissional, designada para professores, pais e afins. Ensino de como lidar, ensinar e conduzir uma criança com diagnóstico de TEA;
 - **Salas do AEE (Atendimento Educacional Especializado):** 22 salas na rede municipal
 - **Salas do AEE (Atendimento Educacional Especializado):** 1 sala de recursos multifuncionais tipo 1 e 2 na rede estadual.

Formações – Carga Horária.

Além da preocupação não apenas de realizar tais matrículas, é primordial pensar na participação efetiva do aluno e capacitação de todos os envolvidos nesse contexto.

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITAPEVI

LIBRAS BÁSICO (Presencial)	1 AULA SEMANALMENTE
LIBRAS AVANÇADO (Presencial)	1 AULA SEMANALMENTE
ALFABETIZAÇÃO SURDO (semi presencial - online)	1 AULA MENSALMENTE (40H) E 160H ON LINE
SOROBAN (presencial AEE)	2 AULAS MENSALMENTE
BRILLE (semi presencial on line)	1 AULA MENSALMENTE (15H) E 35H ON LINE
ESTIMULAÇÃO PRECOCE (presencial)	1 AULA MENSALMENTE
TRANSTORNO TEA (presencial)	1 AULA MENSALMENTE
PROJETO SD. DOWN (presencial)	1 AULA SEMANALMENTE
CURSO DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM PROCESSOS FONOAUDIOLÓGICOS (presencial) 64H	1 AULA SEMANALMENTE

A Secretaria de Educação Municipal promove a inclusão escolar de todas as crianças com deficiência, realizando adequação curricular, se necessário, e otimizando atendimento do AEE como apoio a sala regular. Oferece também a alfabetização em Bilingüismo LIBRAS/ Português, nas series iniciais, sendo acompanhado pelo interprete ao longo de seu processo escolar Municipal e pelo atendimento educacional especializado tipo 2 . A secretaria do Estado, também oferece o acompanhamento de um interprete de LIBRAS nas salas de educação regular. Para a alfabetização do cego e baixa visão em BRAILLE, oferecemos o Atendimento Educacional Especializado tipo 2 com tecnologia assistiva e software que realiza leitura da tela e acompanhamento curricular adequado. Ainda não possui pesquisas específicas destinadas a este grupo, porém foram elaborados materiais didáticos e de tecnologia assistiva para apoio dentro das necessidades do aluno.

Em relação à infraestrutura nas escolas da rede municipal, as construções atuais (período de 5 anos), estão dentro do modelo de acessibilidade. Com relação às escolas mais antigas, foram realizadas adaptações em escadas e banheiros. As escolas que possuem sala de recurso multifuncional tem uma verba destinada a adaptações arquitetônicas, a compra de tecnologia assistiva e material didático apropriado para o aluno com deficiência. Quanto ao transporte para alunos com deficiências físicas e múltiplas, o Município possui três micros ônibus que são adaptados e foram direcionados para atender os alunos da educação exclusiva.

A Secretaria de Educação, por meio do GAI, realiza o acompanhamento e assiduidade de todos os alunos inclusos na rede educacional de ensino, por meio de monitoramento das faltas, visitas domiciliares e reuniões agendadas com responsáveis.

Em caráter emergencial, utiliza-se de um profissional de Assistência Social para auxiliar nas visitas domiciliares.

A obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, conta no momento com indicadores do quadro demográfico de deficientes do município através do Programa BPC (Benefício de Prestação Continuada), e pela caracterização da população nos dados do IBGE.

Social para auxiliar
de Itapevi
Folha N° 226



7.3. EIXO IV - METAS E ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

(OS TRECHOS GRIFADOS RESULTAM DE ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA PLENÁRIA)

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL: META 1

Assegurar, em colaboração com outras Secretarias e órgãos, a universalização, para a população de 6 (seis) meses a 21 (vinte e um) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados a partir da data de aprovação deste Plano.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL: ESTRATÉGIAS DA META 1

- 1.1. Que a *Secretaria Municipal da Educação (SMEI)* e a *Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi)* realizem anualmente ações permanentes de busca ativa das crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) meses a 21 (vinte e um) anos, utilizando como principal instrumento o Cadastro Único para Programas Sociais, em parceria com os demais órgãos públicos, em particular as Secretaria de Assistencial Social e Cidadania, da saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, em colaboração com as famílias;
- 1.2. Monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional em parceria com Secretaria de Assistência Social e Saúde;
- 1.3. Desenvolver em médio prazo 2 (dois) anos, um índice de avaliação do panorama demográfico do município em relação a caracterização da população com deficiência;
- 1.4. Garantir o atendimento à demanda manifesta pelas famílias em creche das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de crianças com deficiências nesta faixa etária, em relação à demanda e matrícula, destinando 5% das vagas para esse grupo com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, objetivando a sua universalização;
- 1.5. Garantir, ampliar e fiscalizar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, promovendo a formação continuada de professores para atendimento educacional especializados e sala de recurso multifuncionais;
- 1.6. Promover em médio prazo, 5 (cinco) anos a contar da data de promulgação desta Lei, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na promoção da educação inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Educação, ampliando as existentes com empresas privadas e organização não governamentais;
- 1.7. Priorizar o acesso a Educação Básica em escolas próximas a sua moradia o atendimento educacional público especializado complementar e suplementar a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



assegurando a educação bilíngue para crianças surdas, sistema Braille para cegas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica e a fiscalização pelos Conselhos Municipal de Educação (CEMI) e Conselho do Direito da Pessoa com Deficiência;

- 1.8. Estabelecer parcerias com a Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi), para que os alunos, ao darem continuidade aos estudos na rede estadual (Ensino Fundamental II e Ensino Médio) tenham garantidos, pela respectiva rede de ensino, além do processo de aprendizagem, o acesso ao Atendimento Educacional Especializado em sua nova fase;
- 1.9. Promover a articulação entre governos, órgãos e departamentos, em especial os ligados a saúde, assistência social e direitos humanos, com a finalidade de desenvolver políticas públicas abrangentes em relação ao atendimento e garantir à continuidade do atendimento escolar em todas as etapas da Educação Básica e modalidades de ensino, em especial na Educação de Jovens e Adultos (EJA), das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória;
- 1.10. Garantir o transporte gratuito, preferencialmente com veículo de transporte escolar e/ou de transporte coletivo, neste caso também ao acompanhante, a todos os alunos das redes públicas cujas residências se encontrem a 2 (dois) quilômetros de distância da unidade escolar em que se encontram matriculados;
- 1.11. Garantir o transporte de alunos deficientes com mobilidade reduzida, acompanhado por um profissional capacitado para auxiliar o embarque e cuidados durante o percurso;
- 1.12. Garantir a permanência durante todo o tempo de efetivo trabalho escolar, de um profissional de apoio capacitado nas turmas com estudantes deficientes, quando da exigência deste, ou em caráter de rotatividade quando exigido o auxílio.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL: META 2

Assegurar condições de infraestrutura e de recursos materiais para garantir a aprendizagem a todos os alunos e o aumento do tempo de permanência dos educandos na escola, ampliando o tempo de efetivo trabalho escolar de maneira a propiciar o atendimento do aluno em período integral.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL: ESTRATÉGIAS DA META 2

- 2.1. Que o Poder Público Municipal assegure, mantenha e amplie, em regime de colaboração e respeitadas às especificidades existentes, o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição ou locação de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas garantido as condições de acessibilidade, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.2. Manter e ampliar a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;
- 2.3. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 6 (seis) meses a 21 (vinte e um) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, observando a especificidade de cada aluno;
- 2.4. Garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE, mantendo e ampliando as salas de

recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por equipe técnica especializada, ouvidas as famílias;

- 2.5. *Implementar em médio prazo, 5 (cinco) anos a contar da promulgação desta Lei, mais salas de recursos multifuncionais pelo Governo do Estado, rede privada e organizações não governamentais, objetivando a abertura de até 10 (dez) salas de recursos multifuncionais tipo 1 (um) e 2 (dois) para rede municipal no mesmo prazo;*
- 2.6. *Implementar, após a aprovação do plano, por meio do Governo Municipal um Centro de Referência do Deficiente, com uma visão e atuação intersetorial que abrange as Secretarias da Assistência Social, Saúde e Educação, a fim de possibilitar formação, esporte e lazer para o público em questão, fornecendo assim, o atendimento suplementar, assegurando o atendimento exclusivo no CEMEB Prefeito Romeu Manfrinato, dotando-o de recursos humanos e materiais necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem ;*
- 2.7. *Manter e ampliar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, terapia ocupacional, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores e funcionários da Educação Básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;*
- 2.8. *Incentivar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;*
- 2.9. *Apoiar as ações e atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Programa Mais Educação, fazendo necessário uma articulação dos dois atendimentos de maneira a propiciar uma ampliação do efetivo trabalho escolar e das atividades curriculares dos alunos deficientes.*

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL: META 3

Assegurar os recursos humanos qualificados em relação à docência e ao apoio e orientação para o atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de maneira a garantir a aprendizagem e o pleno desenvolvimento social e afetivo de todos os alunos e ampliar o tempo de permanência dos educandos na escola atendendo o aluno em período integral.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL: ESTRATÉGIAS DA META 3

- 3.1. *Apoiar a ampliação das equipes de professores habilitados com pós-graduação na área e de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores no atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, alfabetizadores em bilinguismo, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilingües;*
- 3.2. *Implementar em médio prazo, 3 (três) anos a partir da promulgação desta Lei, a contratação de profissionais de Interprete de LIBRAS, alfabetizadores em bilinguismo e cuidadores em número suficiente para atendimento da demanda escolar;*



- 3.3. *Manter os vínculos com as instituições acadêmicas existentes e/ou ampliar, a fim de suprir as necessidades de atendimento, quando da ausência de profissionais específicos;*
- 3.4. *Viabilizar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para Profissionais da Educação, inclusive em nível de pós-graduação, em parceria e/ou convênios, com instituições públicas e privadas, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;*
- 3.5. *Implementar em médio prazo, 3 (três) anos a partir da promulgação desta Lei, junto aos cursos oferecidos pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) no polo do Município, formações a nível de licenciatura e pós-graduação na área de Educação Inclusiva;*
- 3.6. *Constituir em médio prazo, 5 (cinco) anos a partir da promulgação desta Lei, por iniciativa do Município e/ou em parceria com os demais municípios que participam do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (CIOESTE), parcerias com universidades para desenvolver pesquisas em nível de publicação científica;*
- 3.7. *Oferecer atividades extraclasse de incentivo aos educandos e de estímulo às habilidades, por meio da ampliação do tempo de permanência do aluno na escola;*
- 3.8. *Ampliar progressivamente a jornada escolar, visando expandir a escola de tempo integral, com funcionamento em período de pelo menos sete horas diárias, com professores e funcionários em número suficiente para o atendimento;*
- 3.9. *Promover, por meio de convênios e/ou parcerias, a utilização dos espaços de "Organizações Não Governamentais" (ONGs) para o desenvolvimento de atividades extraclasse, bem como intensificar a integração e frequência de crianças deficientes nos programas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias de Cultura, Juventude e Turismo, Secretaria de Esportes e Lazer e demais órgãos públicos e instituições culturais com as escolas, de maneira suas ações sejam complementares e suplementares ao processo educacional, possibilitando o acesso dos educandos aos equipamentos públicos de cultura (bibliotecas, teatros, museus, casas de cultura, pontos de cultura), bem como os movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição das (dos) estudantes e de iniciação às linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares.*

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL: META 4

Garantir a manutenção de programas de formação continuada para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos Profissionais do Magistério e demais profissionais que atuam na Educação Especial exclusiva ou nas salas de ensino regular da Educação Básica e incentivar a participação em cursos de graduação e pós-graduação.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL: ESTRATÉGIAS DA META 4

- 4.1. *Viabilizar a formação inicial, quando não concluída em nível superior, e continuada em serviço de todo o corpo docente e profissionais técnicos de monitoração, garantindo progressivamente o atendimento por profissionais com formação superior e que auxiliem na elaboração de currículos e das propostas pedagógicas, além de incorporem os avanços das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem e das teorias educacionais nas relações diretas entre professor-aluno de modo a aperfeiçoar as práticas pedagógicas para cada etapa, ano e faixa etária e diferentes tipos de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação conforme etapa e modalidade de ensino;*
- 4.2. *Fomentar a formação continuada dos Profissionais da Educação para o Atendimento*



Educacional Especializado (AEE) nas escolas públicas e privadas;

- 4.3. Viabilizar a formação nos cursos de pós-graduação, a participação em núcleos de pesquisa e demais cursos de formação junto aos profissionais da rede, de modo a garantir uma articulação entre estes e a elaboração de currículos e das propostas pedagógicas, além de incorporem os avanços das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem e das teorias educacionais nas relações diretas entre professor-aluno de modo a aperfeiçoar as práticas pedagógicas para cada etapa, ano e faixa etária dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino, bem como a produção de estudos, estratégias e materiais didáticos a serem utilizados pelas redes de ensino, observando o disposto no caput ao artigo 207 da Constituição Federal dos referenciais teóricos;
- 4.4. *Assegurar acompanhamento e apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas nas escolas nos Horários de Trabalho Pedagógicos Coletivos (HTPC), através de equipe matricial organizadora e fomentadora deste processo, sob coordenação do Departamento Pedagógico e do Grupo de Apoio a Inclusão (GAI) na rede municipal), devendo esta ser debatida em reuniões, encontros e fóruns com vistas a sua atualização e aperfeiçoamento;*
- 4.5. *Ampliar os investimentos em recursos didáticos e pedagógicos de qualidade nas unidades de ensino, respeitando seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) e as necessidades exigidas para a efetivação de uma educação inclusiva;*
- 4.6. Garantir a efetivação de um sistema educacional especializado com professores qualificados em nível superior, nas modalidades específicas para educação inclusiva que atuarem nas salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL: META 5

Curriculo e qualidade do ensino: avaliar o aluno em todo o seu processo de aprendizagem, e não apenas ao final do ano/ciclo, considerando suas dificuldades como orientadoras das ações pedagógicas.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL: ESTRATÉGIAS DA META 5

- 5.1. Garantir que o currículo possibilite aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso e a apropriação das formas mais ricas e elaboradas da cultura e do conhecimento construído historicamente pela humanidade, no desenvolvimento de valores de respeito e tolerância aos diferentes, ampliando, desta maneira, o senso de justiça, de responsabilidade individual e coletiva, de liberdade e de igualdade, à luz dos Direitos Humanos e os preceitos da legalidade ora em vigência, garantindo ampla divulgação acesso a equipe docente quanto ao documento orientador para a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI);
- 5.2. *Estabelecer, no prazo máximo de 2 anos, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de "Organizações Não Governamentais" (ONGs), Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, programas de orientação e apoio aos pais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nos casos de pobreza, violência doméstica, desagregação familiar extrema, direitos do aluno em relação a educação inclusiva, da escola e da família em relação ao processo pedagógico, a gestão escolar democrática e a participação da família e/ou responsáveis;*
- 5.3. *Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 6 (seis) meses a 21 (vinte e um) anos em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem*



como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

- 5.4. Ampliar e divulgar o ensino de Libras para pais, mães e familiares de pessoas surdas, bem como para os alunos, funcionários e professores da Rede Municipal, Estadual e Federal de Ensino.
- 5.5. Desenvolver em médio prazo, 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta Lei, indicadores e tabulação sobre atuação do Grupo de Apoio a Inclusão (GAI) e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para auxiliar na qualidade do serviço prestado.
- 5.6. Estabelecer um programa de discussão com os pais sobre as concepções e procedimentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL: META 5

Promover a divulgação das legislações municipais que regulamentam e orientam os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica, de mobiliários e demais exigências legais junto às instituições públicas e privadas (lucrativas e não lucrativas).

PME/ITAPEVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL: ESTRATÉGIAS DA META 6

- 6.1. Definir, até o 1º (primeiro) semestre de 2017 (dois mil e dezessete), indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 6.2. Que o Conselho Municipal de Educação (CEMI) em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) estabeleçam, até o 2º (segundo) semestre de 2016, normas que considerem os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica e de mobiliário e das exigências constantes das legislações educacionais necessárias para proceder ao credenciamento e autorização de funcionamento como instituição privadas de ensino (lucrativas, não lucrativas e públicas), destacando as exigências de acessibilidade;
- 6.3. Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, nos estabelecimentos públicos e privados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;
- 6.4. Que sejam exigidas, quando da solicitação de autorização de funcionamento como instituição privadas de ensino (lucrativas e não lucrativas), a documentação estabelecida na legislação;
- 6.5. Que a supervisão escolar fiscalize e acompanhe com igualdade as instituições em funcionamento, orientando-as em relação à legislação educacional e demais, visando a uma adequada relação entre os gestores dos sistemas de ensino e as unidades escolares, com vistas à melhoria na qualidade do trabalho, da prestação do serviço e a efetivação das exigências legais.

8. EIXO V – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Caracterização e Diagnóstico do Município

8.1. Caracterização.

A escola, assim como qualquer outra instituição na qual as ações são coletivas e cujos sujeitos possuem funções e obrigações diferentes, porém complementares, deve funcionar de maneira orgânica e assentada num planejamento a ser construído e compartilhado por todos. Para que o processo obtenha sucesso em relação às metas, objetivos e estratégias estabelecidas, cada sujeito individualmente e cada equipe precisa executar bem as respectivas ações cujas funções lhes cabem cumprir.

No âmbito da educação, abarcando desde a gestão dos sistemas de ensino quanto o universo das unidades escolares, esses sujeitos compõem **a categoria/grupo dos trabalhadores/profissionais da educação que, em função da natureza do seu cargo são subdivididos em subgrupos e estes, por sua, vez em equipes.**

Compõem o grupo designado de **profissionais da educação e/ou profissionais do magistério os professores, gestores e “especialistas”, sendo os primeiros os responsáveis pelo ensino dos conteúdos curriculares e os segundos pelo suporte técnico-pedagógico a este processo.** Os demais funcionários que também participam do processo educacional, dando o suporte necessário para que a aprendizagem aconteça, são **os demais trabalhadores/servidores que exercem as funções de apoio ao processo educacional por meio da administração escolar e de prestação dos demais serviços exigidos no universo das unidades escolares, designados como “funcionários de escola”** sendo composto pelo pessoal da limpeza, merendeiras, “inspetores” de alunos, monitores e/ou auxiliares para as atividades pedagógicas e de cuidados, secretários e/ou técnico-administrativos, bibliotecários, entre outros.

Cabe ressaltar a observação existente no material MEC intitulado **“Conselho Escolar e a valorização dos trabalhadores em educação”** (<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/cad%208.pdf>), de que *“muito embora haja esta separação e caracterização, não tem, em hipótese alguma, o propósito de uma hierarquização interna do conjunto dos trabalhadores em educação.*

Ao contrário disso, visa, tão somente, sinalizar a diferença para evitar que esta, ao ser tratada inadvertidamente, converta-se em desigualdade, risco sempre presente quando se está desatento a ela, e que pode levar a lidar indiferenciadamente com diferentes, acarretando, muitas vezes, graves injustiças". Porém, é fato que existe uma secundarização por parte dos sistemas de ensino em relação à valorização e estruturação da carreira destes profissionais. Um paço importante foi dado nos últimos anos com a iniciativa de se discutir os problemas enfrentados por este grupo de profissionais da educação e o seu reconhecimento enquanto categoria por meio da sanção pelo Presidente da República em 2009 da Lei 12.014, criou inédita oportunidade para que os profissionais não-docentes da educação pública básica sejam reconhecidos e valorizados como integrantes do processo educativo. A construção da identidade profissional do segmento e sua integração à categoria dos profissionais da educação foi também incentivada por outros avanços recentes, resultados de grande e longa luta destes, entre elas a Resolução CNE/CEB nº 05/2005, a Resolução CNE/CEB nº 02/2009, a Lei 11.494/2007 e outras medidas na mesma direção.

Este processo culminou com a criação de uma comissão Especial para estudar e propor diretrizes para planos de carreira que contemplem os profissionais da educação que não pertencem aos quadros do magistério (ou seja, funcionários das escolas ou da Área de Serviços de Apoio Escolar) por parte do Conselho Nacional de Educação (CNE). Antes, porém, é necessário esclarecer que a sanção da Lei nº 12.014, de 2009, não conduz, automaticamente, os atuais funcionários de escola à condição de profissionais da educação. A caminhada para o reconhecimento dos funcionários como segmento da categoria dos trabalhadores em educação continua sem que ainda haja uma decisão final, argumentando-se que o processo de aprendizagem não envolve apenas a sala de aula e o professor, mas sim todos os profissionais que atuam nas unidades escolares. Esta questão se mostra como um dos desafios a serem colocados em debate nos planos de educação, como será colocado neste por meio das metas e estratégias estabelecidas.

Porém, o que caracteriza no seu cerne o processo educacional é a existência da relação de ensino-aprendizagem no qual os professores se constituem como "peças" essenciais e necessárias da "engrenagem" que desenvolve este processo. Estes, por sua vez, na sua condição de sujeitos e de trabalhadores, materializam no seu fazer

pedagógico todo o arcabouço que envolve a ação educacional em qualquer dos sistemas de ensino no qual estejam vinculados. O tal arcabouço encontra-se permeado pelas condições objetivas e subjetivas que envolvem a organização do processo educacional, dentre as quais se destacam: as condições do ambiente de trabalho; condições salariais; qualificação e aperfeiçoamento profissional; disponibilidade de recursos técnicos e materiais; objetivos e metas a serem alcançados pelo processo educacional; o currículo adotado e os métodos de ensino; a estrutura administrativa e pedagógica do sistema de ensino e das escolas; entre outras.

Tais condições não são disponibilizadas e nem se apresentam de forma aleatória na estrutura educacional. A sua estruturação carrega em si toda uma perspectiva ideológica que representa interesses de diferentes agentes sociais e que se materializam nas ações e legislações desenvolvidas e aplicadas em cada sistema de ensino. Para tanto, torna-se necessário, ao analisarmos qualquer legislação pertinente à educação, observar o que afirma o Professor Dermeval Saviani em sua obra "Educação em Diálogo" (2011, p. 40) *"na análise da legislação é importante distinguir o texto e o contexto, as linhas e as entrelinhas, a letra e o espírito. Se a gente segue esse procedimento analítico (...) pela via da legislação se consegue ter uma visão mais clara da realidade escolar"*.

A Constituição Federal não é clara no que concerne sobre a identidade dos profissionais da educação. Ela se referia apenas à formação necessária para a atuação em cada função de magistério (regência e suporte pedagógico). A norma ganhou clareza com a LDBEN ao estabelecer que são considerados profissionais da educação e/ou profissionais do magistério os ocupantes dos seguintes cargos e funções:

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

- I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;*
- II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;*
- III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.*

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

- I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;*
- II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;*
- III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.*

Valorização da carreira do magistério envolve, entre outros fatores, a inclusão de direitos inerentes à docência os quais se destacam as condições de trabalho adequadas, jornada de trabalho que considere a dinâmica e necessidades do ofício, na qual destacamos o trabalho extraclasse de planejamento, pesquisa e organização de materiais, além de evolução funcional dos vencimentos que além do tempo de serviço prestado valorize a pesquisa, os estudos e a produção acadêmica, afinal o conhecimento é o “produto” do processo de ensino-aprendizagem.

Considerando que a classe de professores passa, segundo estudos e consenso do conjunto da sociedade, por um processo de desvalorização devido aos baixos salários e piora dos demais quesitos que compreendem a carreira e o exercício da profissão, são constantes as discussões e ideias que acabaram por culminar nos últimos anos em projetos, programas e leis voltadas para mudar esta condição priorizando questões já estabelecidas na própria LDBEN como garantia.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;*
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;*
- III - piso salarial profissional;*
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;*
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;*
- VI - condições adequadas de trabalho.*

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

No arcabouço destas discussões, o movimento sindical, em particular, mobilizou-se no sentido de buscar uma remuneração de referência como forma de oferecer uma base mínima frente às disparidades socioeconômicas regionais existentes num país continental como Brasil. Dentre as legislações vigentes sobre o tema temos:

- Resolução 2/2009 do MEC que estabelece às Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
- LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente os Artigos 3º (dos princípios); 13 (deveres dos educadores); 14 (da participação dos professores na elaboração da proposta pedagógica); 60, 61, 62, 64, 65, 66 e 67 que tratam da conceituação, valorização da carreira, formação dos profissionais do magistério e da responsabilização dos sistemas de ensino na formação continuada;
- Lei 11.494/97 que institui o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundo Nacional de Valorização;
- Lei 11.738/08 que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

É necessário destacar também que, ao se pensar nos profissionais docentes enquanto importância de sua função e das ações que lhes cabem desenvolverem, é de extrema necessidade pensar na qualificação profissional destes, portanto na sua formação inicial e continuada tanto em relação a sua qualidade quanto na valorização da carreira. Esta formação, tanto inicial quanto a continuada, é de grande importância para o êxito do processo educacional dos alunos, nestas deve existir elementos imprescindíveis o pleno domínio de conteúdos da área/disciplina de atuação e das metodologias e técnicas de ensino, ou seja, o pleno domínio da didática. Além disso, é necessário também que sua formação lhe dê ferramentas para compreender as finalidades e valores que orientam o processo educacional em relação a sua estrutura

administrativa, organizacional e pedagógica, bem como do contexto social, econômico e político na qual o processo educacional se encontra inserido.

Nestes termos, a LDBEN assim determina sobre a formação dos docentes:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.

§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

No atual PNE, Lei 13.005/2014, a valorização dos profissionais da educação encontra-se permeada nas 20 metas estabelecidas no mesmo, porém a temática se encontra diretamente relacionadas com as seguintes:

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento.

- por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e define obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
- 15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;
- 15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

- 16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
- 16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

- 17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- 17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os



sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) **profissionais da educação básica pública**, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- 18.1) *estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;*
- 18.2) *implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;*
- 18.3) *realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;*
- 18.4) *prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;*
- 18.8) *estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.*

Realizar uma análise crítica sobre a valorização dos profissionais do magistério requer, no mínimo, considerar esses elementos colocados e que permeiam as realidades de suas funções e obrigações enquanto trabalhadores e, no caso de construção deste PME, verificar os possíveis avanços, manutenção ou retrocessos em relação às legislações, as necessidades e condições que esta existentes.

8.2. Diagnóstico.

A rede atende no ano de 2015 aproximadamente 28.000 (vinte e oito mil) alunos, com aproximadamente 1.450 professores, 300 monitores, 140 Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) e 260 entre técnicos administrativos e agentes escolares do quadro próprio de servidores da municipalidade. Do quadro dos serviços que se encontram terceirizados (limpeza e merenda escolar) há um total de 460 funcionários.

Os profissionais denominados monitores são destinados a auxiliar nas atividades pedagógicas e os ADIs auxiliam nas tarefas de cuidados (banho, troca de roupa, alimentação e acompanhamento da dormida, etc.) nas turmas de educação infantil, em especial as turmas de creche. Para estes profissionais bem como todos os servidores da municipalidade também houve no ano de 2014 a implantação de um plano de carreira que reestruturou a carreira tanto em relação aos vencimentos quanto em relação à evolução funcional por mérito e qualificação profissional por meio de cursos realizados pelos servidores, configurando-se como uma ampla reforma administrativa que atendeu requisitos que correspondem à valorização dos servidores públicos municipais.

Em relação aos professores, uma enquete realizada durante o processo de negociação do plano de carreira do magistério forneceu algumas informações básicas sobre sua situação, dentre as quais destacamos algumas delas que representa um universo de 10 escolas e 194 professores e que resultaram nos seguintes números:



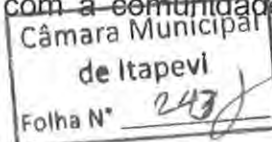
Realizar uma análise crítica sobre o resultado final das condições de trabalho e da valorização profissional com a implantação do novo plano de carreira do magistério por meio da Lei 2.240/2014, significa, neste caso, verificar os possíveis avanços, manutenção ou retrocessos desta legislação comparando-a em relação à legislação vigente no país e que reflete em muito as reivindicações dos professores no que diz respeito à valorização da carreira do magistério. Portanto é necessário considerar as legislações já elencadas anteriormente como a Resolução 2/2009 do MEC, os Artigos da LDBN que tratam dos da carreira, as Lei 11.494/97 e 11.738/08, assim como as leis municipais 1.560/2002 que instituiu o plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Itapevi e 223/1974 que instituiu o Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Itapevi.

Em relação a estas questões, as propostas de valorização da carreira se fazem presente no plano já em seu artigo 3º, que estabelece os princípios, em seus incisos IX, X e XI que preveem respectivamente: *“piso salarial profissional para os integrantes do magistério público municipal, nos termos de lei federal”, “a busca de uma remuneração assemelhada a de outros cargos públicos para os quais o exercício só seja possível àqueles que possuam nível assemelhado de formação acadêmica” e “Ascensão na carreira, por incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional”.*

Do ponto de vista prático e objetivo, os princípios da valorização dos profissionais do magistério de Itapevi se concretizaram na proposta do plano nos seguintes artigos:

- Artigo 17, que prevê a evolução funcional conhecida como “via não acadêmica”, que consideram os cursos de aperfeiçoamento, especialização ou outra licenciatura, oferecidos pela secretaria municipal ou demais órgãos ou instituições, devendo, estes cursos, estarem compatíveis com a carreira do magistério;
- Artigo 21 que estabelece a progressão funcional, que é a passagem do integrante do Quadro do Magistério para uma faixa mais elevada, em decorrência de resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho, que prevê, entre outros quesitos a serem observado, o desempenho profissional satisfatório no que respeita à dedicação ao trabalho, à assiduidade, à pontualidade, à participação efetiva nas horas de trabalho pedagógico e nos

projetos de interesse da comunidade escolar, ao rendimento escolar dos alunos, individual ou coletivamente considerados, e da integração com a comunidade escolar.



Isto se constitui num claro sinal de que a valorização profissional é deveras importante para as carreiras, compreendendo ainda que a formação continuada por meio de cursos diversos possui um papel não só importante como necessário. Outro dado importante é verificar que a progressão funcional, avaliação de desempenho, já existir na rede, atendendo inclusive o que é previsto na LDBEN, assim como a gratificação extra de 23% e 30% sobre os vencimentos relativos à conclusão de cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, também já existentes na legislação municipal.

Compreendendo que a valorização profissional culmina sempre numa melhoria da remuneração dos professores, os itens ou critérios associados a esta valorização também estão relacionados a outras questões que influenciam nas condições de trabalho. Nesse sentido, a existência de gratificações para escolas com difícil acesso ou que apresentam outras características do ambiente e/ou sociais da comunidade atendida, são instrumentos utilizados para atrair profissionais para estas unidades e, ao mesmo tempo valorizar aqueles que nela trabalham. Outra questão que também se encontra relacionada à valorização, além de contribuir pedagogicamente com a melhoria da qualidade de ensino nas unidades escolares, é a chamada dedicação exclusiva do docente em uma única escola, pois a possibilidade de uma única jornada em um único local de trabalho confere ao profissional uma qualidade de vida física e mental que irá, certamente, refletir-se no seu desempenho.

Sobre estas questões, a proposta do plano de carreira em seu artigo 46 estabeleceu uma classificação das unidades escolares por níveis de complexidade (padrão, média e alta), nas quais os profissionais do magistério que nelas atuem receberão uma gratificação de 5% e 10% naquelas de média e alta complexidade respectivamente. Por sua vez, o artigo 47 prevê uma gratificação para aqueles que, a critério da Administração Municipal, possuir uma dedicação plena e exclusiva em apenas um cargo na rede municipal de ensino.

Portanto, em relação à carreira do magistério e aquilo que o novo plano trouxe verifica-se que houveram significativos avanços em relação ao plano de carreira em

**DOCUMENTO BASE**

vigor, Lei Municipal 1.560/2002, que se encontrava totalmente desatualizado em relação a “Lei do Piso Nacional” e a resolução que estabelece as diretrizes da carreira do magistério, ambas já citadas anteriormente, com a introdução da evolução funcional e demais vantagens que promovem a melhoria na remuneração dos docentes.

Portanto, este plano possui a tarefa de vislumbrar num horizonte de 10 (dez) anos, uma política pública de valorização que considere a melhoria das condições salariais de todos os trabalhadores da educação compatibilizando-as com a realidade financeira do Município e dos demais entes federados.

8.3. EIXO V - METAS E ESTRATÉGIAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

(OS TRECHOS GRIFADOS RESULTAM DE ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA PLENÁRIA)

PME/ITAPEVI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: META 1

Prover o quadro dos Profissionais da Educação, docentes e não docentes, nas redes públicas de ensino, em número suficiente.

PME/ITAPEVI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO : ESTRATÉGIAS DA META 1

- 1.1. *Garantir que a contratação seja exclusivamente para classe docente, por meio de concurso público de provas e títulos, na Rede Municipal de Ensino, tanto para salas livres como para salas de substituição;*
- 1.2. *Garantir o estabelecido na Lei municipal 2.240/2014, realizando levantamentos anuais da real necessidade do número de profissionais para compor a totalidade do quadro do magistério na rede municipal e, quando necessário for, realizar abertura de concurso público;*
- 1.3. *Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, nos estabelecimentos públicos e privados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais.*

PME/ITAPEVI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: META 2

Estimular a garantia, em regime de colaboração da União, Estado e Município que, gradativamente, os profissionais da educação tenham acesso a programas de formação, preferencialmente em nível superior nos cursos de licenciatura da área em que atuam.

PME/ITAPEVI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO : ESTRATÉGIAS DA META 2

- 2.1. *Realizar, no prazo de até 02 (dois) anos da aprovação desta Lei, a elaboração de um plano estratégico com base em dados que apresente diagnóstico das necessidades de formação de Profissionais da Educação, programas de atendimento, por parte de instituições públicas, privadas e comunitárias de Educação Superior existentes no Estado e no Município e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;*
- 2.2. *Apoiar a oferta de fomento de cursos de formação continuada e técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação nas respectivas áreas de atuação dos Profissionais da Educação e outros segmentos que não o do magistério, garantindo seu aproveitamento para valorização da carreira;*
- 2.3. *Apoiar o desenvolvimento de formação docente para educação profissional por experiência prática, por oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;*
- 2.4. *Viabilizar ações junto às instituições formadoras do Ensino Superior em cursos relacionados à educação, a fim de qualificar a formação de professores com conteúdos específicos da área.*

PME/ITAPEVI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: META 3

Estimular e apoiar a formação em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência.



deste Plano Municipal de Educação (PME), e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

PME/ITAPEVI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO : ESTRATÉGIAS DA META 3

- 3.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;
- 3.2. Apoiar a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras, Braille e bilinguismo, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e profissionais não docentes da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 3.3. Apoiar e divulgar o acesso a portal eletrônico para subsidiar a atuação dos docentes da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 3.4. Criar meios e programas para a Rede Municipal de Ensino, ofertando bolsas de estudo para pós-graduação aos professores e demais profissionais da Educação Básica, prevendo a licença remunerada dos docentes cursistas participantes em cursos de pós-graduação "stricto sensu" de forma a ser regulamentada;
- 3.5. Estimular a formação nos cursos de pós-graduação, a participação em núcleos de pesquisa e demais cursos de formação junto aos profissionais da rede, de modo a garantir uma articulação entre estes e a elaboração de currículos e das propostas pedagógicas, além de incorporarem os avanços das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem e das teorias educacionais nas relações diretas entre professor-aluno de modo a aperfeiçoar as práticas pedagógicas para cada etapa, nível e modalidade de ensino, bem como a produção de estudos, estratégias e materiais didáticos a serem utilizados pelas redes de ensino.

PME/ITAPEVI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: META 4

Valorizar os Profissionais da Educação das redes públicas de Educação Básica e equiparar o rendimento médio dos Profissionais do Magistério aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o ano de 2020 (dois mil e vinte).

PME/ITAPEVI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO : ESTRATÉGIAS DA META 4

- 4.1. Manter remuneração adequada para todos e, no caso dos Profissionais do Magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008;
- 4.2. Promover o reconhecimento da importância da carreira dos Profissionais da Educação e o desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação equivalente, de acordo com a Meta 17 do Plano Nacional de Educação (PNE);
- 4.3. Que a Secretaria Municipal de educação (SMEI) realize, no prazo de 01 (um) ano a contar da data de aprovação desta Lei, em conjunto com a Secretaria de Administração, estudos e apresentação de uma proposta de planejamento para que se busque atingir o estabelecido na meta 17 do Plano Nacional de Educação (PNE);
- 4.4. Fixar vencimentos ou salário inicial para as carreiras Profissionais da Educação, de acordo com a jornada de trabalho definida nos respectivos planos de carreira, devendo os valores, no caso dos Profissionais do Magistério, nunca ser inferiores ao do Piso Salarial.

Profissional Nacional, diferenciados pelos níveis das habilitações a que se refere o artigo 62 da Lei nº 9.394/96, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa, nível ou modalidade de ensino de atuação do profissional;

- 4.5. *Manter diferenciação dos vencimentos ou salários iniciais da carreira dos Profissionais do Magistério por titulação, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação lacto sensu, e percentual compatível entre estes últimos e os detentores de cursos de mestrado e doutorado;*
- 4.6. *Assegurar condições adequadas ao trabalho dos Profissionais da Educação, visando prevenir o adoecimento e promover a qualidade do ensino, desenvolvendo, entre outras ações, programa de prevenção e orientação destinado aos profissionais da educação em no máximo 2 (dois) anos a contar da data de promulgação desta Lei;*
- 4.7. *Manter comissão paritária permanente, conforme o estabelecido na Lei 2.240/2014, garantindo a participação de todos os segmentos da comunidade escolar e entidades de classe para estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade, prevendo, por meio de decreto do Poder Executivo, sua composição e dinâmica das reuniões;*
- 4.8. *Adequar, no âmbito do Município, plano de Carreira para os Profissionais do Magistério da rede pública de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.*
- 4.9. *Realizar a revisão anual dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações da carreira, implementando data base de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do Artigo 37 da CF, considerando o previsto nas peças orçamentárias, em particular o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, objetivando o atendimento das demandas previstas;*
- 4.10. *Garantir a valorização dos profissionais do magistério por meio da evolução da carreira, considerando para este fim, a sua titulação em cursos de qualificação profissional, aperfeiçoamento e capacitação relacionada à sua área de atuação, bem como considerar para fins de remuneração a dedicação plena e exclusiva.*

PME/ITAPEVI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: META 5

Revisar e implantar planos de carreiras que assegurem os direitos dos Profissionais da Educação da Rede Pública Estadual, observando o estabelecido no Plano Estadual de Educação (PEE), e do Município com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino.

PME/ITAPEVI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO : ESTRATÉGIAS DA META 5

- 5.1. *Manter, durante o tempo de vigência deste Plano Municipal de Educação, o previsto no plano de carreira para os Profissionais da Educação, Lei Municipal 2.240/2014, que prevê evolução funcional possibilitando aos profissionais do magistério galgar até o mais elevado nível salarial em 25 (vinte e cinco) anos para as professoras e 30 (trinta) anos para os professores e que seja regulamentada imediatamente;*
- 5.2. *Instituir, se definido por autorização do Conselho Municipal de Educação (CEMI), curso de formação para o profissionais ingressantes, com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, cuja avaliação não terá caráter eliminatório como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino, sendo apostilado à evolução funcional a todos os Profissionais da Educação docentes e não*

docentes;

- 5.3. Realizar, quando necessário, remoção antes do ingresso de profissionais provenientes de outras esferas administrativas ou dos aprovados em concursos públicos garantindo a opção dos mesmos;
- 5.4. Garantir a manutenção durante a vigência desta Lei o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008 e na Lei Municipal 2.240/2014, que determina que na composição da jornada de trabalho docente, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes;
- 5.5. Regulamentar em no máximo 02 (dois) anos da promulgação desta Lei, por meio de leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em consonância com o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 9.394/96 e o artigo 23 da Constituição Federal, em relação à recepção e cessão de profissionais de outras redes públicas. Os planos de carreira poderão prever a recepção de profissionais da educação de outros entes federados por permuta ou cessão temporária, havendo interesse das partes e coincidência de cargos, no caso de mudança de residência do profissional e existência de vagas, na forma de regulamentação específica de cada rede de ensino, inclusive para fins de intercâmbio entre os diversos sistemas, como forma de propiciar ao profissional da educação sua vivência com outras realidades laborais, como uma das formas de aprimoramento profissional;
- 5.6. Estabelecer, no âmbito dos sistemas e redes de ensino, critérios objetivos para a movimentação dos profissionais entre unidades escolares e outras unidades da pasta;
- 5.7. Implantar gradativamente, na rede pública de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, cursos de aprofundamento de estudos na área de atuação dos professores;
- 5.8. Realizar anualmente, a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste Plano, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos Profissionais da Educação Básica, de outros segmentos que não os do magistério, para que sirva como monitoramento da demanda exigida e planejamento para as ações de formação e qualificação profissional;
- 5.9. Manter, durante a vigência desta Lei, a existência de comissões paritárias permanentes de Profissionais da Educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação, implementação e avaliação dos planos de Carreira, atendendo o disposto na Lei Municipal 2.240/2014.

PME/ITAPEVI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: META 6

Estabelecer uma adequada relação entre a quantidade de alunos e os recursos humanos para as turmas da Educação Básica.

PME/ITAPEVI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO : ESTRATÉGIAS DA META 6

- 6.1. Que os gestores dos sistemas estabeleçam como metas a serem alcançadas para as unidades do seu sistema de ensino, um parâmetro para a composição das turmas em quantidade adequadas de alunos por classe conforme a etapa, nível e modalidade ensino;
- 6.2. Garantir a permanência durante todo o tempo de efetivo trabalho escolar, de um profissional capacitado de apoio nas turmas com estudantes deficientes, quando exigido por recomendação de especialista a necessidade do acompanhamento para auxílio, assegurando a educação bilingüe para crianças surdas, sistema Braille para cegos e materiais adaptados à transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica.

PME/ITAPEVI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: META 7

Assegurar condições materiais e de participação dos Profissionais do

Magistério nas ações que visam garantir a aprendizagem a todos os alunos.

PME/ITAPEVI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO : ESTRATÉGIAS DA META 7

- 7.1. *Garantir a autonomia do docente, observando o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, o desenvolvimento de ações pedagógicas de prevenção à evasão motivada por todo e qualquer preconceito e discriminação, de maneira a garantir o respeito aos direitos individuais e coletivos, em particular os previstos e assegurados nos Artigos 1º, 4º e 5º da Constituição Federal, 26 e 27 da Lei. 9.394/96, demais legislações, além das diretrizes e parâmetros nacionais desta temática relativos ao currículo;*
- 7.2. *Assegurar a participação do Departamento Pedagógico, dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas e do corpo docente na definição de materiais didáticos, considerando-se o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar;*
- 7.3. *Assegurar e incentivar a participação dos profissionais do magistério municipal, com representação de sociedade civil e entidade de classe, em fóruns, encontros e reuniões de discussão sobre organização curricular com vistas a uma readequação da matriz curricular do Ensino Fundamental de nove anos, com base na reflexão sobre a organização do ensino, a uma aproximação dos conteúdos ministrados com o cotidiano dos educandos, promover o aprendizado com significado, eliminar a fragmentação de conteúdo, promover uma reformulação dos processos avaliativos, mantendo o princípio da progressão continuada e determinando suas diretrizes, conforme as diretrizes curriculares nacional;*
- 7.4. *Que a supervisão escolar fiscalize e acompanhe as instituições de ensino, orientando-as em relação à legislação educacional e demais, visando a uma adequada relação entre os gestores dos sistemas de ensino e as unidades escolares, com vistas à melhoria na qualidade do trabalho desenvolvido e a efetivação das exigências legais.*

9. EIXO V – GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Caracterização e Diagnóstico do Município

9.1. Caracterização e Diagnóstico.

Neste capítulo, destinado a gestão democrática e ao financiamento da educação, sua análise será realizada conjuntamente com o diagnóstico em função de haver um quadro situacional que possibilita e melhora a visão sobre estes dois pontos. Isto pode ser verificado ao serem analisadas as formas de organização e financiamento de cada um dos sistemas que atuam na educação do município.

9.1.1. Aspectos Educacionais.

O quadro socioeconômico e populacional analisado anteriormente torna a educação uma área estratégica no sentido de diminuir as disparidades sociais e econômicas, bem como os problemas deles decorrentes. Isto posto, cabe ressaltar que na mesma proporção da importância que possui também estarão os problemas e desafios no que concerne ao atendimento da demanda existente em todos os níveis e modalidades de ensino, com destaque para o Ensino Infantil (creche e pré-escola), tendo em vista o agravamento do quadro em relação ao atendimento da demanda por parte da rede municipal durante a década de 1990 com criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), instituído pela Emenda Constitucional n.º 14/1996, e o processo de municipalização decorrente do mesmo, o qual teve início em Itapevi no ano seguinte após a promulgação.

A opção da municipalidade fez com que se priorizasse o ensino fundamental em detrimento ao Ensino Infantil, etapa esta que não recebia financiamento e/ou complementação por parte do Governo Federal. Porém, é sabido que esta etapa da Educação Básica necessita de grande investimento tanto para constituir uma rede de atendimento quanto para sua manutenção em relação à quantidade de profissionais e matérias necessários. Este alto investimento não conseguia ser custeada pelos recursos que sobravam dos 25% do orçamento municipal obrigatórios, dos quais

apenas 10% dos recursos próprios restavam para o Poder Público Municipal. A tabela a seguir representa o reflexo desta política nos dias atuais.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 251

MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR NÍVEL									
Variáveis	1995	1996	1997	2000	2005	2006	2007	2010	2014
Matrícula na Pré-escola - Rede Municipal	0	250	4.210	3.711	5.241	5.723	6.033	5.161	5.787
Matrícula na Creche - Rede Municipal				558	615	655	846	1.325	2.873
Matrícula no Ensino Fundamental - Rede Estadual	32.397	29.703	23.514	22.744	16.219	16.008	16.184	17.053	14.888
Matrícula no Ensino Fundamental - Rede Municipal	0	2.140	10.042	13.102	16.991	18.251	18.209	18.342	17.500

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)

A tabela acima também demonstra que houve um grande aumento do número de matrículas em creches a partir da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007. Outro aspecto a ser observado é o fato de não haver menção às creches antes de 1997, em função de as mesmas não configurarem como de cunho educacional e sim de assistência social, o que denota um avanço esplêndido no entendimento sobre o processo educacional voltado para uma formação totalizadora do sujeito.

Se por um lado a política instituída com o FUNDEF colocou em segundo plano a E.I e o E.M., por outro lado foi determinante no processo de universalização dos E.F. para a população em idade escolar, bem como para promover uma significativa redução do analfabetismo entre os adultos e no número de concluintes desta etapa de ensino como pode ser verificado nas tabelas e gráfico a seguir.

MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Variáveis	1991	1996	2000	2006	2010	2014
Matrícula no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	17.648	18.857	17.326	18.143	18.473	18.147
Matrícula no Ensino Fundamental - Anos Finais	9.191	14.018	19.472	17.343	18.621	16.261

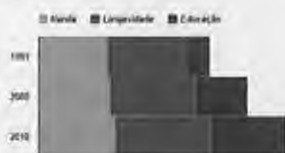
Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)

TAXA DE APROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ITAPEVI			
Variáveis	2005	2010	2013
Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental	91	94	94
Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Pública	97	98	98
Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Pública	86	90	89

Fonte: Seade: <http://produtos.seade.gov.br> (acesso em 16/04/2015)

ANÁLISES DOS COMPONENTES DO IDHM - ITAPEVI

IDHM



IDHM
0,450
0,610
0,735

Fonte: IBGE (2013)

Componentes

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Itapevi é 0,735 em 2010, o que situa este município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,750). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,800, seguida de Saúde, com índice de 0,697, e de Educação, com índice de 0,677.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Itapevi - SP

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,269	0,497	0,677
% de 15 anos ou mais com ensino fundamental completo	20,47	55,90	55,36
% de 15 a 17 anos frequentando o ensino	19,26	10,59	24,24
% de 15 a 17 anos frequentando ou tendo final do ensino fundamental	40,64	76,72	69,26
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	17,61	46,17	42,73
% de 15 a 20 anos com ensino médio completo	7,55	29,93	47,04

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/itapevi_sp (acesso em 02/04/2014)

Expectativa de Anos de Estudo

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também avalia a frequência escolar da população em idade escolar. Isso precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 9,77 anos para 10,04 anos, no município, enquanto na UF passou de 10,23 anos para 10,33 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 7,85 anos, no município, e de 9,89 anos, na UF.

População Adulta

Também como o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 15 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador sofreu uma grande melhora, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010 esse percentual passou de 35,30% para 55,36%, no município e de 36,73% para 54,92%, na UF. Em 1991, se considerarmos o peso de 20,27% da população, e 30,08% na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 6,82% estão analfabetos, 49,77% tinham o ensino fundamental completo, 32,23% possuíam o ensino médio completo e 4,70% o superior completo. No Brasil esses percentuais são, respectivamente, 11,62%, 50,75%, 35,83% e 11,22%.

Escolaridade da população de 25 anos ou mais - 1991, 2000 e 2010



Fonte: IBGE (2013)

ANÁLISES DOS COMPONENTES DO IDHM - ITAPEVI



Fonte: www.ibge.gov.br/cidades/censo_2010 (acesso em 14/05/2014)

Foi com a promulgação da LDBEM (Lei Federal 9.694/96) que a educação pública do país passou a ter “um norte” na sua organização e objetivos no sentido de atender os pressupostos estabelecidos na Constituição Cidadã de 1988, naquilo que se encontra nos Artigos a seguir:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;



V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;

V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.1.2. Avaliação do Plano Municipal de Educação (2003-2013) - Lei nº 1.647, de 19 de dezembro de 2003.

O Plano Municipal de Educação de Itapevi teve como objetivo responder as necessidades educacionais do município, tendo em vista a melhoria na qualidade da educação. Ao analisar os dados atuais verifica-se que de fato, houve no município um aumento gradativo do nível de escolaridade em todas as modalidades de ensino. Ampliou-se em 70 o número de escolas com 27.905 alunos destinadas a Educação Básica, considerando que o município contava com apenas 12 Unidades de Educação Infantil e 18 Unidades de Educação Infantil e Fundamental em 2003. O município também garantiu o atendimento e permanência de crianças de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental em sua rede de ensino própria juntamente com a rede estadual, isto associado ao atendimento por parte da rede particular de Ensino que também cresceu.

Houve, na rede municipal, a implantação a partir de 2014 das disciplinas de língua estrangeira moderna (Inglês) e de Arte atendendo as determinações da LDBEN em relação ao currículo básico e das necessidades existentes no mundo globalizado, que pressupõe a formação integral do cidadão para qualificar sua atuação no mundo de forma crítica e participativa. Depois de várias discussões, envolvendo as equipes da Secretaria, chegou-se a conclusão de que seria mais adequado, para compor a jornada semanal dos alunos garantindo o mínimo de 1.000 (mil) horas de efetivo trabalho escolar, que a partir do Pré I (4 anos de idade) passassem a integrar a grade curricular 2 (duas) aulas de Educação Física, 2 (duas) aulas de Arte e 1 (uma) de Inglês.

A Secretaria de Educação desenvolveu política pública mais efetiva de médio e longo prazo para os programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) amparados na formação, qualificação e atualização dos fundamentos teórico-metodológicos específicos para esta modalidade de ensino. Portanto, foi garantida pelas redes de ensino (Municipal e Estadual) a oferta de vagas ao público alvo para esta modalidade de ensino, porém ainda de forma concentrada em polos em alguns dos bairros e na região central.

Por meio da aprovação e implementação do Plano de Carreira, instituído a partir de março de 2014, a rede municipal oferece aos profissionais da educação recursos didáticos, momentos para estudo individualizado (HI), salário compatível e de acordo com o piso nacional e demais princípios norteadores da carreira do magistério.

Educação Infantil.

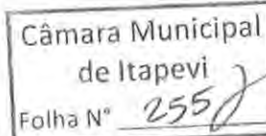
Até o ano de 1993 não havia registro de criação de nenhuma Unidade Escolar que atendesse a Educação Infantil. Porém, no momento atual, contamos com inúmeros prédios próprios alguns poucos alugados que atendem alunos nesta faixa etária (de 6 meses a 5 anos). Atualmente o Município conta com 27 Unidades Escolares que atendem especificamente a Educação Infantil e 14 Unidades Escolares que atendem concomitantemente o Ensino Fundamental e Infantil. A partir de 2013, em parceria com o Governo Federal, 6 escolas foram inauguradas ampliando o atendimento em mais 930 vagas, a saber:

- Parque Suburbano – CEMEB Vereador Antonio Rodrigues da Silva;
- Jardim Santa Rita – CEMEB Eduardo João da Silva;
- Vila da Paz – CEMEB Antonio Oliveira Cunha;
- COHAB – CEMEB Carlos Ramiro de Castro
- Jardim Santa Rita – CEMEB Prof. Francisco Laécio Nogueira Lins;
- Jardim Alabama – CEMEB Prof. Alice Celestino Izabo Ramari.

Até meados de 2015 serão inaugurados o CEMEB Prof.^a Eneide Aparecida Belli Pedra Pereira, que atenderá 150 crianças de 6 meses a 5 anos e a creche do Parque

Wey e São Judas que atenderão aproximadamente 400 crianças nesta faixa etária. Para atender a demanda de creche, o município instituiu em 2013, o projeto da Creche Noturna, que teve início em 01/03/2013 no CEMEB Mário Tomaz de Oliveira, com 149 crianças. Já em 2014 foram atendidas 189 crianças e em 2015 o número decaiu para 139 crianças totalizando aproximadamente 480. Atualmente contamos com a Creche Noturna nas seguintes unidades:

- CEMEB Mário Tomaz de Oliveira
- CEMEB Vereador Ubiratan José Chaluppe
- CEMEB Maria Clara Machado
- CEMEB Vereador Dr. Paulo Ianaconi
- CEMEB Profº. Irazy Toledo Moraes
- CEMEB Monteiro Lobato
- CEMEB Carlos Drummond de Andrade



Neste ano, até o momento, são atendidos 8.355 alunos na faixa etária de 6 meses a 5 anos, Berçário I e Berçário II, Maternal, Pré I e Pré II. Também foram ofertados aos professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil cursos que focaram as práticas pedagógicas para o processo de ensino na Educação Infantil. Para o ano de 2015 está prevista a formação de Gestores em parceria com Instituto "Avisa lá" e o Banco Santander que podem servir de parâmetro para estratégias a serem desenvolvidas para os anos de vigência deste plano.

Ensino Fundamental.

A Rede Municipal de Ensino conta com 18.072 alunos distribuídos da seguinte maneira: 3.570 alunos de 1º ano, 3.510 alunos de 2º ano, 3.528 alunos de 3º ano, 3.716 alunos de 4º ano, 3.748 alunos de 5º ano, o que demonstra uma uniformidade em números de crianças atendidas. O Ensino Fundamental hoje tem duração mínima de 9 anos, obrigatório e gratuito com 1.000 horas/ano, conforme a lei do Ensino Fundamental de 9 anos (Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006). No ano de 2009 o Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), atendia 15.503 alunos.

Atualmente o atendimento de 100% dos alunos do Ciclo I (Ensino Fundamental) está sob a responsabilidade da Rede Municipal, entre outros motivos, excetuando o CEMEB André Franco Montoro que se tornou a primeira e única escola de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental municipalizada em 2001 por meio do convênio com o Estado de São Paulo, unidade esta que atualmente atende 801 alunos (incluindo os alunos da EJA).

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 256

Diretrizes Pedagógicas.

Tendo em vista a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Conselho Nacional de Educação (CNE), o Conselho Estadual de Educação (CEE) e, considerando o diagnóstico da educação municipal, foram estabelecidas diretrizes para condução das ações pedagógicas com a elaboração da Matriz de Expectativas de Aprendizagem que assegurou uma proposta pedagógica consolidada a partir de 2009.

Formação Continuada.

A partir de 2005 intensificou a formação continuada aos funcionários da educação nos diferentes segmentos, tendo em vista a necessidade de qualificação e atualização dos conhecimentos específicos de cada público-alvo.

PÚBLICO-ALVO
Diretor de Escola
Funcionários da Secretaria de Educação, demais Secretarias e Municipais
Gestor, Professor, Monitor e Pais de Alunos
Gestores da Educação Infantil
Monitor e ADI da Educação Infantil
Professor de Educação Básica
Professor de Arte
Professor de Educação Física
Professor de Inglês
Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos (1º, 2º e 3º anos)
Professores de 4º anos
Professores de 5º anos
Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico

Conselho de Escola.

Em 2010 foi criada a lei que determina que todas as Unidades Escolares devam instituir o Conselho de Escola, o qual tem o objetivo de promover a participação da comunidade escolar na gestão das escolas democratizando-as e, desta maneira, torna a gestão escolar um mecanismo para construir-se a cidadania.

Merenda Escolar.

São fornecidas aproximadamente 50.000 refeições/dia, a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo o cardápio elaborado por técnicos de nutrição e supervisionado por nutricionistas da SMEI e pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), havendo ainda o controle pela unidade escolar do número de refeições servidas, de maneira a fiscalizar e atender o previsto em contrato de prestação de serviço por parte da empresa prestadora.

Livro Didático.

O município continua participando do PNLD - Programa Nacional do Livro Didático, que tem como principal objetivo subsidiar o trabalho pedagógico dos professores por meio da distribuição de coleções de livros didáticos aos alunos da educação básica, incluindo alunos da Educação de Jovens e Adultos e aos alunos da Educação Especial. O programa é executado em ciclos trienais alternados por meio de adesão junto ao MEC.

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

A partir de 2009 iniciaram as ações da plataforma do PDDE interativo, que se constitui como uma ferramenta disponibilizada pelo MEC a qual oferece um diagnóstico que abarca desde a infraestrutura das escolas até a formação de professores. Desta maneira são disponibilizados diretamente pelo FNDE recursos financeiros às unidades executoras de cada U.E., conforme regras do Programa, sendo este aplicado conforme demanda inserida pela Gestão escolar na plataforma de adesão. Conforme a legislação

do Programa, os recursos são devidamente aplicados por todas as unidades, havendo um esforço por parte da SMEI no tocante a orientação da prestação de contas e do uso efetivo destes recursos.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 258

Educação Especial.

Há integração dos alunos deficientes no sistema regular de ensino, com o apoio do Grupo de Apoio a Inclusão (GAI) que realiza formação para professores (HTPC) e tornando os mesmos multiplicadores. A Rede Municipal de Ensino também atende em 95% das Unidades Escolares (Educação Infantil, Ensino Fundamental ciclo I e II, Educação de Jovens e Adultos), nas salas regulares, alunos com deficiências totalizando 293 alunos até o presente momento, dentre estes temos as seguintes deficiências presentes:

- Surdos
- Cegos
- Síndrome de Down
- Deficiência Intelectual
- Deficiência Física
- Autista (Transtorno de Espectro Autista – TEA)

Desde 2007 o Município conta com o atendimento específico para cegos e surdos. Em 2008, implantou 22 salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), com recursos multifuncionais e professores capacitados, em parceria com o Governo Federal em diferentes Unidades Escolares.

9.1.3. Sistemas de Ensino.

Do ponto de vista da legislação, os sistemas de ensino encontram-se previstos no Artigo 211 da C.F. no qual estabelece que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os



Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino”, determinando ainda a competência de cada ente federado da seguinte maneira.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 259

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

Ainda sobre a atuação e competência no oferecimento de serviços educacionais, a mesma assim estabelece:

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

A LDBEN) em seu artigo 8º reafirma o estabelecido na C.F. com a mesma redação *ipsis litteris*, acrescentando no parágrafo 2º deste que “os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei”, atentando para o fato de ser esta a orientadora, em todos os aspectos, do processo educacional em todo o País.

De maneira objetiva e concreta, o sistema de ensino é a organização legal dos elementos (órgãos, departamentos e instituições públicas) criados e que se articulam para a efetiva concretização da autonomia do ente federado no desenvolvimento da política educacional, devendo este possuir uma estrutura, a depender de ser estado ou município, com os seguintes órgãos:

- Instituições públicas de educação básica e/ou superior;
- Instituições privadas de educação básica e/ou superior;
- Secretaria de educação;
- Conselho de Educação com amplitude e atuação territorial (Estadual-CEE ou Municipal-CME);
- Conselho do FUNDEB com amplitude e atuação Estadual ou Municipal;
- Conselho do de alimentação escolar com amplitude e atuação Estadual (CEAE) ou Municipal (CAE);

Em relação à rede de ensino, cada sistema administra a rede de escolas públicas a eles pertencentes ou com eles conveniadas, além de serem responsáveis pela concessão da prestação de serviços de ensino a instituições privadas, conforme preveem os artigos 19 e 20 da LDBEN descrito a seguir, cabendo-lhe além da concessão atuar na supervisão escolar e zelar pela qualidade do serviço prestado, a luz do previstos no Art. 18 da mesma legislação bem como às normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

- I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;*
- II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.*

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

- I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;*
- II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;*
- III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;*
- IV - filantrópicas, na forma da lei.*

9.1.3.1. Sistema Estadual de Educação.

"Naquilo que concerne ao sistema estadual de ensino no âmbito município de Itapevi, observando o previsto no Art. 17 da LDBEN, sua presença e atuação direta se faz por meio de uma rede própria composta de 21 e de 9 unidades escolares privadas que atende estudantes do E.F. e E. M., Educação Especial e Ensino Técnico, além da Diretoria Regional de Ensino, aqui estabelecida, como órgão de administração direta e de base desse sistema de ensino".⁹ De acordo com o Decreto Nº 57.141/2011, a Diretoria de Ensino passa a contar com a seguinte estrutura:

⁹ Trecho transcritos de documento enviado pela Diretoria Regional de Ensino de Itapevi.

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 261



1. Núcleo de Apoio Administrativo: Preparar o expediente para o Dirigente Regional de Ensino e desenvolver outras atividades características do apoio administrativo.

2. Núcleo Pedagógico: A Resolução SE- 88, de 19-12-2007, define as atribuições do Professor Coordenador e prevê uma atuação mais clara no papel deste ator no contexto das Unidades Escolares e dos Núcleos Pedagógicos. Entre as orientações presentes nesse documento é enfatizada a necessidade do trabalho de formação continuada a partir dos diagnósticos realizados na comunidade escolar ao longo do ano letivo. Normalmente esses dados são evidenciados nas visitas dos especialistas que compõem o quadro de Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico Educacional às Unidades Escolares. Além da prioridade nas Orientações Técnicas, a supracitada Resolução indica que uma das finalidades do Professor Coordenador é estimular o aprendizado e a implementação de práticas inovadoras com o uso dos recursos tecnológicos disponíveis no ambiente escolar. A Diretoria de Ensino da Região de Itapevi visando atender estas recomendações estabelece um cronograma semanal de ações direcionadas a visitas de acompanhamento do desenvolvimento de projetos centralizados e descentralizados.

Para orientar as visitas às unidades, é realizado um controle semanal das escolas contempladas nas semanas anteriores para a elaboração da projeção das visitas subsequentes. Nas visitas são priorizadas as observações indicadas pela

supervisão e na ausência destas, aspectos específicos das disciplinas atendidas pelos PCNPs envolvidos, bem como as ações descentralizadas da SEE sob suas orientações.

A parceria com as escolas permite ao Núcleo Pedagógico Educacional o acompanhamento em diálogo com o professor coordenador das unidades escolares também nas HTPCs. Normalmente priorizam-se as ações de apoio escolar, denominada Recuperação Contínua e Intensiva regulamentadas pela Resolução SE nº 02, de 12-01-2012, provenientes das demandas apresentadas em diagnósticos feitos nas UEs além do subsídio para a gestão efetiva do Currículo nas aulas. Além disso, há o estímulo às iniciativas para melhora na qualidade do ensino e conseqüentemente no aumento dos índices das avaliações externas. Para exemplificar, citamos a divulgação e acompanhamento de projetos como o PRODESC e o programa Mais Educação, Inglês online, OBMEP entre outros.

Ao Núcleo pedagógico cabe o recebimento de materiais pedagógicos encaminhados pelos diferentes órgãos da SEE – EFAP; CAPE; FDE entre outros, procedendo a redistribuição às U.E.s, bem como o acompanhamento da distribuição direta por meio do monitoramento dos sistemas eletrônicos de baixas.

3. Núcleo de Informação Educacional e Tecnologia: Consiste em apoiar as escolas centros e núcleos no que diz respeito aos recursos tecnológicos e de inclusão digital; bem como preparar e facilitar a utilização de equipamentos de informática, postais, programas definidos pela Secretaria Estadual da Educação e órgãos jurisdicionados. Servir de ponto de apoios à DETEC/CIMA/DTI na atualização de banco de dados, pesquisas, configurações e demais atividades inerentes ao ambiente tecnológico.

4. Núcleo de Administração de Pessoal: Visando o bom atendimento ao público e o desempenho de suas atividades, o Núcleo é responsável pelos expedientes de:

- Acompanhar:
 - a. Processo de atribuição de classes e aulas efetuando as complementações necessárias;

b. Absenteísmo nas unidades escolares propondo medidas de correção como:

- Controlar as rotinas de administração de pessoal;
- Solicitar o preenchimento de vagas existentes e Avaliações médico-periciais, nos casos de readaptação ou de aposentadoria por invalidez;
- Acompanhar e controlar os processos de readaptação de servidores;

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 2632

5. Núcleo de Frequência e Pagamento: Executar de forma plena e objetiva as atribuições previstas no Decreto 57.141 de 18 de Julho de 2011, especificadas através dos artigos 18 e 19, incisos I, II, VI, na parte relativa a providências para inserção de servidores no sistema de folha de pagamento de pessoal, e VIII, do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

6. Núcleo de Administração: Com base no Decreto 57.141 de 19 de julho de 2011, são objetivos das Diretorias de Ensino, por meio de seus Núcleos de Administração: Receber, registrar, protocolar, classificar, autuar, expedir e controlar a distribuição de papéis e processos; informar sobre a localização e o andamento de papéis, documentos e processos em trâmite; providenciar, mediante autorização específica, vista de processos aos interessados, bem como o fornecimento de certidões e cópias de documentos arquivados; organizar e viabilizar serviços de malotes, distribuição e entrega de correspondência; arquivamento de papéis e processos; controle e administração de bens patrimoniais, utilizando-se de cadastro, formas de identificação, inventário periódico e baixa patrimonial; providenciar seguro de bens patrimoniais móveis e imóveis e promover outras medidas necessárias à sua defesa e preservação e administração das atividades relativas às zeladorias; propor a especificação das contratações de serviços e aquisições de veículos.

7. Núcleo de Finanças: Liberação de Recursos para atendimento de verbas para pagamentos de Utilidade Pública (Eletropaulo/Sabesp/Telefônica); DMPP – Sede desta Diretoria; liberação repasse para o Núcleo Pedagógico promover Orientações Técnica, Capacitações de todos PCNPs e Campeonatos Escolares Infantil/Juvenil/Regionais e Sub Regionais, para o Programa Escola da Família;

efetuar recolhimentos de Taxas de ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, INSS – INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL; IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE e TAXA DE CONSERVAÇÃO; emissão de Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Programa de Desembolso; efetuar pagamentos de Aluguel dos Prédios da Diretoria, de Limpeza da Sede, de Limpeza das Unidades Escolares Ensino Fundamental/Médio, do serviços do Moto Boy, do Gás de Cozinha para as escolas e Transporte Escolar para alunos; conferencia de processos de Prestação de Contas, de Programa Escola da Família e de Peme – Programa de Enriquecimento de Merenda Escolar.

- 8. Núcleo de Compras e Serviços:** As atividades do Diretor do NCS consistem em providenciar levantamentos das necessidades de equipamentos e suprimentos; propor e encaminhar prestação de serviços ao aluno, referentes à alimentação, transporte e segurança; processar licitações, elaborar minutas de contrato; gerir contratos ou convênio de fornecimentos de bens, materiais e serviços; coordenar a logística de distribuição de equipamentos e materiais na Diretoria de Ensino; verificar o estoque e levantar as necessidades, preparando os pedidos de compras para reposição; controlar o atendimento das encomendas efetuadas; manter atualizados registros de entrada e saída e de valores do material estocado; realizar balancetes mensais e servir de ponto de apoio às Unidades Escolares, esclarecendo dúvidas.
- 9. Núcleo de Obras e Manutenção Escolar:** Consolidar o plano de obras e de manutenção das escolas, acompanhando a execução; assistir as escolas na definição das necessidades de adequação, manutenção e reforma de suas instalações; fiscalizar a execução de serviços de terceiros; inspecionar obras e os serviços de construção reforma e manutenção nas escolas; acompanhar a evolução do consumo de utilidades públicas (Água/Luz e Telefone nas escolas e sua otimização de acordo com as orientações da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE).
- 10. Equipe da Supervisão:** O papel da Supervisão consiste em articular e mediar às políticas educacionais e as Propostas Pedagógicas desenvolvidas em cada

Unidade Escolar, bem como propor, assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nos diferentes níveis do sistema. Atua em nível central, regional e local.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 265

A Diretoria de Ensino de Itapevi localiza-se a oeste do estado, região da Grande São Paulo, tendo sob sua jurisdição cinco municípios: Itapevi, Jandira, Santana de Parnaíba, Barueri e Pirapora do Bom Jesus e possui em sua respectiva área de circunscrição e sob sua jurisdição 60 escolas estaduais e 44 escolas privadas e ainda atende 276 escolas municipalizadas e 30 particulares de Educação Infantil.

A Diretoria de Ensino de Itapevi defronta-se com o compartilhamento de prédios escolares entre a Rede Estadual e redes municipais com a cessão dos espaços físicos para atendimento da demanda de Ensino Fundamental municipalizado.¹⁰ Em Itapevi, a Rede Estadual de Ensino possui 22 unidades, conforme tabela a seguir:

REDE PÚBLICA ESTADUAL - ITAPEVI		
UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	
01	Air Ferreira do Nascimento	Pq. Boa Esperança
02	Américo Valentin Christianini	Jd. Sta Rita
03	Cândido Rondon, Marechal	Jd. Jurema
04	Celina de Barros Bairão, Profa	VI Dr. Cardoso
05	Claro Camargo Ribeiro	Amador Bueno
06	Dimarães Antonio Sandei, Prof	Jd Portela
07	Eliana Andrés de A. Souza, Profa	Jd Portela
08	Eliza Oliveira Ribeiro	Pq Mirafior
09	Ignês Amélia O. Machado, Profa	Cohab II
10	Iracema Rauen Mciel, Profa	VI Santa Rita
11	João Nascif Chaluppe	Amador Bueno
12	José Chaluppe	VI São Francisco
13	José Neyde César Lessa, Dr	VI Dolores
14	José Sérgio Pereira, Prof	Pq Suburbano
15	José Theotonio dos Santos	Ambuitá
16	Maria Soares Santos, Profa	Jd Briquet
17	Mary Mallet Cyrino, Profa	Jd Bela Vista
18	Nacif Amin Chaluppe	Santa Flora
19	Paulo da Costa Pan Chacon	Jd Paulista
20	Paulo de Abreu	Jd Julieta
21	Raul Briquet, Dr	Centro
22	Romeo Mecca, Padre	Pq. Suburbano

¹⁰ Encerra-se neste ponto a transcrição do documento enviado pela Diretoria Regional de Ensino

**REDE PARTICULAR DE ENSINO SOB A
SUPERVISÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE
ENSINO ITAPEVI**Câmara Municipal
de Itapevi
Iha N° 266

Escola	Situação de funcionamento	Dependência administrativa
ALCANÇE COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA
BATISTA DE ITAPEVI ESCOLA	EM ATIVIDADE	PRIVADA
JAROM DE DEUS INSTITUTO EDUCACIONAL	EM ATIVIDADE	PRIVADA
JECIA PINHEIRO IRMA ESCOLA	EM ATIVIDADE	PRIVADA
LUZ DO AMANHA ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL	EM ATIVIDADE	PRIVADA
NOVA ERA COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA
NOVA GERACAO COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA
NOVA OPÇÃO ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM	EM ATIVIDADE	PRIVADA
PORTO MARCHESANO COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/> (acesso em 14/05/2015)

De acordo com dados constantes no *site* do INEP, as unidades educacionais que compõem o Sistema Estadual de Educação atendem as seguintes modalidades e número de alunos:

**ATENDIMENTOS POR MODALIDADES, NÍVEIS E REDES DO SISTEMA
ESTADUAL DE ENSINO EM 2014 - ITAPEVI**

Dependência	Matrícula Inicial – Ano 2014												
	Ensino Fundamental		Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)					
	Anos Iniciais	Anos Finais		Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	Anos Iniciais	Anos Finais	E.M.	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund.	EJA Médio
Estadual	0	14.593	0	280	1235	0	0	0	295	110	0	9	6
Privada	1.387	622	223	0	0	0	0	127	5	1	0	0	0
Total	1.397	15.215	223	280	1235	0	0	127	300	111	0	9	6

Copyright MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/> (acesso em 14/05/2015)

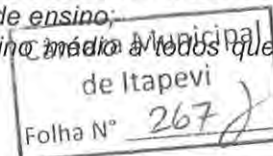
De acordo com o previsto nos incisos do Art. 10 da LDBEN, citados a seguir, a Diretoria Regional de Ensino no âmbito de atuação dos estabelecimentos de ensino de sua rede própria ou a eles submetidos bem como de sua atuação no município, possui a incumbência de:

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público.

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei;



Nesse sentido, vê-se que do ponto de vista de sua atuação no município, observando sempre o princípio da autonomia que gozam cada ente federado sob o auspício do pacto federativo em vigor, a **participação e integração do sistema estadual de ensino se faz não só necessário como obrigatório, tanto na sua elaboração quanto naquilo em que o PMEI estabelecer como metas e estratégia a serem alcançadas e desenvolvidas em relação à educação no Município.** Portanto, independentemente do sistema ou rede de ensino, este plano deverá ser observado e seguido por todos naquilo que se fizer necessário, devendo, por outro lado, abarcar na sua elaboração e revisão representantes de todos os segmentos e órgãos diretamente relacionados à educação do Município.

9.1.3.2. Sistema Municipal de Ensino.

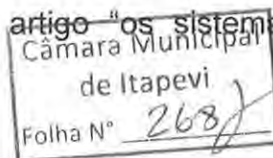
O Sistema Municipal de Ensino de Itapevi, observando o previsto no artigo 211 da C.F., foi previsto na Lei Orgânica do Município (publicada em 5 de abril de 1990, revista promulgada em 28 de novembro de 2006), nos seguintes artigos:

Art. 165 - O Município organizará e manterá sistema de ensino próprio, e, na forma da legislação federal sobre diretrizes e base da educação nacional e as disposições supletivas da legislação estadual, com abrangência correspondente às necessidades locais de educação e de qualificação para o trabalho.

Art. 167 - O sistema de ensino compreenderá, na medida das possibilidades do Município a manutenção de entidades que congreguem professores e pais de alunos, com o objetivo de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino.

Entretanto, apenas com a promulgação da Lei Federal 9.394/96 (LDBEN) no Art. 18 é que se foi definir o quais instituições e órgãos deveriam compor cada sistema de ensino e, em complementação, o artigo 11 da mesma Lei também estabeleceu quais

as atribuições dos sistemas municipais. De acordo com este artigo "os sistemas municipais de ensino compreendem" o seguinte:



- I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;*
- II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;*
- III - os órgãos municipais de educação.*

Ainda de acordo com o Art. 11, "os Municípios incumbir-se-ão de":

- I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;*
 - II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;*
 - III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;*
 - IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;*
 - V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.*
 - VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.*
- Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.*

9.1.3.2.1. Secretaria Municipal de Educação.

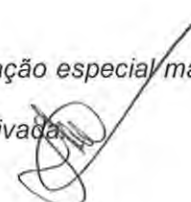
Atendendo aos pressupostos legais, o Sistema Municipal de Educação de Itapevi foi criado pela Lei n° 1.384 de 17 de dezembro de 1997, ainda como "Educação e Cultura", a qual estabeleceu o seguinte:

Art. 7° - A organização do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á em colaboração com o Sistema de Ensino do Estado, incumbindo-se o Município de:

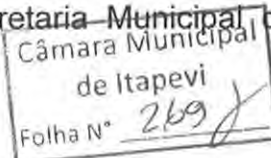
- I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;*

Art. 9° - Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino são:

- I - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- II - o Conselho de Educação do Município de Itapevi - CEMI;*
- III - as instituições de ensino fundamental, de educação infantil e de educação especial mantidas pelo Poder Público Municipal;*
- IV - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.*



De acordo com a mesma Lei, são competências da Secretaria Municipal de Educação:



Art.10 ° - São competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I- Executar a política municipal de educação;*
- II- Assessorar o Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI*
- III- Implantar o PME – Plano Municipal de Educação*
- IV- Executar as atividades de ensino;*
- V- Prestar assistência escolar;*
- VI- Prestar assistência técnica, supervisão e fiscalização municipal e particular*
- VII- Promover o desenvolvimento do processo educacional e incentivar o processo de integração escola-comunidade;*
- VIII- Promover estudos para a melhoria do ensino*
- IX- Promover intercambio de informações e assistência técnica*
- X- Executar atividades para cumprir e fazer a legislação federal, Estadual e Municipal*
- XI- Através de atividades vinculadas:*
 - a) Formular a política e fixar normas para o Sistema de Ensino Municipal;*
 - b) Suprir recursos físicos;*
 - c) Propiciar condições á aquisição de livros escolares.*

Art.11°- Dentro de suas competências, atenderá Secretaria Municipal de Educação e Cultura as seguintes funções:

- I Função de ensino, compreendendo currículo e avaliação;*
- II- Função e valorização do magistério;*
- III- Função de planejamento;*
- IV- Função orçamentária e financeira;*
- V- Função de apoio administrativo;*
- VI- Função da promoção da cidadania;*

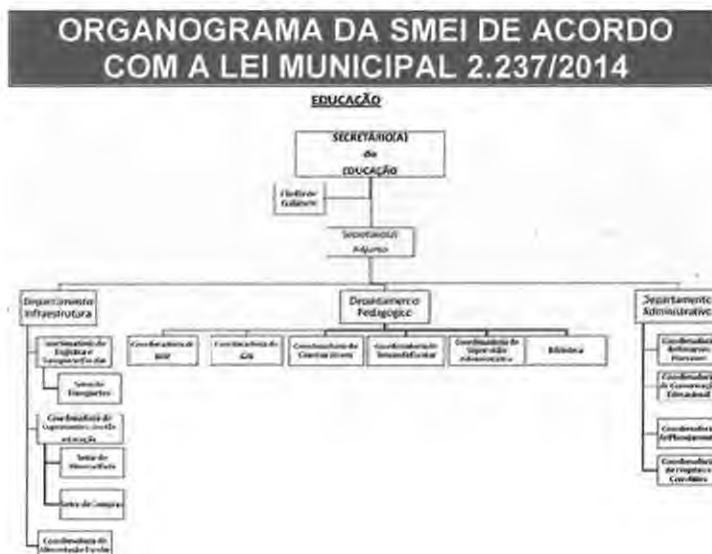
A Secretaria Municipal de Educação foi reorganizada pela Lei Municipal 2.237/2014 (que dispõe sobre a reorganização administrativa da prefeitura municipal de Itapevi), que no Art. 43 estabelece sua estrutura organizacional e administrativa conforme organograma a seguir, havendo ainda o Art. 44 da mesma que trata das competências do órgão enquanto gestora do seu sistema de ensino, havendo uma consonância entre as obrigações a ela delegada com o estabelecido pela LDBEN.

Art. 44 A Secretaria Municipal de Educação compete:

- I - assistir e assessorar o Prefeito Municipal nas políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas educacionais, culturais e desportivas do Município;*
- II - supervisionar, coordenar e controlar as unidades que lhe são subordinadas;*
- III - supervisionar, coordenar e administrar a manutenção da rede escolar Municipal;*
- IV - promover cursos profissionalizantes;*
- V - promover e avaliar a orientação pedagógica dos docentes da rede escolar do Município;*

- VI - supervisionar, coordenar e avaliar a execução do plano educacional do Município, cumprindo rigorosamente o calendário escolar;
- VII - integrar-se com outros órgãos correlatos, oficiais e particulares, objetivando complementação, aperfeiçoamento e a consecução dos programas e planos do Município;
- VIII - promover o apoio ao docente, à administração das creches e às atividades de alimentação, nutrição e de transporte aos escolares;
- IX - administrar e manter a Biblioteca Pública Municipal e a guarda, controle, atualização e circulação de seu acervo;

De acordo com o Art. 43, a SMEI encontra-se estruturada de acordo com o organograma apresentado a seguir, cujos cargos/funções e departamentos são compostos e desenvolvem as seguintes ações de suas competências:



- I – Gabinete do Secretário(a):** desenvolver atividades de orientação, coordenação e supervisão de atividades de sua pasta. Desenvolver a política de atuação de sua pasta em consonância com a política de governo do município. Manter a atuação envolvida com a política de governo e a relação entre as pastas, visando a consecução das atividades em prol do bem comum.
- I.1 – Chefia de Gabinete:** desenvolver atividades de gerenciamento do Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto promovendo os ajustes necessários a busca da consecução de objetivos comuns, conforme as orientações técnicas e metas desenvolvidas.

- II – Secretário (a) Adjunto:** desenvolver atividades de orientação, coordenação e supervisão de atividades conforme a política de atuação de sua pasta em consonância com a política de governo do município. Manter a atuação envolvida com a política de governo e a relação entre as pastas, visando a consecução das atividades em prol do bem comum e representar o Secretário Municipal sempre que necessário.
- III – Departamento Infraestrutura:** desenvolver atividades de controle de construção, reforma, ampliação e manutenção das unidades escolares, planejar a aquisição e realizar a entrega de mobiliário e suprimentos; planejar e encaminhar processos de compras e licitações dos recursos materiais da Secretaria.
- III.1 – Coordenadoria de Logística e Transporte Escolar:** setor Transferido para a Secretaria de Administração;
- III.1.1 – Setor de Transporte:** setor Transferido para a Secretaria de Administração;
- III.2 – Coordenadoria de Suprimentos, Gestão e Locação:** planejar a aquisição e realizar a entrega de mobiliário e suprimentos nas unidades da Rede Municipal;
- III.2.1 – Setor de Almoxarifado:** setor transferido para a Secretaria de Administração;
- III.2.2 – Setor de Compras:** planejar e encaminhar processos de compras e licitações dos recursos materiais da Secretaria;
- III.3 – Coordenadoria de Alimentação Escolar:** planejar e supervisionar a alimentação escolar em todas as fases;
- IV – Departamento Pedagógico:** desenvolver atividades voltadas para o processo de ensino-aprendizagem, formação continuada e suporte pedagógico a todas as unidades da Rede Municipal, reportando-se sempre as instruções e políticas definidas pelas legislações pertinente e o Projeto Político pedagógico da Secretaria Municipal:
- IV.1 – Coordenadoria do Núcleo de Apoio Pedagógico:** desenvolver projetos pedagógicos, a política de formação continuada para os docentes e oferecer suporte às unidades escolares no acompanhamento e avaliação processo de ensino-aprendizagem;
- IV.2 – Coordenadoria do Grupo de Atendimento a Inclusão:** desenvolver as ações relativas a política educacional de inclusão aos alunos deficientes;
- IV.3 – Coordenadoria do Conexão Jovem:** coordenadoria transferida para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

IV.4 – Coordenadoria de Demanda Escolar: planejar e acompanhar a demanda escolar;

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 272

IV.5 – Coordenadoria de Supervisão Administrativa: planejar e acompanhar a organização dos procedimentos administrativos das unidades escolares do Sistema Municipal;

IV.6 – Coordenadoria da Biblioteca: coordenar o atendimento na biblioteca pública municipal e desenvolver projetos de incentivo a leitura e pesquisa;

V – Departamento Administrativo: planejar, acompanhar e decidir sobre os recursos humanos existentes e necessários para o atendimento das necessidades da Rede Municipal, reportando-se sempre as instruções e políticas definidas pela Secretaria Municipal;

V.1 – Coordenadoria de Recursos Humanos: responsável pelos processos e procedimentos da vida funcional dos servidores da pasta;

V.2 – Coordenadoria de Comunicação: responsável pela divulgação, suporte e assessoramentos das atividades da pasta;

V.3 – Coordenadoria de Planejamento: responsável pelo Planejamento e acompanhamento do conjunto das ações desenvolvidas pela Secretaria;

V.4 – Coordenadoria de Projetos e Convênios: realizar a adesão, atender aos requisitos e procedimentos e acompanhar os projetos e convênios estabelecidos pela Pasta.

9.1.3.2.2. Rede Municipal de Ensino Pública e Privada.

A Rede Municipal de Ensino é composta por 68 unidades escolares, sendo três delas conveniadas (2 com instituições religiosas católicas e 1 com entidade filantrópica) que atende apenas o ensino infantil. A nomenclatura adotada desde 2005 é o de Centro de Educação Municipal de Ensino Básico (CEMEB). Dentre elas há três unidades diferenciadas, o CEMEB Benvindo Moreira Nery que também é um polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), o CEMEB Prefeito Romeu Manfrinato funciona como um centro especializado no atendimento aos alunos com deficiências graves ou múltiplas e o CEMEB Gov. André Franco Montoro, municipalizado em 2002, única a oferecer apenas os anos finais do E.F..

A Rede atende no ano de 2015 aproximadamente 27.000 (vinte e sete mil) alunos, com aproximadamente 1.450 professores, 300 monitores, 140 Auxiliares de desenvolvimento Infantil (ADIs) e 260 entre técnicos administrativos e agentes escolares do quadro próprio de servidores da municipalidade. Do quadro dos serviços que se encontram terceirizados (limpeza e merenda escolar) há total de 460 funcionários. Do total de alunos, apenas 1.300 corresponde às turmas de berçário I e II sendo atendidos em período integral.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 273

Nº	NOME DA U.E.	MODALIDADES DE ENSINO QUE ATENDE				BAIRRO
		Ed. Infantil			Ens. Fund.	
		Creche	Maternal	Pré-escola		
1	Alice Celestino I. Ramari, CEMEB Prof. ^a	63	30	78	-	Jd. Alabama
2	André Franco Montoro, CEMEB Gov.	-	-	-	634/99*/68	Vila Dr. Cardoso
3	Antônio F. de Castro Alves, CEMEB	-	-	146	-	Jd. São Luiz
4	Antônio Gonçalves Dias, CEMEB	-	-	80	333	Vila Góia
5	Antônio Manoel de Oliveira, CEMEB Dr.	-	-	-	788/16*	Jd. Rosemary
6	Antônio Oliveira Cunha, CEMEB	77	45	44	-	Vila da Paz
7	Antônio Rodrigues da Silva, CEMEB Ver.	43	51	53	-	Pq. Suburbano II
8	****APECATU, Associação	-	-	90	-	Chác. Monte Serrat
9	Bemvindo Moreira Nery, CEMEB	-	-	-	1.211/83*	COHAB I
10	Benedicto A. dos Santos, CEMEB Prof.	-	-	-	436	Jd. Itaparica
11	Cândido Portinari, CEMEB	-	-	-	328	Jd. Maristela
12	Carlos Alberto F. Braga, CEMEB	-	-	191	-	Pq. Suburbano I
13	Carlos Drummond de Andrade, CEMEB	95	116	460	-	Jd. Rainha
14	Carlos Ramiro de Castro, CEMEB Prof. ^o	73	52	00	-	COHAB II
15	Cecília Belli, CEMEB	46	97	156	-	Jd. Portela
16	Cecília Meireles, CEMEB	-	-	-	158	Jd. Briquet
17	Cora Coralina, CEMEB	20	65	158	-	Alto da Colina
18	Dimarães Antônio Sandei, CEMEB	-	-	-	140	Jd. Portela
19	Dorina de Gouvêa Nowill, CEMEB	24	57	168	-	Jd. Briquet
20	Edevaldo Caramez, CEMEB Prof.	-	-	145	219	Jd. Sorocabano
21	Eduardo João da Silva, CEMEB	74	42	-	-	Jd. Santa Rita
22	**Eneide A. B. P. Pereira, CEMEB Prof. ^a	41	84	84	-	Pq. Wey
23	Evany Camargo Ribeiro, CEMEB Prof. ^a	-	-	51/90***	240	Chác. M. Serrat
24	Florestan Fernandes, CEMEB Prof. ^o	-	-	209	532	Jd. Rosemary
25	Floriza N. de Camargo, CEMEB Dona	-	-	-	780	Jd. Rainha
26	Francisco Laécio N. Lins, CEMEB Prof. ^o	-	14	80	-	Jd. Santa Rita
27	Gilberto de Pinho, CEMEB Maestro	-	-	-	417	Jd. Julieta
28	Giovanni Cornaro, CEMEB Padre	-	-	296	111	Vila Dr. Cardoso
29	Heitor Villa Lobos, CEMEB Maestro	-	-	-	773	Pq. Suburbano I
30	Irany Toledo Moraes, CEMEB Prof.	96	73	229	769/37*	Jd. Santa Rita
31	João Guimarães Rosa, CEMEB	-	-	-	630	Jd. Vitópolis
32	João Pedro Cardoso, CEMEB Eng.	-	-	-	443	Vila Dr. Cardoso
33	João Valério de P. Neto, CEMEB Jorn.	-	-	-	1.072	Amador Bueno
34	José dos Santos Novaes, CEMEB	-	-	125	453	Jd. Maristela
35	Jossei Toda, CEMEB Professor	-	-	-	353	Vila Santa Rita
36	Machado de Assis, CEMEB	-	-	33	306	Jd. Cruzeiro
37	Magali Trevizan P. de Almeida, CEMEB Prof. ^a	-	-	-	656/45*	Chác. Sta Cecília
38	Manoela S. Casagrande, CEMEB Sra.	-	19	25	189	Ambuíta
39	Manuel Bandeira, CEMEB	-	-	87	590	Jd. Briquet
40	Marcilene L. de M. Gazolla, CEMEB Prof. ^a	-	-	150	-	C. Sta Cecília
41	Maria Ângela N. N. Néri, CEMEB Profa.	-	68	267	-	Jd. Nova Itapevi
42	Maria Clara Machado, CEMEB	138	180	-	-	COHAB I

43	Mana José de F. Biagioni, CEMEB	20	39	96	-	Amador Bueno
44	Maria Roncagli Michelotti,CEMEB Dona	-	-	-	428	Jd. Vitóriapolis
45	Maria Zibina de Carvalho,CEMEB Profª	-	-	-	622	Alto da Colina
46	Mário Tomaz de Oliveira,CEMEB	138	202	181	-	Jd. Vitóriapolis
47	Monteiro Lobato,CEMEB	129	158	686	-	COHAB II
48	Nádia Bernaudo,CEMEB Profa.	-	-	-	275	Jd Maristela
49	Neusa Marques Lobato,CEMEB Profª	-	-	49	427	Jd. Sto. Américo
50	Orlando Villas Bôas,CEMEB	-	-	31	73	Jd. Nova Cotia
51	Papa João Paulo II, CEMEB	94	92	-	-	Jd. Hokkaido
52	Paula Elisabete Cerioli, CEMEB Santa	-	-	235	-	Chác. Vitóriapolis
53	Paulo Freire,CEMEB Prof.	-	-	-	604	Jd. Nova Itapevi
54	Paulo Ianaconi,CEMEB Ver. Dr.	70	108	-	-	Centro
55	Paulo Mariano de Arruda,CEMEB Prof.	-	-	-	491	Pq. Wey
56	Residencial das Flores, CEMEB CDHU -	-	-	74	295	Pq. B. Esp.
57	Roberval Luiz M. da Silva, CEMEB Ver.	-	-	-	240	Pq. Mira Flores
58	Romeu Manfrinato, CEMEB Prefeito	-	-	-	117*****	Centro
59	Rosana Minani Andrade, CEMEB Profª	50	48	218	-	Amador Bueno
60	Rui Barbosa, CEMEB	-	-	208	-	Jd. Itacolomi
61	Antonio Carlos Gomes,CEMEB	-	-	-	268	Vila São Luiz
62	Tancredo de A. Neves, CEMEB Pres.	-	-	-	314	Jd. Itacolomi
63	Tarsila do Amaral, CEMEB	-	-	87	779/72*	Pq. Suburbano
64	Ubiratan José Chaluppe, CEMEB Ver.	50	83	161	308	Viça Glória
65	Victor Soares de Camargo, CEMEB	-	-	33	125	Quatro Enc.
66	Vinicius de Moraes,CEMEB	-	-	-	415	Vila Santa Rita
67	Zilda Arns Neumann,CEMEB Dra.	-	-	-	635	Jd. São Carlos
68	****Instituto Madre Paula E. Cerioli	-	-	262	-	B. dos Abreus
Total		1.300	1.619	5.600	18.072/253*	

*Alunos do Ciclo da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

** E.U. iniciando atendimento no final do 1º semestre;

***Alunos frequentando em entidade conveniada;

****Entidades Filantrópicas conveniadas à SMEI;

*****Educação Especial Exclusiva.

Segundo cadastro do INEP, há apenas 6 unidades privadas no Município que atendem o E.I., que de acordo com dados obtidos no mesmo órgão, aumentou o atendimento nesta etapa da Educação Básica, conforme pode ser verificado nas tabelas a seguir.

**REDE PARTICULAR DE ENSINO QUE ATENDE
A MODALIDADE DO ENSINO INFANTIL**

Código	Escola	Situação de funcionamento	Dependência administrativa
35174920	ALCANCE COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA
35143029	BATISTA DE ITAPEVI ESCOLA	EM ATIVIDADE	PRIVADA
35181747	JARDIM DE DEUS INSTITUTO EDUCACIONAL	EM ATIVIDADE	PRIVADA
35363418	NOVA ERA COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA
35810575	NOVA GERACAO COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA
35135720	PORTO MARCHESANO COLEGIO	EM ATIVIDADE	PRIVADA

ENSINO INFANTIL: EVOLUÇÃO DE MATRÍCULAS NA REDE PARTICULAR - ITAPEVI

	1996	1997	2000	2005	2010	2011	2012	2013	2014
Educação - Matrícula na Educação Infantil - Rede Particular			179	393	265	292	296	334	331
Educação - Matrícula na Pré-Escola - Rede Particular	215	158	179	377	213	227	240	254	270
Educação - Matrícula na Creche - Rede Particular			-	16	52	65	56	80	61

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/> (acesso em 14/05/2015)

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 275

9.1.4. Ensino Técnico e Superior.

O Ensino Superior no município se faz presente por meio de polos de Educação a Distância (EaD) ou cursos semipresenciais de instituições privadas, as quais não se tem acesso aos dados e demais informações a respeito dos cursos aqui ministrados. De acordo com divulgações junto às redes de ensino e demais locais públicos, há de se supor que, majoritariamente são cursos na área da educação tanto de graduação quanto de pós-graduação *lato sensu*. Em relação à Educação superior, a única instituição presente no município cujas informações são possíveis de obtê-las é a Universidade Aberta do Brasil (UAB), que embora desenvolva cursos também nos moldes semipresenciais ou totalmente EaD, encontra-se vinculada à SMEI. Por este motivo é que se pode constatar que não há indicações de matrículas no município para esta etapa de ensino, destacando-se apenas o ano de 2005.

EVOLUÇÃO DE MATRÍCULAS NO ENSINO SUPERIOS EM ITAPEVI

	1995	2000	2005	2010	2011	2012	2013
Educação - Matrículas nos Cursos de Graduação Presencial - Total	-	-	188	-	-	-	-
Educação - Matrículas nos Cursos de Graduação Presencial - Rede Federal	-	-	-	-	-	-	-
Educação - Matrículas nos Cursos de Graduação Presencial - Rede Estadual	-	-	-	-	-	-	-
Educação - Matrículas nos Cursos de Graduação Presencial - Rede Privada	-	-	188	-	-	-	-

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/> (acesso em 14/05/2015)

Em relação ao Ensino Técnico/profissionalizante, de acordo com dados do Instituto Nacionais de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), há indicação de

apenas 1 (uma) unidade escolar em atividade no município. No entanto, no mesmo polo em que funciona a UAB encontra-se localizado um polo da Escola Técnica Estadual de São Paulo (ETEC), ampliado com turmas no CEMEB Tarsila do Amaral,

Tarsila do Amaral
Câmara Municipal
de Itapevi
276

ESCOLAS TÉCNICAS PRIVADAS - ITAPEVI			
Código	Escola	Situação de funcionamento	Dependência administrativa
35462986	NOVA OPCIÃO ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM	EM ATIVIDADE	PRIVADA

Copyright MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

9.1.4.1. Universidade Aberta do Brasil e ETEC Brasil – Polo Itapevi.

A Universidade Aberta do Brasil é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação à distância. O público em geral é atendido, mas os professores que atuam na educação básica têm prioridade de formação, seguidos dos dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos estados e municípios.

Assim, o Sistema UAB propicia a articulação, a interação e a efetivação de iniciativas que estimulam a parceria dos três níveis governamentais (federal, estadual e municipal) com as universidades públicas e demais organizações interessadas, enquanto viabiliza mecanismos alternativos para o fomento, a implantação e a execução de cursos de graduação e pós-graduação de forma consorciada. Ao plantar a semente da universidade pública de qualidade em locais distantes e isolados, incentiva-se o desenvolvimento de municípios com baixos IDH e IDEB. Desse modo, funciona como um eficaz instrumento para a universalização do acesso ao ensino superior e para a requalificação do professor em outras disciplinas, fortalecendo a escola no interior do Brasil, minimizando a concentração de oferta de cursos de graduação nos grandes centros urbanos e evitando o fluxo migratório para as grandes cidades.¹¹ No tópico destinado ao Ensino Técnico e Superior serão apresentados os dados e informações mais precisas através do seu diagnóstico.

¹¹ O que é a UAB? Disponível em: <http://uab.capes.gov.br/index.php/sobre-a-uab/o-que-e>

9.1.5. Ações Complementares e Associadas à Educação desenvolvidas pelo Governo Municipal.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 277

Compreendendo que o processo educacional não se restringe às escolas, o Governo Municipal desenvolve uma série de ações que podem ser consideradas como complementares e suplementares ao processo de escolarização. Dentre essas ações destacam-se as das Secretarias de Cultura, juventude e Turismo, de Esportes e Lazer, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Trabalho, as quais encontram-se elencadas a seguir.

9.1.5.1. Culturais.

A necessidade de fomentar políticas públicas para a juventude do município de Itapevi partiu do princípio que, das 217.005 pessoas residentes aqui, 57.109 estão entre a faixa etária de 15 a 29 anos, representando 26,3 % da população (estimativa IBGE 2013).

O reconhecimento da existência dessa porcentagem jovem da população fez com que a Secretaria de Cultura Juventude e Turismo em parceria com as demais Secretarias, formulassem ações com a participação ativa dos jovens, visto que estes têm capacidade de se organizar, levantar questões, propor soluções e sustentar diálogos com outros atores sociais no plano de decisões programáticas.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE	
PROJETOS	JOVENS
Acessa SP	Rotativo
Ballet – Jazz – Cia de Dança	1.100
Cultura de Rua – Grafite – Hip - Hop	320
Cerâmica Artística – Desenho Artístico	60
Centro de Formação Musical	700
*Escola é sua	1.750
Teatro e Teatro – Circo	420
Total	4.350
* Projeto realizado em parceria com a Secretaria Esporte e Lazer	

Acessa SP – Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo

O Acessa SP é um programa que auxilia a diminuição da desigualdade social e tem como objetivo a inclusão digital. O beneficiário tem acesso à impressão de

documentos, a facilitação de serviços públicos (como o agendamento do Poupa-Tempo e da Previdência Social). É um projeto em parceria com o Governo Estadual.

Ballet/Jazz - Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo



O programa tem como objetivo, levar a arte da dança às crianças e adolescentes, explorando assim o potencial artístico de cada um, também dar melhores condições físicas e mentais para todos os participantes. Além de proporcionar a socialização, desenvolve o senso estético, satisfação da necessidade de auto-expressão, domínio do corpo em movimento e trabalhos das condições psicomotoras.

Cultura de Rua - Secretaria de Cultura Juventude e Turismo

Este projeto oferece aos jovens da periferia uma nova expectativa de vida através da união de movimentos de rua. Para isso utilizamos um espaço dedicado inteiramente ao jovem, onde pretendemos alcançar a formação do caráter cidadão, e dessa forma proporcionar aos jovens a interação com uma nova realidade.

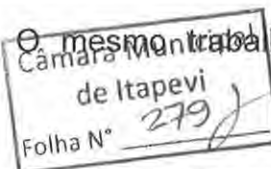
Cerâmica Artística/ Desenho Artístico - Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo.

Este projeto tem propósito profissionalizante, o beneficiário se qualifica profissionalmente podendo investir na geração de trabalho e renda, com a multiplicação de conhecimentos o jovem recebe estímulos que o leva a livre expressão artística e a autonomia sendo para muitos a chance de inclusão social.

Centro de Formação Musical - Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo

Este projeto torna-se importante na vida dos participantes, por possibilitar uma aproximação e diálogo através da música como forma de manifestar emoções dúvidas e incertezas buscando um crescimento e amadurecimento interior e também propiciar ao jovem um espaço de reconhecimento e aprimoramento de seus talentos artísticos. Oferece vários cursos dentre eles violão, teclado, canto coral, flauta, clarinete, saxofone, trompete, trombone, trompa, tuba, fagote, oboé, contra baixo acústico.

violoncelo, violino, musicalização infantil, percussão e outros. O mesmo trabalho também é desenvolvido pela Banda da Guarda Municipal.



Escola é Sua - Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo / Secretaria de Esporte e Lazer.

O projeto é aberto ao público e oferece: ballet, teatro, violão, futsal, xadrez e dama, pintura, ping pong, lan house e revistoteca. É realizado em escolas municipal e tem intuito de abrir o espaço escolar ao público.

Teatro e Teatro-Circo - Secretaria de Cultura Juventude e Turismo

O projeto proporciona para os alunos o contato com a linguagem teatral, ajuda continuamente crianças e adolescentes a perder a timidez, a desenvolver e priorizar a noção do trabalho em grupo, a se sair bem de situações onde é exigido o improviso e a se interessar mais por textos e autores variados. O teatro é um exercício de cidadania e um meio de ampliar o repertório cultural de qualquer estudante.

9.1.5.2. Desportivos.

A necessidade de fomentar políticas públicas na área de esporte e lazer no Município para toda a população de diferentes faixas etárias, fez com que a Secretaria de Esportes e Lazer desenvolvesse atividades, observando sempre o incentivo as mais diversas modalidades esportivas e o público alvo a ser atendido. Para o desenvolvimento destas atividades, a Secretaria dispõe do Complexo Desportivo João Salvarani e do Estádio Municipal. Dentre as ações e projetos desenvolvidos encontram-se:

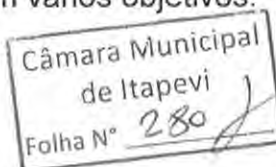
Projeto CIESI – Centro de Iniciação Esportiva de Itapevi.

O Projeto atende aproximadamente 5000 mil desde crianças a adolescentes que residem no município de Itapevi. O Projeto está inserido na área de Esportes, Escolar.



Treinamento, abrangendo a terceira idade e o paradesporto, sendo desvinculado da Secretaria de Educação desde 2013. O esporte pode ser usado com vários objetivos:

- Brincadeiras;
- Recreação;
- Entretenimento
- Aprendizagem;
- Competição.
- Inclusão social.



É importante ressaltar que, dentre os objetivos, a inclusão social é considerado como o mais importante. Em relação à educação, vale destacar que o esporte, quando analisado dentro de uma perspectiva social, acaba por tornar-se mais que uma ferramenta de aprendizagem. O esporte assume a função de um agente de transformação e/ou emancipação social a partir do momento que o mesmo gera modificações comportamentais, sociais e políticas tanto dentro como fora das quadras.

Já na terceira idade, o projeto atua de uma forma diferenciada, onde o tempo é um fator decisivo na transformação da realidade, a velhice surge e uma forma de driblar a longevidade através da ginástica, onde proporciona o acesso ao esporte e lazer, além de oferecer qualidade de vida a população da melhor idade, reduzindo o risco de morte por doenças cardiovasculares, diabetes, hipertensão, ajudando no controle da pressão arterial, reduzir a sensação de depressão e ansiedade, mantendo a autonomia e independência de cada idoso e promovendo o bem-estar psicológico e levantando a autoestima.

O paradesporto tem como missão de desenvolver atividades esportivas para pessoas com deficiência, promovendo a interação entre eles, sendo que essas atividades são utilizadas como ferramentas terapêuticas na forma de lazer, sendo utilizada também na forma de inclusão social, podendo até desenvolver uma competição ou apresentação de uma determinada modalidade esportiva.

Os planos de aula são elaborados conforme cronograma e conteúdo programático aprovado e discutido pela coordenação técnica-pedagógica de acordo com as inscrições das crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre os 07 e 17 anos. Já



na terceira idade e paradesporto, as aulas são de acordo com cada profissional, seguindo o cronograma e planos de aulas. Sobre estes aspectos destacamos:

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 2812

- a) O calendário é eletivo, porém no mês de julho temos os Jogos Regionais que são fora do município, que até hoje não se tem uma definição para isso;
- b) Em novembro temos os Jogos abertos que são intermunicipais, sem definição da cidade;
- c) No mês de dezembro (férias) para as escolinhas apenas, pois algumas modalidades continuam em suas competições;
- d) Os investimentos e orçamentos para esses eventos torna-se ainda estão aquém da necessidade, porém atendem de maneira básica, conforme a demanda das modalidades existentes: Atletismo, Paradesporto, Basquete, Capoeira, Damas, Futebol, Futsal, Ginástica artística, Ginástica rítmica, Ginástica, Handebol, Jiu-Jitsu, Judô, Kung- Fú, Tênis de mesa, Tênis de quadra, Voleibol e Xadrez.

Como parâmetro comparativo tem-se uma prévia do orçamento solicitado no período 2014-2015, usados durante o ano com os seguintes valores:

- Lanches quantidade 9.000 (nove mil unidades) para 2015, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- Materiais esportivos como: bolas diversos tipos e tamanhos com numeração de acordo com a sua modalidade, cones, cordas, tração, marcadores (pratinhos), medicinebol, estacas, barreiras para salto, tatames, faixas de judô, Jiu-jitsu, Kung-fú e capoeira, kimonos, fitas, bastões, laços, troféus, raquetes, redes diversas de acordo com suas modalidades, mesa e tabuleiro, além das medalhas. Aproximadamente 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), utilizados nos anos 2014-2015.
- Ônibus (terceirizados) para 2015 – levar os atletas nas competições Intermunicipais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
- Uniformes esportivos para 2015 – 630.000,00 (seiscentos e trinta reais).

A Secretaria da Educação disponibiliza o prédio do Complexo Desportivo João Salvarani e o Ginásio do CIEF, para essa Secretaria de Esportes e Lazer fazer as

atividades esportivas para a municipalidade, visto que não há espaço físico por parte da Secretaria de Esportes para atuarmos com determinadas modalidades. A mesma também disponibiliza espaços nas escolas municipais onde são criados núcleos esportivos.

Não há no Município o Conselho Municipal de Esportes, porém, já existe a iniciativa para a Criação do Conselho Municipal de Esportes, baseado na Lei 18.030/2009 para a distribuição da cota-parte do ICMS Esportivo, de acordo com o Regimento Interno, pois de acordo com referida Lei, o município só poderá participar da distribuição do ICMS Solidário – critério Esportes, e só poderá receber o repasse financeiro referente a ele se possuir ativo um Conselho Municipal de Esportes, além do que destaca-se o fato de o Conselho exerce um papel fundamental na Administração Pública, fortalecendo a sociedade civil e tornando parceiros mais ativos no fomento do esporte no município.

A iniciativa citada corresponde a portaria e Decreto feitos pelo Sr. Prefeito e encaminhado a Câmara Municipal para a criação do mesmo, os quais preveem como metas e objetivos para os próximos anos a estimativa em valores para o ano de 2016 no montante de 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

9.1.5.3. Assistência Social e Proteção a Pessoa.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC) atende em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 643 participantes, crianças e adolescentes (6 – 17 anos). Serviços estes prestados pelos quatros CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e pelas entidades (Associação Amigos de Bairro do Jd. Maria Cecília e Jd. Hokkaido, Associação Centro Paula Elizabete e Recanto da Cruz Grande).

Os serviços são ofertados no contra turno escolar, priorizando crianças e adolescentes em vulnerabilidades e riscos sociais, abordando as temáticas sobre Direitos Humanos, Cidadania, Saúde, Meio Ambiente, Esportes, Cultura, Lazer etc.

9.1.5.4. Formação, Preparação e Inclusão no Mundo do Trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho desenvolve ações e políticas públicas que viabilizam fortalecimento da empresa local, bem como a



captação e gestão de vagas junto as empresas, gerando maior receita, emprego e renda por parte da população, atendendo em média 12.000 pessoas mensalmente.

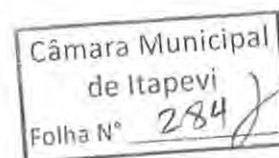
De acordo com depoimentos de profissionais de RH das empresas da região e estudos realizados por nossa secretaria, entende-se que a escolaridade e qualidade da escolarização básica dos municípios são pontos preponderantes para o desenvolvimento de Itapevi, porém, essa ainda encontra-se aquém do que é esperado pelas empresas, visto que os candidatos apresentam dificuldades em interpretação de texto, operações básicas de matemática e português. No sentido de superar tais dificuldades, este departamento desenvolve junto aos inscritos para concorrer às vagas de emprego orientações e cursos voltados para sanar tais deficiências. Em relação ao público adolescente e jovem, esta secretaria desenvolve os seguintes Programas:

- **Programa Conexão Jovem:** o programa trata do trabalhador aprendiz e do contrato de aprendizagem destinado a formação profissional e ingresso de jovens no setor público, ampliando as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e dando maior oportunidade para as novas gerações em funções que demandem formação profissional nas áreas administrativas e de tecnologia da informação. Considera-se aprendiz no Programa Conexão Jovem o trabalhador com idade mínima de 15 anos e idade máxima de 18 anos, que esteja cursando o ensino médio regular e/ou técnicos.

As atividades práticas serão desenvolvidas nas secretarias/departamentos da Prefeitura Municipal de Itapevi, em funções que demandam formação profissional, na condição de aprendiz, criando oportunidades tanto para o aprendiz quanto para o órgão público. Deste modo, preparando o jovem para desempenhar atividades profissionais e ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho, formando mão de obra qualificada dentro de um cenário crescente da evolução tecnológica.

Ao participar do programa é garantida uma bolsa auxílio mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), condicionada a frequência dos bolsistas, a ser verificada pelo chefe imediato do local onde o jovem desenvolverá suas atividades práticas. A jornada de trabalho dos jovens do programa é de 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira, divididas em atividades práticas e teóricas.

As atividades teóricas ocorrerão quinzenalmente, ministradas pelo setor de Formação e Qualificação Profissional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, com a possibilidade de parceria com outras entidades de formação/qualificação profissional.



Atendimento 1º semestre 2015:

- N° de adolescente atendidos: 60
 - Processo Seletivo 2015
 - Inscrições Abertas: 30/03 a 27/04/2015
 - Número de vagas iniciais: 200
 - Previsão de contratação: Julho/2015
- **Empreendedor Jovem:** Atualmente vivemos um momento de desenvolvimento e expansão econômica em nosso país. Algo que tem contribuído para esse crescimento tem sido o empreendedorismo, ou seja, a possibilidade de viver através do próprio negócio que esta cada vez mais presente na sociedade brasileira. São inúmeras as pessoas que tem deixado de ser “empregados” para então se tornar “empregadores”.
- É diante desse contexto que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho vêm através de sua equipe de formação proporcionar aos jovens do município o curso do Empreendedor Jovem, oportunidade para que estes conheçam e sejam orientados na busca por abrir e estruturar o seu próprio negócio.

N° de adolescentes atendidos: 40

(CEMEB Governador André Franco Montoro)

Previsão de turmas 2º semestre de 2015: 05

Número de alunos por turma: 30

Previsão de atendimento: 150 alunos

9.2. Gestão Democrática da Educação.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 285

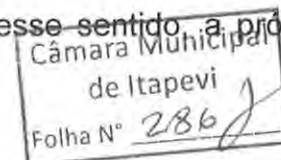
O princípio da Gestão Democrática corresponde no estabelecimento de mecanismos e formas de gestão das instituições e órgãos públicos que garantam a participação dos segmentos diretamente envolvidos, bem como daqueles interessados, na elaboração de planos, fiscalização de sua administração e aplicação das normas e recursos destinados ao desenvolvimento das políticas públicas de modo geral.

A Gestão Democrática da educação é um dos temas mais debatidos na produção literária voltada para a área, porém sua real efetivação tem se configurando como um dos principais desafios da política educacional tanto no âmbito das escolas quanto nos sistemas de ensino. Inexiste qualquer afirmação que desqualifique este modelo de gestão educacional, seja em obras conhecidas ou declarações de algum estudioso e autoridade da área educacional. Ao contrário, o que existe é uma fala uníssona dos benefícios que este modelo traz em relação à melhoria da qualidade da educação em seus vários aspectos, tais como:

- No processo de ensino-aprendizagem;
- No uso e destinação dos recursos públicos destinados à área;
- Na melhoria das condições de trabalho de todos os trabalhadores envolvidos no processo;
- Nas relações administrativas e pedagógicas entre gestores, professores e comunidade escolar;
- Na valorização dos docentes, dos alunos e pais enquanto sujeitos no processo de ensino-aprendizagem e, principalmente na possibilidade da condução do ensino voltado para uma formação cidadã.

Os marcos legais da Gestão Democrática da educação se encontram previstos no Artigo 206, Inciso VI da C.F. prevendo como princípio a “*gestão democrática do ensino público, na forma da lei*”, bem como no Artigo 3º, Inc. VIII da LDBEN cuja redação mais apurada prevê que haja uma “*gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino*”. Conforme estabelecido nos Artigos

citados, a Gestão Democrática deve possuir amparo legal. Nesse sentido, a própria LDBEN assim determina:



Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;*
- II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.*

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Este modelo de gestão se efetiva na educação por meio dos conselhos e demais organismos previstos na estrutura administrativa dos sistemas de ensino e das unidades escolares, cuja finalidade é o controle social da gestão educacional (administrativa e pedagógica) e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros. No âmbito das escolas, eles se constituem dos Conselhos escolares, das Associações de Pais e Mestres (APMs), no processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico participativo e nos Conselhos de Ciclo/Classe/Série também participativos.

Em relação à forma de participação de todos os envolvidos e interessados no processo de gestão democrática na educação, é importante destacar que esta participação deva se pautar na transparência e igualdade, de maneira que se garanta a existência de uma representatividade legítima e formas de escolha/indicação dos participantes realmente democráticas, bem a garantia de que as organizações dos órgãos criados atuem de maneira eficaz e de encontro que fortaleça e perpetue a própria democracia enquanto princípio basilar de todo o processo educacional.

9.2.1. Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino.

Já no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Itapevi e demais municípios, a Gestão Democrática se concretiza com a criação do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, ora uma exigência prevista no art. 24 da Lei nº 11.494/2007, cuja função é a de proceder ao acompanhamento e controle das transferências e a aplicação dos recursos do Fundo no âmbito municipal, e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) como órgão

deliberativo, fiscalizador e de assessoramento para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), também uma exigência legal determinada pela Medida Provisória 1.979-19, de 2 de junho de 2000, e sancionada pela Lei nº 11.947, de 16 de junho.

É importante ressaltar que os conselhos escolares, APMS e conselhos municipais não são unidades administrativas do Governo, portanto sua atuação deve ser independente e, ao mesmo tempo harmônica com os órgãos da administração pública local. Para tanto, a Gestão Democrática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itapevi é garantida pela constituição e funcionamentos de todos os órgãos e colegiados necessários e exigidos pela legislação.

9.2.1.1. Conselho Municipal de Educação (CEMI).

Como exigência legal para se constituir um sistema municipal de educação, foi criado por meio da Lei Municipal 914 de 11 de outubro de 1989 o Conselho Municipal de Educação, cuja estrutura, conforme observa-se pelo que determina, destina todas as vagas dos profissionais da educação (supervisores de ensino, diretores de escola e professores) aos profissionais da Rede Estadual, o que denota, portanto, não haver naquele momento uma rede municipal de ensino. Apenas com sua reestruturação, ocorrida com a promulgação da Lei Municipal 1.365 de 05 de setembro de 1997 é que houve uma representatividade tanto de membros da Rede estadual quanto da Rede Municipal, havendo ainda a mudança de sua denominação, que passa a ser Conselho de Educação do Município de Itapevi (CEMI), além de prever sua função como "órgão normativo, consultivo e deliberativo" do sistema municipal de educação.

Art. 2º - O CEMI (Conselho de Educação do Município de Itapevi) será composto por quinze (15) membros denominados: Conselheiros, Representantes de Instituições Públicas e Privadas ou da Comunidade, que cumprirão mandato de dois (02) anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CEMI será composto:

- I. Pelo Secretário Municipal de Educação;*
- II. Por um (01) representante da Secretaria Municipal de Finanças;*
- III. Por um (01) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;*
- IV. Por um (01) representante da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde;*
- V. Por um (01) representante da Delegacia de Ensino de Itapevi;*
- VI. Por um (01) representante da Instituição de Ensino Privado situada no Município;*

- VII. *VII. Por um (01) representante da Associação de Pais e Mestres de Escolas Públicas situadas no Município;*
- VIII. *VIII. Por um (01) representante de Instituição de Ensino sem fins lucrativos, de reconhecida utilidade pública, situada no Município;*
- IX. *IX. Por dois (02) representantes do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP, necessariamente membros da Executiva Regional;*
- X. *Por dois (02) representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino;*
- XI. *Por um (01) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;*
- XII. *Por um (01) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;*
- XIII. *Por um (01) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.*

Como pode ser observado, o CEMI possui uma representatividade que vem de encontro à legitimidade de um órgão democrático, ao constar na sua composição todos os segmentos diretamente relacionados com a educação no município, tendo em vista que ele atuará sobre todo território como principal orientador e fiscalizador da política pública educacional. Para tal, no Artigo 8º são fixadas suas atribuições, a saber:

- I. *Fixar diretrizes para a organização do sistema Municipal de Ensino ou para o conjunto das Escolas Municipais;*
- II. *Colaborar com o Poder Executivo Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação;*
- III. *Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;*
- IV. *Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;*
- V. *Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;*
- VI. *Aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;*
- VII. *Propor normas para a aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;*
- VIII. *Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;*
- IX. *Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros);*
- X. *Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de Ensino de todos os níveis situados no Município;*
- XI. *Opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;*

9.2.1.2. Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) foi instituído pela Lei Municipal 1.313 de 02/05/1996 e reorganizado pela Lei 1492 de 17/08/2000 quando passou a ser denominado de Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapevi, é um órgão deliberativo e Fiscalizador dos recursos federais destinados à merenda escolar, com a incumbência de garantir as boas práticas sanitárias e de higiene dos alimentos, bem como a alimentação adequada dos educando nas instituições de ensino. Os Artigos 2º

e 4º estabelecem respectivamente a sua competência e sua composição, de acordo com a legislação federal vigente.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 289

Art. 2º - Compete ao CAE Itapevi:

- I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- II – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III – receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE), com parecer conclusivo, as prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) encaminhadas pelo município.

Art. 4º - O CAE Itapevi será composto é constituído por 07 (sete) membros, denominados conselheiros, que cumprirão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser conduzidos uma única vez, sendo:

- I. Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II. Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III. Dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV. Dois representantes de pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades Similares;
- V. Um representante do outro segmento da sociedade local.

Em média são servidas cerca de 50.000 (cinquenta mil) refeições ao dia, sendo a principal o almoço cuja composição básica de itens pode ser verificada no cardápio mensal exemplificado a seguir.

DATA	DIAS	CARDÁPIO - DATA BASE: FEV. 2015
6/Fev	SEX	Arroz/ Feijão preto/Tirinhas de frango/Salada de cenoura/Fruta
9/Fev	SEG	Macarrão ao molho de tomate com iscas de frango e salsa/Salada de beterraba/ Suco
10/Fev	TER	Arroz/ Feijão Carioca/Carne em cubos ao molho com batata e salsa/Salada de acelga/Fruta
11/Fev	QUA	Arroz/ Feijão preto/ Farofa de linguiça com cenoura e salsa/Couve refogada/Fruta
12/Fev	QUI	Arroz com salsa/Carne moída ao molho de tomate com abóbora e salsa/Salada de alface/Suco
13/Fev	SEX	Arroz com feijão carioca/Ovos mexidos com tomate e salsa/Salada de beterraba /Fruta
23/Fev	SEG	Macarrão ao molho de tomate com carne moída e salsa/Salada de beterraba/ Suco
24/Fev	TER	Arroz/Feijão carioca/Peixe ao molho de tomate com batata e salsa/Salada de repolho/Fruta
25/Fev	QUA	Arroz/Feijão carioca/Ovos mexidos com cenoura e salsa/Salada de pepino/Fruta
26/Fev	QUI	Arroz com salsa/Salsicha ao molho de tomate com batata e salsa/Salada de alface/Suco
27/Fev	SEX	Arroz/Feijão preto/Figado acebolado/Salada de acelga à vinagrete/Fruta

9.2.1.3. Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

¹²O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera municipal, estadual ou federal. O Conselho não se constitui como uma unidade administrativa do Governo, porém sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da administração pública local.

É importante destacar que o trabalho do Conselho do Fundeb soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o Conselho do Fundeb é uma nova instância de controle, mas sim de representação social, não devendo, por conseguinte, ser confundido com o controle interno, executado pelo próprio Poder Executivo, nem com o controle externo, executado pelo Tribunal de Contas na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete à apreciação das contas do Poder Executivo.

O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb é o controle direto da sociedade em relação às verbas deste fundo de financiamento da educação, por meio do qual se abre a possibilidade de apontar, às demais instâncias, falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir. Além da atribuição principal do Conselho, prevista no caput do art. 24 da Lei nº 11.494/2007, o § 9º e 13 do mesmo artigo e o Parágrafo Único do art. 27 acrescentam outras funções ao Conselho. Assim, o conjunto de atribuições do colegiado compreende:

- Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
- Elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;

¹² Apresentação na íntegra extraída do site <http://www.educacao.al.gov.br/institucional/orgaos-colegiados/fundo-de-manutencao-de-desenvolvimento-da-educacao-basica-e-valorizacao-dos-profissionais-da-educacao-fundeb>.

- Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas [...]; e
- Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor dos programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos”.

Em Itapevi o Conselho do FUNDEB foi criado pela lei Municipal 1.880 de 28 de maio de 2007, com a seguinte composição:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b) Um representante dos professores da educação básica pública;
- c) Um representante dos diretores das escolas públicas;
- d) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- e) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- g) Um representante do Conselho Municipal de Educação; e
- h) Um representante do Conselho Tutelar instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

9.2.2. Gestão Democrática das Unidades Escolares do Sistema e da Rede Municipal de Ensino.

A Gestão de Democrática no âmbito das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Itapevi é garantida na Lei Orgânica do Município de Itapevi na seguinte conformidade:

Art. 164 - O ensino será ministrado no Município com base nos seguintes princípios

VI - gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade.
Art. 167 - O sistema de ensino compreenderá, na medida das possibilidades do Município a manutenção de entidades que congreguem professores e pais de alunos, com o objetivo de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino.

A sua efetivação em cada uma das unidades escolares ocorre de acordo com estabelecido pelo Decreto 3.350 de 17 de dezembro de 1999 que cria o Regimento Escolar das Escolas Públicas de Ensino Fundamental de Itapevi. Nele fica estabelecido, entre outros mecanismos, o seguinte:

Da Finalidade da Gestão Democrática.

Art. 4° A gestão democrática tem por finalidade possibilitar à Unidade Escolar maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

Dos Participantes, das Instituições e dos Órgãos Colegiados de Participação na Gestão Escolar.

Art. 5° O processo de construção da gestão democrática na Unidade Escolar será fortalecido por meio de medidas e ações dos órgãos centrais, responsáveis pela administração e supervisão da rede municipal de ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e co-responsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

- I – Participação dos profissionais da Escola na elaboração da proposta pedagógica;*
- II – Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar – direção, professores, pais, alunos e funcionários – nos processos consultivos e decisórios, através do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres;*
- III – Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;*
- IV – Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;*

Art. 8° - Cada Unidade Escolar contará com as seguintes instituições escolares, criadas em conformidade com as normas específicas vigentes:

- I – Associação de Pais e Mestres;*
- II - Grêmios Escolares.*

Art 10 – Cada Unidade Escolar contará com os seguintes colegiados:

- I – Conselho de Escola, constituído nos termos da legislação específica;*
- II – Conselho de Ciclo, constituído nos termos regimentais.*

Art. 11 – O Conselho de Escola, articulado ao Núcleo de Direção, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 12 – O Conselho de Escola tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da proposta pedagógica da Escola e a legislação vigente.

Art. 15 – O Conselho de Ciclo, enquanto colegiado responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, será organizado de forma a:

I – possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre séries e turnos;

II – propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem;

VI – opinar sobre os pedidos de reconsideração relativas a verificação do rendimento escolar interposto por alunos ou seus responsáveis;

Art. 16 – O conselho de Ciclo é constituído por todos os Professores da Unidade Escolar, pelo Diretor da Escola, pelo Professor Assistente de Direção e pelo(s) Professor(es), podendo contar com a participação de alunos.

9.3. Financiamento e o Custo/Aluno/Ano.

Sobre o financiamento da educação, a Constituição Federal define que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% de sua receita líquida de impostos e os demais entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios) o mínimo de 25%, no mínimo, da receita líquida resultante de impostos e também dos recursos provenientes das transferências obrigatórias. Prevê também que a União aportará recursos de maneira complementar, os meios e formas de financiamento da educação no Brasil também se encontra previsto na LDBEN, capítulo VII intitulado “Dos Recursos financeiros”, composto por dez artigos (do 68 ao 77). Entretanto, com a promulgação da Lei 11.494/2007 regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em substituição ao FUNDEF que financiava apenas o ensino fundamental, todo o financiamento da Educação Básica passa a ser organizado a partir dos seus pressupostos.

Em seu artigo 3º, encontra-se prevista as fontes de arrecadação por parte de todos os entes federados (União, Estados e Municípios) as quais servirão de aporte ao fundo, que são:

Art. 3º Os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:

I - imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos previsto no inciso I do caput do art. 155 da Constituição Federal;

II - imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação previsto no inciso II do caput do art. 155 combinado com o inciso IV do caput do art. 158 da Constituição Federal;

III - imposto sobre a propriedade de veículos automotores previsto no inciso III do caput do art. 155 combinado com o inciso III do caput do art. 158 da Constituição Federal;

IV - parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo inciso I do caput do art. 154 da Constituição Federal prevista no inciso II do caput do art. 157 da Constituição Federal;

V - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente a imóveis situados nos Municípios, prevista no inciso II do caput do art. 158 da Constituição Federal;

VI - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e prevista na alínea a do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

VII - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e prevista na alínea b do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

VIII - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados devida aos Estados e ao Distrito Federal e prevista no inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989; e

IX - receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

§ 1º Inclui-se na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos do caput deste artigo o montante de recursos financeiros transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme disposto na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

§ 2º Além dos recursos mencionados nos incisos do caput e no § 1º deste artigo, os Fundos contarão com a complementação da União, nos termos da Seção II deste Capítulo.

Sendo o fundo criado com o objetivo de equalizar as diferentes capacidades de financiamento que possuem estados e municípios, bem como o de aumentar os valores destinados à educação como estratégia necessária para a melhoria da sua qualidade, no corpo da mesma Lei contempla-se a obrigatoriedade de aporte por parte da União para compor, mediante “valor aluno” estabelecido anualmente, o montante necessário de recursos financeiros a serem destinados aos Estados e Municípios.

Art. 4º A União complementarará os recursos dos Fundos sempre que, no âmbito de cada Estado e no Distrito Federal, o valor médio ponderado por aluno, calculado na forma do Anexo desta Lei, não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado de forma a que a complementação da União não seja inferior aos valores previstos no inciso VII do caput do art. 60 do ADCT.

§ 1º O valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente constitui-se em valor de referência relativo aos anos iniciais do ensino fundamental urbano e será determinado contabilmente em função da complementação da União.

§ 2º O valor anual mínimo por aluno será definido nacionalmente, considerando-se a complementação da União após a dedução da parcela de que trata o art. 7º desta Lei, relativa a programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação básica.

O montante de recursos recebidos por cada Ente Federado, a exemplo do município de Itapevi, é resultante da multiplicação do número de alunos matriculados na rede pública municipal pelo valor anual por aluno, valor este calculado pela União ao final de cada ano passando a vigorar a partir do mês de março do ano em curso. Este valor considera as variações regionais no custo dos insumos bem como as diversas modalidades de ensino, conforme pode ser verificado na tabela a seguir na qual constam os valores que vigoram no Estado de São Paulo para o ano de 2015, conforme prevê a Portaria Interministerial nº 17, de 29 de dezembro de 2014, que estabeleceu o Valor anual por aluno estimado para cálculo de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da lei nº 11.494/2007) - R\$1,00

UF	ENSINO PÚBLICO												
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO				
	CRECHE INT.	PRÉ-ESCOLA INT.	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INT.	URBANO	RURAL	TEMPO INT.	ED. PROF. INT.
SP	4.413,50	4.413,50	3.395,00	3.395,00	3.395,00	3.904,25	3.734,50	4.074,00	4.413,50	4.243,75	4.413,50	4.413,50	4.413,50

Fonte: <https://www.fnde.gov.br>

UF	ENSINO PÚBLICO										INSTITUIÇÕES CONVENIADAS					Estimativa de Receitas FUNDEB 2015 (R\$ mil)		
	AEE	EDUCAÇÃO		EJA		CRECHE INT.	CRECHE PAR.	PRÉ-ESC INT.	PRÉ-ESC PAR.	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA					CONTRO. BUNÇAO DOS EST. SM E MUN.	COR. DA UNIO C.	TOTAL DA RECEITA ESTADADA	
		ESP.	INDIV. GAB.	AVAL. PROCESSO	ED. PROF. INT.					ED. MED. RUR.	ENS. MED. INT. ESC. PROF.	EDUC. INDIV. GAB.	EAR- FINAL. DO PROCES.	EJA INT. ED. PROF. DE SV. MED.				
SP	4.074,00	4.074,00	4.074,00	2.716,00	4.074,00	4.074,00	4.074,00	4.074,00	4.074,00	4.074,00	4.074,00	4.074,00	4.074,00	4.074,00	4.074,00	4.074,00	4.074,00	

Fonte: <https://www.fnde.gov.br>

ESTADOS	Valor por aluno/ano, a ser observado no FUNDEB (art.32, § 2º, da Lei 11.494/2007)				
	Séries Iniciais Urbano	Séries Iniciais Rural	Quatro Séries finais Urbano	Quatro séries finais Rural	Especial (Urbano e Rural)
SP	2.833,18	2.889,84	2.974,84	3.031,50	3.031,50

Fonte: <https://www.fnde.gov.br>

É importante destacar que, de acordo com a LDBEN, não pode ser contabilizados como gastos com educação e incidir sobre os 25% dos recursos destinados por lei.

despesas com merenda escolar, material escolar, uniforme dos alunos e serviços de assistências médicas, odontológicas e sociais destinados à rede municipal, mesmo que estes insumos e serviços sejam destinados aos alunos. Se houver alguma despesa neste sentido, o mesmo não poderá ser computado deste nos recursos destinados para a educação sejam do Fundeb ou do percentual dos tributos municipais quem compõem os 25% destinados à educação.

Em relação aos investimentos em educação no Município, é importante frisar que, em função da realidade orçamentária e do número de alunos matriculados na Rede Municipal, Itapevi recebe mais recursos do Fundo do que contribui, ou seja, há um "plus" em relação aos recursos destinados para o município. Outra questão também importante é que o Governo Municipal encontra-se totalmente enquadrado na legislação em relação aos gastos que por lei devem ser destinados à educação, não havendo, portanto, nenhum apontamento nos últimos dez anos por parte dos órgãos de fiscalização em relação a gastos inferiores do que o estabelecido e exigido. De acordo com informações do setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, as despesas realizadas e receitas vinculadas atualmente são as seguintes:

RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO E PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO		
RECEITA DE IMPOSTOS		
Base de Cálculo	25% Vinculado ao Ensino	*Crescimento
356.225.646,03	89.056.411,51	93.509.232,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS		
Transferências do FUNDEB (Sem dedução)	Arrecadado em 2014	*Previsão para 2015
	111.292.084,36	116.751.688,58
*Previsão 5% de Aumento para 2015 em ambas as previsões		

DESPESAS COM EDUCAÇÃO - 2014			
JANEIRO A DEZEMBRO			
Descrição	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Gastos com Pessoal	85.263.673,31	85.179.408,09	83.116.676,41
Despesas Correntes (Insumos)	16.538.333,26	16.551.963,98	15.964.283,54
Alimentação (Merenda) ¹	18.092.989,06	17.153.994,45	17.153.994,45
Manutenção (Serviços)	30.586.637,35	28.269.492,02	28.269.492,02
Construção	2.037.266,03	1.566.638,50	1.566.638,50
Outras Despesas ²	1.552.527,85	697.988,37	697.988,37
Total	154.071.426,86	149.419.485,41	146.769.073,29
¹ Referem-se as despesas da SP Alimentação e Serviços e Cooperativa Vinícola Nova Aliança (Agricultura Familiar)			
² Compreendem: equipamentos; parte da contribuição ao PASEP; entre outras não relacionadas nos itens anteriores			

Caberão aos gestores municipais futuros, em especial aqueles que terão seus governos durante a vigência deste plano, que realizem os planejamentos de investimentos e adequando as peças orçamentárias previstas e exigidas por lei como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), para desta maneira buscar o atendimento das demandas previstas neste documento e, principalmente na peça final que se tornará também lei municipal a ser observada pelas demais.

Foi no sentido de assegurar o processo democrático da gestão educacional, bem como garantir um aumento dos recursos destinados ao financiamento da educação, que consta do novo PNE duas metas relacionadas aos temas e servirão de base para os demais planos de educação, a exemplo do de Itapevi.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

- 19.1) *priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;*
- 19.2) *ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;*
- 19.3) *incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;*
- 19.4) *estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;*
- 19.5) *estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;*
- 19.6) *estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;*
- 19.7) *favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;*



- 19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, ~~bem como aplicar prova nacional específica~~, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

- 20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
- 20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
- 20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
- 20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
- 20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
- 20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.



9.3. EIXO V - METAS E ESTRATÉGIAS PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

(OS TRECHOS GRIFADOS RESULTAM DE ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA PLENÁRIA)

PME/ITAPEVI – GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: META 1

Manter as condições para a efetivação da gestão democrática da educação, assegurando a representatividade de todos os segmentos da educação nos conselhos de acompanhamento e fiscalização dos sistemas de ensino que atuam no município, por meio de eleições entre seus pares e da indicação por parte de entidades de classe e organizações não governamentais e garantir o efetivo funcionamento dos colegiados nas unidades escolares, possibilitando uma participação efetiva e autônoma.

PME/ITAPEVI – GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS DA META 1

- 1.1. *Garantir a realização de plenárias/reuniões de representantes dos segmentos de estudantes, pais, funcionários, professores e gestores das redes públicas municipal e estadual, de representantes das instituições privadas, lucrativas e/ou filantrópicas que atuam na educação, previstos na legislação, para realizar eleição e/ou indicação de entre seus pares para compor os Conselhos Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb durante a vigência deste Plano;*
- 1.2. *Garantir, na legislação específica de cada conselho, a representatividade das entidades de classe que representam os segmentos de estudantes, pais, funcionários, professores e gestores das redes públicas Municipal e Estadual e das instituições privadas, lucrativas e/ou filantrópicas que atuam na educação em âmbito municipal, assegurando-lhe condições de funcionamento autônomo;*
- 1.3. *Viabilizar a expansão da oferta dos programas de apoio e formação presencial e a distância aos integrantes dos conselhos municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de Alimentação Escolar (CAE), de Educação (CEMI), dos conselhos regionais e de outros representantes da educação em demais conselhos de acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, a fim de qualificar suas participações;*
- 1.4. *Promover a articulação dos conselhos municipais vinculados à educação do município e demais conselhos, criando, em no máximo até o 3º (terceiro) ano de vigência deste Plano, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte próprios para visitas à rede escolar e demais atividades inerentes destinados aos mesmos, com vistas ao bom desempenho de suas funções, garantindo destinação de recursos financeiros no orçamento para esta finalidade;*
- 1.5. *Estimular em todas as escolas públicas municipais e estaduais, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas mesmas, bem como incentivando a articulação destes com os demais órgãos colegiados e na formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), currículo escolar, regimento escolar e do Plano Estratégico da Escola, assegurando a participação dos pais na avaliação dos gestores e demais funcionários da Unidade Escolar;*
- 1.6. *Fortalecer os Conselhos de Classe/Ano/Ciclo como mecanismo democrático de avaliação do processo de ensino-aprendizagem dos educandos;*



- 1.7. *Manter e ampliar os programas de formação de diretores e gestores escolares, priorizando a capacitação para construção e aprimoramento da gestão democrática na rede municipal e nas unidades escolares;*
- 1.8. *Manter, ampliar e fiscalizar a efetiva participação e a consulta de Profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), currículos, planos de gestão escolar e regimentos escolares;*
- 1.9. *Promover a constante atualização do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, no máximo a cada 2 (dois) anos e observando os princípios democráticos e participativos, a partir da leitura consistente dos dados e informações sobre a clientela que atende e dos recursos materiais e humanos que dispõe, de maneira que este seja a própria expressão da sua organização educativa a ser materializado nas ações de planejamento e gestão da unidade escolar, valorizando os Conselhos Escolares, os grêmios estudantis, o regimento escolar, as Associações de Pais e Mestres (APMs) e demais mecanismos de participação da comunidade escolar, prevendo momentos no calendário escolar para tal finalidade;*
- 1.10. *Garantir um currículo que possibilite a todos os alunos o acesso e a apropriação das formas mais elaboradas da cultura e do conhecimento construído historicamente pela humanidade; desenvolver valores de respeito e tolerância, ampliando o senso de justiça, de responsabilidade individual e coletiva, de liberdade e de igualdade à luz dos Direitos Humanos e os preceitos da legalidade ora vigentes, levando sempre em consideração as especificidades individuais de cada educando, garantindo o previsto na Lei Federal 10.639/03;*
- 1.11. *Possibilitar, a partir de levantamento da realidade junto aos pais e/ou responsáveis dos educandos em relação horário de trabalho, meios e mecanismos que garantam uma flexibilidade por parte das escolas no sentido de adequar sua rotina de reuniões e demais atividades que visem à participação destes.*

**PME/ITAPEVI – GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:
META 2**

Estruturar e/ou reestruturar o Sistema Municipal e a Rede Municipal de Ensino, por meio de ações voltadas para a atualização e adequação das legislações pertinentes, da promoção de revisão da estrutura de organização dos Ciclos do Ensino Fundamental e das diretrizes curriculares, provendo os recursos humanos necessários e exigidos.

**PME/ITAPEVI – GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:
ESTRATÉGIAS DA META 2**

- 2.1. *Criar, na lei que institui este Plano, o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências, fóruns e/ou encontros municipais de educação, bem como o de efetuar o acompanhamento da execução do mesmo, a ser composto por membros da comunidade escolar, entidades de classe, da sociedade civil organizada e órgãos públicos municipais, regionais e estaduais;*
- 2.2. *Estabelecer que o Fórum Municipal de Educação se reúna no mínimo uma vez ao ano em espaços cedidos pelo Poder Público e que seja garantida ampla divulgação através de ofícios, publicação em jornais, redes sociais e cartazes em frente as escolas;*
- 2.3. *Realizar a cada 2 (dois) anos revisão da legislação que cria os conselhos municipais elencados no item "1.1." da Meta 1 deste tema do Plano, a fim de incluir a representação de algum segmento e/ou entidade, se manifestada formalmente junto ao respectivo Conselho, para adequar e atualizar as mesmas;*
- 2.4. *Realizar a cada 2 (dois) anos conferências, fóruns e/ou encontros municipais com a*



finalidade de acompanhamento a execução deste Plano Municipal de Educação em relação às metas e estratégias a partir de diagnóstico realizado com auxílio de dados estatísticos de órgãos e instituições públicas;

- 2.5. Assegurar e acompanhar a efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino através de legislação estadual e municipal específicas e desenvolver políticas de formação para gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão política pedagógica;*
- 2.6. Manter e/ou atualizar legislação própria que regulamente a gestão democrática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, assegurando a autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares, observando-se o Plano Político Pedagógico (PPP) de cada uma delas e as legislações nacionais específicas sobre o tema;*
- 2.7. Que sejam exigidos, quando da solicitação de autorização de funcionamento como instituição privadas de ensino (lucrativas e não lucrativas), documentação, quadro de pessoal qualificado e a constituição de órgãos estabelecidos na legislação;*
- 2.8. Que a supervisão escolar fiscalize e acompanhe as instituições dos sistemas de ensino de sua competência, públicas e privadas, orientando-as em relação à legislação educacional e demais, objetivando uma adequada relação entre os gestores dos sistemas de ensino e as unidades escolares e com vistas à melhoria da qualidade da educação e da prestação do serviço à comunidade escolar, bem como o cumprimento das exigências legais, oferecendo orientação e suporte a todas as unidades levando em conta as especificidades e com princípios igualitários;*
- 2.9. Promover junto às instituições de ensino e demais órgãos e departamentos, a divulgação das legislações municipais que regulamentam e orientam os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica, de mobiliários e demais exigências legais junto às instituições públicas e privadas (lucrativas e não lucrativas);*
- 2.10. Garantir que a contratação seja exclusivamente para classe docente, por meio de concurso público de provas e títulos, na Rede Municipal de Ensino, tanto para salas livres como para salas de substituição;*
- 2.11. Assegurar a participação dos Profissionais da Educação e demais segmentos da comunidade escolar na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) nas unidades da rede de ensino;*
- 2.12. Propor a reorganização do ensino de nove anos de maneira a garantir a aprendizagem efetiva de todos os alunos e a alfabetização, até o ano de 2016 (dois mil e dezesseis), de todas as crianças com até os 8 (oito) anos de idade;*
- 2.13. Realizar, até o final do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), fóruns, encontros e reuniões de discussão, garantindo a efetiva participação dos profissionais docentes e não docentes da Rede Municipal e do Conselho Municipal de Educação (CEMI), sob a coordenação do Departamento Pedagógico, amparados numa reflexão sobre a reorganização dos Ciclos e sobre organização curricular, com vistas a uma readequação da matriz curricular do Ensino Fundamental de nove anos, por meio de uma aproximação dos conteúdos ministrados com o cotidiano dos educandos tornando o aprendizado significativo e eliminando a fragmentação de conteúdo;*
- 2.14. Promover uma reformulação dos processos avaliativos, mantendo o princípio da progressão continuada e determinando suas diretrizes, a fim de garantir uma educação emancipada, emancipadora e contextualizada, a fim de promover a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e humana, conforme as diretrizes curriculares nacional;*
- 2.15. Avaliar o aluno em todo o seu processo/percurso de aprendizagem, e não apenas ao final do Ano, Ciclo ou Etapa/Nível, considerando suas dificuldades como orientadoras das*

ações pedagógicas;

- 2.16. *Implantar um programa/projeto voltado para discussão, orientação e esclarecimentos junto aos pais sobre as concepções e procedimentos de avaliação dos alunos e auxílio da família como apoio efetivo no processo de escolarização dos filhos;*
- 2.17. *Assegurar, por meio de legislações próprias, a autonomia pedagógica dos Sistemas e Redes de ensino, das unidades escolares e dos docentes no desenvolvimento de atividades e abordagens temáticas voltados para o combate ao preconceito e intolerância de todas as formas e maneiras, buscando desenvolver atitudes de respeito aos diferentes e, ampliando assim, o senso de justiça, de responsabilidade individual e coletiva, de liberdade e de igualdade por parte da comunidade escolar, à luz dos Direitos Humanos e os preceitos da legalidade ora em vigência;*
- 2.18. *Garantir que as turmas, em qualquer Nível, Etapa e Modalidade de Ensino, sejam formadas de maneira heterogêneas, agrupando os alunos de maneira a garantir a diversidade de desempenho, comportamento e demais diferenciações, combatendo assim o preconceito e a discriminação de qualquer ordem, fator, condição e origem;*
- 2.19. *Garantir a participação dos Profissionais da Educação, na indicação de materiais didáticos e paradidáticos em coerência com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da respectiva escola;*
- 2.20. *Que os gestores dos sistemas de ensino estabeleçam como metas a serem alcançadas para as unidades escolares do seu sistema de ensino, um parâmetro para a composição das turmas em quantidade adequadas de alunos por classe conforme a Etapa, Nível e Modalidade Ensino;*
- 2.21. *Garantir a permanência durante todo o tempo de efetivo trabalho escolar, de um profissional capacitado de apoio nas turmas com estudantes deficientes, quando exigido por recomendação de especialista a necessidade do acompanhamento para auxílio, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas, o sistema Braille para cegos e a transversalidade da Educação Especial nesta etapa da Educação Básica;*
- 2.22. *Estabelecer, no âmbito dos Sistemas e Redes de Ensino, critérios objetivos para a movimentação dos profissionais entre unidades escolares e outras unidades da pasta;*
- 2.23. *Implantar em até 2 (dois) anos, na Rede Pública de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, cursos de aprofundamento de estudos na área de atuação dos profissionais docentes e não docentes;*
- 2.24. *Realizar anualmente, a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos Profissionais da Educação Básica, também de outros segmentos que não os do magistério, para que sirva como monitoramento da demanda exigida e planejamento para as ações de formação e qualificação profissional para fins de valorização e remuneração;*
- 2.25. *Manter, durante a vigência desta Lei, a existência de comissões paritárias permanentes de Profissionais da Educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação, implementação e avaliação dos planos de carreira, atendo o disposto na Lei Municipal 2.240/2014, garantindo a participação das entidades de classe representativas dos Profissionais de Educação.*

**PME/ITAPEVI – GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:
META 3**

Promover a melhoria dos equipamentos públicos, da disponibilização de recursos materiais e pedagógicos através da participação da comunidade

escolar e dos colegiados vinculados à educação.

**PME/ITAPEVI – GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:
ESTRATÉGIAS DA META 3**

- 3.1. Assegurar condições de infraestrutura e de recursos e materiais didáticos anualmente para favorecer a aprendizagem a todos os alunos, prevendo avanços tecnológicos.
- 3.2. Que o Conselho Municipal de Educação (CEMI) em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) estabeleçam, até o 2º (segundo) semestre do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), normas que considerem os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônica e de mobiliário e das exigências constantes das legislações educacionais necessárias para proceder ao credenciamento e autorização de funcionamento como instituição privadas de ensino (lucrativas e não lucrativas);
- 3.3. Assegurar que, em 5 (cinco) anos, as escolas atendam à totalidade dos requisitos de mobiliário e infraestrutura definidos, adequando os espaços e ambientes escolares para a ampliação das atividades extraclasse;
- 3.4. Somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos e a legislação vigente;
- 3.5. Disponibilizar em quantidade suficiente obras didáticas, paradidáticas, de literatura, dicionários, jogos e demais materiais didáticos de acordo com as etapas, níveis e modalidades de ensino, bem como apoiar programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, bilinguismo e/ou qualquer material adaptado à necessidade apresentada pelo aluno, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os alunos e docentes da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, garantindo transporte para atividades extraclasse quando necessário;
- 3.6. Apoiar e divulgar o acesso a portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais do magistério da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, assegurando a participação do Departamento Pedagógico, dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas e do corpo docente na definição desses materiais, considerando-se o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada unidade.

**PME/ITAPEVI – GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:
META 4**

Promover a integração dos Sistemas e Redes de Ensino e dos demais órgãos e departamentos públicos, assegurando o acesso e a permanência dos educandos, bem como a melhoria da aprendizagem e dos índices relativos à educação para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

**PME/ITAPEVI – GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:
ESTRATÉGIAS DA META 4**

- 4.1. Viabilizar a articulação entre as escolas, a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e a Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) na promoção de ações como debates, palestras e encontros com a participação da comunidade escolar e a sociedade civil sobre o direito da criança e adolescente à educação pública, gratuita e de qualidade;
- 4.2. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e a Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) realizem anualmente, durante o período de vigência deste Plano, utilizando como principal instrumento o Cadastro Único para Programas Sociais e em parceria com os demais órgãos públicos, em particular as Secretarias de Assistencial Social e Cidadania e de Saúde, ações permanentes de busca ativa das crianças, adolescentes e jovens nas faixas



etárias que devam obrigatoriamente cursar a Educação Infantil (4 (quatro) e 5 (cinco) anos), o Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como para os adultos que não frequentaram a escola ou não concluíram o Ensino Básico;

- 4.3. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) apresente para análise junto ao Conselho Municipal de Educação (CEMI) e divulgação junto à Câmara Municipal, Conselho Tutelar, Ministério Público, demais órgãos e a comunidade escolar, os impactos no atendimento em creche do processo de universalização do atendimento na pré-escola para o ano de 2016 (dois mil e dezesseis) e subsequentes;
- 4.4. Garantir e intensificar, por parte dos órgãos gestores dos Sistemas de Ensino, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, especialmente os beneficiários de Programas de Transferência de Renda e dos alunos que cumprem medida socioeducativa (liberdade assistida), bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 4.5. Implementar, em colaboração entre a União, o Governo Estadual, por meio da Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi), e o Governo Municipal, observando as diretrizes do Plano Estadual de Educação (PEE), políticas de prevenção, legislações municipais específicas, medidas administrativas (que visem a prevenção e o combate) e pedagógicas (que visem a conscientização) de programas e projetos de combate à evasão escolar motivada por todo e qualquer preconceito e discriminação, de maneira a garantir o respeito aos direitos individuais e coletivos, em particular os previstos e assegurados nos Artigos 1º, 4º e 5º da Constituição Federal, 26 e 27 da Lei. 9.394/96, demais legislações, além das diretrizes e parâmetros nacionais desta temática relativos ao currículo e, dentre as quais, a criação de redes de proteção contra formas associadas de exclusão, fortalecendo a participação nos fóruns e núcleos de prevenção e enfrentamento às violências existentes, considerando sempre as especificidades individuais de cada educando, garantindo o previsto na Lei Federal 10.639/03;
- 4.6. Que a Secretaria Municipal de Educação (SMEI) e a Diretoria Regional de Ensino (DRE-Itapevi) articuladas, promovam em conjunto com outros órgãos e demais secretarias, reuniões, encontros, conferências e ações que visem à busca ativa da população de 14 (quatorze) a 17 (dezessete), assim como para os adultos que se encontrem matriculados ou fora da escola e que apresentam defasagem no fluxo escolar, por meio do desenvolvimento, estruturação e divulgação de projetos e programas culturais, desportivos, de qualificação profissional, entre outros, como forma de ampliar e complementar a educação escolar da população;
- 4.7. Promover em regime de colaboração entre o Governo do Estado de São Paulo e União e o Poder Público Municipal, em âmbito municipal, ações articuladas de prevenção do uso do álcool e outras drogas junto aos educandos que apresente, comprovadamente, ou indícios de uso dessas substâncias, bem como o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de procedimentos a serem tomados junto aos órgãos públicos de saúde, assistência social e Conselho Tutelar, como uma das formas de combate a evasão escolar;
- 4.8. Aperfeiçoar meios e formas de acompanhamento e o monitoramento da frequência e desempenho escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e projetos/programas desenvolvidos pelos Governos Estadual e Municipal, no Ensino Médio, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis (DST's), com a colaboração das famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde, educação, inserção ao mercado de trabalho, cultura e de proteção à adolescência e juventude;
- 4.9. Desenvolver ações articuladas entre as escolas com os demais órgãos públicos, em especial com o Conselho Municipal de Educação (CEMI), o Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar do Município, de diagnóstico sobre a participação dos pais e/ou responsáveis das crianças, adolescentes e jovens nas atividades e no acompanhamento da vida escolar dos educandos, bem como desenvolver ações no sentido de incentivar esta participação e informar sobre as responsabilidades e obrigações da escola, dos profissionais da educação e dos pais/responsáveis, prevendo ações em regimentos internos e Projetos Políticos pedagógicos (PPPs) de cada unidade escolar, conforme suas especificidades;

- 4.10. *Buscar, em regime de colaboração com as entidades representantes das instituições empregadoras, formas de possibilitar a liberação dos pais ou responsáveis dos seus postos de trabalho para participação nas reuniões escolares, como forma de incentivar o acompanhamento das atividades escolares dos educandos, fomentando, desta maneira, o estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;*
- 4.11. *Viabilizar ações articuladas entre os órgãos gestores dos Sistemas de Ensino que atuam no município e com os demais municípios da região, ações junto às instituições formadoras do Ensino Superior em cursos relacionados à educação, a fim de qualificar a formação de professores com conteúdos específicos da área;*
- 4.12. *Realizar, em regime de colaboração com os demais municípios, coordenado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (CIOESTE) enquanto articulador e incentivador, ações de planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União, do Governo do Estado de São Paulo e dos Municípios da região;*
- 4.13. *Promover, por meio de convênios e/ou parcerias, a utilização dos espaços de "Organizações Não Governamentais" (ONGs) para o desenvolvimento de atividades extraclasse, intensificando a integração dos programas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias de Cultura, Juventude e Turismo, Secretaria de Esportes e Lazer e demais órgãos públicos e instituições culturais com as escolas das redes Municipal e Estadual de Ensino, de maneira que suas ações sejam complementares e suplementares ao processo educacional, possibilitando o acesso dos educandos aos equipamentos públicos de cultura (bibliotecas, teatros, museus, casas de cultura, pontos de cultura), bem como os movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes e de iniciação às linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares;*
- 4.14. *Incentivar o aproveitamento de estudantes de cursos técnicos e superiores como instrutores/tutores/recreacionistas nas atividades complementares e programas de extensão do tempo de efetivo trabalho escolar, por meio de parcerias e convênios entre os órgãos gestores dos Sistemas de Ensino e as instituições de ensino técnico-profissionalizante e superior.*

**PME/ITAPEVI – GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:
META 5**

Garantir a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento na educação, conforme o previsto na Constituição Federal, e a obrigatoriedade de ser considerada as metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação (PME) nas peças e legislações orçamentárias, em particular o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, objetivando o atendimento das demandas previstas.

**PME/ITAPEVI – GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:
ESTRATÉGIAS DA META 5**

- 5.1. *Fortalecer o mecanismo de acompanhamento da aplicação dos recursos previstos para a*



manutenção e desenvolvimento da educação , os Conselho Municipal e Estadual do Fundeb, em regime de colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado (SEESP) e do Município (SMEI) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- 5.2. Desenvolver estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica, em todas as suas Etapas, Níveis e Modalidades, observando as orientações e definições estabelecidas pelo Ministério de Educação (MEC), com acompanhamento do Fórum Municipal de Educação (FMEI);*
- 5.3. Gradativamente implementar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) no Município, até o 4º (quarto) ano de vigência desta Lei, utilizando como parâmetro para o financiamento da Educação Básica, nas Etapas, Níveis e Modalidades de ensino que atende, e que a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores dos gastos educacionais, oriente a previsão de destinação dos recursos no Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;*
- 5.4. Apoiar a aprovação, da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino destacadas pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacional;*
- 5.5. Apoiar as iniciativas que preveem a desvinculação das despesas de pessoal referente aos Profissionais da Educação e os ainda não profissionalizados, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo que, em se aprovada legislação favorável, sejam gastos o mínimo previsto na Lei Federal 11.494/2007 com a remuneração dos Profissionais do Magistério;*
- 5.6. Ampliar os investimentos em recursos didáticos e pedagógicos de qualidade nas unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal, respeitando seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs);*
- 5.7. Formular e apresentar no máximo em até 1 (um) ano, após promulgação da Lei Municipal que institui este Plano Municipal de educação (PME), junto ao Conselho Municipal de Educação (CEMI), Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e demais comissões de discussão/negociação dos Profissionais do Magistério, estudos de impacto financeiro no orçamento municipal e planejamento visando o atendimento da Meta 17 (dezessete) do Plano Nacional de Educação (PNE).*



10. BALANÇO PÓS-PLENÁRIAS

de Itapevi
Folha N° 307

Muito embora haja, no corpo da citada Lei que cria o PNE (13.005/2014), o prazo de 1 (um) ano para que os estados e municípios devessem elaborar seus planos, sem no entanto estabelecer a obrigatoriedade e punições pelo não cumprimento do referido prazo, o parágrafo 2º do mesmo artigo exige, por sua vez, que a elaboração dos referidos planos sejam *“realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil”*. Em atenção a este pressuposto, um princípio basilar da gestão democrática da educação, a Secretaria Municipal de Educação (SMEI), que por determinação do Chefe do Poder Executivo ficou responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PMEI), organizou este processo criando, por meio da portaria 943/2015 promulgada pelo Poder Executivo, a Comissão de Preparação das Discussões e de Elaboração do PMEI composta pelos seguintes segmentos/departamentos:

- I- Secretaria Municipal de Educação: 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente;
- II- Secretaria Municipal de Finanças e controladoria: 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente;
- III- Secretaria Municipal de Negócios Internos e Jurídicos: 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente;
- IV- Sociedade Civil organizada: 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente;
- V- Professores da Rede Municipal de Ensino: 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente;
- VI- Entidade de Classe representante dos Docentes: 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente;
- VII- Rede Estadual de Ensino (Gestores escolares, docentes, estudantes e pais): 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente de cada segmento;

A referida Comissão, após a realização de 8 (oito) reuniões de discussão e acompanhamento do processo de elaboração do Documento Base do PMEI, cujo conteúdo trata da contextualização socioeconômica e educacional do Município e das propostas das metas e estratégias a serem apresentadas para discussão junto a



comunidade educacional e a sociedade civil e que constarão do projeto de lei do PME, decidiu pela realização da Conferência do Plano Municipal de Educação de Itapevi (PMEI) tendo esta como tema central "*Plano Municipal de Educação de Itapevi: planejando a articulação das políticas públicas para a promoção de uma educação de qualidade*", Conferências estas realizadas nos dias 19 e 20 de agosto de 2015 das 8h às 17h30m nas dependências do Centro Municipal de Formação de Professores "Prof. Anísio Spínola Teixeira", sito a rua Prof. Irineu Chaluppe, 65 – Centro – Itapevi, sob os auspícios da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação, ordenada conforme anexos constantes do processo relativo à Conferência.

Nesses dias tivemos a representatividade de todos os segmentos relacionados a Educação, conforme regimento Interno aprovado pela Comissão de elaboração do Plano Municipal de Educação, havendo a participação do Conselho Municipal de Educação, representantes das outras Secretarias municipais, pais de alunos, entidades de classe e organizações/ movimentos da sociedade civil. Os trabalhos foram iniciados com a abertura da Conferência sendo realizada pela Sra. Secretaria Municipal de Educação, onde foi falado da importância das ações que serão discutidas para elaboração do Plano municipal de educação, dando continuidade foi apresentado a todos os presentes os membros da Comissão de Elaboração do PME, bem como leitura do regimento interno, em seguida foi dada a palavra ao Sr. Secretario Adjunto que para dar início aos trabalhos apresentou o seguinte cronograma de organização dos trabalhos:

Data: 19 de agosto de 2015.

- Plenária 1: Eixo I - Educação Infantil;
- Plenária 2: Eixo IV: Educação Especial;
- Plenária 3: Eixo II: Ensino Fundamental.

Data: 20 de agosto de 2015.

- Plenária 4: Eixo III: Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico-Profissional e Ensino Superior;

- Plenária 5: Eixo VI: Gestão Democrática e Financiamento;
- Plenária 6: Eixo: V: Profissionais da Educação.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 309

Organização das e dinâmica das Plenárias.

- Abertura;
- Apresentação da caracterização e do diagnóstico e leitura das Metas e Estratégias:

I – O coordenador procederá à leitura do texto de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura, por ordem de apresentação pelo proponente;

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;

III – Os destaques feitos pelos Delegados deverão ser emendas aditivas, supressivas, substitutivas ou aglutinativas ao texto base, quando aprovadas por maioria de votos dos participantes de cada uma das plenárias;

IV - Nos casos em que tempo estabelecido para as discussões e deliberações não forem suficientes para esgotar a pauta, as propostas não apreciadas serão remetidas para apreciação da “plenária de redação final e aprovação da proposta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação a ser enviado ao Chefe do Poder Executivo Municipal”.

Toda a discussão do texto base foi analisada por todos os delegados de todos os segmentos para formulação do documento final. Os destaques apresentados pelos Delegados nesses dois dias de discussão foram encaminhados para serem apreciados pela Comissão reduzida que foi definida nos referidos dias, conforme previsão regimental. A continuidade as discussões pela Comissão reduzida ocorreram no dia 31 de agosto de 2015 dando prosseguimento em datas posteriores, tendo a participação do titulares do CEMI, do CAE e do FUNDEB, das entidades de classe e organizações/movimentos da sociedade civil e pais de alunos. se dia o Sr. Secretário Adjunto da Educação inicialmente, discorreu sobre como será

direcionado os trabalhos, a partir do documento base apresentado na conferência municipal com os seus respectivos destaques no seis eixos que foram apresentados.

A dinâmica adotada em relação à discussão e análise por parte da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino nas respectivas escolas e pelos Delegados eleitos e/ou indicados **resultou na apresentação de 513 (quinhentas e treze) emendas ao Texto Base das Metas e Estratégias, das quais resultaram em 252 (duzentas e cinquenta e duas) alterações no conteúdo proposto e 16 (dezesesseis) novas Estratégias, cujas modificações promovidas ao Texto Base se encontram sublinhadas neste documento em cada uma das Metas e Estratégias**, ora incorporadas à proposta do projeto de lei do PME do Município a ser enviada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida avaliação e demais prosseguimentos. A seguir a pormenorização das emendas por Eixo temático:

- Eixo I** - Metas e Estratégias para a Educação Infantil: 81 (oitenta e uma) emendas apresentadas, 46 (quarenta e cinco) alterações do Texto Base e 1 (uma) nova estratégia aprovadas;
- Eixo II** - Metas e Estratégias para o Ensino Fundamental: 106 (cento e seis) emendas apresentadas, 47 (quarenta e sete) alterações do Texto Base e 9 (nove) novas estratégias aprovadas;
- Eixo III** - Metas e Estratégias para o Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico-Profissional e Ensino Superior: 64 (sessenta e quatro) emendas apresentadas, 40 (quarenta) alterações do Texto Base e 1 (uma) nova estratégia aprovadas;
- Eixo IV** - Metas e Estratégias para a Educação Especial: 86 (oitenta e seis) emendas apresentadas, 45 (quarenta e cinco) alterações do Texto Base e 1 (uma) nova estratégia aprovadas;
- Eixo V** - Metas e Estratégias para os Profissionais da Educação: 74 (setenta e quatro) emendas apresentadas, 30 (trinta) alterações do Texto Base e 2 (duas) novas estratégias aprovadas;
- Eixo VI** - Metas e Estratégias para a Gestão Democrática e Financiamento da Educação: 102 (cento e duas) emendas apresentadas, 42 (quarenta e duas) alterações do Texto Base e 2 (duas) novas estratégias aprovadas.



É importante ressaltar que houve por parte desta Secretaria e dos Delegados participantes, quando da elaboração da proposta inicial do Documento Base e do resultado obtido após as Plenárias, a observância no atendimento das diretrizes do PNE, bem como da necessidade de articulação dos Sistemas de Ensino para contemplar a finalidade da organização da educação em nível territorial do Município, conforme previstos na citada Lei, a saber:



Art. 2º São diretrizes do PNE:

- I - erradicação do analfabetismo;*
- II - universalização do atendimento escolar;*
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;*
- IV - melhoria da qualidade da educação;*
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;*
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;*
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;*
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;*
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;*
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.*

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

A proposta apresentada demonstra o compromisso com a melhoria da qualidade da educação em nosso Município, qualidade esta que perpassa pela garantia do acesso, da permanência e da aprendizagem de todos os alunos em qualquer das etapas, níveis e modalidades de ensino, bem como pela valorização dos Profissionais da Educação e da disponibilidade de equipamentos e recursos humanos necessários para este fim.


Secretaria Municipal de Educação de Itapevi

CERTIDAO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 312

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N° 013/2016**, foi autuado e registrado como processo número 022/2016.

Itapevi, 11 de março de 2016.


Carimbo e Assinatura do funcionário
Assistente Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 15/03/2016, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes.**

Itapevi, 11 de março de 2016


Julio César Portela
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI**, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 15 de março de 2016.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

PROJETO DE LEI Nº 013 /2016

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 313 *J*

Fica designado o Vereador(a) membro da comissão de
Justiça e Redação Sr(a)
Anderson Cavanha, para ser
Relator do Presente Lei.

Alexandre dos Santos Rodrigues
Alexandre dos Santos Rodrigues

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N° 013 /2016

Fica designado o Vereador(a) membro da comissão de
Finanças e Orçamento Sr(a)
Alexandre Rodrigues, para ser
Relator do Presente Lei.

Eduardo Sanches Casagrande
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

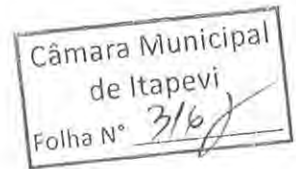
PROJETO DE LEI N° 013 /2016

Fica designado o Vereador(a) membro da comissão de Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos Sr(a) _____, para ser Relator do Presente Lei.



José Lemes Jorge
Presidente da Comissão de Ordem Social e
Econômica e Serviços Públicos

JUNTADA



Junto aos autos:

- 1 – Cópia do Ofício 029/2016 – CEPL que solicita reunião com Secretaria de Educação;
- 2 – Protocolo de entrega do comunicado referente à reunião marcada para o dia 28/04/16 às 10h;
- 3 – Lista de presença da reunião realizada em 28/04/2016;
- 4 – Convocação para reunião Extraordinária e Protocolo de entrega de convocação para reunião com as comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos;
- 5 – Lista de presença da reunião realizada com as comissões em 28/04/2016; e
- 6 – Atas das reuniões.

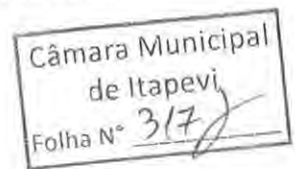
Itapevi, 28 de abril de 2016


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Ofício nº 029/2016-CEPL

Itapevi, 19 de abril de 2016

**Ilustríssima Senhora
Lilian Braga Vieira
Secretária de Educação
Itapevi - SP**

Assunto: Reunião

Ilustríssima Senhora Secretária,

Tendo em vista a tramitação do Projeto de Lei nº 013/2016 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, convido vossa Senhoria a participar da reunião com os vereadores desta Casa com o objetivo de discutir e sanar algumas dúvidas referentes ao projeto em tela.

Referida reunião ocorrerá no dia **28 de abril às 10h**, nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi

Certo do pronto atendimento e costumeira atenção desde já agradeço.

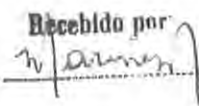
Atenciosamente,


Julio Cesar Portela
Presidente da Câmara Municipal de
Itapevi


Alexandre Rodrigues
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

SME

19 ABR. 2016

Recebido por




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROTOCOLO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 318

Recebi cópia do Comunicado 001/2016 – Presidência, sobre reunião a realizar-se no dia 28/04/2016.

Mesa:

Presidente: Julio Cesar Portela

Vice-Presidente: Anderson Cavanha

1º Secretário: Camila Godoi da Silva

2º Secretário: Adriano Camargo Antonio

3º Secretário: Ivonildo Andrade da Hora

Vereadores:

Akdenis Mohamad Kourani

Alex andre dos Santos Rodrigues

Antonio Carlos de Paulo

Claudio André C. A. Lopes

✚ Claudio Dutra Barros

Eduardo Sanches Casagrande

✚ Erondina Ferreira Godoy

Inácia Maria Nunes dos Santos

José Lemes Jorge

Luciano de Oliveira Farias

Paulo Rogério de Almeida

Roberto Borges de Miranda

(Handwritten signatures and scribbles on lined paper)

Itapevi, 19 de abril de 2016.

(Signature)
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 3/3

Comunicado 001/2016 - Presidência

Itapevi, 19 de abril de 2016.

**Aos Senhores e Senhoras Vereadoras
Câmara Municipal de Itapevi**

Ref.: Reunião com a Secretaria de Educação.

Convidamos Vossa Excelência a participar da reunião com a Secretaria de Educação deste Município a ser realizada no próximo dia 28 de abril, às 10h, na sala de reunião da Câmara Municipal.

A reunião mencionada tem o intuito de discutir o Plano Municipal de Educação em trâmite nas comissões desta Casa.

Atenciosamente,


Julio Cesar Portela
Presidente da Câmara Municipal de
Itapevi


Alexandre Rodrigues
Presidente da Comissão de Justiça
e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

LISTA DE PRESENÇA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 320

Reunião com vereadores da Câmara Municipal de Itapevi, em **28 de abril de 2016 às 10 horas**, para tratar assuntos referentes a projetos em trâmite.

AKDENIS MOHAMAD KOURANI _____

ADRIANO CAMARGO ANTONIO _____

ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES _____

ANDERSON CAVANHA _____

ANTONIO CARLOS DE PAULO _____

CAMILA GODÓI DA SILVA _____

CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES _____

CLAUDIO DUTRA BARROS _____

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE _____

ERONDINA FERREIRA GODOY _____

INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS _____

IVONILDO ANDRADE DA HORA _____

JOSÉ LEMES JORGE _____

JULIO CESAR PORTELA _____

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS _____

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA _____

ROBERTO BORGES DE MIRANDA _____

Itapevi, 28 de abril de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

LISTA DE PRESENÇA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 321

Reunião Vereadores Câmara Municipal Itapevi, 28/04/2016, 10 horas no Plenário.

nome.....cargo.....ass.....

Lilian Braga Sec. Educação Lilian Braga
Mauricio Moreira Ass. Saúde M. Moreira
José Carlos Brito Silva J. C. Brito Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 322

PROTOCOLO

Recebi cópia da convocação da reunião extraordinária com a Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e da Ordem Social e Serviços Públicos, marcada para o dia **28/04/2016**, às **11 horas**.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Alexandre dos Santos Rodrigues.....

Anderson Cavanha.....

Eduardo Sanches Casagrande.....

Luciano de Oliveira Farias.....

Paulo Rogério de Almeida

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Eduardo Sanches Casagrande.....

Anderson Cavanha.....

Alexandre dos Santos Rodrigues.....

Eronдина Ferreira Godoy.....

Roberto Borges de Miranda

Comissão da Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos

Presidente: José Lemes Jorge.....

Akdenis Mohamad Kourani.....

Antonio Carlos de Paulo.....

Ivonildo Andrade da Hora

Roberto Borges de Miranda

Itapevi, 26 de abril de 2016.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 323

COMUNICADO

CONVOCAMOS Vossa Excelência para participar da Reunião Extraordinária com as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e da Ordem Social Econômica e Serviços Públicos a realizar-se aos **28 dias do mês de abril de 2016 às 11 horas**, para análise do Plano Municipal de Educação.

Câmara Municipal de Itapevi, 26 de abril de 2016.

Atenciosamente,

Alexandre Rodrigues

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Eduardo Casagrande

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

José Lemes Jorge

Pres. da Com. da Ordem Social Econômica e Serviços Públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 324

LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença reunião extraordinária com a Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e da Ordem Social e Serviços Públicos, marcada para o dia **28/04/2016, às 11 horas.**

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Alexandre dos Santos Rodrigues.....

Anderson Cavanha.....

Eduardo Sanches Casagrande.....

Luciano de Oliveira Farias.....

Paulo Rogiério de Almeida

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Eduardo Sanches Casagrande.....

Anderson Cavanha.....

Alexandre dos Santos Rodrigues.....

Erondina Ferreira Godoy.....

Roberto Borges de Miranda

Comissão da Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos

Presidente: José Lemes Jorge.....

Akdenis Mohamad Kourani.....

Antonio Carlos de Paulo.....

Ivonildo Andrade da Hora

Roberto Borges de Miranda

Itapevi, 28 de abril de 2016.



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas e vinte minutos, na sala de reuniões deste Órgão Legislativo, realizou-se reunião extraordinária com as comissões: **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Câmara Municipal de Itapevi, para análise do Projeto de Lei nº 013/2016, e Projetos em trâmite nesta Casa. Estiveram presentes os Vereadores: Alexandre dos Santos Rodrigues, Anderson Cavanha, Antonio Carlos de Paulo, Eduardo Sanches Casagrande, Erondina Ferreira Godoy, Paulo Rogério de Almeida, Luciano de Oliveira Farias, Jose Lemes Jorge e Camila Godói da Silva. Iniciada a reunião, o presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador Alexandre Rodrigues, solicitou os projetos em trâmite. Os vereadores integrantes da Comissão analisaram os projetos. Com relação ao Plano Municipal de Educação de Itapevi, objeto principal desta reunião, ficou decidido que este projeto, Projeto de Lei nº 013/2016, devido à natureza complexa da matéria a ser disciplinada, o que requer mais estudos, não constará na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária. Após análise dos projetos, ficou decidido, de comum acordo, que os projetos relacionados a seguir, sejam incluídos na pauta da Sessão Legislativa do próximo dia 03 de maio de dois mil e dezesseis. **Projeto de Lei 005/2013; Projeto de Decreto Legislativo 054/2015; Projeto de Lei 018/2016; Projeto de Lei 006/2016; Projeto de Decreto Legislativo 005/2016.** Foi solicitado, pelo presidente da Comissão de Justiça e Redação, parecer do CONAM para o **Projeto de Lei 027/16.** Sem mais nada a tratar, o presidente da Comissão de Justiça e Redação, declarou encerrada a presente reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata. x.

JUNTADA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 327

Junto aos autos cópia da Resolução 003 de 19 de abril de 2016

Itapevi, 28 de abril de 2016.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO nº 003/2016

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 328

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Dispõe sobre a constituição de uma Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de estudar o Plano Municipal de Educação.”

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de elaborar estudos sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Itapevi.

Parágrafo único. A comissão será composta por 05 (cinco) membros.

Art. 2º O prazo de funcionamento da Comissão será 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento aprovado em plenário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 19 de abril de 2016.


JULIO CESAR PORTELA
Presidente


CAMILA GODÓI DA SILVA
1º Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 19 dias do mês de abril de 2016.


MARIA CLAUDIA MAIA COSTA
Assistente Legislativo I

JUNTADA



Junto aos autos Ofício S.G. N° 243/2016 que solicita a retirada do Projeto de Lei 013/2016

Itapevi, 28 de abril de 2016.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



Itapevi, 28 de Abril de 2016.


OFÍCIO S.G. N° 243/2016

Excelentíssimo Senhor,



Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, a retirada do Projeto de Lei enviado à Câmara Municipal de Itapevi, através da Mensagem n° 02/2016 (protocolada nesta E. Câmara em 11/03/2016), cuja ementa é: "Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Itapevi para o Decênio 2015-2025 e dá outras Providências.", conforme cópias anexas, para adequações ao mesmo.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.


JACI TADEU DA SILVA
Prefeito

AO EXMO. SR.
DR. JÚLIO CÉSAR PORTELA
DD. PRESIDENTE DA E. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Itapevi, 08 de Março de 2016.

MENSAGEM N° 002/2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Tenho, nesta oportunidade, a honra de apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Itapevi para o decênio 2015-2025.

O referido Plano Municipal de Educação tem como diretrizes a erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade da Educação, valorização dos profissionais da Educação, entre outras propostas para o benefício dos munícipes.

As estratégias do referido Plano tem como objetivo assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais, bem como assegurar que os sistemas de ensino observem e tenham como meta a integração de suas redes de ensino de maneira complementar e suplementar, respeitada a autonomia de cada ente federado e garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado

SECRETARIA DE
GOVERNO

A Prefeitura
por todos, todos por

Itapevi



Câmara Municipal
de Itapevi
Alta N° 332

o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de responsabilidade do Município.

Diante do exposto, restando claro os benefícios criados para os munícipes em geral, está plenamente justificada a necessidade da promulgação do Projeto de Lei ora proposto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

JACI TADEU DA SILVA

PREFEITO

AO EXMO. SR.

DR. JÚLIO CÉSAR PORTELA

DD. PRESIDENTE DA E. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

À Coordenadoria de Expediente do Processo Legislativo.

Nos termos do inciso IV artigo 200, do Regimento Interno desta Casa, **determino o Arquivamento** do Projeto de Lei nº 013/2016, autuado no Processo Legislativo nº 022/2016 de autoria do Poder Executivo.

Itapevi, 28 de abril de 2016



Julio Cesar Portela
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Projeto de Lei nº 013/2016 foi arquivado conforme determinação superior.

Itapevi, 02 de maio de 2016.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I